SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2601

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Processo nº 25/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 18/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPAROS NAS PORTAS DOS VEÍCULOS DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: FERRAMAC FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.685.924/0001-95. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 755,60 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data da Ratificação: 01/10/2019.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:357ADD77

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – RESOLUÇÃO Nº29/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVI

CIS**TM**
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 29/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 1º da resolução nº 02 de 26/02/2019, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de R$1.276.671,45 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2018.

Cálculo do Superávit Financeiro

Com base nos relatórios de fechamento contábil, apura-se o Superávit Financeiro do exercício de 2018 que será aplicado no exercício de 2019.

ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01 0000 0000 0000	**SAÚDE**	**BANCO CONTA MOVIMENTO REFERENTE A RECURSOS ORDINARIOS**	R$ 310.315,92
01 0002 0002 0002	**SAÚDE**	**BANCO CONTA MOVIMENTO TRANSFERENCIA VINCULADOS À SAÚDE**	R$ 906.696,78
SUBTOTAL	**SAÚDE**	**BANCO CONTA MOVIMENTO TRANSF. VINCULADOS À SAÚDE**	**R$ 1.217.012,70**
01 0000 0000 0000	**SETS**	**BANCO CONTA MOVIMENTO REFERENTE A RECURSOS ORDINARIOS SETS**	R$ 298.774,53
01 0002 0002 0002	**SETS**	**BANCO CONTA MOVIMENTO TRANSFERÊNCIA VINCULADOS À SETS/ SAÚDE**	R$ 95.025,88
SUBTOTAL	**SETS**	**BANCO CONTA MOVIMENTO TRANSFERÊNCIA VINCULADOS À SETS/ SAÚDE**	**R$ 393.800,41**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 1.610.813,11**
PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01 0000 0000 0000	**SAÚDE**	Inscrição de Restos processados	R$ 18,80
01 0000 0000 0000	**SAÚDE**	Inscrição de Restos Não processados	R$ 1.898,50
SUBTOTAL DESPESAS ORDINÁRIOS	**SAÚDE**		**R$ 1.917,30**
01 0002 0002 0002	**SAUDE**	Inscrição de Restos Não processados	R$ 142.908,59
01 0002 0002 0002	**SAUDE - HSJ**	Inscrição de Restos Não processados HSJ	R$ 177.004,35
01 0002 0002 0002	**SAUDE**	Inscrição de Restos processados	R$ 351,88
SUBTOTAL DESPESAS FONTE 102			**R$ 320.264,82**
01 0002 0002 0002	**SETS**	Inscrição de Restos processados	R$ 11.959,54
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 334.141,66**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	01 0000 0000 0000	R$ 607.173,15	GERAL
FONTE	01 0002 0002 0002	R$ 669.498,30	GERAL
TOTAL		**R$ 1.276.671,45**	**TOTAL GERAL**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE			
FONTE	01 0000 0000 0000	R$ 308.398,62	**SAUDE**
FONTE	01 0002 0002 0002	R$ 586.431,96	**SAUDE**
TOTAL		**R$ 894.830,58**	**TOTAL SAUDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SETS			
FONTE	01 0000 0000 0000	R$ 298.774,53	**SETS**
FONTE	01 0002 0002 0002	R$ 83.066,34	**SETS**
TOTAL		**R$381.840,87**	**TOTAL SETS**

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$26.963,47 (Vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.202.33.90.39.36 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontologico e Laboratorial .....R$26.963,47
Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2018/2019, que ficará remanescente compreende o montante de R$388.855,38 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com aplicação de R$65.411,85 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) na Fonte 200 (Recursos ordinários), e aplicação de R$323.443,53 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos) na fonte 202 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador / CRCMG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E98AA536

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº30/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 30/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 17 de 23/11/2018, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de crédito suplementar no valor de **R$3.000,00** (Três mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ: R$3.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:
10 – CISTM
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
1.0001 – GESTÃO DO CISTM
1001 – GESTÃO DO CISTM
04.122.102.33.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS: R$ 1.100,00
04.122.102.33.90.92.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES: R$ 400,00
04.122.102.33.90.93.03 – OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES: R$ 1.500,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 23 de Setembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador / CRCMG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA9BC0A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

A Câmara Municipal de Arcos torna público o ***cancelamento*** da Audiência Pública que ***seria*** realizada no dia 22 de outubro de 2019, às 18:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, à Rua 25 de Dezembro, 760 – Centro – Arcos/MG e que abordaria o tema *"Medidas que estão sendo adotadas para evitar a falta de água e questões relacionadas ao tratamento de esgoto no Município de Arcos-MG."*

Arcos, 01 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS
Vereador-Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E3D8372C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2019

Ata da 16ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de setembro do ano de 2019, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONI TOSHIO YAMASHITA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE: ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº 1491, DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA. - MATÉRIA ENVIADA PARA PARECER: Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - Enviado em 05/09/2019 o Projeto de Lei Complementar nº 2/2019: - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA - FAPEMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Enviado

em 22/08/2019 o Projeto de Lei Complementar nº 7/2019: - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 15 DE JUNHO DE 2015. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2019 de autoria Executivo: - ALTERA O ARTIGO 13 E ACRESCENTA INCISOS NA LEI MUNICIPAL Nº 1434/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA) - 3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos. - (Relator: ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA) - Em 2ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2019 de autoria da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: - ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2019. - 1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. - (Relator: HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA) - 2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência. - (Relator: JOSÉ RONALDO PEREIRA) - REQUERIMENTOS: Da Mesa Diretora, nº 38/2019 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Resolução n.º 001/2019, que "APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020", bem como de eventuais emendas ou substitutivos. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimento n.º 38/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Resolução n.º 001/2019, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 006/2019, aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, TONI TOSHIO YAMASHITA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CCC275A5

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2.019.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Daniel Pereira do Couto, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005, RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IX do Art. 1º da Portaria n.º 01, de 22 de janeiro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
IX - Outubro: dias 15 e 29.
....." (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:B93575AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2018

CONTRATO Nº 24/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL – (SMP) COM FORNECIMENTO DE 13 (TREZE) CHIPS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS - MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Dilhermando Rodrigues Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Acácio Fernandes, 165, Apto 01, bairro Santos Dumont , CEP: 35.660-313, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade no MG 5.166.550, inscrito no CPF sob o no 749.274.006-97, tendo em vista o direito resguardado no Primeiro Termo Aditivo e as demais informações contidas no Processo nº 06/2018, resolve apostilar o Contrato nº 24/2018, firmado com a empresa **ALGAR TELECOM S/A** qualificada no contrato supracitado, decorrente do Pregão Presencial 04/2018, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os preços do Contrato nº 24/2018 ficam reajustados em 6,56%, *mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL*, passando o seu valor de R$45,00 por linha que totaliza um valor mensal de R$585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais) para R$47,95 por linha que totalizará um valor mensal R$ 623,35 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) conforme cláusula nona do contrato supracitado.
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 24/2018 passa de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para R$ 7.480,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), a vigorar a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 24/2018, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

Pará de Minas,19 de setembro de 2019**.**

KELLY VIRGÍNIA VIEIRA BATISTA
Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:572A9564

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa o servidor Evandro Rafael Silva para exercer simultaneamente o cargo de Diretor Administrativo, interinamente, em substituição ao servidor José Germano Duarte, a partir de 23 de setembro de 2019, por dez dias, por motivo de férias do servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº 6.046/2017 c/c os arts. 21 e 22 da Resolução nº 454/2004,
RESOLVE:

Art. 1º – Fica DESIGNADO o servidor Evandro Rafael Silva para exercer o cargo de Diretor Administrativo, interinamente, em substituição ao servidor José Germano Duarte, a partir de 23 de setembro de 2019, por dez dias, por motivo de férias do servidor.
Parágrafo único – O servidor designado por esta portaria deverá optar pelo vencimento de um dos cargos e fará jus à gratificação para exercício de cargo em comissão calculada sobre o vencimento do cargo pelo qual não tiver optado receber.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2019.

VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:9BBB94E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2019 DISPENSA Nº 014/2019

EXTRATO RESUMIDO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
PC 044/2019 Dispensa 014/2019 Cont. Serv. Cerimonial p/ o "II CONGRESSO NORTE MINEIRO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU MACRO NORTE". Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Ana Cláudia S. Soares 10723027641-ME-CNPJ 29.499.528/0001-39-CTR 097/19-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ana Cláudia S. Soares p/ contratada - Vr.R$4.900,00-1º/10/19-Vig. 1º/10/19 a 31/12/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C6CC3940

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISOS DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **02 de outubro de 2019 a 18 de outubro de 2019,** estará recebendo os envelopes para os CREDENCIAMENTOS abaixo citados: **CREDENCIAMENTO nº 017/2019** para contratação de pessoas jurídicasprestadores de serviços deexames de alta e média complexidade, para fins de diagnósticos, para atendimento nos municípios de Belo Horizonte, João Monlevade e Itabira. **CREDENCIAMENTO nº 018/2019** para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consulta de fonoaudiologia, para atendimento a pacientes no município de Bela Vista de Minas e **CREDENCIAMENTO nº 019/2019 para** contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas diversas para atendimento na micro região de saúde de João Monlevade e na cidade de Itabira. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 01 de outubro de 2019.

ELAINE CRISTINA BARROS CALDEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:7434E960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 047/2014, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ANGIOCLIN CLINICA MÉDICA LTDA** que tem por objeto a contratação de serviços, na forma de credenciamento para realização de serviços de pequenas cirurgias, consultas com cirurgião e procedimentos dermatológicos da rede pública .
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 01/09/2019 a 31/08/2020.**
DO ACRESCIMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes.
VALOR: O valor estimado do presente Termo após o acréscimo é de R$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 02.07.02.10.302.0010.2.0110.3.3.90.39-Procedimentos de Alta Complexidade.
Data da assinatura: 29 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4F34BE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 102/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **14/10/2019** em sua sede. OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização da "1ª Corrida de Motocross", contemplando montagem de estrutura, sonorização, locução e demais previsões contidas no Termo de Referência, em conformidade com este edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 01/10/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 30/09/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BE02F5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 109/2019 PP 070/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE

ESTA RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO PAL 109/2019 PP 070/2019. CONSTITUI OBJETO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ- MG, ALTERA A ABERTURA DO PAL PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2019 AS 09:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6A4CFFC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PAL 011/2016 TP 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/09/2019, DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016 COM A EMPRESA **FERREIRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME** EM DECORRÊNCIA DA TP 01/2016 PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/09/2019 A 15/03/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:76EEC495

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 104/2019 PP 065/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2019, TERMO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 104/2019 – PP N° 065/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL NO CAMPO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, COM PRESENÇA NA PREFEITURA E SUPORTE NA SEDE DA EMPRESA. **CONTRATO Nº 208/2019**- EMPRESA AMADEUS CONSULTORIA LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$192.000,00(CENTO E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), ASSINATURA 23/09/2019, VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D54ED2C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 105/2019 PP 066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/09/2019, TERMO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 105/2019 – PP N° 066/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO, NO LOCAL SITUADO NA PRAÇA RUI BARBOSA Nº 26, BAIRRO CENTRO: ARAÇUAÍ-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ; ITEM (I), BEM COMO EXECUÇÃO DO SERVIÇO ACIMA MENCIONADO NO LOCAL NA RUA DOM SERAFIM Nº 190, BAIRRO: CENTRO ARAÇUAÍ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PRÓPRIO ITEM(II). **CONTRATO Nº 209/2019**- EMPRESA RENATO ANTÔNIO SILVA- ME VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$51.741,07(CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), ASSINATURA 23/09/2019, VALIDADE DE **31/12/2019**.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4003806D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 106/2019 PP 067/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 25/09/2019, TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 106/2019 – PP N° 067/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO "MADEIRA" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 210/2019**- EMPRESA JULIANO MAGALHÃES LUIZ VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$185.975,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), **CONTRATO Nº 211/2019**- EMPRESA RENATO ANTÔNIO SILVA - ME VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$3.720.940,00(TRÊS MILHÕES SETECENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), ASSINATURA 25/09/2019, VALIDADE DE **12(DOZE) MESES**.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EB80F414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 510/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019
CONTRATO Nº 150/2019
CONTRATANTE: **Município de Arcos/MG**.
CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.522.068/0001-04.

Programa/Projeto Atividade	Valor
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do PSIU, conforme especificações contidas no termo requisitório, memorial descritivo, memória de calculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro.	R$34.915,49
VALOR GLOBAL	R$34.915,49

DO PRAZO: O contrato terá vigência de 02 meses, sendo se necessário feitas as devidas prorrogações por meio de termo aditivo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39- (41/1446)

Secretaria Municipal de Governo.

Arcos/MG, 24 de setembro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2939F191

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5332/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.332 – 25/09/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL ESPECIFICADO, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE denominada Boa Vista (Comunidade Vermelhos), em ARCOS/MG.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 35, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, desapropriar e estabelecer servidões administrativas de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos do artigo 35, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Arcos/MG, judicial ou administrativamente, a faixa de terreno com área de 406,91 m, área de 0,0421 ha, com vistas a implantação do Sistema de Água Tratada, com perfuração de poço artesiano, rede adutora e reservatório, na localidade denominada Boa Vista ou Capoeira das Cobras (Comunidade Vermelhos), no Município de Arcos/MG, localizada em imóvel de propriedade de JAIR CESÁRIO DE FARIA, inscrito no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos sob a Matrícula nº 10.779, fls. 176, livro nº 3-J.
Parágrafo único - A faixa de terra referenciada sobre a qual será instituída a servidão administrativa contém as descrições perimétricas conforme Memorial Descritivo anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 3º - A faixa de servidão administrativa de que trata este Decreto destina-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água Tratada, consistente na perfuração de poço artesiano, implantação de rede adutora e reservatório, para abastecimento da localidade denominada Boa Vista ou Capoeira das Cobras (Comunidade Vermelhos).
Art. 4º - Fica reconhecida a utilidade pública da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Arcos/MG, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e execução da obra, bem como a posterior manutenção dos serviços dentro da extensão da faixa de servidão administrativa.
Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa terá limitado o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções e/ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 6º - Por esse Decreto, ficam os agentes administrativos do Município, assim como quem por ele autorizado, a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, na forma instituída no artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.
Art. 7º - O ônus decorrente da constituição e/ou execução da servidão administrativa da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta do Município de Arcos/MG.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 25 de setembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área de Servidão
Localidade: Boa Vista ou Capoeira das Cobras (Comunidade Vermelhos)
Proprietário: Jair Cesário de Faria Município: Arcos
Comarca: Arcos UF: Minas Gerais
Área (ha): 0,0421 ha Perímetro 406,91 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **18**, de coordenadas **N 7.752.533,09** m. e **E 458.932,88** m., deste, segue com azimute de 164°27'14" e distância de 5,00 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.752.528,27** m. e **E 458.934,22** m.**;** deste, segue com azimute de 254°27'14" e distância de 5,00 m., até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.752.526,93** m. e **E 458.929,41** m.**;** deste, segue com azimute de 344°27'14" e distância de 1,50 m., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.752.528,38** m. e **E 458.929,00** m.**;** deste, segue com azimute de 253°07'54" e distância de 19,02 m., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.752.522,86** m. e **E 458.910,80** m.**;** deste, segue com azimute de 230°19'01" e distância de 112,46 m., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.752.451,05** m. e **E 458.824,25** m.**;** deste, segue com azimute de 184°16'23" e distância de 46,62 m., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.752.404,56** m. e **E 458.820,78** m.**;** deste, segue com azimute de 231°05'49" e distância de 6,94 m., até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.752.400,20** m. e **E 458.815,38** m.**;** deste, segue com azimute de 141°05'49" e distância de 1,50 m., até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.752.399,03** m. e **E 458.816,32** m.**;** deste, segue com azimute de 231°05'49" e distância de 5,00 m., até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.752.395,89** m. e **E 458.812,43** m.**;** deste, segue com azimute de 321°05'49" e distância de 5,00 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.752.399,78** m. e **E 458.809,29** m.**;** deste, segue com azimute de 51°05'49" e distância de 5,00 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.752.402,92** m. e **E 458.813,18** m.**;** deste, segue com azimute de 141°05'49" e distância de 1,50 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.752.401,76** m. e **E 458.814,12** m.**;** deste, segue com azimute de 51°05'49" e distância de 6,08 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.752.405,57** m. e **E 458.818,85** m.**;** deste, segue com azimute de 4°16'23" e distância de 46,60 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.752.452,05** m. e **E 458.822,32** m.**;** deste, segue com azimute de 50°19'01" e distância de 113,71 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.752.524,66** m. e **E 458.909,83** m.**;** deste, segue com azimute de 73°07'54" e distância de 19,47 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.752.530,31** m. e **E 458.928,47** m.**;** deste, segue com azimute de 344°27'14" e distância de 1,50 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.752.531,75** m. e **E 458.928,07** m.**;** deste, segue com azimute de 74°27'14" e distância de 5,00 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.752.533,09** m. e **E 458.932,88** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Confrontando por todo o perímetro com **Jair Cesário de Feria**. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr** , tendo como o Datum o Sirgas2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:127BE492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5297/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.297 - 21/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.145.000.4.4.90.52 ..... R$4.600,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 60,00

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 35,00

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.93 ..... R$ 123,99

TOTAL: ..... R$4.818,99

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$4.818,99 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.297, de 11/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 21 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B2AC0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5298/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.298 – 22/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921 de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94..... R$10.802,46
21.01.10.302.9024.2.374.000.3.1.90.11 ..... R$80.000,00

TOTAL: .....R$90.802,46

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$90.802,46

TOTAL: .....R$90.802,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.298 de 22/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8EFEB343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5299/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.299 – 22/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.299 de 22/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 22 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B2EC69F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5303/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.303 – 28/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida no inciso I, art. 40 da Lei Municipal nº 2.837, de 17/07/2017 e no art. 7º da Lei Municipal nº 2.885, de 13/07/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.93 ..... R$ 4.277,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 20.604,09
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$115.463,55
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.735,58
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 29.336,81
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 258,32
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.534,58
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$202.950,80
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 44.856,57
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.16 ..... R$ 6.383,83
Sub-total ..... R$432.124,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.598,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 ..... R$ 4.296,99
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.94 ..... R$ 335,68
Sub-total ..... R$ 4.632,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.11 ..... R$ 37.400,71
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.824,17
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.11 ..... R$ 86.338,18
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.114,56
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 9.825,08
02.09.10.302.9015.2.371.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.719,50
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 21.626,81
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.16 ..... R$ 10.776,83
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.399,51
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.16 ..... R$ 530,60
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.895,00
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 2.310,37
Sub-total ..... R$184.761,32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.11 ..... R$ 3.463,72
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.615,43

TOTAL: ..... R$630.856,86

Art. 2º - A transferência prevista no art. 1º deste Decreto, é realizada a partir da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 4.277,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 20.604,09
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$381.924,91
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 29.595,13
Sub-total ..... R$432.124,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.598,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.296,99
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.16 ..... R$ 335,68
Sub-total ..... R$ 4.632,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 39.224,88
02.09.10.302.9015.2.370.000.3.1.90.14 ..... R$ 97.277,82
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.1.90.04 ..... R$ 32.403,64
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.1.90.04 ..... R$ 8.930,11
02.09.10.302.9015.2.375.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.895,00
02.09.10.303.9015.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.310,37
Sub-total ..... R$184.761,32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.463,72

TOTAL: ..... R$630.856,86

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.303, de 28/08/2019, está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.885 de 13/07/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B17E14C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5304/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.304 – 28/08/2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921de 10/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 .... R$ 1.527,43
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.93 ..... R$ 6.001,95
Sub-total ..... R$ 7.529,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.36 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.1.90.94 .... R$ 54.195,93
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.214,78
02.06.12.122.9010.2.405.000.3.1.90.16 .... R$ 454,01
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$ 6.355,67
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$127.726,99
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.94 ..... R$ 705,04
Sub-total ..... R$204.652,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.11 ..... R$ 63.994,94
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.279,64
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.94 ..... R$ 15.324,56
Sub-total ..... R$ 88.599,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.304.9015.2.387.000.3.1.90.11 ..... R$ 798,47
02.09.10.305.9015.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.345,25
Sub-total ..... R$ 2.143,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.10.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.527,49
02.10.13.392.9020.2.336.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.541,24
02.10.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 14.481,90
02.10.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.149,50
Sub-total ..... R$ 19.700,13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.882,83
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.94 ..... R$ 6.484,08
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.604,88
Sub-total ..... R$ 9.971,79

TOTAL: ..... R$347.596,58

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33 ..... R$ 1.779,38
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.750,00
Sub-total ..... R$ 7.529,38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$199.652,42
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
Sub-total ..... R$204.652,42

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.302.9015.2.377.000.3.1.90.04 ..... R$ 2.143,72

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 50.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.04 ..... R$ 36.599,14
Sub-total ..... R$ 86.599,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 500,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.14 ..... R$ 70,90
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.31 ..... R$ 100,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 .... R$ 600,00
02.11.13.392.9020.2.339.000.3.3.90.30 ..... R$ 200,00
02.11.23.659.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 500,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00
02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
02.11.27.812.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 110,00

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 987,83
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$ 15.631,40
Sub-total ..... R$ 19.700,13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 ..... R$ 9.971,79

TOTAL: ..... R$347.596,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 5.304 de 28/08/2019 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.921/2018.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de agosto de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:90A8F245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 540/2019

Extrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº540/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

Objetivo: Prestação de Serviço de Manutenção no Transformador de Energia, Painel Elétrico e bombas, para atender as demandas da Secretária de Meio Ambiente entre outros.
LICITAÇÃO REVOGADO.

ARCOS, 26/09/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8ED362F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 495/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº495/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e serviços gráficos para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos, tipo **menor preço por item.**
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 24 de outubro de 2019 às 08:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos,01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C4BB743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2019

REGULAMENTA AS FÉRIAS PRÊMIO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 52-A na Lei Complementar Municipal nº 04/2010, com a seguinte redação:
"Art. 52-A. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor público municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo Único - O período em que o servidor estiver em gozo da licença a que se refere este artigo será computado como de efetivo exercício para todos os fins legais."
Art. 2º. Fica acrescentado o art. 52-B na Lei Complementar Municipal nº 04/2010, com a seguinte redação:
"Art. 52-B. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não;
b) licença para tratar de interesses particulares;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge, por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
III - houver faltado ao serviço, por 10 (dez) dias ou mais sem justificação.
Parágrafo Único - As faltas injustificadas ao serviço, quando em número inferior a 10 (dez), retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta."
Art. 3º. Fica acrescentado o art. 52-C na Lei Complementar Municipal nº 04/2010, com a seguinte redação:
"Art. 52-C. A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou de forma parcelada, nunca em período inferior a 30 (trinta) dias, devendo o servidor, ao requerê-la, indicar o período de que deseja usufruir.
§1º. O pedido de concessão da licença prêmio por assiduidade deverá ser encaminhado ao Departamento de Pessoal para fins de ter anexada a Certidão de Tempo de Serviço.
§ 2° À vista do pedido do servidor, por si própria, a chefia do órgão, assim o fará, num prazo de 15 (quinze) dias, encaminhando o expediente à Chefia imediata do servidor que, verificando se foram preenchidos todos os requisitos exigidos no Art. 106 e respectivos incisos, alíneas e Parágrafo Único, aporá o devido despacho, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º. Ciente do despacho, o servidor iniciará o gozo das férias prêmio por assiduidade, no prazo que lhe fora deferido, sob pena de caducidade do ato."
Art. 4º. Fica acrescentado o Art. 52-D na Lei Complementar Municipal nº 04/2010, com a seguinte redação:
"Art. 52-D. Por opção do servidor fica admitida a conversão em espécie das férias-prêmio.
Parágrafo Único - Para efeito de aposentadoria, o servidor público municipal terá computado todo o período de férias prêmio por assiduidade, não gozado e/ou não percebido, podendo optar pela sua percepção em espécie e/ou pela antecipação de seu afastamento."
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 29 de julho de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito do Município de Argirita-MG

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:FBBD3F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

A Prefeitura Municipal de Arinos, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento de todos que estará realizando no dia 14 de outubro de 2019 às 9:00 horas licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 23/2019. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos pra atendimento de ordem judicial. BASE LEGAL: Lei Federal nº10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. O Edital estará à disposição no site www.Arinos.mg.gov.br.maiores informações pelo telefone 38 3635 1281.

Arinos, 01 de outubro de 2019.

SILVEZIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9D5FA0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 056/2019, PP: 043/2019 – Maior desconto. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de manutenção de bomba injetora e injeção eletrônica com fornecimento de peças. Empresa: SEBASTIÃO VITOR COTA - EPP – CNPJ: 07.713.435/0001-22, Ata: 092/2019, com valor global de R$ 490.994,00 (quatrocentos e noventa mil novecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

01/10/2019.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EA969BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 169/2019 - PREGÃO 091/2019

Município de Barroso torna público Edital Processo 169/2019 - Pregão 091/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data de abertura: 14/10/2019 às 16:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C6BD5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL PROCESSO 161/2019 - PREGÃO 085/2019

Município de Barroso torna público Edital Processo 161/2019 - Pregão 085/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Data de abertura: 14/10/2019 às 14:00 horas.

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:129B67B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE RP. E CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO- Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de transportes e locação de veículos com leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 073/2019
VIGÊNCIA - 12 MESES
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA - LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO- Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de transportes e locação de veículos com leves, médios, pesados e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2019
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 073/2019
VIGÊNCIA - 12 MESES
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
CONTRATADA - COOPER OURO MINAS

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços de cursos de capacitação para desenvolvimento de conhecimento e habilidade em técnicas básicas utilizadas no preparo de salgados, pães, roscas, biscoitos, bolos tortas e doces.
CONTRATO Nº. 096/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - P.L. 084/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 26/09/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 24.660,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SE

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5DD97F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO P.A.L N° 053/2019 DISPENSA N° 014/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATOS** referente ao PROCESSO **Nº 053/2019** – DISPENSA **N° 014/2019**. Cujo objeto é: contratação de shows artísticos destinados ao provimento da tradicional festa de Nossa Senhora do Rosário dos homens pretos da cidade de Berilo – MG á realizar-se em praça pública no dia 19 de outubro de 2019.

CONTRATADOS DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2019, contratado: **ISMAEL FERREIRA DIAS,** inscrito no CPF: 098.325.316-16, situado a comunidade Lagoa Ezequiel, Bairro: Zona Rural, na cidade de Berilo/MG, Cep.: 39.640-000. Assinatura em 01/10/2019, vigência inicial em 01/10/2019, vigência Final em 30/11/2019. Valor global do contrato **R$ 950,00** (novecentos e cinqüenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2019, contratado: **SIDINEY MIRANDA DE SOUZA,** inscrito no CPF: 272.675.378-71, situado a rua Turmalina, Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Virgem da Lapa/MG, Cep.: 39.630-000. Assinatura em 01/10/2019, vigência inicial em 01/10/2019, vigência Final em 30/11/2019. Valor global do contrato **R$ 950,00** (novecentos e cinqüenta reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2019, contratado: **BRIANNE PEREIRA FERNANDES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o N° 34.245.320/0001-23, situada a rua Rachid Handere, N° 1184 fundos, Bairro Bela Vista na cidade de Teófilo Otoni/MG, Cep.: 39800-370. Representada Legalmente por Brianne Pereira Fernandes, inscrita no CPF sob o N° 110.776.566-88, domiciliado neste mesmo logradouro. Assinatura em 01/10/2019, vigência inicial em 01/10/2019, vigência Final em 30/11/2019. Valor global do contrato **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2019, contratado: **MARCO TULIO FERNANDES EVANGELISTA - ME** inscrita no CNPJ sob o N° 26.916.059/0001-18, situada a Avenida Delfim Moreira, N° 333 - A, Bairro Saudade na cidade de Minas Novas/MG, Cep.: 39650-000. Representada Legalmente por Marco Túlio Fernandes Evangelista, inscrita no CPF sob o N° 082.795.486-70, domiciliado neste mesmo logradouro. Assinatura em 01/10/2019, vigência inicial em 01/10/2019, vigência Final em 30/11/2019. Valor global do contrato **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

O valor global das contratações supra é de **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:E0054D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PUBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**, do tipo menor preço unitário; Cujo objeto é: Aquisição de brinquedos educativos destinados à manutenção das atividades da educação infantil das escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do presente edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues até ás **09:00 hrs** do dia **16/10/2019**, mesma data e horário que se realizará o certame. O edital encontra-se disponível através do sitio eletrônico: **licitacao@berilo.mg.gov.br** ou pelo site desta prefeitura através do link: **http://berilo.mg.gov.br/docs/p-a-l-047-2019-p-p-023-2019-brinquedos-pedagogicos/** ou na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, N° 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4170F354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 049/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do PROCESSO **Nº 049/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 024/2019**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E OUTRAS CARGAS PARA PROVIMENTOS DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO. **CONTRATO N° 118/2019** – **NOE CARLOS DE SOUZA - MEI,** inscrita no CNPJ sob o N° 27.466.509/0001-80, valor global de **R$ 58.080,00.** Assinatura em 01 de outubro de 2019. Vigência final prevista para 30 de setembro de 2020.

Berilo 01 de outubro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:046D608B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL 025/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 051/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 025/2019**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO, EM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS. Data da Homologação 01/10/2019. Valor **R$ 180.300,00.**

Berilo, 01 de outubro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:070039DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 051/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO P.A.L 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PROCESSO **Nº 051/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 025/2019**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO, EM SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.

ATA DE R. P N° 035/2019 — JAIME APARECIDO DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o N° 30.576.472/0001-58, valor global de **R$ 100.800,00.** Assinatura em 01 de outubro de 2019. Vigência final prevista para 30 de outubro de 2020.

ATA DE R. P N° 036/2019 — MARINHO FERREIRA DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ sob o N° 30.576.068/0001-84, valor global de **R$ 79.500,00.** Assinatura em 01 de outubro de 2019. Vigência final prevista para 30 de outubro de 2020.

Berilo 01 de outubro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:2DE546F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 044/2019 – PREGAO PRESENCIAL N° 022/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 044/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 022/2019**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG. Data da Homologação 27/09/2019. Valor **R$ 206.993,10.**

Berilo, 27 de setembro de 2019.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:D843BEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ATA DE R.P DO PROCESSO Nº 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ATA DE R.P** do PROCESSO **Nº 044/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 022/2019**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG. **ATA N° 034/2019** – **AGENOR LOPES SOARES - ME,** inscrito no CNPJ sob o N.º 02.455.868/0001-01, valor global de **R$ 206.993,10.** Assinatura em 27 de setembro de 2019. Vigência final prevista para 26 de setembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C77B4202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-212/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., CNPJ 01.181.521/0001-55. **OBJETO:** Contratação de serviços para o recebimento e repasse de guias de impostos municipais, taxas e contribuições de melhorias, emitidas pela CONTRATANTE**. VALOR:** R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos) por guia recebida em terminal de auto-atendimento e débito em conta corrente; R$ 1,70 (um real e setenta centavos) por guia recebida pela internet; R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por guia recebida nas lotéricas e correspondentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 126 - 06.01.2.072 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria, Cadastro e Fiscalização - 3.3.90.39.00.00.00.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 28/2019, fundamentado pelo Art. 25 c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F94375A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO N.77/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 49/2018 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2019 – Lubrimar Comércio de Pneumáticos Ltda. Valor: 4.030,92. Objeto: Aquisição de pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal. O presente contrato 02/09/2019 - Vigência: 31/12/2019

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C9AB9026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO N.76/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 49/2018 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019 – TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 3.656,10. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0316 - Assinatura: 02/09/2019 - Vigência: 09/05/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:6EEF6CA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N. 92/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 86/2019 - Contrato nº 92/2019 – BENEDITO ADRIANO NAPOLEÃO. Valor: 1.071,45. Objeto: O presente contrato tem por objeto a de oficina de Kung Fu, visando a inclusão de um esporte alternativo, a integração social, a disciplina e o pleno desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Bom Repouso. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0403 – Assinatura: 02/09/2019 – Vigência: 31/12/2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F3AAD901

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N. 93/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 80/2019 - Contrato nº 93/2019 – ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Valor: 31.655,75. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019. Dotação orçamentária:

02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0258 -
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0261

02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0263 –
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0265

02.05.03.12.367.0006.2.030.339030.0267 – Assinatura: 20/09/2019 – Vigência: 31/12/2019.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7F3358B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 030 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo No dia 11 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, Exmº Sr. **Itamar Cabral de Miranda,** usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o mês de Outubro é festejado a Padroeira da Cidade Nossa Senhora Do Rosário;

Considerando a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º- Decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Em tal dia não funcionará os serviços do Poder Público Executivo, á exceção dos essenciais e inadiáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data e dado por publicado com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brás Pires/MG 01 de outubro de 2019.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:B0AA46DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PROCESSO Nº 026/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a licitante vencedora do Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 026/2019, cujo objeto é a Contratação de restaurante nas cidades de Ipatinga e Coronel Fabriciano para fornecimento de refeição para servidores da Prefeitura Municipal de Braúnas, atendendo solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Gabinete do Prefeito, com recursos próprios, foi:

- item 1: RESTAURANTE MENDES E SOUZA LTDA., ao preço global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
- O item 2 ficou frustrado por falta de propostas.

Braúnas, 01 de outubro de 2019.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A1C32DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 06/2019. Processo nº 415/2019. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra pública de pavimentação asfáltica em 6,6 km (estaca 0 até à estaca 330) da estrada municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0531.902 – DVº: 50, celebrado com a Caixa Econômica Federal, para atender ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/11/2019, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:4F5E0DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUINTO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°046/2016

Dispensa nº 063/2016. Contratada: Celita Farias de Souza. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do aluguel para o período de 01/07/2019 a 31/12/2019, do imóvel situado na Avenida Central n°120, Vila Cordeiro, destinado às instalações do PSF da Vila Cordeiro. Fica acrescido o valor de R$2.301,60 (dois mil trezentos e um reais e sessenta centavos). Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:05196EC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 745/2019

Processo Licitatório nº 192/2019. Pregão 035/2019. Empresa: Marcelo Pereira Quermes. Objeto: Contratação de transporte escolar. Fica acrescido o valor de R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) no valor total do contrato original, a partir de 17/09/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:28983624

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 600/2018

Processo Licitatório nº 316/2018. Pregão 071/2018. Empresa: Sélvulo Antônio Máximo Pereira. Objeto: Contratação de veículo para prestação de serviços de transporte escolar. Fica acrescido o valor de R$ 1.191,80 (um mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 17/09/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:B4BC3C16

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 627/2019

Processo Licitatório nº 110/2019. Pregão 021/2019. Empresa: Maria Eliene Maciel Freire. Objeto: Contratação de Veículos Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 2.368,80 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) no valor total do contrato original, a partir de 23/09/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:907F0A9F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 744/2019

Processo Licitatório nº 192/2019. Pregão 035/2019. Empresa: Valdinéia Alves Cardoso. Objeto: Contratação de transporte escolar. Fica acrescido o valor de R$ 1.029,20 (um mil e vinte e nove reais e vinte centavos) no valor total do contrato original, a partir de 15/08/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0152CC2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2019

Processo Licitatório nº 005/2019. Pregão 006/2019. Empresa: Vanderlei Marinho Barbosa. Objeto: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Fica acrescido o valor de R$ 840,75 (oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) no valor total do contrato original, a partir de 19/09/2019. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A36EE7DE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2017

Processo Licitatório nº 331/2017. Tomada de Preço 008/2017. Empresa: BRA Engenharia LTDA-ME. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica no Distrito de Serra Bonita, neste Município. Fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de 11/08/2019 à 10/02/2020. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0992869D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento nº 352/2017, Processo Licitatório nº 337/2017, Pregão Presencial 048/2017, data: 30/09/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Monitoramento 24 Horas Com Alarme. Empresa: Lázaro Moreira da Silva e Cia Ltda, CNPJ nº 07.877.602/0001-70,

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:0E33188F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2019, Processo Licitatório nº 101/2019, Tomada de Preço 006/2019, data: 01/10/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços continuado para Apoiador de redes em saúde. Pessoa jurídica: Nágela Melo Soares. CNPJ 33.277.976/0001-65.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5F75D53F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG

Torna público a rescisão Contrato de Fornecimento de Materiais nº 722/2019, Processo Licitatório nº 131/2019, Pregão 023/2019, data: 04/09/2019. Objeto: Aquisição de Material Betuminoso. Pessoa jurídica: EMAN- Emulsões e Transporte Ltda. CNPJ 04.420.916/0006-66.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:9D5827B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Objeto: Aquisição de Material Betuminoso. Empresa Vencedora: Semear Comercio e Serviços LTDA. Valor Total do Processo R$ 402.500,00. Buritis – MG.

Buritis, 01 de outubro de 2019.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4F6886F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 807/2019

Processo nº 251/2019 – Dispensa nº 199/2019. Empresa: José Genézio Alves Vieira. Valor: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Objeto: Execução de Serviços Prestados Por Pessoa Jurídica Em Caráter Excepcional. Vigência do Contrato: 11 de Setembro de 2019 a 10 de Outubro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:D6C1ED02

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 806/2019

Processo nº 257/2019 – Dispensa nº 198/2019. Empresa: Thays Cardoso Madureira. Valor: R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais). Objeto: Contratação de veículo para transporte de estudantes da rede municipal de ensino, LINHA 42 - Trajeto: (Fazenda Vale do Luar, Fartura, Cataguases, via Cupins à Coopago), Van. Vigência do Contrato: 23 de Setembro de 2019 a 11 de Outubro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:5CA55DD0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO 798/2019

Processo nº 330/2018 – Inexigibilidade nº 013/2018. Pessoa física: Solange Aparecida Banoski. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Objeto: Contratação de Serviços Médicos. Vigência do Contrato: 09 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Buritis – MG.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A5D642C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 104/2019

CARTA CONVITE Nº. 017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Determinar a publicação do seguinte Extrato de Homologação.

"OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica para gestão de convênios, contratos de repasses e ajustes congêneres, captação de recursos públicos e atividades correlatas. **UNIDADE**: Secretaria Municipal da Administração. **CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA GONÇALVES 12956527657 – CNPJ: 34.674.406/0001-71. VALOR DO CONTRATO: 9.000,00** (Nove mil reais). **Período de Duração:** 3 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01.04.122.0005.2021..3.3.90.39.00 **– Ficha 82 –** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 02.07.01.04.122.0016.2048.3.3.90.39.00 **– Ficha 232 –** Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica."

Cabeceira Grande-MG, 27 de setembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9E7CC128

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 097/2019

CARTA CONVITE Nº. 015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Determinar a publicação do seguinte Extrato de Homologação.

"OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos de pessoa física ou jurídica para consultoria na elaboração de editais de licitação, contratos e procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação. **UNIDADE**: Secretaria Municipal da Administração. **CONTRATADO: WILLIAM ALVES BURIL 01636904645 – CNPJ: 34.679.896/0001-07. VALOR DO CONTRATO: 9.000,00** (Nove mil reais). **Período de Duração:** 3 (três) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.01.04.122.0005.2021..3.3.90.39.00 – Ficha 82 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica."

Cabeceira Grande-MG, 20 de setembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AE75F5D5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 096/2019

CARTA CONVITE Nº. 014/2019

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº. 096/2019** modalidade **CARTA CONVITE N.º 014/2019,** cujo objeto é a **contratação de prestação de serviços técnicos na área de Terapia, Acupuntura e Atividades Físicas para grupos de riscos e atingimentos de indicadores, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal da Saúde.**

Homologo o **item 01,** no valor unitário de **R$ 3.000,00** (Três mil reais)**,** perfazendo a quantia total, para o período da contratação, de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), à empresa **DE SOUSA FISIOTERAPIA E ACUNPUNTURA LTDA - EPP – CNPJ: 34.642.011/0001-97.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Saúde,** para o controle e fiscalização da prestação de serviço e elaboração do respectivo contrato administrativo, observado a minuta anexa ao Edital correspondente.

Cabeceira Grande-MG, 23 de setembro de 2019.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A112E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
1º ADENDO DE EDITAL - PRORROGAÇÃO DE DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º ADENDO AO EDITAL/PRORROGAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 003/2019, de 02/01/2019, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório nº **169/2019**, Pregão Presencial nº **085/2019**, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos para montagem de três academias ao ar livre, para alterar a data de abertura da sessão pública inicialmente prevista para o dia 03/10/2019, as 10:00 hs, para o dia **15/10/2019**, as **10:00** hs, tendo em vista a alteração no descritivo do item nº 06, do Anexo I, do Edital.

As demais cláusulas editalícias permanecem inalteradas.

Cabo Verde, 01 de outubro de 2019.

FRANKLIN ALVES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:098708C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 178/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 3.303,56 (Três Mil, Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:66F545A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 179/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação

pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ALFALAGOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 3.759,24 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4D470E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 180/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 09.192.829/0001-08, no valor total de R$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:796A202E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 181/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***BH FARMA COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, no valor total de R$ 23.761,44 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:8DB24E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 183/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 02.814.497/0007-00, no valor total de R$ 8.801,00 (Oito Mil, Oitocentos e Um Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:39A0C1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 184/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.325.157/0001-34, no valor total de R$ 33.414,20 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:4C5A6051

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 185/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0001-51, no valor total de R$ 10.917,80 (Dez Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:118755E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 186/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORT. E EXPORTACAO***, inscrita no CNPJ n.º 04.027.894/0001-64, no valor total de R$ 20.110,00 (Vinte Mil, Cento e Dez Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:2084B516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 187/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/0001-40, no valor total de R$ 63.085,52 (Sessenta e Três Mil, Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:997B8BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 188/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 188/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MEDICOM EIRELI***, inscrita no CNPJ n.º 22.635.177/0001-05, no valor total de R$ 5.683,26 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:210CAF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 189/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***MULTIFARMA COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 21.681.325/0001-57, no valor total de R$ 57.820,46 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:12A91FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 190/19 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de medicamentos básicos através do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n.º 153/2019, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***ORIENTE FARMACEUTICA COM. IMP. E EXP. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 38.681.730/0001-78, no valor total de R$ 2.623,50 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 27 de Setembro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:65D9B712

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/19

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 160/19 – Pregão Presencial n.º 049/19***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *contratação de pessoa jurídica para confecção de vestuário (uniformes) para os funcionários do setor de obras do município, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***UNISEG COM.UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANCA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 12.499.544/0001-29, no valor total registrado de R$ 8.804,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 01 de Outubro de 2019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:C80581C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00042/2019

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2019 – Nono Termo Aditivo ao **Contrato nº 00042/2019** – Contratada **Auto Posto Borges Fonseca Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midoes, 172 - Centro – Campanha – MG., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.834.545/0001-10. - ***Objeto***: reequilíbrio(reajuste) de valores do litro de gasolina comum de **R$ R$ 4,847** para **R$ 4,888** - **Vigência:** 23/09/2019 a 22/01/2020.

Campanha/MG, 27 de setembro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F91408E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 000195/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 307/2019 – Referência : Processo nº 00032/2019- Pregão nº 00021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS **Contratada**: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELIORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 04.013.164/0001-04, Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE. Motivo: Altera a quantidade. Percentual 24,09%**

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Vaor Total
46078	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES. COR BRANCO NEVE, EXTRA LUXO, PICOTADO - PCT 4 ROLOS DE 30 METROS	PCT	2.900,00	4,32	12.528,00

Campanha/MG, 30/09/2019

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:566CB8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO TERMO ADITIVO AUTO POSTO SHEEP

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2019 – Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 00041/2019** – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG , inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 - Fornecimento de combustível(óleo diesel comum e óleo diesel s-10) - ***Objeto***: Reequilíbriofinanceiros (reajuste de preços), óleo diesel comum de **R$ 3,789** para **R$ 3,938**, óleo diesel s-10 de **R$ R$ 3,889** para **R$ 3,988** - **Vigência:** 01/10/2019 a 22/01/2020.

Campanha/MG, 01 de outubro de 2019

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:918E01F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 184/19 PP Nº. 63/19 – SRP nº 19/2019. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Serviços Gráficos (IMPRESSOS) para o Fundo Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: BRAZIL CORES COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 21.013.146/0001-41, valor R$ 40.384,90 e R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – CNPJ Nº 19.288.485/0001-99, valor R$ 120.979,40.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1007FE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **56/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de veiculação por radiodifusão de programas, serviços e campanhas do poder público, nas diversas áreas da administração pública municipal de interesse da municipalidade, por meio de emissoras de rádio local e de longo alcance, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração às empresas **RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.040/0001-01 e **E. ALVES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.652.920/0001-97, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: E. ALVES DOS SANTOS – ME					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 9,25	R$ 60.125,00
02	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 7,30	R$ 36.500,00
TOTAL:				R$ 96.625,00	
FORNECEDOR: RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
03	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE.	R$ 18,15	R$ 117.975,00
04	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE	R$ 12,32	R$ 61.600,00
Valor total: R$ 179.575,00					

Data homologação: 16/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:366BCBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PP 045/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial SRP n.º 045/19, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição pneus novos para a retroescavadeira Caterpillar 416-E da Prefeitura Municipal de Catas Altas em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Abertura das Propostas: 14 de outubro de 2019, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

Catas Altas, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:8EA5D15F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TP-003-2019_ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

O Município de Catas Altas torna publico a data da sessão destinada a abertura dos envelopes de propostas comerciais da Tomada de Preços nº 003/2019, Processo nº 216/2019, que realizar-se-á no dia 03/10/2019, às 9 horas, na sala de licitações da PMCA, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra, de substituição de calçamento e construção de redes de drenagem pluvial na Rua José Bernardo Magalhães no município de Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme edital e anexos no sítio http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail; cpl@catasaltas.mg.gov.br. 1º de outubro de 2019.

KÁTIA F. RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8A4B1AD7

PROCURADORIA JURÍDICA
VETO

VETO Nº 01/2019

Veto total ao Projeto de Lei n.º 684//2019 que "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG e autoriza a redução da jornada de trabalho de servidores públicos legalmente responsáveis por pessoas com deficiência em tratamento especializado."

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide**VETAR TOTALMENTE**, por razõeslegais, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º –Fica vetado totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 684/2019 que "*Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG e autoriza a redução da jornada de trabalho de servidores públicos legalmente responsáveis por pessoas com deficiência em tratamento especializado".*

Art. 2º – Publique-se e encaminhe-se a mensagem com as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

Catas Altas/ MG, 26de setembro de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO VETO Nº 01/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

O Prefeito do Município de Catas Altas/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso II do art. 78, decide**VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei n.º 684/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que *"Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG e autoriza a redução da jornada de trabalho de servidores públicos legalmente responsáveis por pessoas com deficiência em tratamento especializado".*
O Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade em reunião do dia 11/09/2019 e encaminhado ao Prefeito Municipal em 12/09/2019, portanto, tempestivo o presente veto.
Em que pese a importância do projeto e a intenção do Poder Executivo Municipal em conceder o direito à redução da jornada de trabalho dos servidores públicos legalmente responsáveis por pessoas com deficiência, a iniciativa da proposição deve ser do órgão executivo e não do Poder Legislativo, sob pena de inconstitucionalidade.
RAZÕES DO VETO
O presente Projeto de Lei de n.º 684/2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal autoriza e regulamenta a concessão de horário reduzido aos servidores que são legalmente responsáveis por pessoas com deficiência em tratamento especializado, configurando vício de iniciativa e consequentemente de constitucionalidade.
O art. 90 da Lei Orgânica Municipal dispõe expressamente que compete privativamente ao Prefeito, dispor na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo. Também dispõe em seu art.74, II, "b" que é matéria de iniciativa privativa do Prefeito o regime jurídico único dos servidores públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, incluído o provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria.
Em Ação Direta de Insconstitucionalidade n.º 766, o relator Celso de Mello, esclareceu que o regime jurídico dos servidores públicos compreende dentre outras regras, o horário de trabalho e os regimes especiais de trabalho.
Neste ínterim, a jornada de trabalho dos servidores do Poder Executivo Municipal está diretamente relacionada à organização e funcionamento da Administração e dos serviços públicos ofertados, devendo ser regulamentado por sua iniciativa.
O Supremo Tribunal Federal possui entendimento pacificado em caso semelhante reconhecendo a inconstitucionalidade de lei de iniciativa do Poder Legislativo que reduz a jornada de servidores cuidadores de pessoa com necessidade especial, como consta no recurso extraordinário 884.855 de Relatoria da Ministra Cármem Lúcia.
Vale a transcrição de decisões da Egrégia Corte:
ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. LEI 751/03, DO ESTADO DE AMAPÁ. ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS. REGIME JURÍDICO FUNCIONAL. MATÉRIA SUJEITA A RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA. NORMAS DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ESTADOS-MEMBROS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DE LEI DECORRENTE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO IMPASSÍVEL DE CONVALIDAÇÃO PELA SANÇÃO DO PROJETO. 1. **Ao alterar a jornada de trabalho de categorias específicas, a Lei 751/03, de iniciativa parlamentar, cuidou do**

regime jurídico de servidores estaduais, e, com isso, incursionou indevidamente em domínio temático cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, II, § 1º, "c", da CF. Precedentes. 2. **O sancionamento tácito do Governador do Estado do Amapá em exercício ao projeto que resultou na Lei estadual 751/03 não tem o condão de convalidar o vício de iniciativa originário. Precedentes.** 3. Ação direta de inconstitucionalidade parcialmente conhecida e, nesta parte, julgada procedente.(ADI 3627, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-234 DIVULG 27-11-2014 PUBLIC 28-11-2014)
Ação Direta de Inconstitucionalidade. 1. Servidor público. **Jornada de trabalho. Redução da carga horária semanal. 2. Princípio da separação de poderes. 3. Vício de iniciativa. Competência privativa do Chefe do Poder Executivo 4. Precedentes. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente**.(ADI 3739, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 17/05/2007, DJe-047 DIVULG 28-06-2007 PUBLIC 29-06-2007 DJ 29-06-2007 PP-00022 EMENT VOL-02282-04 PP-00707)
CONSTITUCIONAL. LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. PRESENÇA DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA NAS SALAS DE AULA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA. PROCEDÊNCIA. 1. Proposta de conversão de referendo de medida cautelar em julgamento definitivo de mérito, considerando a não complexidade da questão de direito em discussão e a completa instrução dos autos, nos termos do art. 12 da Lei 9.868/1999. 2. Ao estabelecer a obrigatoriedade de as escolas públicas de educação básica de Santa Catarina manterem a presença de um segundo professor de turma nas salas de aula que tiverem alunos com diagnóstico de deficiências e transtornos especificados no texto normativo, **a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (CF, art. 61, § 1º, II, c). 3. Medida Cautelar confirmada. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente.** (ADI 5786, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 13/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-210 DIVULG 25-09-2019 PUBLIC 26-09-2019)

A reserva legal e a iniciativa do processo legislativo são regras básicas do processo legislativo, de observância compulsória pelos demais entes federativos, mercê de implicarem a concretização do princípio da separação e independência dos Poderes.
Neste caso, mesmo ocorrendo a sanção tácita, a Lei apresentará o vício formal da inconstitucionalidade não podendo ser aplicada.
Importante esclarecer que embora o projeto em questão não possa ser transformado em Lei, o Poder Executivo Municipal já está elaborando projeto de sua iniciativa de forma a conceder o direito a jornada reduzida aos servidores públicos deficientes ou responsáveis legalmente por pessoas portadoras de necessidades especiais.
Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar **TOTALMENTE**o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos membros desta Egrégia Casa Legislativa.

Catas Altas/MG, 26de setembro de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Librielle Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:BA3EE38B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 278, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 278, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Centralina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal de Centralina-MG, para o Exercício de 2019, o servidor **Wandriene Ferreira de Moura** , responsável pelos trabalhos do Pregão e para compor a equipe de Apoio nomeia os servidores:

Emerson Custódio Teixeira

Suelaine de Fátima Moura Silva

Weverton Batista da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Centralina-MG, aos 12 de agosto de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:93141FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 279, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 279, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Centralina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art.51 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2019, sob a presidência do primeiro:

Wandriene Ferreira de Moura

Weverton Batista da Silva

Suelaine de Fátima Moura Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Centralina-MG, aos 12 de agosto de 2019.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:67C18302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 157/2019-EXTRATO DA ATA 68/2019-DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019, PRC: 157/2019**, cujo objeto é O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades do Núcleo de Odontologia e Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no anexo II do edital, através da empresa: **DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ONDONTO-MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ nº 31.401.798/0001-07, no valor global de **R$ 16.068,77 (dezesseis mil sessenta e oito reais e setenta e sete centavos);**Vigência: 17/09/2019 a 17/09/2020, Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde, 10.301.0021.4.051/3390.30– Manutenção das atividades –saúde bucal- Material de Consumo.

Cláudio 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:36586582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 257/2019- IMPRESSÃO GRÁFICA DE LIVRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 257/2019, autuado em 25/09/2019, Dispensa-133/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é a prestação de impressão gráfica de livro personalizado dos alunos do 4º Ano da Rede Municipal de Ensino, em culminânciaao Projeto "ÁGUA, UM PINGO DE CONSCIÊNCIA", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **LETRAPE CONSULTORIA EDUCACIONAL & DISTRIBUIDORA DE LIVROS ME,** CNPJ nº 16.722.625/0001-05, no valor global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5A123874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 242/2019- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 242/2019, autuado em 03/09/2019, Pregão Presencial nº 080/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com fornecimento, instalação de soluções de telecomunicações, manutenção de serviços de conectividade IP dedicado, links de comunicação dedicados e links compartilhados para acesso a Rede Mundial de Internet, em atendimento a todos os departamentos da prefeitura, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital**,** através da empresa: **NET FÁCIL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 15.741.136/0001-20, sendo o valor do **LOTE 1**: R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, perfazendo um valor global anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); **LOTE 2:** R$ 9.444,00 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) mensais; perfazendo um valor global anual de R$ 113.328,00 (cento e treze mil trezentos e vinte e oito reais), totalizando um valor global do certame de R$ 492.384,00 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais; nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 24 de Setembro de 2019.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 24 de Setembro de 2019.

ÉLCIO LELIS DE MELO JORGE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:54F4F782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 168/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019, tipo MENOR PREÇO LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulâncias de suporte avançado (AMBULÂNCIAS TIPO D), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência do Anexo I, do edital n° 168/2019. Dia da abertura: 23 de outubro de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:76287526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 072, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor CASSIO ALVES DE ASSUNÇÃO inscrito no CPF nº 015.171.656-01, e portador do RG nº 63089743 –

SSP/SP, para o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2F35D1A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 047/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 4108/2019, de 02/01/2019, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço GLOBAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUIDAS NO FINAL DO ANO DE 2019 PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Valor estimado: ***R$ 75.408,36 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos).***

Data e Horário para credenciamento e início da sessão:
Ás 09:30 horas do dia 17 de outubro de 2019.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 01 de outubro de 2019

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:1E945F46

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4229/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca aprovado no Concurso Público 001/2016 para procedimentos administrativos e realização de exames médicos admissionais.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, II e IX da Lei Orgânica do Município, e no Resultado Homologado do Concurso Público – Edital 001/2016;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública, art. 37, Caput, da CR/88;

Considerando que o Concurso Público – Edital 001/2016 transcorreu em sua normalidade e foi homologado pelo Decreto 2101/2016;

Considerando a necessidade de se prover os cargos públicos neste Município com vistas no interesse público;

RESOLVE:

Convocar o candidato aprovado no Concurso - Edital 001/2016, **PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS,** conforme previsão contida no edital e no Anexo I desta Portaria, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias (prazo fixado no Decreto 2204/2017);**

Apresentados **TODOS** os documentos, inicia-se de modo sucessivo e automático novo prazo improrrogável de 10 (dez) dias **(prazo fixado no Decreto 2204/2017), PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (realizados às expensas do candidato) E APRESENTAÇÃO EM CONSULTA MÉDICA,** conforme estampado no Edital e no Anexo II desta Portaria**;**

Os documentos deverão ser apresentados na Procuradoria Geral do Município, Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista – MG, 38.195-000, no horário administrativo de 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

O aprovado convocado deverá comparecer, APÓS APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, para REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, conforme determinar a Administração**, com exceção daqueles previstos no edital;**

Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 do Edital, o **candidato será nomeado por ato** do Poder Executivo e **deverá assumir o cargo no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais – LC 022/2012.

O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, **passará para o final da lista classificatória**.

CANDIDATO CONVOCADO PARA 1ª E 2ª FASES:

CONTADOR

LORENA GUARATO LUCAS DE OLIVEIRA

A listagem de documentos para apresentação constam do anexo 01, e os exames médicos do anexo 02;

Caso não sejam apresentados os documentos da 1ª fase **no prazo**, o candidato não está apto para a 2ª fase.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. **CUMPRA-SE** a presente portaria.

Conquista – MG, 30 de setembro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

ANEXO 01 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia autenticada em cartório ou original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
c) Cópia autenticada em cartório ou original do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório ou original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
k) Fotocópia autenticada em cartório ou original do comprovante de residência.

ANEXO 02 – EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA 2ª FASE - PERÍCIA OFICIAL(POR CONTA DO CANDIDATO)

Hemograma completo
Glicemia de jejum
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ácido úrico,
Creatinina,
TSH e ITL,
Anti HVA IgG e IgM
Parasitológico de Fezes
Urina rotina.

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:24D21368

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4230/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, de 20 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de conquista/MG",

Considerando, as informações na FID nº 003/2017, do controle interno, sobre indícios de irregularidades no pagamento de multas e juros à Receita Federal do Brasil, por atraso no envio da DCTF - Débitos e Créditos Tributários Federais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos.

Artigo 2º- Ficam designados os membros abaixo para comporem a referida Comissão:

-REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE - Presidente

- MARCELO DOS SANTOS - Secretário

-IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA DE ANDRADE – Membro

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:469FF5F5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4231/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA ANTONIA BISINOTTO DE ALMEIDA	SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR	2003/2008	01.10.2019 a 30.10.2019

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:DC3E48EA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2019/CMDCA

EDITAL 001/2019/CMDCA

RETIFICAÇÃO

Alteração de local de votação para eleição de Conselheiro Tutelar do Município de Conquista – MG.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Conquista, nomeada pela Resolução 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conquista - MG – CMDCA, neste ato representada por sua Presidente, VERA LÚCIA COLARES, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizam a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº. 1086/2013 (e alterações) e a Resolução 002/2015 do CMDCA, torna público a retificação do Edital 001/2019/CMCD, que assim passa a vigorar:

1 – Fica retificado o item DA VOTAÇÃO, constante no edital originário, alterando-se o local de votação, que assim passa a viger:

Da votação:

A votação ocorrerá no dia 06/10/2019 de 8:00 às 17:00h, na ***Escola Municipal Dr Prado Lopes*** **[**...]

Nada mais a se retificar, publique-se.

Conquista – MG, 30 de setembro de 2019.

VERA LÚCIA COLARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:9054B406

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

30/09/2019	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 217.192,41
30/09/2019	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 30.546,43
30/09/2019	Cota Parte IPM- IPI	04553	13.988-2	R$ 2.217,21
30/09/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 15.364,33
30/09/2019	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 6,57
30/09/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 2.676,49

Conquista, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:F58A9B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 31/12/2019 e de PERCENTUAL LEGAL** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a aquisição de gêneros alimentícios para o programa CRAS / SCFV / PAIF, com a finalidade de distribuição de lanches dos grupos oficinas e famílias inscritas nos programas da Secretaria Municipal de Ação Social; e aquisição de gêneros alimentícios, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fez parte integrante do processo licitatório. A Ata de Registro de Preços nº **023/2018** e **024/2018**, Contrato Administrativo nº **079/2018** e **080/2018**, c/ as sociedades empresarias denominadas: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.867/0001-28**, no valor estimado de **R$ 1.823,40** (um mil, oitocentos e vinte três reais e quarenta centavos); e com **RUI SUPERMERCADO LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56**, no valor estimado de **R$ 8.143,25** (oito mil, cento e quarenta três reais e vinte cinco centavos) . Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de agosto de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:A35DFB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITATÓRIO Nº 076/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, SRP Nº 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, SRP Nº 029/2018. A PMC através da CPL celebrou **1º. ADITIVO DE PRAZO E PERCENTUAL LEGAL**, Vigência de **06/08/2019 a 31/12/2019**, a licitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e gás glp para atender as secretarias municipais de planejamento e finanças, ação social e obras e serviços, com aquisição de material de limpeza, para manutenção do CRAS e SCFV, aquisição de material de limpeza de jardins, logradouros e estradas vicinais e de materiais para limpeza geral do município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fez parte integrante do processo licitatório. Aos Contratos Administrativos nº. **070 a 075/2018** com as sociedades empresarias denominadas: **MASTERMED REPRESENTACAO E COMERCIO ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.522.837/0001-94,** no valor de **R$ 32,33** (trinta e dois reais e trinta e três centavos), no importe de **2,10 %** (dois vírgula dez décimos) por cento**; MAX SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.522.679/0001-53**, no valor de **R$ 33,00** (trinta e três reais), no importe de **0,20 %** (zero vírgula vinte décimos) por cento**; MOEMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.134.867/0001-28,** no valor de **R$ 271,02** (duzentos e setenta e um reais e dois centavos), no importe de **1,52 %** (um vírgula cinquenta e dois décimos) por cento**; RUI SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56,** no valor de **R$ R$ 297,65** (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), no importe de **1,92 %** (um vírgula noventa e dois décimos) por cento**; RUI TRANSPORTES LTDA – ME,** inscrita CNPJ/MF sob o nº **10.962.750/0001-06,** no valor de **R$ 408,00** (quatrocentos e oito reais), no importe de **10,71 %** (dez vírgula setenta e um décimos) por cento**; WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.387.190/0001-68,** no valor de **R$ 356,42** (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), no importe de **1,61 %** (um vírgula sessenta e um décimos) por cento. Firmados em 02/08/2019**.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 02 de agosto de 2019.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:81C36BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2019

Contrato nº **107/2019** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI. Licitação: Processo Administrativo 0094 – Modalidade: Tomada de Preço N° 0002 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA**

CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES CONFORME PROPOSTA N° 036353/2016 FUNASA. Vigência 30/09/2019 até 30/09/2020 - Valor global: R$ 78.337,35 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CEB476DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 098/2019
Nº da Modalidade: 054/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, CONVENIO SICONV Nº861954/2017, PROPOSTA Nº102367/2017. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: ASAP COMERCIAL EIRELI
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Patrulha mecanizada
Preço Total: R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Terça-feira, 01 de Outubro de 2019.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:ED8B59D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 098/2019
Nº da Modalidade: 054/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, CONVENIO SICONV Nº861954/2017, PROPOSTA Nº102367/2017. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ASAP COMERCIAL EIRELI
Item: 01.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: Patrulha mecanizada
Preço Total: R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 01 de Outubro de 2019

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7E61F505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2019

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 054/2019 é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO, CONVÊNIO SICONV Nº861954/2017, PROPOSTA Nº102367/2017, a empresa abaixo, conforme contrato, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:ASAP COMERCIAL EIRELI para o item 01, que totalizou o valor de R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quarta-feira, 02 de outubro de 2019.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A9B5C7D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2019

CONSTITUI A PRESENTE LICITAÇÃO A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E/OU SIMILAR, LOCALIZADO NA AV. MONTES CLAROS, Nº 1112, CENTRO, CORAÇÃO DE JESUS/MG PRÓXIMO AO MERCADO MUNICIPAL.

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de outubro de 2019, às 07h30min, reuniu-se a Comissão de Permanente de Licitação na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG para, na forma do edital da concorrência pública N° 01/2019, dar prosseguimento ao processo, sendo o mesmo destinado a Contratação de empresa para concessão de uso de bens públicos municipais para exploração comercial. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram interessados em participar do certame regido pela concorrência pública N° 01/2019, a Comissão de Permanente de Licitação declarou a Licitação Deserta. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai ser assinada pelos membros da Comissão presentes.

Coração de Jesus/MG, 01 de outubro de 2019

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da CPL

JOANA EUNICI COSTA
Secretaria

DIRCILENE NUNES AMARAL
Membro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:5454480D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 991, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio ao Servidor:

- João Renato Vargas - 30 dias referente ao 4º (quarto) quinquênio a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A38DABBA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 992, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Lindomar Aparecido Corrêa - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 30 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:672B5297

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 993, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio no mês de setembro a Servidora:

- Maria Izabel dos Reis Silva - 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91C4E8D5

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019 GÊNEROS DE PADARIA.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Às 10:00 (dez) horas, do dia 01 (um) de outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria) para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme solicitação das Secretarias Municipais e especificações detalhadas do objeto no anexo I – Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **GEAN FLAVIO ROSA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.799.390/0001-62, representada pelo senhor Gean Flavio Rosa, portador do CPF nº 031.447.466-81 e documento de identidade nº M – 8.753.186 SSP/MG; **VICENTE DE PAULA BERNARDES 03368693638,** inscrito no CNPJ sob o nº 25.291730/0001-10, representada pelo senhor Vicente de Paula Bernardes, portador do CPF nº 033.686.936-38 e documento de identidade nº MG – 13.562.082 SSP/MG; **SAYMON SANCHES SIRINO SANTOS – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.500.204/0001-85, representada pelo senhor Saymon Sanches Sirino Santos, portador do CPF nº 140.623.086-30 e documento de identidade nº MG – 21.415.756 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando todas credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes Propostas. Da análise das propostas foi verificada que as empresas atenderam as exigências do edital sendo as propostas classificadas para a próxima fase do certame, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das empresas que propuseram os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que as empresas atenderem as exigências do edital estando habilitadas. Sendo assim

foram declaradas vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: **GEAN FLAVIO ROSA – ME,** no valor global de R$ 18.947,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais); **VICENTE DE PAULA BERNARDES 03368693638** no valor global de R$ 18.122,00 (dezoito mil cento e vinte e dois reais) e **SAYMON SANCHES SIRINO SANTOS – ME** no valor global de R$ 23.164,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio

GARCIA GEAN FLAVIO ROSA
Gean Flavio Rosa ME

VICENTE DE PAULA BERNARDES
Vicente de Paula Bernardes 03368693638

SAYMON SANCHES SIRINO SANTOS
Saymon Sanches Sirino Santos – ME

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9E58ACAC

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 BRITAS E REJEITO BRITADO

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Às 13:00 (treze) horas, do dia 01 (um) de outubro de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 813 de 08 de janeiro de 2019, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para o fornecimento de material de origem mineral (pedra, brita, pó de pedra e rejeito britado) para uso do Município de Córrego Danta - MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **CABAL CALCÁRIO BAMBUÍ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.342/0001-96, representada pelo senhor Diego Rezende, portador do CPF nº 086.594.376-16 e documento de identidade nº MG – 15.784.123 SSP/MG; **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.411.460/0001-61, representada pelo senhor France Leal Frias, portador do CPF nº 037.226.166-38 e documento de identidade nº MG – 10.731.761 SSP/MG. Da análise dos documentos de credenciamento conforme item III do edital, o representante da empresa Cabal Calcário Bambuí Ltda., questionou sobre a procuração da empresa ELETROBER Materiais de Construção Eireli, alegando que a mesma não constava os dados do processo e também que os envelopes da empresa foram lacrados no próprio certame após as 13:00 horas, o Pregoeiro justificou as alegações apontadas mantendo a empresa credenciada no certame, sendo assim todas as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. O pregoeiro solicitou aos representantes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes e rubricassem os fechos dos mesmos, passando para a abertura dos envelopes propostas. Da análise das propostas foi verificada que as empresas atenderam as exigências do edital sendo as propostas classificadas para a próxima fase do certame, passando assim para a fase de lances verbais com os representantes das empresas. O mapa de apuração com os lances e negociações entre o Pregoeiro e representantes das empresas, consta em anexo a esta Ata. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) da empresa que apresentou os menores preços nos itens deste certame, sendo verificado que a empresa atendeu as exigências do edital estando habilitada. Sendo assim foi declarada vencedora e adjudicada do certame a empresa **CABAL CALCÁRIO BAMBUÍ LTDA,** no valor global de R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). O item 01 foi frustrado por não haver acordo com os representantes das empresas, devido as divergências nas especificações constantes nas cotações realizadas pelo município com o previsto no edital. O envelope documentação da empresa ELETROBER Materiais de Construção Eireli foi devolvido ao representante da empresa no ato do próprio certame, por não haver manifestação dos representantes das empresas na interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

GERALDINA RODRIGUES DE JESUS
Membro da Equipe de Apoio

GARCIA DIEGO REZENDE
Cabal Calcário Bambuí LTDA.

FRANCE LEAL FRIAS
Eletrober Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:81557758

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOSS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preço nº 009/2019 as empresas: **AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA PAIM – ME** para os itens 01 e 02 no valor global de R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e **REGINALDO CARDOSO DA SILVA – ME** para o item 03 no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 26 de setembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FE4B7776

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços mecânicos para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Reginaldo Cardoso da Silva - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	2000	Horas	**Serviços Mecânicos**- Veículos Leves	R$ 60,00	R$ 120.000,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 26 de setembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1053B0B3

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 SERVIÇOS ELÉTRICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços elétricos para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e especificações detalhadas do objeto constante no anexo I - Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Agnaldo Aparecido de Oliveira Paim - ME
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2000	Horas	**Serviços Elétricos** – Veículos Leves	R$ 42,00	R$ 84.000,00
02	2500	Horas	**Serviços Elétricos** – Veículos Pesados	R$ 55,00	R$ 137.500,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 26 de setembro de 2019.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8A40781C

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019 SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 024/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019, Registro de Preço nº 009/2019, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota municipal do Município de Córrego Danta - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e especificações detalhadas do objeto no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **AGNALDO APARECIDO DE OLIVEIRA PAIM – ME** para os itens 01 e 02 no valor global de R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais) e **REGINALDO CARDOSO DA SILVA – ME** para o item 03 no valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 26 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CABF770E

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO - DESERTA A LICITAÇÃO CONSUBSTANCIADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019.

DESPACHO DECISÓRIO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os termos do processo licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preço nº 004/2019;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica que recomenda seja declarada deserta a licitação em razão de não terem acudido interessados ao presente certame,

CONSIDERANDO ser de interesse da Administração Municipal a contratação dos serviços licitados;

DECIDE:

Fica declarada DESERTA a licitação consubstanciada no processo licitatório nº 21/2019, modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, com fundamento no parecer da assessoria jurídica.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 19 de setembro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A772F208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

Proc. Licitatório nº 040/2019, Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de uma usina de asfalto estacionária pré-misturada a frio e espargidor de asfalto a frio, novo, rebocável, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cristália/MG. Credenciamento: 16/10/2019, 09h. Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 01 de outubro de 2019.

EDILSON BRAZ DE SOUZA.
Pregoeiro

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F7DBCDB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 043/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à Frota Mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**,** assim como os que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do Registro – com itens de ampla concorrência e itens exclusivos ME, EPP ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: ODAIR JOSE CORREIA DA SILVA, nos itens 16 e 17, no valor total de R$ 27.536,00, OTTONCAR VEICULOS LTDA., nos itens 08 e 09, no valor total de R$ 4.600,00, MARCOS PAULO DE MOURA FRANCO, nos itens 19 e 22, no valor total de R$ 108.700,00, MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA., nos itens 02, 06, 14, 15 e 24, no valor total de R$ 37.134,00, RODRIGO MARCOS MACHADO, nos itens 03, 04, 13, 18, 20, 21, 23, 25, 26 e 27, no valor total de R$ 50.293,70 e DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS, nos itens 01, 05, 07, 10, 11 e 12, no valor total de R$ 43.498,00. Em 30/9/2019.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FFB87E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DAS DOENÇAS TRANSMITIDAS PELO AEDES – 2019-2020 DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO-MG"

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 4ª reunião ordinária, realizada no 1º(primeiro) dia do mês de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Contingência das Doenças Transmitidas pelo AEDES – 2019-2020 do Município de Desterro do Melo-MG – MG.

Art. 2º -A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de outubro de 2019.

LÍVIA FERNANDES PÊGO
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Desterro do Melo-MG, no uso de minhas competências legais, publicamos no órgão oficial do Município no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, mural do Posto de Saúde, Prefeitura e Terminal Rodoviário.

FRANCISCO BARBOSA AFONSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:AD962F1A

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 4030/2019 PRORROGA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ALINE CRISTINA ROSA

PORTARIA Nº 4030/2019

Prorroga Licença Saúde a servidora Aline Cristina Rosa

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Aline Cristina Rosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada no Setor de Manutenção da Creche, no período do dia 24 de setembro 2019 a 24 de outubro de 2019, sendo que a partir do dia 05 de outubro seus vencimentos estarão por conta do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de setembro de 2019.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A7A5638D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE

SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 62 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 – A Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção se localiza ao sopé da Serra dos Cristais, possui áreas de ocupação em porção permissível e ocupação em áreas de preservação permanente em Diamantina, conforme delimitada no Anexo II desta Lei Complementar.

(...)."

Art. 2º - O artigo 149 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 – A Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser aplicada nas zonas urbanas a seguir relacionadas, conforme o Anexo II desta lei:

I – Zona Residencial I – ZUR I;
II - Zona Uso Misto – ZUM I;
III - Zona de Uso Comercial – ZC;
IV - Zona de Uso Industrial 1 – ZIN1;
V - Zona de Uso Industrial 2 – ZIN2;
VI - Zona de Uso Residencial 2 – ZUR2, exceto os Bairros Serrano, Vila Operária, Sagrado Coração e Santo Inácio;
VII - Zona de Uso Misto 2 – ZUM 2, somente no Bairro Jardim Imperial;
VIII - Zona de Uso Institucional – ZUI;
IX - Zona Residencial de Interesse Turístico – ZURIT.

Parágrafo único - Lei específica estabelecerá as zonas, dentre as indicadas no Art. 147, as especificidades e condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando se for o caso:

a fórmula de cálculo para a cobrança;
os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
a contrapartida do beneficiário."

Art. 3º - O *caput* do artigo 181 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011, e seus respectivos incisos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181 – O Conselho de Desenvolvimento Municipal será constituído por 15 (quinze) Conselheiros, representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil organizada, obedecida a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles o presidente do Conselho;
II - 2 (dois) representantes de movimentos sociais, populares, integrantes da sociedade civil ou indicados por Organizações Não Governamentais (ONGs);
III - 2 (dois) representantes do segmento empresarial e/ou do turismo;
IV - 5 (cinco) representantes de entidades profissionais, conselhos de classe ou instituições acadêmicas ou de pesquisas.
V - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

(...)."

Art. 4º - Fica revogado, na íntegra, o artigo 106 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Fica revogado o inciso VI do artigo 144 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Fica revogado o inciso V do artigo 165 da Lei Complementar n° 103, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 30 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:4F3FC6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 193/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 074/2019. Objeto: Aquisição de guarda corpo de madeira, a Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 01/10/2019, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 18/10/2018 ás 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 01 de outubro de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F12718B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2019.

Contratada: ROSENEIDE DA SILVA, CNPJ 26.312.888/0001-91. Objeto: eventual aquisição de material de expediente (escritório) em geral. Valor previsto global: R$2.259,90 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 122.0002.2002.3.3.90.30.00-23. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9B39ADA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2019 – MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2019.

Contratada: JL SUPRIMENTOS EIRELLI, CNPJ 26.958.064/0001-93. Objeto: eventual aquisição de cartuchos. Valor previsto global: R$13.308,50 (treze mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 122.0002.2002.3.3.90.30.00-23. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:645A4788

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.633/2019

Dá nova redação ao Título da Subseção I, da Seção III, do Capítulo II, e aos arts. 31, 34 e 35 da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso I do art. 31, o título da Subseção I, Seção III, do Capítulo II, o inciso VI e o *caput* do art. 34, o *caput* do art. 35, todos da Lei nº 8.480, de 23 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 31. São as seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD." (NR)

"Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD "(NR)

"Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD tem por finalidade propor e executar políticas públicas nas áreas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa, perícia médica e saúde ocupacional; coordenar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas, visando o desenvolvimento econômico, social e institucional do Município, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes funções: (NR)

VI - gerir informações institucionais e planejar, propor e coordenar atividades, programas e projetos voltados para o fomento e a difusão de estratégias voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico da Administração Pública e do Município de Divinópolis;" (NR)

"Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - SEMAD:" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D909E564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.634/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade no Município de Divinópolis, da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção, nova data prevista para término e dados do órgão público e empresa responsáveis pela obra.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga a divulgação no site oficial do Município de Divinópolis acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos, período de interrupção da obra e nova data prevista para término.

Parágrafo único. Considera obra paralisada para efeitos desta Lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º No site oficial utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter os dados do órgão público e empresa responsável pela obra.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1E80846

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.635/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixar placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, em todas as repartições públicas no município, para divulgar o direito da não obrigatoriedade de reconhecimento de firma e autenticação de cópias em cartório para utilização em atos e procedimentos administrativos, conforme Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os guichês de repartições públicas no âmbito do município de Divinópolis, sujeitos a obrigação de divulgar amplamente através de placas ou cartazes em locais visíveis e de fácil acesso, oportunizando a publicidade dos direitos assegurados e contidos na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º A publicidade a ser realizada para dar consonância ao art. 1º desta Lei, trará o seguinte texto:

"É dispensada a exigência, conforme artigo 3º e Parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.726/18 de:

- Reconhecimento de firma, confrontando assinatura do RG ou assinando na presença do agente público;
- Autenticação de cópia de documento, estando com o original e cópia;
- Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- Apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- Apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
- Apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque;
- É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido".

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2954067

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.638/2019

Altera dispositivos da Lei nº 8.391 de 2017, que altera a Tabela "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 2.418 de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis, no trecho que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Tabela "A" do art. 2º da Lei nº 8.391 de 2017:

Zonas /corredores	Modelos de parcelamento permitidos	Usos permitidos	Limite máximo de ocupação	
			Taxa de ocupação máxima (%)	Altura máxima
ZI	MP/5 MP 6	CP CAM CAG SE/1 SE/2 UCP2 IP IM IG, indústria de médio porte não poluente, indústria de grande porte não poluente (Lei 3.641/94), Posto de gasolina (Lei 4.668/99), Matadouro (NR Lei 4.926)	Lote ≤ 2.000 m2 = 70%	-
			2.000 < Lote ≤ 5.000 m2 = 70%	-
			Lote > 5.000 m2 = 60%	-

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 8.391 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A ocupação dos lotes na ZI obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Para os lotes com área menor ou igual a 2.000 m² (dois mil metros quadrados):

a - A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento).
b - Coeficiente de aproveitamento máximo 1,50 x área do terreno.
c - Afastamento de fundo - AFu será no mínimo = 1,50 m (um metro e meio).
d - Afastamento lateral - AL será no mínimo = 1,50 m (um metro e meio).
e - Afastamento frontal principal – AF será no mínimo = 3,00 m (três metros).

II - Para os lotes com área maior que 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) e menor ou igual a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados):

a - A taxa de ocupação máxima será de 70% (setenta por cento).
b - Coeficiente de aproveitamento máximo 1,50 x área do terreno.
c - Afastamento de fundo - AFu será no mínimo = 3,00 m (três metros).
d - Afastamento lateral - AL será no mínimo = 3,00 m (três metros).
e - Afastamento frontal principal – AF será no mínimo = 5,00 m (cinco metros).

III - Para os lotes com área maior que 5.000 m² (cinco mil metros quadrados):

a - A taxa de ocupação máxima será de 60% (sessenta por cento).
b - Coeficiente de aproveitamento máximo 1,20 x área do terreno.
c - Afastamento de fundo - AFu será no mínimo = 5,00 m (cinco metros).
d - Afastamento lateral - AL será no mínimo = 5,00 m (cinco metros).
e - Afastamento frontal principal – AF será no mínimo = 10,00 m (dez metros)."

§ 1º A instalação de portarias/guaritas com área edificada (AE) limitadas a 6m² (seis metros quadrados), assim como, vias de acesso será permitida na faixa de afastamento frontal.

§ 2º A instalação de reservatórios elevados e subestação de energia elétrica será admitida na faixa de afastamento frontal, respeitando-se, no que couber, as demais normais vigentes.

§ 3º Não será permitido o uso da faixa de afastamento frontal dos terrenos, como local de armazenamento.

§ 4º Os afastamentos frontais serão obrigatoriamente ajardinados, com farta quantidade de árvore.

§ 5º Não será permitido o plantio de eucaliptos nos espaços ajardinados e todos os taludes serão obrigatoriamente gramados."

Art. 3º Inclui o art. 4º-A na Lei nº 8.391 de 2017, com a seguinte redação:

"4º A. A empresa deverá prever, obrigatoriamente, dentro de seu terreno, espaço necessário ao estacionamento de veículos, leves e pesados, com dimensão compatível com suas atividades, de modo a evitar o estacionamento nas vias públicas.

§ 1º Será exigida uma área mínima de 25m² de estacionamento para cada 200m² de área edificada.

§ 2º Empresas do tipo transportadora, graneleira, concreteira etc., que demandam tráfego pesado e descontínuo, com horários ou épocas de pico, deverão prever maior área de estacionamento, com entrada e saída independentes para seus veículos."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC440DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.636/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária
0017 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - Contribuições..... R$1.500,00

Total..... R$1.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0431 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.500,00

Total..... R$1.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C850422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.637/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.192,61 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.192,61 (três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00 - F. 0082 - Fonte 224 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.192,61

Total..... R$3.192,61

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total..... R$3.192,61

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4EC7D90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 01/2019 – PL 022/2018 – CONCORRÊNCIA 01/2018. CONTRATADO: BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME, CNPJ/MF 17.489.954/0001-02.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. **PRAZO:** 12 meses a partir da assinatura. **VALOR:** R$ 650.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - Diretoria de Comunicação – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Demais Secretarias. **ASS:** 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ABD2C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES DO SEGMENTO 'TRABALHADORES EM SAÚDE'

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – VIGÊNCIA 2019/2022

Referência: Lei Complementar Nº 188/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, o Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis e a Comissão Eleitoral,

Considerando a Lei Federal **n.°8.142/90**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

Considerando que a Resolução CNS n.°**453/12** estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no poder executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;

Considerando a Lei Complementar nº **188/2019**, que Dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de fomentar o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde através da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis;

Considerando que, após o encerramento do processo de inscrição para as plenárias que elegerão as instituições para fins de composição do Conselho Municipal de Saúde no triênio 2019/2022, o Segmento 'Trabalhadores em Saúde' não atingiu o número de representantes definidos na legislação municipal pertinente, comprometendo, por conseqüência, a paridade necessária ao funcionamento democrático do referido Conselho.

RESOLVEM:

Art. 1º- Convocar Representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados a participarem do processo eleitoral que promoverá a ocupação das vagas remanescentes do segmento 'Trabalhador em Saúde' do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis na Gestão 2019-2022.
Art. 2º- A despeito da existência de 06 (seis) vagas destinadas ao referido segmento, apenas 4 (quatro) entidades se inscreveram, restando 02 (duas) vagas a serem preenchidas nesta segunda chamada eleitoral.
Art. 3º- Os assentos no Conselho destinados ao segmento trabalhador em saúde devem ser ocupados por entidades que representem as diversas categorias de profissionais de saúde do serviço público de Saúde e/ou vinculados a prestadores filantrópicos ou privados conveniados ao SUS ;

Art. 4º- A indicação da entidade se dará através de ofício contendo o nome de 02 (dois) representantes sendo 1 (um) Titular e 1(um) Suplente).

I- O ofício com a indicação da entidade e de seus representantes deverá chegar à sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis (Av. Getúlio Vargas, nº 268 – Centro) do dia 03/10/2019 a 17/09/2019, de 13 às 17:30 horas.
II- Os representantes indicados pelos órgãos, entidades ou movimentos sociais deverão obrigatoriamente residir no município de Divinópolis.
III- Havendo mais inscrições do que o número de assentos destinados ao segmento trabalhador haverá realização de plenárias para eleição das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde entre os candidatos com inscrição previamente deferida.
Art. 5º- Os órgãos ou entidades representativas dos trabalhadores em saúde terão que apresentar junto com ofício de indicação os seguintes documentos:

I- Cópia da ata de fundação registrado em Cartório;
II- Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
III- Ata nomeando o atual representante legal do órgão ou entidade;
IV- Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade.
V- Comprovante de atuação de, no mínimo, 1 (hum) ano[1].

VI – Declaração de compromisso de que os membros indicados participarão das capacitações oportunizadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º- Do resultado da habilitação das instituições caberá recurso no prazo de 48 horas, contados da sua divulgação, a serem entregues na sede do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, de 13 às 17:30 horas. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, com publicação do resultado final no diário oficial dos municípios mineiros até o dia 24/10/2019.

DA ELEIÇÃO

Art. 7º - Havendo mais inscrições do que o número de assentos disponíveis no segmento 'Trabalhadores em Saúde', realizar-se-á eleição entre as Entidades habilitadas, conforme data, horário e local abaixo discriminados:

a) Plenária de Trabalhadores:

Data: **29/10/2019**
Horário**: 18:30 horas**
Local: **Sede do Conselho Municipal de Saúde, Av. Getúlio Vargas, nº 268, Centro – Divinópolis/MG**

I. Respeitando o horário da Plenária, a mesma será instalada em primeira chamada, respeitando quórum mínimo de 50% (cinqüenta por cento) mais um das Entidades inscritas dentro do prazo estabelecido neste Edital. Passados 30 (trinta) minutos de espera após o horário estabelecido ocorrerá uma segunda chamada com qualquer numero;

II. Cada Entidade receberá uma cédula contendo o nome de todas as entidades habilitadas para a eleição e poderá votar em 2 (duas) entidades;

III. As 2 (duas) entidades mais votadas na Plenária representarão o segmento dos trabalhadores junto ao Conselho Municipal de Saúde;

IV. Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento comprovado.

DO RESULTADO
Art. 8º Encerrada a votação e tendo as entidades eleitas de seus respectivos segmentos, a Comissão Eleitoral providenciará a apuração *'in loco'* e proclamará as entidades eleitas.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – Vigência 2019/2022

[1] Prazo de referência: Lei nº 12.101/2009 e Decreto nº 8242/2014

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81D54E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.487/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que tratam os Editais n° 01/2017 e n° 02/2017:

ENFERMEIRO PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0910130-6	JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA	4° LUGAR PCD
0926873-1	VILANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	19° LUGAR
0912367-9	HELLEN ARIANE RIBEIRO	20° LUGAR

DENTISTA PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HÁ MAIS CANDIDATOS APROVADOS		

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0935948-6	ANA LUIZA ALVES LEONEL	22° LUGAR

ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0932178-0	CHARLENE BRAGA MARTINS	24° LUGAR
0910010-5	SANDRA MAURICIA PINTO	25° LUGAR

TÉCNICO DE LABORÁTORIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0918499-6	PRISCILA MOREIRA LOPES	13° LUGAR
0928620-9	KAMILLA MONTEIRO DOS SANTOS	14° LUGAR

OPERADOR DE MÁQUINAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0915012-9	FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA	7° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo Único: As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas.

Art.3° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento dos interessados.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBD1F752

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.486/2019

EXONERA a pedido FELIPE SOARES DA MOTA, DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, **FELIPE SOARES DA MOTA**, do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2019.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CD051070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.484/2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 9º, da Lei nº. 6.351, de 16 de março de 2006,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Diretor da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços:

a) Conselheiro Titular: Marconi Alves da Cunha.
Conselheiro Suplente: Wilson Novais Junior.

b) Conselheiro Titular: Mauro Xavier da Fonseca.
Conselheiro Suplente: Bruno Torres dos Santos.

c) Conselheiro Titular: Raquel de Oliveira Freitas.
Conselheiro Suplente: Renata Juliana de Oliveira Santos.

d) Conselheiro Titular: Júlio César Belizário Campolina.
Conselheiro Suplente: José Alonso Dias.

e) Conselheiro Titular: Roberto Antônio Ribeiro Chaves.
Conselheiro Suplente: Augusto Ambrósio Fidelis.

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros é de 2 anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2019.
Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4FF3D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: SETEMBRO/2019

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG01840368	QUG1153	24/07/2019	7649-5 2019
2	AG04618527	OWI4982	31/07/2019	7658-9 2019
3	AG01825532	OLR1576	22/03/2019	7226-0 2019
4	AG01840904	AQC6080	05/07/2019	7567-0 2019
5	D000098813	HMG4118	06/07/2019	7619-0 2019
6	AG01847709	LQG1346	26/07/2019	7653-8 2019
7	AG01847650	GZB6102	13/08/2019	7732-8 2019
8	AG04619203	GYW2636	20/08/2019	7737-9 2019

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:391094D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019 – CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Contratação de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos para administração e gerenciamento, da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins (UPA 24 h). **Valor do Contrato**: R$ 91.043.671,20 (noventa e hum milhões, quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019 – Dotações orçamentárias: 02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.39.00, Ficha nº 1014 Fontes de Recurso nº102, nº149 e nº155 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 60 meses a partir de 30 de setembro de 2019.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9BAB231C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019 – CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Contratação de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos para administração e gerenciamento, da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins (UPA 24 h). **Valor do Contrato**: R$ 91.043.671,20 (noventa e hum milhões, quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório N° 110/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019 – Dotações orçamentárias: 02.12.02.10.302.0012.2439.3.3.90.39.00, Ficha nº 1014 Fontes de Recurso nº102, nº149 e nº155 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 60 meses a partir de 30 de setembro de 2019.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:912AB6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/ COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE SETEMBRO DE 2019

ATIVIDADES IMEDIATAS	QUANTIDADE.
Agenda de Procedimento de Setembro/2019	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	37
Análise de Contratos/Termo Aditivo de Contrato/Termo de Rescisão de Contrato	07
Atendimento Pessoal e Telefone	497
Curso de Capacitação: Desafios para Gestão de Pessoas no Séc. XXI – Impactos das Tecnologias Digitais e de Métodos Inovadores	04 horas
Reunião Gabinete	05
Reunião na Semsur	01
Reunião na Segov	01
Reunião com Cláudia Abreu Machado (Semsur)	01
Auditoria Cosip (Receita de Contribuições)	01
Reunião no Luto	01
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	131
Ouvidoria/Atendimento por Site	08
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	52
Termo de Compromisso de Doação	01
Lançamentos de Ata de Registros de Preços	07
Lançamento de Convênio	03
Lançamentos de Convênio/Termo Aditivo	06
Lançamentos de Termos de Compromisso de Estágio	179
Lançamentos de Termo Aditivo de Estágio	22
Lançamentos de Termo de Rescisão de Estágio	26
Adesão de Trabalho Voluntário	02
Lançamentos de Contratos/Termo Aditivo	07
Quebra da Ordem Cronológica	03
Ratificações	04
Chamamento Público	02
Publicações de Extratos	262
Arquivo de Publicações	262
Ofícios Expedidos	13
Andamento da Agenda de Outubro	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Setembro	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ABBF9AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a construção da 2ª Etapa do Centro de referência em Assistência Social - CRAS no Bairro Jardinópolis no município de Divinópolis. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: M.A.P. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2019.

JÚLIO CÉSAR BELIZÁRIO CAMPOLINA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:26BDF62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO. COMODANTE: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ICARAÍ.

OBJETO: O Comodante é senhor e proprietário de um lote de terreno de nº. 138, da quadra 031, da zona 31, com área de 1.240,00 m², situado na Praça Silva Melo, Bairro Icaraí, nesta cidade, objeto da matrícula de nº. 79.409, do livro 02, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis – MG, onde se encontra edificado o SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO ICARAÍ, o qual cede a COMODATÁRIA, para o fim específico de ser utilizado em suas instalações comerciais exclusivamente. **PRAZO:** 05 anos. **ASS:** 27/09/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D4710B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 - P.A.L. Nº 274/2019.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados diversos para atender aos pacientes do Município acobertados por Mandados Judiciais e outros setores de serviços especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. A realizar-se no dia 15 de Outubro de 2019, às 9h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br

Editais. Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E59782B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 05/2019/CPAD
Servidor: O.G.O.
Advogado: Dr.José Maria Marques

03. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que não há nos autos nenhum fato que justifique a aplicação de qualquer penalidade diante da patologia apresentada e comprovada pelo servidor indiciado. O servidor deve obter o tratamento devido e não sofrer penalidade pela patologia sofrida, assim é que esta Comissão **opina pela absolvição do servidor e posterior arquivamento do feito**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 02 de OUTUBRO de 2019.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ALINE ALVES OLIVEIRA
Secretária

VANESSA FERREIRA GOMES LAGE
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:035A0310

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 237/2019 - PREGÃO ELETRÔNICONº. 130/2019 - BANCO DO BRASIL.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ambulâncias zero km para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Fica retificado o descritivo do item 20.3 do edital, onde se lê: "... em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento..." leia-se "... até 60 dias após recebimento da ordem de compra..." .
As especificações dos veículos também foram alterados, sendo os termos de referência 01 e 02 retificados disponíveis para consultano endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Fica marcada nova data pararecebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 16/10/2019. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 16/10/2019.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B1C90FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2019 – TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS. A abertura dos envelopes dar-se á no dia **15 de Outubro de 2019** às **13:00 horas.** Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2.601 – 3° andar (sala 315) – São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br / Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2019.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1701730

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 175/2008 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2008 – CONTRATO/SEMUSA Nº 045/2008

Contratada: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES inscrita no CPF 985.431.996-20, representado pela **CASA NOVA LOCADORA LTDA-EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 06 de setembro de 2019 à 05 de setembro de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 06 de Setembro de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:956563EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 435/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2011 – CONTRATO/SEMUSA Nº 172/2011

Contratada: LUIZ GUILHERME NOGUEIRA ALVIM E OUTROS representado pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de setembro de 2019 a 14 de setembro de 2020, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 16 de setembro de 2019 -

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44537CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 268/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **DANIELA LUZIA ELOI;**

CONSIDERANDO que a servidora está cursando de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Enfermagem, pela Universidade Federal de São João Del-Rei, no segundo semestre letivo de 2019, pelo período de **08/10/2019 a 18/11/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo a servidora **DANIELA LUZIA ELOI**, detentora do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, matriculada sob o nº. 9902367-0, lotada na Gerência de Alvarás e Fiscalização - SEPLAM.
Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Em virtude do Mestrado, o horário de estudo será às segundas e terças-feiras, no horário de 13:30 às 17:30 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho da servidora será às segundas e terças-feiras de 07:00 às 13:00 horas e nas quartas, quintas e sextas-feiras de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Após o término do curso, a servidora deverá protocolar imediatamente a declaração de conclusão do mesmo**.**

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:269790A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **201/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **112/2019**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 201/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2019, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de eletrodos descartáveis para realização de eletrocardiograma digital, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	28.000,00000	0,27000	7.560,00	Lote único – ELETRODO - PARA ECG, DESCARTÁVEL, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM GEL CONDUTOR SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO NA FACE INFERIOR, COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA.
2	UN	4.000,00000	0,27000	1.080,00	Lote único – ELETRODO - PARA ECG, DESCARTÁVEL, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM GEL CONDUTOR SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO NA FACE INFERIOR, COM PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA.
Total para Este Fornecedor:					8.640,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 1 de outubro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE4091DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 269/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando comunicação feita pelo Núcleo Social do Centro de Referência a Saúde e Segurança do Trabalho, da XlV Mostra Projeto "*Revele seu Talento*", que acontecerá no dia 04 (quatro) de outubro de 2019, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no hall de entrada do SENAC, situado a Av. Antônio Olímpio de Morais, 293, B. Centro;

Considerando que o projeto tem se desenvolvido na busca de integrar os servidores e proporcionar momentos de lazer a partir da arte, criando uma ação de estímulo, valorização e também promover exposições/feiras itinerantes para apresentação dos talentos e a comercialização dos mesmos;

Considerando a listagem de servidores inscritos e confirmados no projeto;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	**Nome do(a) servidor(a)**
9901855-2	AGDA CECILIA LIMA
9901704-7	ANA MARIA VIEIRA
0201391-9	CASSIA MARA SABADINI FERREIRA
9701236-0	LEILA MARIA DE SOUSA CASTRO
9701196-7	LILIAN VANDA CRISTINA DE SOUZA
9902308-9	LUZIA DOS SANTOS FARIA DE OLIVEIRA
9902341-1	MARGARETH ANDRADE ARAUJO CAMPOS
0203177-1	MARIA DA GLÓRIA SILVA II
0203702-8	MARIA LIBANIA DE ASSIS
9902272-4	TALITA SALES DE MORAIS
9902156-1	VANILDA DE OLIVEIRA FIALHO SILVA

Art. 2º. Fica concedida a liberação dos servidores **no dia 04 de outubro de 2019, no horário de 12:00 às 18:00 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos em 04/10/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3770EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO PORTARIA N°. 267/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que o servidor tem a função de atender chamados voltados para a infraestrutura, para a conectividade e demais serviços relacionados à rede. Estes serviços são prestados com zelo visando o bom funcionamento de todos os sistemas, gerando assim uma grande demanda de trabalho;

Considerando que a manutenção de todos esses recursos aumenta a demanda de trabalho e por isto se faz necessário que o servidor oficialize sua carga horária diária de 6 horas para 8 horas;

Considerando solicitação feita através do Memorando nº.050/2019 - DIDT, pela Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **WEBER LUCAS DE SOUSA**, matriculado sob o nº. 9901714-1, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 22/09/2019 a 21/03/2020**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0789E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

Pela justificativa exposta e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 12.859/2018, a contratação da COOPRAFAD Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis/MG e Região, para fornecimento de verduras, legumes, frutas e polpa de frutas, destinados a atender a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, através de Inexigibilidade, conforme art. 25, Caput da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. Em relação à legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, sendo que quanto aos valores apresentados, se encontram dentro da realidade praticada no mercado, conforme análise desta Secretaria Municipal de Educação, responsável pela contratação, tendo em vista o que dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei 8.429 de 02 de junho de 1992.

Divinópolis, 27 de setembro de 2019.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8091093D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.491/2019

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
0921803-3	ALINE FARIA LOPES	16° LUGAR

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art.41 da Constituição da República.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art.3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42DDCF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.490/2019

FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º, art. 63, c/c art. 64, da Lei Complementar 007, de 21 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2019, devido pelos profissionais autônomos a que se refere o art. 43, §§ 3º e 10 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis deverá ser pago até o dia 29 de novembro de 2019, pelo seu valor simples.

§ 1º Para pagamento até o dia 31 de outubro de 2019, o imposto poderá ser recolhido com desconto de 10%(dez por cento).

§ 2º Para pagamento até o dia 29 de novembro de 2019, o imposto poderá ser recolhido pelo valor simples.

§ 3º Para os contribuintes lançados pelo benefício da cota básica, conforme disposto no § 10 do art. 43 da Lei Complementar 007/91 e posteriores modificações, o vencimento será no dia 31 de outubro de 2019.

§ 4º Após o dia 29 de novembro de 2019, o imposto sofrerá os acréscimos legais previstos no CTFMD.

Art. 2º O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá os efeitos de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Parágrafo Único - Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN-autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, no link cidadão/Guia de ISSQN Autônomo.

Art. 3º O pagamento do imposto poderá ser feito, ainda que haja débito anterior, sem que implique quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 4º Ficam também notificados àqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº 007/91.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"- 2019

O Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no § 3º do artigo 63 c/c 64, ambos da Lei complementar n.º 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando também, o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 da referida Lei Municipal e, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"** – inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do ISSQN do exercício de 2019, com vencimento no seu valor simples em 29/11/2019, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, com desconto de 10% (dez por cento) até 31/10/2019, data esta também a do vencimento para os contribuintes lançados pela cota-básica única e social.

O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá o efeito de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extra-judicial e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN-autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, no link cidadão/Guia de ISSQN Autônomo ou junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 3º andar – sala 09 – Centro.

Divinópolis, 24 de setembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Fiscalização e Arrecadação de Tributos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9502FA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.465/2019(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EXONERA, a pedido, REJANE ALVES CAMPOS SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **REJANE ALVES CAMPOS SOUZA** do cargo em comissão de Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2019.

Divinópolis, 13 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2C05168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.489/2019

Abre no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.192,61 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.637 de 30 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.637 de 30 de setembro de 2019, fica aberto no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.192,61 (três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0021.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4.4.90.52.00 - F. 0082 - Fonte 224 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.192,61

Total..... R$3.192,61

Art. 2º Nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Total..... R$3.192,61

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D2ED458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.488/2019

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 8.636 de 30 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.636 de 30 de setembro de 2019, fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, o crédito especial no montante de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0017 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - Contribuições.....R$1.500,00

Total..... R$1.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0431 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.500,00

Total..... R$1.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD511429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 012/2019

Na ementa e no art. 1° do Decreto n° 13.466, de 13/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 2.599, no dia 30/09/2019, retifica-se:

ONDE SE LÊ:

NOMEIA **REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA** NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA – SEPLAM.

Art. 1º Fica nomeada **REJANE ALVES CAMPOS DE SOUZA** no cargo em comissão de Diretoria de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM.

LEIA-SE:
NOMEIA **REJANE ALVES CAMPOS SOUZA** NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA – SEPLAM.

Art. 1º Fica nomeada **REJANE ALVES CAMPOS SOUZA** no cargo em comissão de Diretoria de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM.

Divinópolis, 30 de setembro de 2019.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2776F7A1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, a ESTAGIÁRIA Larissa Lopes de Sousa e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, Universidade de Itaúna, com fundamento na Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, altera a jornada de estágio para 04 (quatro) horas no Termo de Compromisso nº 04/2018, a partir de 01 de outubro de 2019.

Divinópolis, 01 de outubro de 2019.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B63161D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 083/2019. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Marco Antonio Custódio. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza e acerto de terreno, no qual o Contratado depois realizará a construção de meio-fio e o calçamento com paralelepípedo no Povoado da Formiga, além de executar outros serviços correlatos. Valor Total: R$ 2.555,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 204.00.15.122.009.2.0015...3.3.90.36 (00.01.00). 01/10/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8A4F5224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 084/2019. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Adão José Rocha Queiroz. Objeto: Prestação dos serviços de limpeza e acerto de terreno, no qual o Contratado depois realizará a construção de meio-fio e o calçamento com paralelepípedo no Povoado da Formiga, além de executar outros serviços correlatos. Valor Total: R$ 2.555,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 204.00.15.122.009.2.0015...3.3.90.36 (00.01.00). 01/10/2019.

RACHEL ESQUERDO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:56D7EE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2019 – PREGÃO 076/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 125/2019 – PREGÃO 076/2019 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de transporte diário dos funcionários da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental até o Aterro Sanitário Municipal. A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 17/10/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:EC28A2F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2019 A 30/09/2019 - SAAE FORMIGA/MG

RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/09/2019 A 30/09/2019. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores.

Formiga/MG, 01 de outubro de 2019.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA
Diretor de Licitações.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5FC680A6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 099/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 099/19, Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA-EPP>** R$5.006,62**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:82FC85E0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 100/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 100/19, Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA->** R$31.733,00**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:AC01D1F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 101/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 101/19, Processo Licitatório nº 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA->** R$7.921,80**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAC1E796

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 102/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 102/19, Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **COMERCIAL VENER LTDA-EPP->** R$5.202,40**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:51E925CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 103/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 103/19, Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **FORT MÓVEIS LTDA->** R$14.080,00**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:643D33AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 104/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 104/19, Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19 – Contratada: **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME->** R$13.010,80**.** Vigência: 30/09/2019 a 30/09/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86F0036A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/19 – PREGÃO Nº. 062/19 - LICITANTES VENCEDORAS

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **COMERCIAL GEPLÁSTICO LTDA-EPP, M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, COMERCIAL VENER LTDA-EPP, FORT MÓVEIS LTDA, WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 105/19 – Pregão nº. 062/19.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:43ED1D89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5119/2016

CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: RODRIGO RITA DA SILVA
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.6.012 - 31.90.04

CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: GILMAR FERNANDES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.00060.6.023 - 31.90.04

CONTRATO Nº 03/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: GILLIARD ALVES DE SOUSA
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.6.012 - 31.90.04

CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: JARDEL HERCULANO DA SILVA
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.00060.6.023 - 31.90.04

CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: EDSON TEIXEIRA GONÇALVES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.6.012 - 31.90.04

CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: HÉLIO DA COSTA GUIMARÃES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.00060.6.023 - 31.90.04

CONTRATO Nº 07/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: DANIEL PIO DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.00060.6.023 - 31.90.04

CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: FABIANE COSTA MENEZES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.6.012 - 31.90.04

CONTRATO Nº 09/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: JOSÉ GLEISON MENDES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.00060.6.023 - 31.90.04

CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.
CONTRATADO: WASHINGTON ALEXANDRE ALVES
FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais
VALOR MENSAL: R$1.045,80
VIGÊNCIA: 01/10/2019 a 31/03/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.6.012 - 31.90.04

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D2BD0752

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2019 - PREGÃO Nº 060/2019 – EMPRESAS VENCEDORAS - SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA – ME** vencedora no item: **09** no valor estimado de: **R$8.410,00**; **ARENNA INFORMÁTICA LTDA – ME** vencedora nos itens: **08 e 16** no valor estimado de: **R$10.473,00; META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R$7.870,00; MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME** vencedora nos itens: **03, 05 e 13** no valor estimado de: **R$4.672,00; FORT MÓVEIS LTDA – ME** vencedora nos itens: **01, 14 e 15** no

valor estimado de: **R$6.535,70; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME** vencedora no item: **12** no valor estimado de: **R$4.145,00; DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630** vencedora nos itens: **06, 10 e 17** no valor estimado de: **R$9.775,50 e ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** vencedora nos itens: **02, 07 e 11** no valor estimado de: **R$5.315,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$57.196,20** (cinquenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos) – Processo Licitatório nº **0071/2019**, na modalidade Pregão nº **060/2019** – Registro de preços **–** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D246B82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 E 105/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2019

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **098, 099, 100, 101, 102, 103, 104 e 105/2019**. Processo Licitatório nº **0071/2019**, na modalidade Pregão nº **060/2019** – Registro de preços. Contratadas: **M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA – ME** vencedora no item: **09** no valor estimado de: **R$8.410,00**; **ARENNA INFORMÁTICA LTDA – ME** vencedora nos itens: **08 e 16** no valor estimado de: **R$10.473,00; META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP** vencedora no item: **04** no valor estimado de: **R$7.870,00; MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME** vencedora nos itens: **03, 05 e 13** no valor estimado de: **R$4.672,00; FORT MÓVEIS LTDA – ME** vencedora nos itens: **01, 14 e 15** no valor estimado de: **R$6.535,70; PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME** vencedora no item: **12** no valor estimado de: **R$4.145,00; DEILER LUIS ASSIS ROSA 09401523630** vencedora nos itens: **06, 10 e 17** no valor estimado de: **R$9.775,50 e ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI** vencedora nos itens: **02, 07 e 11** no valor estimado de: **R$5.315,00;** totalizando o valor geral estimado de **R$57.196,20** (cinquenta e sete mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos). Vigência: **30/09/2019 a 29/09/2020**.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FB992925

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4823

PORTARIA Nº. 4823/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu Anexo VII.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA, no cargo em comissão de GERENTE DE ENFERMAGEM DO PAM, a partir do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:462F2610

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4824

PORTARIA Nº. 4824/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MESSIAS JOSE DE MOURA, PEDREIRO VI A, 03 (três) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3E58AA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4825

PORTARIA Nº. 4825/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA HELENA SOUSA TERRA, SERVENTE DE LIMPEZA I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EC8EFCE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4826

PORTARIA Nº. 4826/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ELAINE APARECIDA DA SILVA, MÃE SOCIAL I A, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:977F220C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4827

PORTARIA Nº. 4827/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:43A3D6C9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4828

PORTARIA Nº. 4828/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), IRAMIL ALMADA JÚNIOR, MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA XII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74AF6F90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4829

PORTARIA Nº. 4829/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), KÁTIA KELMA DE SOUSA LOURENÇO, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8CA7ABF3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4830

PORTARIA Nº. 4830/2019

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ANA PAULA PASSOS BASILIO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:98B014EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2721 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2721 DE 30/09/2019

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRASIO**, Assessor Operacional, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES**, no período de **30/09/2019 a 14/10/2019,** período de sua licença médica.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 30 de Setembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4D62B0F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2722 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2722 DE 30/09/2019

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, no cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL**, no período de **30/09/2019 a 14/10/2019** em que o mesmo estará substituindo o Diretor de Obras, Produção e Operações.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga(MG), 30 de Setembro de 2019.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ACFEB04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/2019, Processo Licitatório nº 03/2019, Tomada de Preços n. 01/2019. Contratado: UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 17.543.805/0001-84, Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo compreendendo a 1ª Etapa da Construção do Centro Olímpico, sendo a construção de muro em conformidade com projetos e especificações, provenientes do Contrato de Repasse nº 851569/2017/ME/CAIXA, operação nº 1044.535-39. Data de início da prorrogação 10/09/2019, vigência até 10/01/2020. Base legal inciso II do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Data 04/09/2019.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:63B537FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2019

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 056/2019, Tomada de Preços nº. 002/2019 – Processo nº. 011/2019,** Contratado:**EFONSO PEREIRA DE AZEVEDO-ME,** com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:
Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 056/2019, conforme discriminação a seguir:
O valor global do contrato original fica aditado em **R$ 8.894,00 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais).**
O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Outubro de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A9CFEDC6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 026/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DRUMOND MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:
COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. IVETE FERREIRA DE MEDEIROS (Presidente da Comissão)
III. MARIA VALDA RIBEIRO DA CRUZ (Titular)
TELMA ERLAINE MENDES (Suplente)
ELDICE PEREIRA DOS SANTOS (Titular)
TEREZINHA DO ROSÁRIO REIS (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:25477887

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 027/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS PANTA MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:
COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. GLEISE RODRIGUES DE SOUZA (Presidente da Comissão)
III. JUSCIRLON CÁSSIO SOARES (Titular)
MARIA APARECIDA ARAÚJO SOARES (Suplente)
MARCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE (Titular)
ANA PAULA SILVA (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7FC06839

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 028/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:
COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. ANA MARIA DE OLIVEIRA (Presidente da Comissão)
III. ROSENETI DE OLIVEIRA (Titular)
ROSÂNIA SOARES NASCIMENTO (Suplente)
CRISTINA IONE DE ASSIS NASCIMENTO (Titular)
DIVINA PIRES DE ANDRADE (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E18ECBAB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 029/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:
COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. EDRIANA GOMES SOARES (Presidente da Comissão)
III. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA (Titular)
VALDIVINA DE LOURDES FERREIRA DE JESUS (Suplente)
EDILEUZA TEIXEIRA COSTA FIGUEIREDO BENQUERER (Titular)
CÁCIA REGINA COSTA (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A73DB81B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 031/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CATÃO PAULINO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:

COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. NIVIA APARECIDA DE AZEVEDO (Presidente da Comissão)
III. JOÃO FARLEY GONÇALVVES DOS SANTOS (Titular)
DANYANA CAVALCANTE SILVA (Suplente)
EDNAIDE MECIAS DOS REIS BORGES (Titular)
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES FROES (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0D6D16D2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 032/2019

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESOLA MUNICIPAL DOMINGOS ALCANTARA; ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL ANDRADE; ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO; ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LABORNE; ESCOLA MUNICIPAL TITO CAVALCANTE; ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ALCANTARA; ESCOLA MUNICIPAL JASON DE MORAIS; ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL ARAÚJO; ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENQUERER; ESCOLA MUNICIPAL SEREIA DE PINHO; ESCOLA

MUNICIPAL TEODOMIRO ANDRADE; ESCOLA MUNICIPAL RITA ESTEVES RAMALHO; ESCOLA MUNICIPAL JULIO MOREIRA DIAS E ESCOLA MUNICIPAL AVELINO PEREIRA DO NASCIMENTO, MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG.

O **Prefeito Municipal de Grão Mogol**, no uso de atribuições legais, especialmente as disposições fixadas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 699/2009 de 26 de outubro de 2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão para avaliação de desempenho do servidor do magistério municipal.

Art. 2º. Nomear os servidores para integrar a Comissão que ficará assim composta:

COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:
I. MARIA JOSÉ ANDRADE (Representante da Secretaria Municipal de Educação)
II. MARCIA BEATRIZ BATISTA ANDRADE (Presidente da Comissão)
III. EDILEUZA TEIXEIRA COSTA (Titular)
SIVONE BARBOSA SILVA (Suplente)

Parágrafo Único: Os servidores nomeados deverão realizar a Avaliação de Desempenho no final de cada ano letivo.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão nomeada por esta Portaria são considerados de relevância, descabendo qualquer remuneração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se

Grão Mogol – MG, 21 de agosto de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5D9AAF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 058/2019, PRC Nº 096/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019

Assunto: Fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao Lote 10, para sociedade empresária **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;** Lote 09, para sociedade empresária **FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA.**; Lote 04, para sociedade empresária **IRACI FERREIRA RAFAEL – ME**; Lote 03, para sociedade empresária **JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES**; Lote 06, para sociedade empresária **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635**; Lote 05, para sociedade empresária **MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME**; Lote 02, para sociedade empresária **ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**; Lotes 07 e 08, para sociedade empresária **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI – ME**; e Lote 01, para sociedade empresária **VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA – MEI**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.
.
Guarani, 1º de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:EEB66870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 10.282.328/0001-00
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 76.490,34 (Setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura:1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F0A484D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA**.,** CNPJ n.º 26.287.871/0001-21
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 19.350,76 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e MILLER MATHEUS DE FREITAS FERREIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B1035EB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES, CNPJ n.º 24.708.774/0001-30
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 4.490,00 (Quatro mil , quatrocentos e noventa reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:FCE2F6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: IRACI FERREIRA RAFAEL - ME**,** CNPJ n.º 86.641.032/0001-91
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 1.886,00 (Hum mil oitocentos e oitenta e seis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e IRACI FERREIRA RAFAEL

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0C11670C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635**,** CNPJ n.º 25.314.197/0001-64
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.626,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e seis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ SALVADOR RODRIGUES SOARES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4C2F39A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME**,** CNPJ n.º 30.827.823/0001-56
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 7.617,41 (Sete mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e GLAUBERTH PHILIPP DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:04A39793

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: ROSENEIDE DA SILVA 31624995691**,** CNPJ n.º 26.312.888/0001-91
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 46.180,00 (Quarenta e seis mil e cento e oitenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ROSENEIDE DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:834724AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA – MEI**,** CNPJ n.º 25.838.040/0001-38,
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 2.836,00 (Dois mil, oitocentos e trinta e seis reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:535A9ED5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ n.º 13.249.746/0001-85
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 12.274,19 (Doze mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 1º/10/2019.
Pregão nº 058/2019, PRC nº 096/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANDERSON FAZOLLO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F9BB4BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 227/2019

PORTARIA Nº 227/2019

Nomeia DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS para Secretária Interina de Assuntos Jurídicos

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sra. Secretária **Lisiane Cristina Durante, gozará férias regulamentares no período de 14 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, **DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS,** para o cargo de SECRETÁRIA INTERINA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, somente no período de 14 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2019.

Art. 2º A Secretária, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretária de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de setembro de 2019.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:2CB6A616

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2127 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 2127 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO PARA UM TRÂNSITO SEGURO

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de promover ações governamentais tendentes a proporcionar maior segurança a pedestres e condutores no trânsito do Município de Guaxupé,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guaxupé, o Programa de Educação para um trânsito seguro.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º deste decreto, os fiscais de trânsito da DIMUTRAN identificarão as infrações cometidas pelos motoristas e encaminharão para as suas respectivas residências NOTIFICAÇÃO EDUCATIVA, simulando autuações.

Art. 3º. No período que anteceder o dia 20 de outubro as NOTIFICAÇÕES EDUCATIVAS não gerarão multas.

Parágrafo único. A partir de 21 de outubro de 2019 todas as infrações serão lavradas e computadas nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e não mais terão caráter educativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nesta data

Guaxupé, 30 de setembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C2C7DD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N º 2128 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N º 2128 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

LIBERA O LOTE CAUCIONADO – LOTEAMENTO "JARDIM AEROPORTO"

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal, e diante dos seguintes "*considerandas*":

Considerando que a loteadora SETPAR GUAXUPÉ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.593.613/0001-94, com sede na Rua José Osias de Sillos, nº 7, Bairro Portal dos Ypês, em São Sebastião do Paraíso/MG, representada legalmente por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS E SOUZA, portador do RG nº 15.411.105 e CPF nº 109.388.338-39, responsável pelo loteamento denominado "JARDIM AEROPORTO", cujo projeto foi aprovado por esta municipalidade por meio do Decreto nº 1.593, de 4 de dezembro de 2013, apresenta requerimento para liberação de caução de lote;

Considerando o compromisso do loteador de executar toda a infraestrutura do "JARDIM AEROPORTO" às suas expensas, conforme exige a legislação federal e municipal, situação que lhe obrigou a firmar Termo de Ajuste em 16 de dezembro de 2013;

Considerando o memorando n. 341/2019 da lavra da Sra. Diretora de Divisão de Planejamento e Urbanismo e Sr. Eliton Israel Pereira, Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano datado de 23 de setembro de 2019 que informa a aprovação da liberação pela Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, sendo esta caução a última a ser liberada em razão da execução total da infraestrutura no sobredito loteamento.

RESOLVE:

Art. 1º Liberar a garantia hipotecária referente ao loteamento "JARDIM AEROPORTO" representada pelo lote 36 da Quadra "H".

Parágrafo único. Liberada a caução hipotecária descrita no "caput", o Município atesta pela execução total da infraestrutura no referido loteamento objeto do Termo de Ajuste firmado pelo loteador em 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 30 de setembro de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:21D6E180

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 148/2019, originado da realização da Dispensa de Licitação 062/2019, firmado com a empresa CASA DE CARIDADE DE ALFENAS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO. Objeto: procedimento de cirúrgico de laringotraqueoplastia, para a paciente Sirley Rossielli da Silva Madalena Santos, com pré reserva de 01(uma) diária de UTI; 05(cinco) diárias de enfermaria; materiais e medicamentos, terapia nutricional oxigenoterapia e assistência multiprofissional em atendimento ao processo judicial nº 502583-81.2019.8.13.0287. Valor: R$ 7.000,00

Guaxupé, **27**/09/2019.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:86381E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 149/2019, originado da realização da Dispensa de Licitação 062/2019, firmado com a empresa NÚCLEO DE CIRURGIA ONCOLOGIA. Objeto: procedimento de cirúrgico de laringotraqueoplastia, para a paciente Sirley Rossielli da Silva Madalena Santos, honorários médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista) e consultas pré e pós operatórias em atendimento ao processo judicial nº 502583-81.2019.8.13.0287. Valor: R$ 7.000,00

Guaxupé, **27**/09/2019.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:C9F2D97C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019

Ao primeiro (01) dia do mês de outubro de 2019 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria Municipal nº 837 de 27 de setembro 2019 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2019 – Processo Licitatório nº 056/2019 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma da Casa da Criança, localizada na Rua Vicente Borges, nº 353, bairro Bela Vista, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: 672 - 02.06.01.08.122.0113.2188 - 4.4.90.51.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - MAN.ATIV.-DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Obras e Instalações - 1.00 - Recursos Ordinários. Compareceu(eram) no horário o(s) seguinte(s) licitante(s): **MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representada pela Sr. Maurício Campos Chagas, portadora do CPF: 361.276.806-97, **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39,** neste ato representada pelo Sr. Alexandre Corrêa de Paiva, portador do CPF: 099.972.306-55. A(s) empresa(s) **M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 22.615.610/0001-32, CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76** e **ANDRESSA DE SOUZA ALVES – CNPJ: 34.653.406/0001-95** protocolou(aram) os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação. Os documentos de habilitação foram assinados pelos representantes legais das empresas presentes, pela Responsável Técnica e membros da Comissão Permanente de Licitação. A sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação dos licitantes. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Responsável Técnica, decidiram abrir diligência para verificar a autenticidade do atestado de capacidade técnico-operacional da licitante **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39.** A empresa deverá apresentar os contratos, planilhas orçamentárias e notas fiscais das obras constantes no atestado apresentado para fins de confirmação de veracidade. Fica neste ato a licitante **ROCHTEC ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 25.036.008/0001-39** intimada que deverá

apresentar os contratos, planilhas orçamentárias e notas fiscais das obras constantes no atestado operacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail, que será realizada no dia 02/10/2019, sob pena de inabilitação. A continuidade do certame se dará em 11/10/2019 às 08:30hs. Os licitantes estão intimados da data designada com a publicação da presente ata na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos), site institucional e por e-mail. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo(s) licitante(s) presente(s) e pela Sra. Rayssa Alves dos Reis, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
Presidente

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Membro

ALEXANDRE GOMES VIEIRA
Membro

Avaliação da Qualificação Técnica:

RAYSSA ALVES DOS REIS
Coordenadora do Departamento de Obras
CREA-MG-204.388/D

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:9A277005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 045/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 045/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 045/2019 para registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 15/10/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:A403EB21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

Origem: Pregão Presencial 040/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, conforme Contrato de Repasse nº 853628/2017, firmado entre a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Vencedor 1: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – CNPJ: 01.481.148/0001-58
Valor Total: R$ 90.376,00 (Noventa mil trezentos e setenta e seis reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 01 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:FD4787DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 26.001.891/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ANALÍTICOS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO/ BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA POTÁVEL, COLIFORMES TOTAIS (PRESENÇA/AUSÊNCIA), ESCHERICHIA COLI, CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE IGUATAMA/MG. VALOR TOTAL: R$ 5.820,00. VIGÊNCIA: 30/09/2019 Á 30/09/2020.

CAMILA PATRICIA MATIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:852FF38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N° 117/2019. Processo: 36/2019, Pregão: 27/2019. **CONTRATADA:** TEM SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de produtos alimentícios (merenda escolar, lanches e outros) para atender a solicitação da Secretaria M. de Educação através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, demais Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados ao Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo. Valor:** R$ 288,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/09/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5AC11C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO N° 76/2019 E PREGÃO N° 56/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 187/2019**, CONTRATADA: DAIANE ANDREIA DE CASTRO. Valor: R$ 7.342,64. **N° 188/2019**, CONTRATADA: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI - EPP. Valor: R$ 24.139,12. **N° 189/2019** CONTRATADA: POLO COMERCIAL EIRELI. Valor: R$ 13.126,18. **N° 190/2019** CONTRATADA: RAQUEL T SILVA PAPELARIA, ARMARINHO, INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS. Valor: R$ 1.925,50. **N° 191/2019** CONTRATADA: V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI. Valor: R$ 3.504,00. Processo nº 76/2019, Pregão n° 56/2019.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Vigência: 30/09/2019 a 29/09/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 30/09/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F4608677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 84/2019 TOMADA DE PREÇOS 07/2019
CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 84/2019 Tomada de Preços 07/2019 - Aviso de licitação – OBJETO: Contratação de empresa para Construção da Academia da Saúde conforme Portaria Federal no. 4.059, de 18 de dezembro de 2018 e Proposta Cadastrada no SISMOB sob número 13701.9500001/18-007.Cadastro prévio obrigatório até o dia 21/10/2019. Entrega dos envelopes até dia 24/10/2019 às 09:00 Hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 01/10/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FFC59B61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 142/2019
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GTS TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.207.207/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Topografia, Levantamento Planimétrico Cadastral sob o regime de empreitada, do tipo menor preço por item, para Elaboração do Projeto Executivo da Ciclovia e Projeto para desmembramento de área, em um terreno da Prefeitura, localizado no Parque de Exposições.
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
Vigência: O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar a partir presente data de assinatura por um período de 05 meses, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos aditivos.
Data da assinatura: 30/09/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **GTS TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA –** Getúlio de Souza Silveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1028902E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender a demanda do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente na modalidade Pregão, nomeada pela Portaria n. 027/2019, de 26 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 15/10/2019

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9BD20E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG – **Extrato de certame deserto**, Pregão Presencial 067/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e equipamentos do setor de radiologia do município de Itanhandu. Nenhuma empresa compareceu, sendo que o pregoeiro, declarou deserto o certame. Itanhandu, 01/10/2019.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:409BEC14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 070/2019 – Objeto: registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais para laboratório da ETA municipal, para realização de análises de água dos reservatórios, sistema de distribuição e na estação de água na estrada das posses no Bairro Jardim em Itanhandu/MG. Sessão dia 15/10/2019 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1AD5C53F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 073/2019 – Objeto: contratação de professor de música para ministrar aulas de canto aos participantes do coral do município de Itanhandu. Sessão dia 16/10/2019 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB6D486D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 15/10/2019, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 048/2019 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 15/10/2019. O objeto da presente licitação é a contratação de MÉDICO para atendimento no PSF, com jornada de trabalho de 40:00 h semanais. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 14/10/2019, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 30/09/2019.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2533E57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. EDITAL Nº 01/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Edital nº 01/2019 de 30 de abril de 2019. Recurso Administrativo. Autora: **MARISA APARECIDA DE MEDEIROS REZENDE COUTO.** Conhecemos do recurso interposto, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório. No mérito, **NEGAMOS** provimento e mantemos a inabilitação da Recorrente no Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itatiaiuçu/MG, referente ao mandato 2020/2023.

JHON MAGNO FERREIRA,

FABIANA PEREIRA DA SILVA AGUIAR,

AGUIDA APARECIDA DA SILVA E

PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66991895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 17/2019– Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 14/10/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 01 de outubro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:4A244708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 18/2019– Objeto: Registro de Preços de medicamentos veterinários para Canil Municipal. Tipo: Menor Preço por lote. Início da sessão: 15/10/2019 às 09:00 hs. Local de retirada do edital e mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 01 de outubro de 2019.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:E5CF26B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DO PROCESSO 381/17

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de 2º termo aditivo referente ao contrato do processo 381/17, inexigibilidade 08/17 Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, valor R$ 11.000,00. Obj: contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de maquina de franquear, bem como venda de produtos postais, para alterar o período de vigência do contrato atual passando a vigorar de 24/11/2019 a 23/11/2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:04C7C3EA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 080/2019 - PROCESSO Nº. 0386/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: **080/2019** - PROCESSO Nº. **0386/2019 -**Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços de apresentação circense para o público infanto-juvenil em atenção aos serviços do Departamento de Cultura do Município. Valor estimado em R$ 1.000,00 (Um mil Reais), que será pago à Empresa Lucas Ribeiro Spineli, CNPJ: 17.703.839/0001-99, com sede na Rua Luiz de Deus da Silva, n° 4660, Bairro Jardim Noemia, na cidade de Franca, São Paulo.

Jacuí/MG, 01 de Outubro de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:5AC9DAAC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 0387/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0081/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. **0387/2019** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **0081/2019.** Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação da dispensa de licitação para contratação da empresa Alpinia Veiculos e Peças Ltda., CNPJ: 03.926.925/0001-56, com sede na Av. Darcio Cantieri, n° 1620, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Sebastião do Paraiso, Minas Gerais. Para a realização de serviços de revisão com substituição de peças para manutenção do veiculo Fiat Fiorino, placa QPG-8157, durante o período de garantia. Sendo pago pelos serviços, peças e componentes o valor de R$ 468,88 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Jacuí/MG, 27 de Fevereiro de 2019.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Geraldo Sérgio Pereira
Código Identificador:FFCF5A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Arenna Informática LTDA
VALOR TOTAL: R$ 56.829,90 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C40BFDF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Christiane Paiva Sosta 3195129830
VALOR TOTAL: R$ 22.130,00 (vinte e dois mil e cento e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CF94DB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 201/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Gomes & Garcia Informática Ltda. EPP
VALOR TOTAL: R$ 37.650,00 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:88DB7C7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Israel & Israel Ltda. EPP
VALOR TOTAL: R$ 20.313,80 (vinte mil trezentos e treze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A963B808

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante

necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: João Francisco Braulio 32952953791
VALOR TOTAL: R$ 25.239,00 (vinte cinco mil duzentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A5DDD9B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650.
VALOR TOTAL: R$ 53.311,00 (cinquenta e três mil trezentos e onze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7E5C82D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019

Ás nove horas, do dia primeiro de outubro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 031/2019, para dar continuidade a licitação referente ao Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **" Contratação de empresas especializadas para prestar serviços de locação de brinquedos, executar recreação, e fornecer alimentos para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança, a ser realizada no dia 12 de outubro do corrente ano no parque municipal José Virgílio dos Santos, situado a rua 4, s/n, bairro, São José Japaraiba/MG."** Em reunião anterior o Pregoeiro baseado no artigo 48 §3º da lei federal nº8.666/93 abriu prazo para que a empresa **JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA05258601692**, pudesse apresentar nova proposta, em razão da sua ter sido a única proposta para o lote 01 e a mesma ter sido desclassificada. Tendo sido cumprido o prazo a empresa compareceu novamente e apresentou nova proposta. Os trabalhos foram iniciados com recebimento do envelope contendo a nova proposta. Ato contínuo passou a abertura do envelope e avaliação do seu conteúdo tendo sido a proposta classificada. Em seguida o Pregoeiro iniciou negociação com o representante presente para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os valores propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA05258601692.** Após a análise da documentação, constatou-se que a documentação da empresa estava em consonância com o edital e por isso foi declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela a baixo:

Empresa	Lote	Valor global R$
JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA05258601692	01	R$ 3.499,98

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa declinou do mesmo. O lote 03 foi frustrado por não ter sido apresentado nenhuma proposta para este item. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

Proponentes:
JOÃO PAULO FREITAS OLIVEIRA05258601692

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:BA776BBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 009/2019, Credenciamento nº 003/2019, que tem como objeto contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foi credenciada a empresa: **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS 08269482609 – ME,** os valores dos exames são os previstos na tabela SUS, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 10 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:05350235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 009/2019,

Credenciamento nº 003/2019, que tem como objeto contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG, onde foi credenciada a empresa: **LABORATÓRIO MGR PIO XII,** os valores dos exames são os previstos na tabela SUS, baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação das empresas, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 27 de setembro de 2019.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3F694A2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 206/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 INEXIGIBILIDADE N° 009/2019 CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde do município de Japaraíba – MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CREDENCIADA: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA-ME
VALOR DOS EXAMES: Previsto na tabela SUS
VALOR TOTAL A SER GASTO: 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido entre todos os credenciados, conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27 de setembro de 2019 à 26 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 27 de setembro de 2019.

JORDANA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:0C728AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1072/2019

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO
Lei n° 1.072/2019.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel que menciona e dá outras providências".

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano de propriedade de Maria dos Reis Lopes, portadora do CPF nº 109.814.726-05, a seguir discriminado e conforme mapa em anexo que faz parte integrante desta Lei.
Um terreno urbano situado na Rua São Simão, centro em Japaraíba, com área de 4.467,69 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e nove), registrado sob a matrícula nº. 43.736, do Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG.
Art. 2º. A presente aquisição se dá pelo valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) consoante avaliação administrativa indicada no anexo e que faz parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. O pagamento seráfeito em parcela única, em até trinta (30) dias, contados da lavratura da escritura pública.
Art. 3º. A área de terreno que está sendo adquirida destina-se ampliação do cemitério municipal e praça de esportes.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei necessários para tornar firme e valiosa esta compra, correndo as despesas de cartório e outras por conta do adquirente.
Parágrafo único: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante decreto, se necessário, para custeio das despesas mencionadas no caput.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

	Dotação	
Unidade	02.09.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade	15 451 0012 1.025	AMPL E MELHORIAS DO CEMITERIO E VELORIO MUNIC
Elemento	4490 51	Obras e Instalações

Art. 6º. A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação a ser promovido.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba(MG), aos 25-setembro-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Do Município

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídcio Do Munícipipo

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:D7D82345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2019

"Nomeia os membros ao final epigrafados para avaliação de Imóveis em nome de Ana Rodrigues Dias e Prefeitura Municipal"

ROBERTO EMÍLIO LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para avaliação de lotes com área total de 809,35 m², em nome de Ana Rodrigues Dias, conforme matriculas nº 31.589, nº 31.590, nº 31.591 e terreno urbano com área de 808,97 m² em nome da Prefeitura Municipal, ambos registrados no Livro 2 – RG, do Cartório de Registro de imóveis da comarca de Lagoa da Prata.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta da seguinte forma:

I – Pela Secretária de Meio Ambiente – **Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues**
CPF: 068.534.216-63,
II – Pela Secretária de Obras e Serviços Públicos Sra. **Rosane Isabel Cardoso** –
CPF: 114.240.076-07 e,
III - Pela Diretora Geral, Sra. **Ângela Aparecida Pereira** – CPF: 000.772.536-12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Japaraíba, 17 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal, de Japaraíba

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:4999B80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 260/2019
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no município, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
Prohetel Projetos e Construções Ltda	R$ 1.658.180,60

João Monlevade, 30 de Setembro de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E5113AD7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 - LIGA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.401.588/0001-50, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 4.798 – 3º andar – Carneirinhos – João Monlevade – MG – CEP.:35.930.003, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente o **Sr. AFONSO DE AZEVEDO BARROS**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG nº M -138.365, CPF.: 247.839.516-91, residente e domiciliado na Rua cachoeirinha, nº 104 A, Bairro Lucília, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-251, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2019, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a ampliação de metas e consequentemente o acréscimo do valor de R$ 34.510,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais), para fazer face às despesas decorrentes da parceria em atendimento ao objeto da parceria que é o "Repasse financeiro para colaboração com o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer, junto às comunidades carentes, com a participação de crianças, jovens e adultos", conforme alteração no Plano de Trabalho e justificativa apresentada pela Liga Monlevadense de Futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS passando o repasse do **Termo de Colaboração** para o montante global de **R$ 433.350,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e cinqüenta reais).** Ficando estabelecido que o acréscimo no valor de **R$ 34.510,00** (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais) será repassado em frações iguais nas próximas 14 (quatorze) parcelas conforme cronograma de desembolso e de prestação de contas, sendo cada uma no valor de **R$ 23.987,50** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - (ANEXO I)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração 001/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de Outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal
Município de João Monlevade

AFONSO DE AZEVEDO BARROS
Presidente

LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL
ANEXO I

PARCELA	VALOR	DATA DE REPASSE	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1ª	R$ 23.987,50	21/10/2019	18/11/2019
2ª	R$ 23.987,50	25/11/2019	16/12/2019
3ª	R$ 23.987,50	16/12/2019	15/01/2020
4ª	R$ 23.987,50	17/02/2020	16/03/2020
5ª	R$ 23.987,50	23/03/2020	15/04/2020
6ª	R$ 23.987,50	22/04/2020	15/05/2020
7ª	R$ 23.987,50	25/05/2020	15/06/2020
8ª	R$ 23.987,50	22/06/2020	15/07/2020
9ª	R$ 23.987,50	20/07/2020	17/08/2020
10ª	R$ 23.987,50	24/08/2020	15/09/2020
11ª	R$ 23.987,50	21/09/2020	15/10/2020
12ª	R$ 23.987,50	19/10/2020	16/11/2020
13ª	R$ 23.987,50	23/11/2020	15/12/2020
14ª	R$ 23.987,50	14/12/2020	05/01/2021

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3E27FAE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 54/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na

Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA	23º	ISABELA MIRANDA DAMASCENO

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipal**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 27 de setembro de 2019.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:9B494A1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural vem a público apresentar o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas para o Chamamento Público nº 02/2019, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de João Monlevade e da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade. Quatro propostas foram apresentadas, sendo que três foram classificadas e uma eliminada por apresentar proposta em formato divergente com o anexo IV do edital; sendo assim não atendeu o item 7.5.3 e 7.6.5.3 do edital .
A classificação das OSC's ficou conforme abaixo estabelecido:
Diretriz 1: Apresentação de Corais
1º lugar: Coral Monlevade – 83,31 Pontos
Diretriz 2: Apresentação de Corporações Musicais (bandas)
1º lugar: Corporação Musical Guarany – 79,97 Pontos
Diretriz 3: Apresentações Folclóricas
1º lugar: Associação Cultural Marujos de João Monlevade – 80,64 Pontos
Diretriz 4: Eventos que valorizem segmentos específicos: motociclistas, colecionadores de carros antigos, artistas cênicos, dentre outros
Moto Clube Vôo das Águias – Eliminada

Onde se lê:
Fica desde já esclarecido que o prazo recursal, decorrente da classificação acima, conforme estabelecido pelo artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, iniciando-se em 30/09/2019 e encerrando-se em 05/09/2019, nos termos do item 6.1.6 do edital.
Leia se:
Fica desde já esclarecido que o prazo recursal, decorrente da classificação acima, conforme estabelecido pelo artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, iniciando-se em **01/10/2019** e encerrando-se em **07/10/2019**, nos termos do item 6.1.6 do edital

João Monlevade, 01 de outubro de 2019.

DENISE DE FATIMA REIS
Presidente Comissão de Seleção

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente CMPC/JM

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:17DB8FB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - APASMON

Nos termos do Ato de Dispensa de Chamamento Público nº 19/2019 na Modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 19/2019, **RATIFICO** a decisão da Comissão, cujo objeto é o "Repasse financeiro de valor constante no Fundo Municipal de Saúde, enviado pelo Estado de Minas Gerais, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (informática e mobiliários), conforme Resolução SES/MG nº 5964, de 24 de novembro de 2017 para uso na assistência dos deficientes auditivos, atendidos pela APASMON, utilizando saldo remanescente do Termo de Colaboração 02/2018 encerrado em 22/01/2019**"**, para formalização do Termo de Colaboração, através da entidade Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e região – APAS-MON, sob CNPJ: 04.280.580/0001-79.

João Monlevade, 01 de outubro de 2019.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7345645B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: A& C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, destinadas as manutenções em prédios públicos da Administração Municipal Direta e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 53/2019**. **–Valor:** R$ 8.911,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:375CCFC9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, destinadas as manutenções em prédios públicos da Administração Municipal Direta e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 53/2019**. **–Valor:** R$ 7.016,50. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:19FAE434

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: FX COMÉRCIO E DISTRIBIDORA EIRELE -ME

Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, destinadas as manutenções em prédios públicos da Administração Municipal Direta e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 53/2019**. **–Valor:** R$ 5.521,05. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1BF453FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO: OLIVEIRA & COELHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: Registro de preços de materiais hidráulicos, destinadas as manutenções em prédios públicos da Administração Municipal Direta e demais serviços pertinentes à Secretaria Municipal de Obras, decorrente do **Pregão Presencial nº 53/2019**. **–Valor:** R$ 12.200,00**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AB07F9F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:OLIVEIRA INDÚSTIRA E COMÉRCIO DE VASSOURAS LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 9.365,30. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:72146CD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 43.461,80**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:441015C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:COMERCIAL VENER LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 15.337,95. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B7EBAC1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 32.181,70**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:1B4F0B40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 74.599,00. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5A9EA108

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 12.060,95. **– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2D6F3A65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019 – FORNECEDOR REGISTRADO:MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELE - EPP

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de materiais de limpeza, higiene, utensílios de limpeza e domésticos, embalagens e descartáveis, destinados ao atendimento da Administração Municipal Direta, decorrente do **Pregão Presencial nº 46/2019**. **–Valor:** R$ 59.388,50**– Vigência**: 12 (doze) meses. **– Data:**23/09/2019

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F81C9423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CREDENCIAMENTO PREVIJOP 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019. Encontra-se aberta na sede do Instituto de Previdência Municipal de João Pinheiro o Credenciamento nº 02/2019, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que trata da contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos periciais de Assistente Social, Engenheiro de Segurança do Trabalho, para Emissão de Laudos para fins de Aposentadoria Especiais dos servidores públicos municipais segurados do PREVIJOP, conforme especificações deste edital e seus Anexos aos servidores vinculados ao RPPS. Data para Credenciar – a partir de **01 de outubro de 2019**, pelo prazo de até 12 meses. O edital em inteiro teor estará disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min, ou solicitar pelo email: financeiro@previjop.mg.gov.br, ou na sede do Instituto sito à Rua Frei Carmelo, nº 144, centro, João Pinheiro-MG CEP 38770-000. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail e no endereço acima ou ainda através do telefone 38 3561-2591.

João Pinheiro 30 de setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:DE999674

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, com os serviços de migração de dados, treinamento, implantação, suporte e manutenção durante o período contratual, em plataforma de arquitetura no modelo SaaS (Software as a Service).

ONDE SE LÊ:

PREÂMBULO

2 - DO OBJETO
2.3 - Licitação do tipo **menor preço unitário**.

LEIA-SE-A:

2 - DO OBJETO

2.3 - Licitação do tipo **menor preço POR LOTE**.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 124/2019 – Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

João Pinheiro-MG, 01 de Outubro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9D5CDB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 126/2019

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n°176/2019 – Pregão Eletrônico 126/2019 - Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2019, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto a Aquisição de câmeras de segurança e equipamentos necessários para o funcionamento das mesmas destinadas a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:www.bnc.org.brewww.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail:licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 01 de Outubro de 2019.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CEFE9E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DO PREGÃO 128/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 233/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO,** do PREGÃO 128/2019, Processo Licitatório 233/2019, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E REGULADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER A UPA 24 HORAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Empresa Vencedora: **OXIBOM COMERCIO DE GASES EIRELI**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

01/10/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E2C66CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019/CMDCA

Foi publicado em: https://lagoadaprata.mg.gov.br/documentos/edital-de-chamamento-publico-02-2019-cmdca/ o Edital nº. 002/2019/CMDCA, para seleção de projetos para captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, através do FIA-Fundo da Infância e da Adolescência, com a finalidade de financiar parcerias entre o Município de lagoa da Prata e as OSC's cadastradas no CMDCA.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2019.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:412E866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 030-2019 - DANIEL SILVA CHAVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a **DANIEL SILVA CHAVES 01297704690**, visando à contratação de serviço de recreação infantil com contação de histórias para a Festa Literária de Lagoa da Prata. O serviço será prestado na sexta feira, dia 04 de outubro de 2019, durante a realização da FLILP, no valor de R$1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Processo 259/2019 e Dispensa de Licitação nº030/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:A18B68AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030-2019 - DANIEL SILVA CHAVES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto a **DANIEL SILVA CHAVES 01297704690**, visando à contratação de serviço de recreação infantil com contação de histórias para a Festa Literária de Lagoa da Prata. O serviço será prestado na sexta feira, dia 04 de outubro de 2019, durante a realização da FLILP, no valor de R$1.300,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Processo 259/2019 e Dispensa de Licitação nº030/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:AC13F018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 012/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2019, ANO XI, Edição nº 2583, pág. 79. Motivo: desistência do convênio.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9822A4FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2018

O Município de Lagoa dos Patos torna público o terceiro termo aditivo ao contrato 073/2018, celebrado com a CEPOL-CONSTRUÇÕES E DIFICAÇÕES POLO-EPP, cujo objeto é contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para execução de obras de infraestrutura, sinalização viária vertical e horizontal em vias publicas do município de Lagoa dos Patos. contrato de financiamento BDMG/BF Nº 240.842/17. Prorrogação prazo vigência por 90 dias. Nova Vigência 24/07/2019 a 22/10/2019.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:9AC08C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 18/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público a Ata de Registro de Preços 018/2019. Processo Licitatório 40/2019, Pregão Presencial 18/19, Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Lagoa dos Patos/mg. Fornecedor: Cidinei Gonçalves de Figueiredo Eireli.Valor: R$71.013,00 (Setenta e Hum Mil e Treze Reais). Vigência 10/09/2019 a 09/09/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:08843983

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 19/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público a Ata de Registro de Preços 019/2019. Processo Licitatório 40/2019, Pregão Presencial 18/19, Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Lagoa dos Patos/mg. Fornecedor: Comercial Durvalina Alves Gonçalves.Valor: R$23.322,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais). Vigência 10/09/2019 a 09/09/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:C3191608

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

O Município de Lagoa dos Patos, torna público a Ata de Registro de Preços 020/2019. Processo Licitatório 40/2019, Pregão Presencial 18/19, Registro de preços para aquisição de materiais de papelaria, didáticos e de escritório para atendimento as necessidades das secretarias municipais de Lagoa dos Patos/mg. Fornecedor: Papelaria e Distribuidora Sulamericana LTDA.Valor: R$125.533,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos). Vigência 10/09/2019 a 09/09/2020.

JOSÉ RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:2505B3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 01/10/2019 Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 01/10/2019, DAS 09H ÀS 11H ou DAS 14H ÀS 16H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.
OS candidatos ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deverão atentar-se ao horário específico para o seu atendimento, conforme descrição constante na coluna "Observações".

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Observações**
2505434	17	EDER ANTONIO SOARES MARINHO	MOTORISTA	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal de Gestão

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:18AADFE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 093/19

Abertura do Pregão Presencial RP 093/19, no dia 16/10/19 às 09h00min, com credenciamento a partir das 09h30min. Objeto: registro de preços para aquisição de bens de uso permanente para atender a demanda da Secretaria de Saúde e seus respectivos setores, por meio das emendas parlamentares de nº 37130005, 37130002, 37130013, 27590004, 37010019, e através de Programa do Ministério da Saúde com propostas números: 14460.3080001/18-007,14460.3080001/18-006,14.4603080001/17-701 e portarias nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018**.** O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:F047A04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 089/2019

Abertura do Pregão Presencial 089/2019, Processo licitatório 152/2019, no dia 21/10/2019 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. objeto contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme exigências e especificações constantes no termo de referência para atender a demanda do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:C1DF8424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/19

Torna pública a Homologação da Dispensa de Licitação 21/19. Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ: 16.636.540/0001-04. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e disponibilização do sistema de registro e administração de multas, para atualização das bases de dados do DETRAN/MG a partir das infrações de trânsito gerados no Município de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: Inciso XVI do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 96.900,00. Em, 27/09/2019.

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:AF3F43BD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 201944100044

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas na Lei Municipal nº 4348/2019, o contribuinte **LUIZA DOS REIS SILVA**, portador do CPF nº 032.877.706-40, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Dos Cedros, s/nº – Bairro Visão, conforme auto lavrado no dia 05 de Agosto de 2019, às 12 horas e 56 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no

prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana e Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 02/10/2019

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000728

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **ANTONIO ALVES DA COSTA**, portador do CPF desconhecido, porLote vago/ edificação abandonada situado na Rua Joaquim Gonçalves, nº 217 – Bairro Promissão, (lote 2, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 11 de julho de 2019, às 13 horas e 44 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 02/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000570

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **EMILIA CAROLINA DE CASTRO TEIXEIRA**, portador do CPF 429.478.126-20, porLote vago/ edificação abandonada situado na Rua Recanto das Palmeiras, nº 75 – Bairro Recanto do Poeta, (lote 6/7, quadra 11), conforme auto lavrado no dia 21 de agosto de 2019, às 09 horas e 47 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 02/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20191000973

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51 e 52 da Lei Municipal nº 4077/17, o contribuinte **GIULIANA NOGUEIRA JUNQUEIRA**, portador do CPF desconhecido, porLote vago/ edificação abandonada situado na Rua Aquiles de Lisboa, nº 665 – Bairro Brant, (lote 1, quadra 9), conforme auto lavrado no dia 28 de agosto de 2019, às 12 horas e 27 minutos. Sendo que o mesmo deverá executar a limpeza do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas. 02/10/2019

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019501000351

A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **SHALLANA LOPES NAZARETH DE OLIVEIRA**, portador do CPF 091.932.076-70, porMaterial ou Entulho no passeio situado na Rua Jerusalem, nº 144 – Bairro Shalimar, (lote 9, quadra 7), conforme auto lavrado no dia 06 de setembro de 2019, às 18 horas e 00 minutos. Sendo que o mesmo deverá retirar todo o material do lote no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Obras com todas as suas penalidades previstas. 02/10/2019

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:54666622

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 114/2019 - CP 004/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CONSTRUTORA MESTRA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 08.035.756/0001-88 - Objeto: realização da obra de ampliação da escola municipal dona marucas com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital da Concorrência Pública n° 004/2019,- Valor: R$ 1.839.808,88 - Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020.
Dotação Orçamentária: Ficha 896
02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00
966 02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:48064B53

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 115/2019 - IL 025/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PROJETO LINHA DIRETA LTDA - CNPJ nº 02.720.216/0001-57 - Objeto: assinatura de revistas periódicas - revista presença pedagógica - para atendimento às escolas e bibliotecas da rede municipal de ensino de Lagoa Santa/MG. - Valor: R$ 18.576,00 - Vigência: 26/09/2019 a 25/09/2020.
Dotação Orçamentária: Ficha 889
02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
900 02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
948 02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
963 02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:97A155BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 118/2019 - TP 005/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 30.360.120/0001-60 - Objeto: realização da obra de construção de muro no lote da esquina da Rua Virgilio De Melo Franco com Rua Congonhas, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no projeto básico, anexo I do edital da tomada de preços n° 005/2019 - Valor: R$ 87.390,53 - Vigência: 27/09/2019 a 26/03/2020
Dotação Orçamentária: Ficha 951
02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:26B8E56A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A / CONTRATO 088/2018 - CP 010/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 30.360.120/0001-60. Finalidade: altera os valores unitários dos itens 5.1.6 e 5.1.10 presentes na planilha orçamentária (parte integrante do contrato) nos termos do processo externo n° 2727/2019.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B7340D1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 081/19 – PP 021/18 - ARP 032/18

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda, CNPJ: 01.256.137/0006-89. Rescisão: 25/09/2019 – Objeto: fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade de 15.000 litros, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal De Lagoa Santa/Minas Gerais, considerar-se-á rescindido.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:D7189CC0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 082/19 – PP 021/18 - ARP 032/18

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda - CNPJ nº 01.466.091/0023-23. Rescisão: 25/09/2019 – Objeto: fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade de 15.000 litros, visando a manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal De Lagoa Santa/Minas Gerais, considerar-se-á rescindido.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:81487D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
OITAVA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES /CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
8ª Alteração Contratual
Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público
Preâmbulo
O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, formado pelos Municípios consorciados de: Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Euzébia, Estrela Dalva, Itamarati De Minas, Leopoldina, Pirapetinga, Recreio, Santana De Cataguases, Santo Antônio de Aventureiro e Volta Grande, já qualificados no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, através de sua Assembleia Geral e por aprovação da maioria absoluta de seus membros,
Considerando a cessão administrativa do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM;
Considerando a necessidade de manter o quadro de pessoal do CEAE, conforme carteira do Programa;
Considerando que é de responsabilidade do CISUM a contratação de pessoal para o quadro do CEAE;
Considerando que o regime jurídico adotado para os empregados públicos do CEAE será o mesmo do quadro de pessoal do CISUM;
Considerando o aumento substancial de demanda de atendimento do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, após a criação do cargo e previsão de aumento da cartilha de serviços do programa;
Considerando que a remuneração da Coordenadora Assistencial está abaixo do que é praticado em outros Centros Estaduais de Atenção Especializada - CEAE, sendo necessário o uso da equidade;
Considerando que foi realizada estimativa de impacto orçamentário – financeiro para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental tendo sido verificada a possibilidade de adequar o salário do cargo de Coordenador Assistencial,
Resolvem:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da 5ª Alteração Contratual do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público passando a remuneração do cargo de Gerente de Serviço de Saúde CBO 131210 (Coordenador Assistencial), para R$3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais).
Aprovado este texto compilado e consolidado, subscrito pelos entes consorciados em Assembleia Geral Ordinária do CISUM, devidamente assinado, realizada em 05 de setembro de 2019.

Leopoldina, 05 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do CISUM e Prefeita Municipal de Estrela Dalva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:416ECFA4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO 4.537, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 04537, de 17 de setembro de 2019
DECRETO Nº 04537/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º, da Lei Municipal nº 4472 29 de agosto de 2019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.11.331.0001.2.319- Assistencia ao Servidor Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69		100	38.000,00
02.09.15.452.0003.2.075- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125		100	75.000,00
02.10.01.12.361.0045.2.113- Transporte Escolar - Rec. Proprios				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	ENSINO	101	35.000,00
02.11.02.10.302.0009.2.096- Media e Alta Complexidade Recursos Vinculados				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	ESTSUS	155	14.000,00
02.15.01.08.244.0017.2.041- Acessos a Beneficios, Programas e Servicos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534	FNAS	129	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**187.000,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	36		100	75.000,00
02.08.03.28.843.0000.0.001- Amortizacao Divida INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	95		100	38.000,00
02.10.01.12.364.0042.2.269- Transferencia a Fundacao Renato Azeredo				
333041 - Contribuicoes	218	SEMINC	100	35.000,00
02.11.02.10.305.0010.2.097- Vigilancia em Saude - Rec. Vinculados				
339030 - Material de Consumo	360	ESTSUS	155	14.000,00
02.15.01.08.244.0055.1.335- Aquisicao de veiculos p/ Entidades Privadas -FNAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	665	FNAS	129	25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**187.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**187.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 17 de setembro de 2019.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:23547545668
Dados:2019.09.30 10:12:44-03'00'

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:0A54B2B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 041/2019

Processo Licitatório nº 0726/2019.
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP ou equiparadas para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura, para manutenção de prédios públicos e diversos setores do município de Leopoldina.
Firmas Vencedoras:
- AMANDA SERAFIM MATTIS DA SILVA EIRELI/**CNPJ:** 09.147.535/0001-64/**VALOR TOTAL:** R$ 24.253,98.
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA./**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**VALOR TOTAL:** R$ 987,91.
- ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA/**CNPJ:** 19.765.635/0001-08/**VALOR TOTAL:** R$ 341,00.
- MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP/**CNPJ:** 17.403.267/0001-22/**VALOR TOTAL:** R$ 607,01.
- M. D. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME/**CNPJ:** 21.896.442/0001-38/**VALOR TOTAL:** R$ 19.190,15.
- REZEILE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP/**CNPJ:** 07.267.233/0001-02/**VALOR TOTAL:** R$ 5.330,18.
Recursos: Próprios, FNAS PAEFI BLMAC CONTA 32.914-2.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura:23/09/2019.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BF49CE91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/19

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: UNIAO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA - CNPJ 07.711.109/0001-86
Valor lote 03: R$ 94,05 (noventa e quatro reais e cinco centavos) por tonelada.

Objeto: O objeto desta licitação será a contratação de empresa especializada pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de coleta, transporte até a estação de transbordo, acondicionamento provisório, estação de transbordo e transporte até ao aterro sanitário e destinação final adequada dos resíduos sólidos do município de Leopoldina, conforme Termo de Referência, planilhas, cronograma físico – financeiro, especificações técnicas, composições, mapas anexos.
Vigência: 12(doze)meses
Condições de pagamento: O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias, juntando-se todas as medições de serviços daquele mês, bem como toda documentação exigida na clausula 5ª do contrato firmado com o Município.
Data do Contrato: 30/09/19

Concorrência Pública nº 001/19 – Processo Licitatório – n°354/19
Signatários: José Roberto de Oliveira
Tiago Ladeira Agostinho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C0A6B854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (MG) E DISTRITOS - PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR – EDITAL 002/2019 – MANDATO 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Leopoldina (MG) – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal n° 4.120 de 28 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes no Município de Leopoldina – MG, CONVOCA, os eleitores do Município de Leopoldina (MG), além dos Distritos de Abaída, Piacatuba, São Martinho, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas para participarem da eleição que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Leopoldina (MG).

A eleição ocorrerá no dia 06, de outubro de 2019, no horário de 09:00h ás 17:00h, Na Escola Municipal Ribeiro Junqueira, Praça Francisco Pinheiro Lacerda, n°47, Bairro: Centro.

I – Procedimentos a serem adotados no dia da eleição:
Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, Inscritos como eleitores do Município de Leopoldina (MG), além dos distritos de Abaída, Piacatuba, São Martinho, Providência, Ribeiro Junqueira e Tebas;

O voto é facultativo para todos os eleitores, conforme dispõe o art.17, Lei n°4.120/3013;

Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local da votação munido de seu Título de eleitor e documento oficial de identidade, com foto;
Cada eleitor deverá votar, apenas em 1 (um) candidato, constante da célula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor ou candidato;

Não será permitido o voto por procuração, também não será permitido o voto nulo, branco ou com qualquer tipo de rasura na cédula;
A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, abaixo relacionados, considerando, voto válido, aquela que contiver marcação com **X** no quadrado referente ao candidato a membro do Conselho Tutelar.

Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são os seguintes:

CANDIDATO (A)	NÚMERO DO REGISTRO DA CANDIDATURA
1**Eurisdany Brito de Amorim**	**01**
2**Gleice Siqueira Gonçalves**	**02**
3**Gleiciane Rocha de Oliveira**	**03**
4**Hilcemar Domingues do Nascimento**	**04**
5**Jéssica Montes Medeiros**	**05**
6**Lidia Andrade de Souza Almada**	**06**
7**Madalena de Oliveira Morais Lima**	**07**
8**Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva**	**08**
9**Rayssa Venâncio Pereira Cardoso**	**09**
10**Valquiria Antônia Cruzatto**	**10**

Leopoldina, 01 de outubro de 2019.

HONEY KNUPP GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4C4EB10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-108-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	108/2019
	Processo de Licitação:	108/2019
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	28/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	108/2019		
b) Licitação Nr.:	29/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	01/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	19/09/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL:"		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001936 - DIFARMIG LTDA.	1	0,0000	7.416,00
- 009211 - MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	0,0000	5.737,50
- 007507 - NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI	11	0,0000	40.975,50
	14		54.129,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (496)

Luz, 19 de Setembro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:28F61A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0102/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0102/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **DIFARMIG LTDA** - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE DIETA INDUSTRIALIZADA PARA INSUFICIÊNCIA RENAL LÍQUIDA PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL**" - VALOR: **R$ 7.416,00** (**Sete mil quatrocentos e dezesseis reais**). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 01.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:15AB0810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0103/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0103/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMANTARES EIRELI** - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL**" - VALOR: **R$ 40.975,50** (Quarenta mil novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 01.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:50D46CBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0104/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0104/19. PRC Nº. 108/2019 - PREGÃO Nº. 029/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL**" - VALOR: **R$ 5.737,50** (Cinco mil setecentos e trina e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 01.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BCEDF9A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 033/2019 - PRC Nº 113/2019

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 033/2019 - PRC Nº 113/2019

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do EDITAL DE LICITAÇÃO**, PRC - Nº 115/2019, PREGÃO 034/19** cujo objeto é" **CONTRATAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS COMPLEMENTARES REFERENTE AO LICENCIAMENTO DE BARRAGEM PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REFERENTE AO DOCUMENTO SIAM 00110045/2019 C - FCE DE REFERENCIA R003280/2019".** conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica retificado Processo Licitatório 115/19 pregão 034/19 **onde se lê** , LICITAÇÃO: **09.10.2019 ás 08:00 , Leia-se** LICITAÇÃO: **10.10.2019 ás 08:00** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site. Data de abertura: **10.10.2019 às 08:00**. Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,01.10.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:60776933

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2636/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº. 2636/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

"INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – PIP, AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE LUZ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP, na forma do incentivo de desempenho pago aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Luz, mediante sua adesão ao Programa de Intervenção Pedagógica - PIP.

§ 1º - Os profissionais do magistério que receberão o Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP são aqueles ocupantes dos seguintes cargos e/ou funções:

I – Professor de Educação Básica 1 – PEB 1;
II - Professor de Educação Básica 2 – PEB 2;
III – Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor;
IV - Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo;
V – Vice - Diretor;
VI – Diretor;

§ 2º - Os profissionais citados nos incisos I a VI do parágrafo anterior, deverão aderir ao Programa de Intervenção Pedagógica – PIP e estarem lotados na Unidade Educacional na qual o mesmo será desenvolvido, devendo contribuir para o alcance e cumprimento efetivo dos indicadores de desempenho e nível de proficiência do referido programa mediante avaliação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
§ 3º - O valor do Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP pago aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Luz, será repassado ao final de cada semestre letivo do exercício em que for divulgado o resultado da avaliação pedagógica, sendo que seu pagamento, fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - O resultado da avaliação será publicado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes para que o Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP, seja pago em conformidade com o resultado obtido em cumprimento das metas definidas no Termo de Adesão ao Programa de Intervenção Pedagógica - PIP.

Art. 3º - O montante dos recursos financeiros destinados ao pagamento do Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP será utilizado para bonificação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Luz, que tiverem aderido ao programa.

Art. 4º - Os profissionais terão direito ao recebimento do Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP somente ao período trabalhado não inferior a 06 (seis) meses, sendo que, não farão jus ao recebimento do incentivo os profissionais que estiverem em gozo de licença, readaptação, ou suspensão por qualquer motivo.

§ 1º - O profissional em gozo de licença a saúde por prazo não superior a 15 (quinze) dias durante o semestre, não deixará de receber o incentivo financeiro a que tiver direito.

§ 2º - O profissional que ao longo do semestre obtiver 03 (três) faltas ao trabalho não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro a que tiver direito, salvo justificado motivo.

§ 3º - O pagamento do Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, esta condicionado a existência de recursos financeiros próprios do Município e/ou ao repasse de recursos financeiros de órgãos do poder público do Estado de Minas Gerais e/ou da União.

Art. 5º - O pagamento do Incentivo Financeiro do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP é temporário, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em nenhuma hipótese, não podendo portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 6º - O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta lei, correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldos suficientes nos orçamentos futuros.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo do Município de Luz no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:E30F8E9B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO RH/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO RH/2019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **MICHELLE RODRIGUES SOUSA,** matrícula nº 6052**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 2 - Faxineira, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

GERALDO BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CD3C6399

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2019

CONTRATOS 2019

Contrato Nº 099/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NAIARA MARCIONILIA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços

Urbanos I - Gari I/0. Valor: R$ 998,00. Vigência: 13/8/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 100/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x KELLY EVELISE RODRIGUES DE PAULA. Objeto: Orientador Social I/0. Valor: R$ 1.095,85. Vigência: 16/8/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 101/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x WANDER CARLOS DE OLIVEIRA MESQUITA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Valor: R$ 1.095,85. Vigência: 19/8/2019 a 18/12/2019.

Contrato Nº 102/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira I/0. Valor: R$ 998,00. Vigência: 2/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 103/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LAIS DUARTE. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga I/0. Valor: R$ 2.743,63. Vigência: 2/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 104/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCELINO JESUS DE SOUZA. Objeto: Médico de Estratégia de Saúde da Família I/0. Valor: R$ 11.041,58. Vigência: 2/9/2019 a 30/9/2019.

Contrato Nº 105/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x GLAUCIA GERALDA MENDES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira I/0. Valor: R$ 998,00. Vigência: 9/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 106/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x ANA PAULA DA SILVA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde da Família I/0. Valor: R$ 1.250,00. Vigência: 10/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 107/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz LIDIA NARA CARVALHO EVANGELISTA. Objeto: Agente Comunitário de Estratégia da Saúde da Família I/0. Valor: R$ 1.250,00. Vigência: 11/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 108/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão I/0. Valor: R$ 998,00. Vigência: 12/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 109/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x CLARINDA MARIA DIAS SILVEIRA. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga I/0. Valor: R$ 2.743,63. Vigência: 16/9/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº 110/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LETICIA MESQUITA DUARTE SILVEIRA. Objeto: Agente de Saúde 2 - Faxineira I/0. Valor: R$ 998,00. Vigência: 23/9/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0A28F3E4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DE CONTRATOS 2019

RESCISÕES DE CONTRATOS 2019

Termo de Rescisão: Contrato nº 017/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PAULA GABRIELA DE OLIVEIRA MENDONÇA ROMANO. Objeto: Técnico Superior de Saúde 2 – Bioquímico/Farmacêutico I/0. Data rescisória: 30/9/2019.

Termo de Rescisão: Contrato nº 091/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x FLAVIANA HENRIQUE DUARTE. Objeto: Orientador Social I/0. Data rescisória: 15/8/2019.

Termo de Rescisão: Contrato nº 031/2019 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LILIAN VIEIRA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira I/0. Data rescisória: 1º/9/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C5E43232

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 333/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 333/2019

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

CANDIDA LUCIMAR DA SILVA – Matrícula Nº. 454, Cargo: Professor da Educação Básica –PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/9/2019 a 15/10/2019, referente ao quarto quinquênio completado em 13/8/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8BA1BF0F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 334/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 334/2019

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

CANDIDA LUCIMAR DA SILVA – Matrícula Nº. 1790, Cargo: Professor da Educação Básica –PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 16/9/2019 a 15/10/2019, referente ao quarto quinquênio completado em 4/7/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1C798AC0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 335/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 335/2019

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

TAMIRES EVANGELISTA OLIVEIRA – Matrícula Nº. 4014, Cargo: Técnico Médio da Educação Básica – TMEB 1. Concessão de 3 (três) meses no período de 28/8/2019 a 25/11/2019, referentes ao primeiro quinquênio completado em 19/5/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4B705350

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 336/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 336/2019

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

ANA LUCIA CAMARGOS SILVA – Matrícula Nº. 462, Cargo: Professor da Educação Básica –PEB 1. Concessão de 1 (um) mês no período de 12/9/2019 a 11/10/2019, referente ao segundo quinquênio completado em 21/5/2005.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:387C5CFF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 337/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSAO EM PECÚNIA – ATO Nº 337/2019

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso II, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

MILENE PEREIRA – Matrícula Nº. 4711, Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica –ASEB. Conversão em pecúnia de 2 (dois) meses referentes ao primeiro quinquênio completado em 7/6/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:998D7CCF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 338/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 338/2019.

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso IV da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, em razão de exoneração, a pedido, ao servidor:

FERNANDO CARLOS PEREIRA FIUZA – Matrícula Nº. 3977, Cargo: Agente Fiscal de Saúde. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de licença premio assiduidade, referentes ao primeiro qüinqüênio completado em 9/11/2009 e ao segundo qüinqüênio completado em 8/11/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:10AB3BA4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 339/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 339/2019

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, em razão de aposentadoria, a servidora:

ELAINE REGINA OLIVEIRA – Matrícula Nº. 72, Cargo: Assistente Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 18 (dezoito) meses de licença premio assiduidade, referentes a: primeiro quinquênio completado em 25/3/1993, segundo qüinqüênio completado em 24/3/1998, terceiro quinquenio completado em 23/3/2003, quarto qüinqüênio completado em 21/3/2008, quinto qüinqüênio completado em 20/3/2013 e sexto qüinqüênio completado em 19/3/2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:51C55545

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/CONVERSÃO EM PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 340/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/Conversão em PECÚNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA – ATO Nº 340/2019

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, § 2º, inciso I da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, em razão de aposentadoria, a servidora:

RAQUEL MARIA DA SILVA – Matrícula Nº. 1775, Cargo: Auxiliar Administrativo. Conversão em pecúnia do saldo total de 11 (onze) meses de licença premio assiduidade, sendo 2 (dois) meses referentes ao segundo qüinqüênio completado em 9/9/2001 e 9 (nove) meses referentes ao terceiro quinquenio completado em 8/9/2006, quarto qüinqüênio completado em 8/10/2001 e quinto qüinqüênio completado em 9/1/2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FCC9B272

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 341/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 341/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

MARIA SELMA DE OLIVEIRA VIEIRA – Matrícula Nº. 1499, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 7/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:0E7E6A81

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 342/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 342/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

MARIA ESTER OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 1809, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 3/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:011E2463

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 343/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 343/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA LUIZA DIAS GONÇALVES – Matrícula Nº. 3082, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 2/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7E58481D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 344/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 344/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA LUIZA DIAS GONÇALVES – Matrícula Nº. 479, ocupante do Cargo de Professor da Educação Básica – PEB 1, a partir de 2/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:121FAEFF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 345/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 345/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso V, do art. 174, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

ERUSIA SILVA RESENDE PEREIRA – Matrícula Nº. 5614, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, a partir de 18/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:751033D4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 346/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 346/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

APARECIDA OLIVEIRA CRUZ – Matrícula Nº. 1813, Cargo: Agente de Saúde 2 – Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 28/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:96E3E73F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 347/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 347/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

BRUNA RAPHAELLA PEDROSA SILVA – Matrícula Nº. 5905, Cargo: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 8/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FD3FE626

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 348/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 348/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MORGANA BATISTA DE CASTRO LEAL – Matrícula Nº. 4764, Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro, a partir de 27/8/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:86FAE929

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 349/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 349/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ELIANE RESENDE FURTADO PAULINELLI – Matrícula Nº. 4700, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem, a partir de 6/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:812DA530

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 350/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 350/2019

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ROSANA OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4699, Cargo: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem, a partir de 3/9/2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:154F1D94

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 351/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 351/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANDREIA OLIVEIRA XAVIER ALVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 4279. Licenças nos dias 13/8/2019 e 30/8/2019, referentes ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:680E2118

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 352/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 352/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 1450. Licenças no dia 13/9/2019, referente ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:33A57B77

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 353/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 353/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3093. Licenças no dia 13/9/2019, referente ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:BA9DBA3E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 354/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 354/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 3976. Licenças

no dia 13/9/2019, referente ao dia 5/9/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DB415099

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 355/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 355/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ANA MARIA MORAIS CAETANO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 1, matricula nº 5586. Licenças no dia 13/9/2019, referente ao dia 5/9/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:94598C2A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 356/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 356/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matricula nº 596. Licenças no dia 20/9/2019, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:DA75B47A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 357/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 357/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

JAQUELINE PACHECO CARVALHO – ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, matricula nº 5859. Licenças no dia 16/9/2019, referente ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3C727601

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 358/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 358/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLIVIA SILVA FERREIRA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 4956. Licenças no dia 23/8/2019, referente ao dia 30/8/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:42746DD6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 359/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 359/2019

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

MARCIA APARECIDA SILVA MOREIRA CARVALHO – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, matricula nº 3141. Licenças nos dias 16/9/2019 e 17/9/2019, referentes ao dia 28/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de outubro de 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:77BE9E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ALUGUEL DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ANÚNCIOS VOLANTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 14/10/2019, às 13:30hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços no aluguel de som para realização de eventos de pequeno e médio porte *e anúncios volantes* em atendimento a Secretaria de Cultura e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9E40B390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA CARROCERIA DE ÓNIBUS, CAPOTARIA E AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÓNIBUS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 21/10/2019, às 10:00hs licitação na modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSORIOS PARA CARROCERIA DE ÓNIBUS, CAPOTARIA E AR CONDICIONADO ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ÓNIBUS.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br

Mar de Espanha-MG, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:245B5F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 78/2019, PREGÃO 61/2019, COM ABERTURA DIA 15/10/2019 AS 08:30HS, COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GABINETE ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:5D6A791C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2019 DISPENSA N.º 010/2019

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 089/2019, Dispensa Licitação n°. 010/2019, contratação de empresa para contratação de empresa com mão de obra especializada para cercamento de arame 05 (cinco) fios o aeroporto local (campo de pouso). Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): EMPRESA CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59. Data Ratificação: 01 de Outubro de 2019.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 089/2019, Dispensa Licitação n°. 010/2019. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa com mão de obra especializada para cercamento de arame 05 (cinco) fios o aeroporto local (campo de pouso). Contratado(s): EMPRESA CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 17.215.234/0001-59.
Valor R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais). Assinado(s): 01 de Outubro de 2019. Prazo: 15/11/2019

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:53A029CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018, Processo nº 171/2017 - Partes: Município de Mirabela/MG e Constutora Ado LTDA, CNPJ nº 23.154.913/0001-68 Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de reforma da Praça Gorgônio Mendes no Município de Mirabela, conforme projetos que integram o presente edital**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade firmar o **acréscimo de 0,7950882%** sobre o valor **global** do contrato primitivo nº 006/2018, que é de **R$ 183.213,62 (cento e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos)** e que corresponde a R$ 1.456,71 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) sendo que houve alteração na planilha orçamentária para substituição de itens que não se encontram disponíveis no mercado para compra. Conforme solicitação/justificativa, planilhas e demais documentos apresentados pela Gerência Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais deste Município, isto a partir da data de assinatura deste termo. Ratificada por

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 10 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E6F8ABBF

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 019/2019 – Processo nº 129/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/- Item 01 - Prestação de serviços médico neuropediatra com atendimento mínimo de 10 consultas mensais, carga horária de 04 horas mensais;** Através do Credenciamento 002/2019, Contratado **Luiz Henrique Rodrigues Aquino e Cia LTDA**, CNPJ: 16.552.927/0001-74.

Mirabela, 01 de outubro de 2019.

MARCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A4BC7E9F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – **EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 124/2019** - Objeto: **DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/- Item 01 - Prestação de serviços médico neuropediatra com atendimento mínimo de 10 consultas mensais, carga horária de 04 horas mensais;** Através do Credenciamento – **CONTRATO Nº 114/2019 -** Contratado **Luiz Henrique Rodrigues Aquino e Cia LTDA**, CNPJ: 16.552.927/0001-74. **Mirabela, 01 de outubro de 2019. Marcio Costa Aquino – Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde**, Vigência: início em 01/10/2019 pelo período de 12 meses, valor R$ 24.000,00.

Mirabela, 01 de outubro de 2019.

Ratificada Por

MARCIO COSTA AQUINO
Gerente Municipal de Assistência Social e Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:5404B639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA N° 11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: DISPENSA nº. 11/2019 – PROCESSO nº 109/2019, tipo: menor preço. **Objeto**: Refere-se à Dispensa para a Locação de dois Imóveis para as Instalações Residenciais, de acordo com a Lei Municipal 1.461 de 06 de junho de 2018, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 24 da Lei 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78 e Locador(a): Helena Maria Coelho Malaquias, CPF: 661.370.126-20. Valor Mensal: R$ 2.400,00. Contrato n° 127/2019. **Data:** 30/09/2019. **Vigência:** 31/12/2019. Paulo Rodrigues Rocha – Secretário Municipal da Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo n° 109/2019, Dispensa nº 11/2019. Proponente Habilitada: Helena Maria Coelho Malaquias, CPF: 661.370.126-20. **Data:** 30/09/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. **Aviso de Ratificação.** O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Monte Carmelo- MG torna publica a ratificação do Processo n° 109/2019, Dispensa nº 11/2019, em favor da Proponente: Helena Maria Coelho Malaquias, CPF: 661.370.126-20. **Data:** 30/09/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6E494C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 30 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga gratificação de servidores Efetivos para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Paulo César de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
RESOLVE:
Art. 1º - Revoga gratificação dos servidores abaixo relacionados para exercício de função gratificada:

SERVIDOR	CARGOS	GRATIFICAÇÃO
Priscila Franciane F. de Oliveira	Coordenadora do setor de Imunização	55%
Rosinalva da Silva Pedrosa	Coordenadora do Setor de Perícias Médicas	30%
Neusiane Camerino Gomes	Coordenadora da Ouvidoria	50%

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de setembro de 2019.

PAULO CESAR OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:6E80FDBC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 31 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Designa servidores Efetivos para exercício de funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde

Paulo César de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Rosinalva da Silva Pedrosa	1052001	Coorddenadora do Setor de Imunização	40% do vencimento básico
Neusiane Camerino Gomes	1951002	Coordenadora da ouvidoria e Perícias Médicas	70% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de setembro de 2019

PAULO CESAR OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:94779E53

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 16-O, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa servidor designado para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 12, de 03 de maio de 2019;

RESOLVE

Art. 1° - Fica dispensado o servidor, **MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO – MASP 1.850.001**, do exercício de função de Chefe do Setor de Elaboração e Gestão de Projetos – Gratificação de 52% (Cinquenta e dois por cento).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de outubro de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:18907C7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 17-O, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedida ao Senhor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO	1850001	CHEFE DO SETOR DE GERÊNCIA DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	52%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de outubro de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1C073D05

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 18-O, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedida ao Senhor, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
VICENTE ALVES DOS SANTOS	719001	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A PROCESSOS DE AQUISIÇÕES	25%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de outubro de 2019

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:BE865524

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 14/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.

DIA: 02/10/2019
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Ionyr Bastos Dias	01	Vespertino
EM Irene Pereira Dias Nunes	01	matutino
EM Dr Antonio Canêdo	01	matutino
EM Gilberto Braz	02	vespertino
EM Maria Hastenreiter Dornelas	04	vespertino

Muriaé, 01 de outubro de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51D7F84E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 65, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a convocação para contratação estagiário(a) de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social., aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 07/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 07/2019;

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiário de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 07/2019;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 1º andar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 02 de outubro de 2019, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 07/2019, para fins de firmar termo de contratação.

Nº	NOME	CPF	REF.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
005	MÁRCIA CARVALHO DA PAIXÃO	134.100.576-33	PSICOLOGIA	09	APROVADA
004	CRISLAINE FERREIRA DE MELO	137.281.146-00	PSICOLOGIA	09	APROVADA
009	NEUSILAYNE MEDEIROS DE ABREU VILELA	133.273.246-11	EDUCAÇÃO FÍSICA	09	APROVADA
017	FRANCYANE DA SILVA NOGUEIRA	020.776.276-70	SERVIÇO SOCIAL	09	APROVADA
014	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL	124.205.896-61	PEDAGOGIA	09	APROVADA
011	POLIANE MARTINS MOTTA	129.147.576-11	SERVIÇO SOCIAL	08	APROVADA
012	YAGO SEBASTIÃO BANNI NERY	139.623.366-05	PSICOLOGIA	08	APROVADO
020	AMANDA BEATRIZ FARIA DA SILVA	022.340.856-59	PEDAGOGIA	08	APROVADA
010	CLARISSA FREITAS DE ALMEIDA	118.133.196-00	PSICOLOGIA	07	APROVADA
003	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	094.306.626-35	PEDAGOGIA	06	APROVADA
013	DANÚBIA DE SOUZA UGATTI	096.601.346-81	PEDAGOGIA	06	APROVADA
001	ISAAC BARBOSA MATOLA	141.304.766-10	EDUCAÇÃO FÍSICA	06	APROVADO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 01 de outubro de 2019

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE6D0CCF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIFAMINAS E O MUNICIPIO DE MURIAÉ.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIFAMINAS E O MUNICIPIO DE MURIAÉ.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público o extrato do convênio de estágio **Objeto:** Formalizar condições básicas para a realização de estágios de estudantes da instituição de ensino junto a concedente, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. **Convenente:** UniFaminas - Centro Universitário – **Conveniada:** Município de Muriaé. **Vigência:** Prazo indeterminado **Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos – Prefeito Municipal de Muriaé.**

Muriaé, 30 de Setembro de 2019

SERGIO SOARES DUARTE
Secretário de Administração

* Por não ter sido publicado em época oportuna

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A590D83C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do CMDM Muriaé, que se realizará no dia 03 de outubro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Apresentação do Projeto Acolha-me;
3)Ações realizadas nos CRAS;
4)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Muriaé, 01 de outubro 2019

EMILIANE APARECIDA DE SOUZA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B3EA74D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião extraordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 02 de outubro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1)Verificação de quórum e boas vindas;
2)Edital de Chamamento Público para captação de recursos FUMDAI;

3)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 01 de outubro de 2019

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8704394D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 69/2019 - REGULAR

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 63 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 02/10/2019
Horário: 10:10 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. PROFª. STELLA FIDELES	VESPERTINO	03/10/2019 a 13/12/2019
E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	VESPERTINO	03/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	VESPERTINO	03/10/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E23BC545

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 68/2019 - ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 64 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 02/10/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. NELSON CARDOSO DE MELO	MATUTINO	03/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ZULEIMA CÉSAR DE ARAÚJO	MATUTINO	03/10/2019 a 13/12/2019
E. M. PROFª ESMERALDA VIANNA	VESPERTINO	03/10/2019 a 13/12/2019

Muriaé, 01 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8935ECC3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, convoca os conselheiros titulares/suplentes a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia 03 de outubro do corrente ano, no Centro Administrativo Municipal, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada na avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, Muriaé-MG, com início às 15h, cuja pauta é a Análise da Proposta Pedagógica Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Muriaé, 1º de outubro de 2019

MARIA APARECIDA BITTENCOURT
Presidente do Conselho de Municipal de Educação de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:26A822C5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 - SRP BRITA GRADUADA (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA GRADUADA A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/10/2019 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/10/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:F3047D5E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 - SRP AUTUADORES ELÉTRICOS PARA VÁLVULAS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS A SEREM INSTALADOS NAS VÁLVULAS DA ETA GÁVEA, PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/10/2019 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/10/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EDE1000C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2019 - CONSTRUÇÃO DA BASE PARA NOVA ETA NO RIO PRETO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO COMPLEXO DO RIO PRETO, SITUADO NA RODOVIA MURIAÉ X ERVÁLIA, KM 02, NA CIDADE DE MURIAÉ. ABERTURA DIA 18/11/2019 ÀS 08:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/10/2019 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:36642DA9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 157/2019

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Serviços Administrativos (GCH-03 - CC-10), LUCILAINE EUZÉBIO DA SILVA SOUZA.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de setembro de 2019.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FF16996F

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 323 / 2019**-PREGÃO PRESENCIAL**Nº146/2019**- OBJETO:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE GERAL, CALCETEIRO, GESSEIRO, CARPINTEIRO, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PINTOR PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./- DETENTOR: **OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME** - VALOR: 13.579.090,00- PRAZO: 01/10/2019A 30/09/2020 -

MURIAÉ/MG,01/10/2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:64E244DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – O Município de Naque, com endereço a Rua Dorcelino, nº. 18 - Centro - CEP: 35.117-000 - Naque - Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 035 de 02 de julho de 2019, torna público a abertura do Processo Licitatório nº. 075/2019 na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2019, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada, para Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para pavimentação, de 525,11 m2 em bloquetes e execução de 192,00 metros lineares de meio fio e de sarjeta, além de 60,00 metros lineares de rede de drenagem pluvial com 01 (um) poço de visita e 03(três) bocas de lobo e instalação de sinalização viária vertical na Rua Pedro Pereira da Silva, bairro Centro no Município de Naque/MG, Convênio nº 1491000120/2018/SEGOV/PADEM, partes EMG/SEGOV e o Município de Naque., em atendimento à Secretaria Municipal de Obras do Município de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato. a abertura está prevista para o dia 25/10/2019 às 13h00min. o edital poderá ser adquirido na sede da prefeitura municipal à rua Dorcelino, n°. 18, Centro, Naque, tel: (33) 3298.7151, no horário de 12h as 18h, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 01 outubro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:BB1FDA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Arquivamento. Processo Licitatório n° 089/2019. Pregão Presencial N° 059/2019. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 089/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 059/2019, realizada no dia 01/10/2019, referente ao Registro de Preço de serviços de comunicação em Rádio FM, para divulgação e publicidade dos atos administrativos, informações institucionais e aviso de interesse público, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, por um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que nenhuma empresa do ramo do objeto licitado interessou em participar do presente processo, restando o processo **DESERTO.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nepomuceno, 01/10/2019.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7931665C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 071/2019, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
EDIGAR GONÇALVES DOS SANTOS 09182955646	01	R$ 20.400,00
R$*20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS)*		R$ 20.400,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 01 de Outubro de 2019.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em: 02/10/2019

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:194CBBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***
CONTRATADO: **EDIGAR GONÇALVES DOS SANTOS 09182955646**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 048/2019***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02080020.1012205792.348339036 00000 102 FICHA 478**
02080020.1012205792.348339039 00000 102 FICHA 479

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).***

VIGÊNCIA: ***01 DE OUTRUBRO DE 2019 A 01 DE OUTUBRO DE 2020.***

Publicado em : **02/10/2019**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:ACBE779E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2019

1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ACADEMIA DA SAÚDE, NAS COMUNIDADES DE PASTINHO, LAGOA DA FAZENDA, BANANEIRA, MANGUEIRO, PRAÇA DA IGTEJA MATRIZ E PRAÇA JOÃO GONÇALVES SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROCHA CORREA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 11.539.083/0001-08, com sede à Rua Floresta, 105, centro, CEP 39.540-000 – São João do Paraíso / MG, neste ato representado por **NOÉ CORREA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 368.353.316-15, decorrente do Processo Licitatório nº 018/2019 modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Um saldo remanescente referente ao convênio o qual originou ao PL 018/2019, tomada de preços nº 001/2019;

O município de Ninheira, através do Engenheiro Municipal o Sr Gilson Pereira Chagas encaminhou ao órgão oficio solicitando aditivo a este contrato conforme ofício anexo.
Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **CONSTRUTORA ROCHA CORREA LTDA** acrescido o valor de R$25.799,89 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 27de Setembro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	*NOÉ CORREA*
Prefeito Municipal	Construtora Rocha Correa LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:70BF3B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTES E LAZER NA CIDADE DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Mendes Ferraz**, e de outro lado a empresa **Maria Lúcia da Rocha Viana-ME**,inscrita no CNPJ:04.707.608/0001-01, localizada na Avenida Domingos José de Matos,188, Centro – Ninheira/MG, neste ato representado por Francisco de Jesus Viana, inscrito no CPF sob o nº 277.201.365-00, decorrente do Processo Licitatório nº 024/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 020/2018, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que houve a necessidade de mais itens a serem adquiridos por parte do Município de Ninheira/MG;
Que aos dias 28 de setembro de 2019 inicará um campeonato de futsal feminino, aos quais o município nas pessoas do srº Colatino e Willian estão organizando;
Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **MARIA LÚCIA DA ROCHA VIANA-ME,** HAVENDO O ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO ÍTEM Nº 001 (BOLA DE FUTSAL) DE 38 UNIDADES PARA 47 UNIDADES,ITEM Nº 02 (TROFÉU ESTATUETA CHUTEIRA 14 CM DE 11 UNIDADES PARA 13 UNIDADES,ÍTEM 03 (TROFÉU ESTATUETA CHUTEIRA 11 CM) DE 5 UNIDADES PARA 6 UNIDADES, ITEM Nº4 (TROFÉU ESTATUETA GOLEIRO OU LUVA 23 CM) DE 12 PARA 15 UNIDADES CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

CLAÚSULA 2ª - Fica o valor do aditivo celebrado entre as partes com o valor de R$995,00 (Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

CLÁUSULA 3ª Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 24 de Setembro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	Maria Lúcia Da Rocha Viana-ME
Prefeito Municipal	***FRANCISCO DE JESUS VIANA***

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E6A13339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA N.º 139, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.866/2018, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 141/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 03 (três) de setembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5 da CF, à servidora **LUIZA HELENA GONÇALVES NAVES**, matrícula 156, CPF: 826.958.306-53, no cargo de provimento efetivo de **DOCENTE**, , nível "04", grau "A", sendo o benefício no valor de R$1.960,66 (um mil, novecentos e sessenta reais, sessenta e seis centavos) referente a vencimentos inativos e R$980,33(novecentos e oitenta reais, trinta e três centavos), referente a qüinqüênio inativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 03 de setembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:A4A3C135

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 140, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 30 da Lei Municipal 1.866/2018, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 146/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 06 (seis) de setembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor **JOÃO CIRILO DA SILVA**, matrícula 240, CPF: 371.808.946-72, no cargo de provimento efetivo de **ENCANADOR**, , nível "05", grau "A", sendo o benefício no valor de R$1.631,91 (um mil, seiscentos e trinta e um reais, noventa e um centavos) referente a vencimentos inativos e R$815,95(oitocentos e quinze reais, noventa e cinco centavos), referente a qüinqüênio inativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 06 de setembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:C0BDF18A

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 154/2019, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a partir de 17 (dezessete) de setembro de 2019, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA,** matrícula 930, CPF: 787.671.216-91, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo o benefício no valor R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 17 de setembro de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D7B65617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.473/2019

LEI N.º 3.473, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências**.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ao orçamento de 2019, Lei 3.434 de 20 de dezembro de 2018, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, na classificação programática nº 02.11.04.08.241.0029.2118, elemento de despesa 44.50.42.

§ 1º. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) da dotação orçamentária nº 02.11.01.11.333.0029.2127, elemento de despesa 3.3.90.39, do orçamento do exercício de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964.

§ 2º. O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à realização da adequação de execução do projeto de incêndio na sede da entidade a fim de atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art.1º desta Lei ao Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 20.582.680/0001-06, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1 de outubro de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Fagundes Silveira Teixeria
Código Identificador:1ADDA451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.474/2019

LEI N.º 3.474, DE 1 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos a Central de Penas Alternativas - CEPAL e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2019, Lei Municipal 3.434 de 2018, para a Central de Penas Alternativas – Associação de Promoção e Assistência Social - CEPAL, inscrita no CNPJ 07.393.710/0001-78, a título de contribuição financeira, no valor de R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a cobrir despesas da CEPAL para o período de agosto a dezembro de 2019.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de recursos do orçamento de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública na funcional programática 02.09.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 100.

Parágrafo único. Para ocorrer a transposição do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores e dotações especificados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 1 de outubro de 2019, aos 220 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Funcional Programática	Elemento despesa	Valor
02.09.01.04.122.0034.2136	3.3.90.30.00	7.000,00
	3.3.90.32.00	7.000,00
	3.3.90.36.00	6.000,00
	3.3.90.39.00	10.000,00
	4.4.90.52.00	100,00
02.09.01.06.122.0034.2143	3.3.90.36.00	4.300,00
02.09.01.06.181.0034.1063	3.3.90.30.00	5.000,00
	3.3.90.36.00	10.000,00
	4.4.90.52.00	1.000,00
02.09.01.06.181.0034.1064	3.3.90.30.00	5.000,00
	3.3.90.32.00	1.000,00
	3.3.90.36.00	10.000,00
	3.3.90.39.00	34.000,00
	4.4.90.52.00	100,00
Total		**100.500,00**

Publicado por:
Juliana Fagundes Silveira Teixeria
Código Identificador:C96A8A17

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 14.018/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU**, CNPJ nº: 07.802.931/0001-52, situada na Rua Vadico Hormidas, nº211, Vila Mariana, Paracatu - MG, no valor de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais)**,** para a Contratação da Banda "Aedos e Violeiros" para a programação da Jornada Mineira, Quintais e Quitandas, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 14.018/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 16 de agosto de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 16 de agosto de 2019.

WALTER JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5345815E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2019

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial nº 24/2019. Processo de Compra nº 270/2019** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA TRABALHOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PRIMEIROS SOCORROS DURANTE AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2019 E CARNAVAL 2020.** Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia: **14-10-2019** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu-MG, 01 de Outubro de 2019.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3938317A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 15/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº. 8.069/90 e da Lei Municipal Nº. 5.785/2015 e, conforme Reunião Ordinária do CMDCA, da Comissão do Fundo e de Entidades, realizada em 01 de Outubro de 2019;

RESOLVE:
Autorizar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pagar o valor de R$ 299.721,00 (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE UM REAIS) á entidade INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO (PATRONATO), para a execução do ‘’Projeto Salesianos – Um mundo melhor em nossas mãos”.

O Projeto será financiado pelo Fundo da Criança e do Adolescente – FIA, através dos recursos captados pelo Programa Amigo de Valor do Banco Santander.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de outubro 2019

ÂNGELA DO CARMO PATROCÍNIO
Presidente do CMDCA/Pará de Minas

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:F842455B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – CONTINUAÇÃO DO CERTAME - CONCORRÊNCIA 003/2019

CONCORRÊNCIA 003/2019 – PRC 0145/2019 – OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS – MG

Tendo em vista a conferência dos documentos técnicos, por parte do Senhor Luiz Wagner Dacache Balieiro, representante da empresa “Planum – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.”, fica notificada a empresa credenciada para a sessão pública de CONTINUAÇÃO do certame que será realizada no dia 03 de outubro de 2019 às 14:00hs., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B8F4D4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a comissão municipal de análise de documentação dos donatários do bairro Fernando Ferreira da silva e dá outras providências”

***ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, Prefeito Municipal de Pedrinópolis, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais em conformidade com as Leis Municipais nº 510/1990, 934/2017 e Lei Orgânica do Município de Pedrinópolis, art. 101 - II - alínea “a” e legislação em vigor, resolve:*

***CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 874/2013, que institui o Programa Habitacional de Interesse Social Denominado Pró Lar, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 886/2014;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realizar um levantamento das informações e documentação dos beneficiários da Lei Municipal nº 874/2013, bem como de ocupações consolidadas/núcleos urbanos informais existentes no Bairro Fernando Ferreira da Silva, a fim de adotar medidas de regularização;*

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Análise de documentação dos donatários do Bairro Fernando

Ferreira da Silva do Município de Pedrinópolis, os seguintes membros:
I –MATHEUS FERREIRA SANTOS, brasileiro, Vereador indicado pela Câmara de Vereadores do Município de Pedrinópolis;
II - VALERIA APARECIDA DE SOUZA MENDES , brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços II;
III – ALINE SYLARA DE MEDEIROS MENEZES, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo Efetivo de Agente de fiscalização Tributária.
IV – CLEITON JOSE BORGES, brasileiro, Servidor Pública Municipal, lotado no cargo Comissionado de Assessor Técnico

Art. 2º A Comissão terá como Presidente a Sr.(a) VALERIA APARECIDA DE SOUZA MENDES.

Art. 3º A Comissão terá dentre outras atribuições, efetuar o levantamento da documentação dos donatários do Bairro Fernando Ferreira da Silva do Município de Pedrinópolis, a fim de identificar o enquadramento dos requisitos da Lei Municipal nº 874/2013.

Art. 4º Caberá à Comissão reunir-se para deliberar sobre as providências necessárias à individualização e organização das informações prestadas pelos munícipes moradores do Bairro Fernando Ferreira da Silva, ficando estipulado um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis caso necessário, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrar e Publicar.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:D57F2F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2182/2019

DECRETO Nº 2.182, De 01 deOutubro de 2019.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 72, parágrafo único, inciso I, "f" e art.79, ambos da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data oservidor **RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de**Assessoria de Almoxarifado de Transporte – Assessor III.**
Art. 2º -O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5EF7D8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2183/2019

DECRETO Nº 2.183, De 01 deOutubro de 2019.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 24, parágrafo único, inciso IV,e art.31, ambos da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data aservidora**MARCILENE FERREIRA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de**Assessoria de Controle de Requisição – Assessor III.**
Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AD46DAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2184/2019

DECRETO Nº 2.184, De 01 deOutubro de 2019.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 41, parágrafo único, inciso III,e art.44, ambos da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA nesta data aservidora **AURILENE CRISTINI DE ALMEIDA BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de**Assessoria de Gestão Patrimonial– Assessor IV.**
Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 01 de Outubro de 2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0830F4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6830/2019 PROCESSO 125/2019 PREGÃO 84/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6830/2019. Processo nº:125/2019 Pregão nº 84/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SC OSTEO COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº04.381.656/0001-52. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material cirúrgico. Vigência: 12 meses a contar do dia 05/09/2019. Valor: R$ 23.760,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B216B80C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6831/2019 PROCESSO 121/2019 PREGÃO 86/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6831/2019. Processo nº:121/2019 Pregão nº 86/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02. Objeto: Registro de Preço para contratação de seguro total de veículos. Vigência: 12 meses a contar do dia 16/09/2019. Valor: R$ 8.150,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F4F9137B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6832/2019 PROCESSO 122/2019 PREGÃO 87/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6832/2019. Processo nº:122/2019 Pregão nº 87/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CASA RURALISTA LTDA - ME, CNPJ/MF nº23.480.536/0001-57. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/09/2019. Valor: R$ 9.337,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B825B1C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6833/2019 PROCESSO 122/2019 PREGÃO 87/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6833/2019. Processo nº:122/2019 Pregão nº 87/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARCOLIMP LTDA, CNPJ/MF nº05.314.621/0002-44. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/09/2019. Valor: R$ 6.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE54EEF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6834/2019 PROCESSO 122/2019 PREGÃO 87/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6834/2019. Processo nº:122/2019 Pregão nº 87/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GR INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ/MF nº03.157.268/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/09/2019. Valor: R$ 22.110,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4948F51A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6835/2019 PROCESSO 122/2019 PREGÃO 87/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6835/2019. Processo nº:122/2019 Pregão nº 87/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro APONTUAL COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº08.307.817/0001-19. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material para manutenção de piscina. Vigência: 12 meses a contar do dia 18/09/2019. Valor: R$ 13.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:692A89DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6842/2019 PROCESSO 126/2019 PREGÃO 90/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6842/2019. Processo nº:126/2019 Pregão nº 90/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº11.050.585/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/09/2019. Valor: R$ 5.958,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CA980A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6846/2019 PROCESSO 127/2019 PREGÃO 91/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6846/2019. Processo nº:127/2019 Pregão nº 91/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº25.725.813/0001-70. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 9.031,21

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:47904DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6847/2019 PROCESSO 127/2019 PREGÃO 91/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6847/2019. Processo nº:127/2019 Pregão nº 91/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 31.008,88

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F7F780F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6848/2019 PROCESSO 127/2019 PREGÃO 91/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6848/2019. Processo nº:127/2019 Pregão nº 91/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 59.138,28

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6E80CF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6849/2019 PROCESSO 127/2019 PREGÃO 91/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6849/2019. Processo nº:127/2019 Pregão nº 91/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MEDIC VET LTDA - ME, CNPJ/MF nº20.637.873/0001-17. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material médico. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 17.400,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20C65379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6850/2019 PROCESSO 120/2019 PREGÃO 85/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6850/2019. Processo nº:120/2019 Pregão nº 85/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº04.184.646/0001-27. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pisos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 28.500,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D5910AF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6851/2019 PROCESSO 120/2019 PREGÃO 85/2019

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6851/2019. Processo nº:120/2019 Pregão nº 85/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BRCOM – COMÉRCIO, SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº33.701.326/0001-03. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pisos e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 25/09/2019. Valor: R$ 159.100,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:754E79A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.865/2019 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO – LEI FEDERAL 11.788/08), TAMARA PEREIRA MELO

Contrato nº: 6.865/2019
TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536/91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **TAMARA PEREIRA MELO,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-17.764.036 – SSP/MG e CPF n.º 124.793.056-43, residente e domiciliada na Avenida Dimas Rezende, n.º 259, Bairro João XXIII, Perdões – MG, devidamente matriculada no quarto período do Curso de Educação Física do **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência da **CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR-CEMES,** mantenedora da **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO,** entidade de ensino particular estadual, com sede na Rua Lady Alvarenga Neves, 30, inscrita no CNPJ nº 036.839.730.0001/60, autorizada sua instalação pela resolução nº 2157/2001 neste ato representada por sua Presidente em exercício Ana Maria Almeida, brasileira, viúva, pedagoga, portadora do CPF nº 079.863.946-68 e CI nº M-2.974.107 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida 7 de setembro, 134, centro, Campo Belo-MG, e pela Diretora Geral Ana Paula Almeida Chaves, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 054.816.406-19 e CI nº 8.803.080, residente e domiciliada na Rua Vicente Santiago, 50, Vila Isabel, Campo Belo-MG, doravante denominada simplesmente **CEMES**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e o **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a

supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar na Prefeitura Municipal quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **16/09/2019** com seu término em **31/08/2020**.

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** será cedida e prestará suas atividades na Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais, divididas em 5 (cinco) vezes por semana**, que serão cumpridas de **segunda-feira à sexta-feira das 12h00 as 16h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica a mesma responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo a mesma entregar mensalmente na Prefeitura Municipal de Perdões, folha de frequência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre o **ESTAGIÁRIO** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - A estagiária poderá ser dispensada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Supervisor do Estágio.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá a **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, o valor do auxílio será no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensalmente a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.13.01.08.244.2706.2104.33.90.36 (ficha 408) Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor do Estagiário a apólice da ZURICH n.º 01.82.9186286, tendo como seguradora ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ: 17.197.385/0001-21, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ou trancamento da matrícula no Curso de Educação Física por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 16 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico

ANA PAULA ALMEIDA CHAVES
CEMES

TAMARA PEREIRA MELO
Estagiária de Educação Física

Testemunha:
_____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:09DA62BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.078/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04078 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS

3.3.90.39.00 121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CEO
3.3.90.30.00 122 Material de Consumo 1.500,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.500,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
3.3.90.93.00 136 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.39.00 151 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 15.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00 226 Obrigações Patronais 94.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 94.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04078 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 240 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.11 SEC. PLANEJ. CONTROL. E CORREGED.
02.11.02 DEPTO CONTROLADORIA E CORREGEDORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.125 Normatizacao e Fiscalizacao
04.125.0403 CONTROLE INTERNO
04.125.0403.2083 MANUTENCAO SERVICO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2084 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 369 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0803 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0803.2077 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 407 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 158.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 118 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
3.3.91.47.00 120 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.94.00 129 Indenizações e Restituições Trabalhistas 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04078 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.000,00
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 500,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 139 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 201 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 10.000,00
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 15.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 15.000,00
02.07.03 FUNDEB
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 225 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 94.000,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 94.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral

04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.3.90.14.00 384 Diárias - Pessoal Civil 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04078 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

TOTAL: R$ 158.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 4 DE SETEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D84764C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PROCESSO 134/2019 PREGÃO 97/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ERRATA PREGÃO 97/2019 PROCESSO 134/2019. O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público a alteração do ítem 9 – Da Habilitação onde acrescenta a letra L) no ítem 9.1.2 que é a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA. Objeto é Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e outros e as demais condições permanecem inalteradas**.**

Perdões, 01 de outubro de 2019.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29046710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.086/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04086 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 31.000,00
2.47.00 Transferência do Salário - Educação 31.000,00
TOTAL: R$ 31.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 31.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 11 DE SETEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A04E40D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.088/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04088 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3119 / 2019
CONSIDERANDO: a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.123 Administracao Financeira
04.123.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.123.0406.2103 PAGTO DE MULTAS E JUROS DIVERSOS
3.3.90.39.00 039 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 070 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral

20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 092 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
20.605 Abastecimento
20.605.1703 SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
20.605.1703.2027 MANUTECAO DOS SERVICOS
3.3.90.30.00 103 Material de Consumo 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.04.00 127 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
3.3.90.14.00 131 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
3.3.90.30.00 132 Material de Consumo 21.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04088 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.000,00
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.1.90.11.00 148 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 38.000,00
3.3.90.39.00 151 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 3.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 155 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 4.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 221 Material de Consumo 4.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 4.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 240 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 250 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.39.00 270 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 135.500,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04088 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1006 AQUISICAO MOVEIS E EQUIP.P/SETOR
4.4.90.52.00 058 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.03.02 DEPTO PATRIM.ARQUIVO PROT.ZELADORIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2028 MANUTENCAO SERVICO PATRIMONIO
3.3.90.30.00 079 Material de Consumo 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.601 Promocao da Producao Vegetal (E)
20.601.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.601.2002.1011 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
4.4.90.52.00 097 Equipamento e Material Permanente 500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 Administracao Geral
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.39.00 118 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.000,00
3.3.91.47.00 120 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.11.00 128 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 38.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 38.000,00
3.1.90.94.00 129 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 3.000,00
10.301.1002.2119 MANUT.CONS.INTERM. DE SAUDE - CISMARG
3.3.93.39.00 139 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04088 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 146 Equipamento e Material Permanente 5.000,00
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 5.000,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 149 Material de Consumo 1.000,00
1.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 1.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 158 Material de Consumo 4.000,00
1.49.00 Transf. Rec.SUS A. Méd. Alta 4.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 207 Material de Consumo 4.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 4.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 242 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 283 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC
3.1.91.13.00 383 Obrigações Patronais RPPS 30.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000,00
TOTAL: R$ 135.500,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:04088 /2019

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PERDOES, 13 DE SETEMBRO DE 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9BDA91D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº: 6.868/19 TERMO DE COMPROMISSO (AUTORIZAÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO – LEI FEDERAL 11.788/08), JESSICA FERNANDES CARVALHO

Contrato nº: 6.868/19

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio não remunerado – Lei Federal 11.788/08)
(Extingue o Termo de Compromisso n.º 3.538/12)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **JÉSSICA FERNANDES CARVALHO,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-18.077.102 SSP/MG e CPF n.º 136.584.386-65, residente e domiciliada na Rua Jose Ramos da Silva, n.º 119, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no oitavo período do Curso de **Administração** da, **INTERVENIENTE**, a seguir denominado **ESTAGIÁRIO** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar a **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio, através da Secretaria de Fazenda.

4º - Caberá a **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar a Secretaria de Fazenda quando solicitada, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos pela Secretaria.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** iniciaram no dia **17/09/2019 com seu término em 20/12/2019.**

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*
Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **20 horas semanais**, divididas em 4 (quatro) vezes por semana, que serão cumpridas de **das 14h00 as 18h00** e no caso da **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO,** devendo o mesmo fazer a comunicação justificada da falta por escrito ao Diretor Jurídico Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário de Fazenda.

8º - O presente termo de compromisso não enseja o pagamento de Bolsa Auxílio em favor da Estagiária.

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS-UFLA, nº 2000848.

10 - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos da Diretoria Jurídica Municipal, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio".

11 – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12 - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13 - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, a falta injustificada ao Diretor Jurídico Municipal ou trancamento da matrícula no Curso de Administração por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: O ESTAGIÁRIO deverá informar ao Diretor Jurídico Municipal por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que esta subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
Representante Legal

JÉSSICA FERNANDES CARVALHO
Estagiária de Administração

Testemunha: Visto: MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3ACBD1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 09/2019 - AO CONTRATO- AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO N.º 09/2019 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6.414/2018 FIRMADO EM 22.10.2018 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA
Termo Aditivo 09/2019 ao Contrato n.º 6.414/2018 de 22.10.2018, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 6.414/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do litro do Óleo Diesel previsto neste instrumento para **R$3,57**(três reais e cinquenta e sete centavos);
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.
CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 01/10/2019.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:41C569B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019 – PREGÃO Nº 024/2019

Assunto: Solicitação de Documentos
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para atendimento da frota Municipal
À empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME – CNPJ: 29.259.420/0001-79
Prezado(a) representante da Empresa EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, CNPJ: 29.259.420/0001-79,
O município de Piedade de Ponte Nova – MG, através da comissão permanente de licitação instituída por meio da Portaria 05 de 26 de março de 2019, instaurou processo licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetores para atendimento da frota Municipal.
Interposto recurso, oferecidas as contrarrazões, recebidos os autos pela comissão permanente de licitação.
Por fim, considerando tudo que foi ventilado, firme no que preceitua o art. 43, §3° da Lei 8.666/93, os termos do edital regente, e, principalmente à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade, **notifico, em fase de diligência, o encaminhamento de certidão da Junta Comercial atualizada que comprove o enquadramento como Microempresa; declaração expedida por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do SimplesNacional (PGDASD) referente ao mês de dezembro de 2018 e declaração expedida por meio do Sistema Público De Escrituração Contábil (SPED) referente ao mês de dezembro de 2018, no prazo de 05 (cinco) dias**.
Informamos em tempo que os documentos ficarão sob sigilo e que a não apresentação poderá acarretar sanções previstas em lei e no edital regente.

Piedade de Ponte Nova, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:A802FC8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Termo aditivo nº 002/2019. Processo Licitatório nº 038/2019, Tomada de Preços nº 007/2019. Objeto: Construção do Caps. Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e PIR2 Engenharia Work Ltda. CNPJ: 29.715.701/0001-99; contratada e contratante resolvem aditivar em R$ 47.397,04 o contrato nº 102/2019.

Piranga, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:51356C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019

Contratante: Município de Pirapora-MG - CNPJ do Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: Joaquina de Castro Cardoso– CPF da Contratada: 727.645.466-53 – Contrato nº 095/2019 – Dispensa de Licitação nº 008/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2019 - Objeto: Locação de Imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à instalação da Unidade de Atenção Primária à Saúde do Bairro Cidade Jardim Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2020;

Pirapora/MG – 04/09/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BD9226FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°094/2019

Contratante: Município de Pirapora-MG - CNPJ do Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: **DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** - CNPJ da Contratada: 25.817.454/0001-16 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de areia, pedras, britas e cascalhos para atender a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG - Contrato n°094/2019 – Processo Licitatório nº 073/2018 – Pregão Presencial com Registro de Preços n° 052/2018 - Valor: **R$55.562,40** (cinqüenta e cinco reais, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) - Vigência: 29/08/2019 a 15/07/2020 -

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DEOCLIDES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:AFE2AD8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratado: José Nobre Pereira de Souza – CPF do Contratado: 478.434.206-06 – Contrato nº 123/2018 – Pregão Presencial nº 037/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 053/2018 - Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 18/09/2020. A prorrogação se justifica tendo em vista que se trata de serviço de natureza contínua, indispensável à atividade administrativa da SESAU. –

Pirapora/MG – 17/09/2019 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JOSÉ NOBRE PEREIRA DE SOUZA
Contratado.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:B4AD37AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Contratante: Município de Pirapora-MG - CNPJ do Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: **André Gontijo Empreendimento Comercial & Eventos Eireli** - CNPJ da Contratada: 31.281.483/0001-73 - Objeto: Registro de Preço para Atual Requisição de Lanches para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preço n° 028/2019 - Processo Licitatório nº 038/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preço nº 019/2019 – Valor: R$ 12.819,15 (doze mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos) - Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ANDRÉ BARBOSA GONTIJO
Contratada.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:40673C96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Contratante: Município de Pirapora-MG - CNPJ do Contratante: 23.539.463/0001-21– Contratada: **Faria e Teles Ltda-ME** - CNPJ da Contratada: 22.793.636/0001-70 - Objeto: Registro de Preço para Atual Requisição de Lanches para Diversos Setores da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preço n° 028/2019 - Processo Licitatório nº 038/2019 - Pregão Presencial com Registro de Preço nº 019/2019 – Valor: R$ 132.080,15 (cento e trinta e dois mil, oitenta reais e quinze centavos) - Vigência: 18/09/2019 a 18/09/2020 –

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ELIZÂNGELA BARBOSA BRANDÃO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:28BE955D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 515 DE 24 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria n° 515 de 24 de Agosto de 2019.

Exonera Servidores para Cargo em Comissão

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Exonera servidores para cargo em comissão relacionados no anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2019.

Pirapora, 24 de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 515/2019

NOME	CARGO
JAIRÃ SÃO JOSE MOREIRA	Superintendente de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias
EMERSON FABIANO PEREIRA NUNES	Superintendente de Suprimentos e Materiais do Social
EDNÓLIA CARDOSO DE SOUZA	Superintendente de Apoio e Proteção Social Especial às Famílias

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:4B3F3D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 516 DE 24 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria n° 516 de 24 de Agosto de 2019.

Nomeia Servidores para Cargo em Comissão

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Nomeia servidores para cargo em comissão relacionados no anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2019.

Pirapora, 24 de Agosto de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 516/2019

NOME	CARGO
JAIRÃ SÃO JOSE MOREIRA	Superintendente de Suprimentos e Materiais do Social
EMERSON FABIANO PEREIRA NUNES	Superintendente de Apoio e Proteção Social Básica às Famílias
EDNÓLIA CARDOSO DE SOUZA	Superintendente de Políticas Sociais de Atenção à Mulher

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:31932C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 517 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n° 517 de 24 de Setembro de 2019.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeações relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. As nomeações ora tornada sem efeito estão relacionadas no anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 517/2019

NOME	CARGO	PORT. NOMEAÇÃO
ELENICE GONÇALVES SANTOS	**AGENTE DE SAÚDE**	**466/2019**
RICARDO ALEXANDRE DA CUNHA	**OPERÁRIO (ASG)**	**467/2019**
DENESON DA SILVA CRUZ	**OPERÁRIO (ASG)**	**467/2019**
LUAN CESAR NOGUEIRA PERES	**OPERÁRIO (ASG)**	**467/2019**
GILBERTO S. D'ABADIA JUNIOR	**OPERÁRIO (ASG)**	**467/2019**
SANDER FERREIRA DE A. SOUZA	**MOTORISTA (OSP)**	**468/2019**
ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**	**461/2019**
ALISSON WENDEL Q. SOARES	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**	**461/2019**
KLEIDSON VENICIOS P. NUNES DA SILVA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**	**461/2019**

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:814F6F62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°518 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n°518 de 24 de Setembro de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 518/2019

NOME	CARGO
NELSON BATISTA DE MELO	**OPERÁRIO (ASG)**
SANTANA FERREIRA SILVA	**OPERÁRIO (ASG)**
ALVACI DOS SANTOS ARAÚJO	**OPERÁRIO (ASG)**
LEANDRO MAGALHÃES SOARES	**OPERÁRIO (ASG)**
FRANÇOIS BECHELENE JUNIOR	**OPERÁRIO (ASG)**
ROBSON RAMIRO DE ASSIS FILHO	**OPERÁRIO (ASG)**
RODRIGO DE ALMEIDA	**MOTORISTA (OSP)**
ENIO NEVES PEREIRA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**
GEVANILTON DE OLIVEIRA MOTA	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**
PAULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES	**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (OSP)**

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BD14229E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio n° 004/2019.
MUNICÍPIO DE PIRAPORA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA 12 MESES
OBJETO: Prestação de serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em casos e situações emergenciais e de excepcional interesse público, para evitar solução de continuidade nos serviços de saúde, no âmbito do SUS/MG.

DATA: Pirapora, 1 de outubro de 2019.

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BC01579F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°530 DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Portaria n°530 de 1º de Outubro de 2019.

Exonera Chefe de Departamento de Segurança e Transporte Oficial

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Patricia Pauleana Fernandes dos Reis,** do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Segurança e Transporte Oficial.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2019.

Pirapora, 1º de Outubro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:26492F84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 525 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n° 525 de 26 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Designar **Ana Paula Leite Santos** para ocupar interinamente o cargo de Médico PSF em substituição a servidora **Samia Machado Melo** no período de Licença Maternidade concedida entre 09 de setembro de 2019 a 24 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 26 de setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2491121C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 528 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n° 528 de 30 de Setembro de 2019.

Nomeia Superintendente em Estratégia da Saúde da Família

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XIe 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **Cleide Maria da Silva Cardoso,** para o cargo de Superintendente em Estratégia da Saúde da Família.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2019.

Pirapora, 30 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B6D3CC21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°527 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n°527 de 30 de Setembro de 2019.

Exonera Superintendente do Programa Saúde Mental Adulto

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **Valeria de Souza Correa,** do cargo comissionado de Superintendente do Programa Saúde Mental Adulto.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2019.

Pirapora, 30 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:083EDA3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 529 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 529 de 30 de Setembro de 2019.

Nomeia Comissão de Avaliação de Amostras.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Instituir a Comissão de Avaliação de Amostras para fins de Licitação referente ao Pregão Presencial com Registro de Preços nº 034/2019.
Art. 2º. Nomear os servidores **Neder Hamdan Harmuche-** matrícula 14680; **Jose Marcio Vargas Liguori** –matrícula 14649 ; **Camila Vitral Chung**- matrícula 13808, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 30 de setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A19F80B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 519 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria n° 519 de 24 de Setembro de 2019.

Convocação para contratação temporária obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo 01/2017.

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III – Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público, bem como o disposto no art.1º, inciso II da Lei Municipal 2004/2009, e art. 8º da Lei Municipal n.2260/2015;
Considerando que até o presente momento o número de casos de Dengue no Estado de Minas Gerais já é o segundo maior em 10 anos, tendo havido, inclusive, a edição da Resolução SES 6733 de 27/05/2019 pela Secretaria Estadual de Saúde, com repasse emergencial aos Municípios mais afetados;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público advinda do afastamento de servidores Agentes de Saúde e Agentes de Combate à endemias, aliada à existência de seleção válida com classificados além do número de vagas;
Considerando ainda o posicionamento do TCE-MG expresso nas consultas n. 657.277 e n. 716.388 cuja fundamentação serve de orientação à Administração Pública;

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º.Convocar os candidatos listados, classificados no Processo Seletivo edital 01/2017, para celebrar com este Município contrato temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (meses), prorrogáveis por igual período, na forma do art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.004/2009:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VANIA ALVES DA SILVA

Art. 2º.O convocado deverá se apresentar para contratação no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as instruções do edital e do ofício de convocação.
Art. 3º. O convocado deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Pirapora, situada na Rua Antônio Nascimento, n°274, Centro, Pirapora/MG, CEP 39270-000, no prazo estabelecido no artigo 2º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 24 de Setembro de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BE2E0E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 01 DE OUTUBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 086/2019 – PREGÃO - 040/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP** – Valor: **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos perigosos entre outros resíduos, **CLASSE I e II**, inclusive de serviços de Saúde dos grupos **A,B e E**. Pelo período de 01 (um) ano de 26/09/2019 à **25/09/2020.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:34D68E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/19

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 205/19, na modalidade Tomada de Preços nº 05/19, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM AÇO/CONCRETO, NO BAIRRO PIEDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME Contrato de Repasse OGU nº 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT , de acordo com as especificações descritas no edital. A data para abertura deste certame será dia 24 de outubro de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:00C7EF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 149/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2019, Pregão nº 149/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.019. A data para abertura deste certame será dia 16 de OUTUBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:90954C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5028, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.838/2009,

CONSIDERANDO a competência do Município de promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018; decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) do Município de Pouso Alegre, responsável pelo processamento, análise e aprovação dos planos e/ou projetos de regularização fundiária sustentável, emissão da Licença Integrada de Regularização Fundiária (LIRF), pareceres técnicos e diretrizes para a regularização urbanística de imóveis, conforme previsto no art. 1º, § 1º, inc. VI, da Lei Municipal nº 4.838/2009, e expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), nos termos do art. 41 da Lei Federal 13.465/2017 e arts. 23 e 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
§ 1º. Caberá à Comissão desenvolver Planos e/ou Projetos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) conforme a realidade de cada assentamento informal, observando o processo de parcelamento do solo já consolidado na localidade.
§ 2º. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 4.838/2009, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Art. 2º A Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) será composta pelos seguintes membros:

I - Hudson Antônio Martins de Oliveira, Procurador Municipal, matrícula nº 10.392;
II - Júlia Bustamante Donati, Arquiteta, matrícula nº 15.984;
III - Ney Lopes Procópio, Engenheiro, matrícula nº 7.049;
IV - Éder do Couto Nora, Fiscal de Posturas, matrícula nº 13.393;
V - Edlaine Flávia dos Reis, Gerente do Departamento de Urbanismo, matrícula nº 19.655;

VI – Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros, Arquiteta, matrícula nº 18036;

VII - Isaac de Sousa Simões, Fiscal de Obras, matrícula nº 6.900;
VIII - Joana Paula Ribeiro dos Santos, Assistente Social, matrícula nº 19.333;
IX -Jéssica Carolina dos Reis, Gerente de Departamento Patrimonial, matrícula nº 21997;
X - Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.
§ 1º. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do servidor eleito pela maioria de seus membros na primeira reunião a ser realizada.
§ 2º. A Comissão se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo haver recondução.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 3.869/2012, 4.749/2017, 4.797/2017 e 4.798/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de outubro de 2019.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3FEE34F3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
COMPRAS DIRETAS 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DA OBRA TRATADO DE DIREITO ADMINISTRATIVO (7 VOLUMES), DA AUTORA MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, VISANDO A ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO." VALOR: R$ 1.360,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS). CONTRATADA: CONCURSAR LIVRARIA E DISTRIBUIDORA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 997.0004.0122.0001.1154. 34490520 FICHA: 997

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LETREIRO E TOLDO PARA O PRÉDIO ONDE FUNCIONA O MERCADO MUNICIPAL." VALOR: R$ 17.395,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). CONTRATADA: FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003. 0020.0605.0012. 1012. 34490520 FICHA: 174

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "CURSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE O TEMA: COMO SER UM GESTOR ESCOLAR BEM SUCEDIDO? BNCC, INDICADORES DE QUALIDADE, AVALIAÇÃO EXTERNA E PRIMEIRA INFÂNCIA E A BNCC - CUIDAR E EDUCAR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTOS) PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOBRE O TEMA: COMO SER UM GESTOR ESCOLAR BEM SUCEDIDO? BNCC, INDICADORES DE QUALIDADE, AVALIAÇÃO EXTERNA E PRIMEIRA INFÂNCIA E A BNCC - CUIDAR E EDUCAR." VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CONTRATADA: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0361.0004.2053.33390390 FICHA: 476

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS E UM GERADOR" VALOR: R$ 12.171,95 (DOZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: PARATUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.0015.0451.0013.1179.34490520 FICHA: 595

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BALANÇO DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, COM CADEIRA PARA ACOMPANHANTE." VALOR: R$ 17.490,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). CONTRATADA: PARQUEVARAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.0015.0451.0013.1179.34490520 FICHA: 595

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA O DESFILE DE 07 DE SETEMBRO A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." VALOR: R$ 1.210,00 (UM MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS). CONTRATADA: KARACA COMUNICACAO E MARKETING LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.0013.0392.0005.2091.33390390 FICHA: 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) PARES DE PLACAS E TARJETAS COM PELÍCULAS REFLETIVAS PARA OS VEÍCULOS COM AS PLACAS OPV 5763, OPV 5768, OPV 5774, OPV 5782, NXX 1770 E 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO 2019/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE /MG PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA." VALOR: R$ 900 (NOVECENTOS REAIS). CONTRATADA: POUSO ALEGRE PLACAS VEICULARES LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0361.0004.2045.33390300 FICHA: 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE DADOS REFERENTES A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ? MINAS GERAIS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SISTEMA DE CONTAS INFORMATIZADO DOS MUNICÍPIOS EM SISTEMA DESENVOLVIDO EM PYTHON E JAVASCRIPT, UTILIZANDO A BASE DE DADOS FORNECIDA PELA CONTRATANTE." VALOR: R$ 7.666,67 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADA: ASCENT TELECOM LTDA. - ME. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.0004.0123.0001.2058.33390400 FICHA: 1178

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE POUSO ALEGRE/MG, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2019." VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CONTRATADA: ÔMEGA PRODUÇÕES LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.0013.0392.0005.209133390390 FICHA: 206

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO REF.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 19 DE OUTUBRO DE 2019. CONFORME PROJETO BÁSICO." VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS). CONTRATADA: A.F.D. SOUZA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.004.0013.0392.0005.2091.33390390 FICHA:206

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM MARCENARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA." VALOR: R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS). CONTRATADA: ANDERSON CAMPOS 00277537606. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0122.0004.1158.34490520 FICHA:405

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO VIVEIRO DO PROJETO PLANTVIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, LOCALIZADO À RUA TRÊS CORAÇÕES, 129, BAIRRO SÃO JOÃO - CRAS SUDOESTE" VALOR: R$ 10.415,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS). CONTRATADA: COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA - EPP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0243.0009.2032.33390300 FICHA: 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ITENS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - UADE" VALOR: R$ 1.447,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). CONTRATADA: PRU UTILIDADES DOMESTICAS LTD. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.0008.0244.0009.2030.33390300 FICHA: 315

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – COMPRA DIRETA – OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE." VALOR: R$ 1.598,50 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). CONTRATADA: MALHAS MORETTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.0004.0122.0001.2001.33390300 FICHA: 119

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DDEF1D3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019** - Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, para realização do evento comemorativo ao aniversário do município de Pouso Alegre-MG, com realização prevista para o dia 19 de outubro de 2019,**" com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Assinatura em 25/09/2019. Contratada: **A.F.D. SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua José Júlio Moreira, nº 1.000, bairro Bela Vista, CEP 37.557-000 município de Congonhal, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 12.079.479/0001-82. O valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9144DFC4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG. EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019. Objeto: Alienação de 1 (um) imóvel dominical do Município de Pouso Alegre. Contratado: Flor de Minas Empreendimentos Imobiliários Ltda. Valor: R$ 2.401.000,00 (dois milhões quatrocentos e um reais). Vigência: a empresa deverá providenciar a escritura definitiva do imóvel em até 30 dias após a assinatura do contrato (23/09/2019).

Pouso Alegre/MG. 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D4AD0C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº198/2016

Processo Licitatório nº 133/2016 – **Pregão Presencial** nº 056/2016

Partes: Município de Prata-MG e SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: reajuste do valor do aluguel mensal, cujo objeto é a locação de software de controle, para atender de forma integrada todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor mensal: O valor do aluguel mensal, a partir de 02/09/2019, será de R$21.282,27 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Valor global: o valor do contrato no exercício de 2019 passa a ser de R$245.129,08 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e oito centavos).

Data da assinatura: 02/09/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:314884EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 14/10/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, PAM – Pronto Atendimento Municipal, das Unidades Básicas da Zona Rural, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, VISA - Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental - Zoonoses, das UBSF's – Unidades Básicas de Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Prata-MG. Para participar da presente

Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 01 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AAAF44CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 16/10/2019, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 074/2019, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de leitos e margens dos Córregos: do Carmo, Bananal, dos Moreiras e nascente do Bairro Morada do Sol, com a finalidade de melhoria das ações de saneamento básico e resíduos sólidos nas margens de córregos urbanos; combate e controle do pernilongo (Culex quinquefaciatus), a ser executado em 02 (duas) Etapas. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 01 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4B622336

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 187/2019, modalidade Pregão Presencial nº 064/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de calhas e pingadeiras no telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Prata, situada na Praça XV de novembro, nº 35, Prata-MG. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 01 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:61A5D67A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 17/10/2019, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 064/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de substituição de calhas e pingadeiras no telhado do prédio da Prefeitura Municipal de Prata, situada na Praça XV de novembro, nº 35, Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 01 de outubro de 2019.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:16330EF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 - NÚMERO DO CONTRATO 045/2018 - NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018 - NUMERO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018.

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03
NÚMERO DO CONTRATO 045/2018
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018
NUMERO DA TOMADA DE PREÇO 001/2018.

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 05 meses, contados a partir de 30/09/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Recreio**.**
CONTRATADA: Scallberi Construções E Serviços LTDA- EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, atualização e legislação correlata.
CONTRATO REPASSE: Nº 866134/2018 – OPERAÇÂO 1052479-38.
VALOR DO CONTRATO: R$ 158.872,34 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 30/09/2019 A 28/02/2020.
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, pela contratante e Paulo De Jesus Berizonzi, pela contratada.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:241493D3

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 083/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2019

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 23 de setembro de 2019, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 083/2019 – Pregão 049/2019, com vistas a futura aquisição de prêmios para sorteio do IPTU premiado, atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor de:

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64

CASA DO SONO LTDA-EPP
CNPJ: 66.468.364/0001-09

Recreio, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

* Esta publicação substitui aquela ocorrida na edição d 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5CF9249C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 297, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Designa comissão para organização, realização e fiscalização do sorteio público a que se refere a Lei nº 1.656/2018 – IPTU Premiado e dá outras providências no exercício de 2.019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão para organização, realização e fiscalização do sorteio público a que se refere a Lei nº 1.656, de 12 de abril de 2.018, que "Institui a Campanha Promocional IPTU Premiado, abre crédito especial e dá outras providências" no exercício de 2.019:

- Daniela Cerqueira de Oliveira Cardoso, Secretária Municipal de Administração, CPF nº 927.552.756-34, Matrícula Funcional nº 0129;

- Valéria Fazionato Silva Vicente, Fiscal Municipal, CPF nº 049.630.106-31, Matrícula Funcional nº 2330;

- Denyce do Carmo Silva Pessamilio Soares, Auxiliar Administrativo, CPF nº 659.349.896-34, Matrícula Funcional nº 0245.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de fevereiro de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:88541689

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 400, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

Concede licença para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde à servidora Aline Ferreira Lopes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando o disposto no inciso VII di art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, com as alterações introduzidas pela Lei nº 1.167, de 20 de março de 2.006, e ainda o Requerimento Administrativo nº 1073, de 19 de setembro de 2.019 e o Parecer Jurídico nº 125, de 24 de setembro de 2.019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ALINE FERREIRA LOPES**, Matrícula Funcional nº 2317, ocupante do cargo de Professor II, licença remunerada pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 16 de setembro de 2.019, em virtude da necessidade de acompanhamento de familiar em tratamento de saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de setembro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de setembro de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:FA05F3EE

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MIANS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor **REGINALDO JOSE DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 1786, para ocupar, em comissão, o cargo de livre nomeação e exoneração de Coordenador, a partir de 1º de outubro de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de setembro de 2.019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7182A8C5

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 402, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.019

Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear **THALITA FINAMORE DE ARAÚJO COSTA**, para ocupar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de Coordenador, exonerando-a do cargo de Encarregado, a partir de 1º de outubro de 2.019.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 24 de setembro de 2019.81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1A7790BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 11193/2019

Processado: R.L.S.

Portaria Pad Instauração nº 058/2019

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 30/09/2019

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:573462CF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 10874/19

PROCESSADO: M.G.F.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo suspenso, devido a adesão ao SUSPAD.

Prazo da condicionante: 01 ano.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2AF34336

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2019 - PROCESSO Nº 104/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60/2.019
PROCESSO: 104/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPO PARA AS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

EMPRESA VENCEDORA:

DISTRIBUIDORA JHF LTDA. Vencedora dos itens 03, 04 perfazendo o valor total de R$10.322,00 (Dez mil e trezentos e vinte e dois reais);
PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI. Vencedora dos itens 02, 06, 07 perfazendo o valor de R$4.470,00 (Quatro mil e quatrocentos e setenta reais);
ZENITE COMERCIAL LTDA. Vencedora dos itens 01 e 05 perfazendo o valor de R$11.780,00 (Onze mil, setecentos e oitenta reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 30 de Setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:54730D6E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 053/2018 do Processo Administrativo n.º 311/2017.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DE VALORES PELO ÍNDICE IGP-M**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•Obedecendo a Cláusula Quarta – DO REAJUSTE
Para o exercício 2019-2020, o valor da referida locação passará ser de R$ 4.577,71 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), de acordo com o IGP-M

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de setembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F15A78E4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 059/2018 do Processo Administrativo n.º 028/2018.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DE VALORES PELO ÍNDICE IGP-M**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•Obedecendo a Cláusula Quarta – DO REAJUSTE
Para o exercício 2019-2020, o valor da referida locação passará ser de R$ 2.075,90 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa centavos), de acordo com o IGP-M

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de setembro de 2019.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:83BAB9AC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO.

PROCESSO Nº 149/2017

Objeto: Aquisição de licença de uso do software Adobe Creative Cloud e Microsoft Office Home Student 2016.

Considerando o memorando 938/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Governo.

Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 26 de setembro de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D1EF3375

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 075/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2019
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de carnes, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA os itens 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15 e 21 perfazendo o valor total de R$2.946.685,90 (Dois milhões novecentos quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

01 de Outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:571314F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 051/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2019
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de descartáveis e utensílios domésticos, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA: 3 PODERES COMERCIO LTDA os itens 3, 5, 18, 31, 43, 44, 47, 51, 61, 79, 98, 99, 102, 110, 112, 115, 128, 159 e 160 perfazendo o valor total de R$60.819,00 (Sessenta mil oitocentos e dezenove reais), **CLIPS SETE LTDA-ME** os itens 9, 21, 22, 26, 30, 49, 56, 68, 81, 83, 85, 89, 91, 96, 104, 109, 111, 117, 137, 141, 150, 180, 185 e 199 perfazendo o valor total de R$24.777,43 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), **COMERCIAL JOMAR LTDA** os itens 11, 40, 100, 114, 126, 127, 130 e 193 perfazendo o valor total de R$10.773,60 (Dez mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA** os itens 6, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 36, 37, 39, 41, 55, 57, 58, 62, 67, 74, 78, 82, 87, 88, 101, 105, 106, 107, 122, 124, 129, 147, 148, 157, 163, 169, 172, 174, 175, 177, 178, 181, 183, 184, 188, 189 e 197 perfazendo o valor total R$145.640,84 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), **COMERCIAL VENER LTDA** os itens 4 e 116 perfazendo o valor total de R$5.212,50 (Cinco mil duzentos e doze reais cinquenta centavos), **DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO** os itens 27 e 28 perfazendo o valor total de R$84.151,65 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais sessenta e cinco centavos), **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA** os itens 10, 15, 19 e 20 perfazendo o valor total de R$ 50.852,10 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), **RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680** os itens 7, 32, 34, 35, 53, 54, 59, 64, 65, 70, 73, 76, 77, 90, 93, 94, 95, 97, 103, 118, 119, 125, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 179, 182, 190, 191 e 192 perfazendo o valor total de R$116.807,91 (Cento e dezesseis mil oitocentos e sete reais e noventa e um centavo), **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME** os itens 8, 29, 33, 38, 42, 46, 71, 75, 80, 92, 120, 123, 146, 153, 154, 170 e 171 perfazendo o valor total de R$75.820,30 (Setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e trinta centavos) e **TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA** os itens 2, 12, 25, 45, 52, 60, 66, 69, 84, 113, 131, 176, 186, 194, 195, 196 e 198 perfazendo o valor total de R$24.131,49 (Vinte e quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

01 de Outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5E99E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
COMUNICADO N. 19 – EDITAL CMDCA 01/2019.

Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Ribeirão das Neves

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, informa que no dia **04 de outubro de 2019**, às 15h30, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, será realizado o lacre das urnas que serão utilizadas no Processo de Eleição para Conselheiro Tutelar.

Ribeirão das Neves, 30 de setembro de 2019.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG – CMDCA/RN

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F146A39C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITUTA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo. PAL N° 0026/2018. Contrato N.º CL - 055/2018 –Pregão Presencial N.º 000017/2018. Contratado: DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Joao de Oliveira Pena, n° 252 - A Eldorado, Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o n°22.499.575/0001-33,Objeto do contrato: registro de preços para futura e eventual aquisição de itens necessários para a composição de kits natalidade. Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações e cópia do ato administrativo poderão ser obtidas junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

Rio Doce, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:95E345F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITUTA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo. PAL N° 004/2018. Contrato N.º CL - 015/2018 –Pregão Presencial N.º 000003/2018. Contratado: Raizza Borges Tosatti Almeida 09554684690 pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Doutor José Vieira Martins, n° 419 - Palmeiras, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 21.973.408/0001-10 Objeto do contrato: contratação de monitores para o centro de referência de assitência social(cras). Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações e cópia do ato administrativo poderão ser obtidas junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

Rio Doce, 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:969AD92C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITUTA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Extrato de Termo de Rescisão de Contrato Administrativo. PAL N° 035/2017. Contrato N.º CL - 040/2017 –Dispensa N° 009/2017. Contratado: **FERNANDOPELINSARI DA SILVA** pessoa física de direito privado estabelecida à Rua CORONEL LUIZ TORRES, n° 140 - **Centro**, **Rio Doce/MG** Objeto do contrato: serviço de locação de imóvel para fins de funcionamento do Departamento Municipal de Saneamento Básico e Limpeza Pública. Fundamento legal: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. Maiores informações e cópia do ato administrativo poderão ser obtidas junto a CPL na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, na Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG.

Rio Doce, 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Deise Aparecida dos Santos Lacerda
Código Identificador:ED25F200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e Geraldo Borges de Moura.
Objeto: alteração da finalidade do uso do imóvel, passando a ser usado pelo Departamento de Saneamento e Limpeza Pública e alteração de dotação orçamentária.
Data da assinatura: 01/10/2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:A53F738F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019** registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de serralheria para obras e manutenções diversas. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:F04536C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019** registro de preços para futuro e eventual fornecimento de toners e tambores de imagem para impressoras, em atendimento às secretarias municipais. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:6673AE11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019, CREDENCIAMENTO N°. 002/2019 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2019 – CREDENCIAMENTO N° 002/2019** credenciamento de pessoas jurídicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área de pediatria, para o fim de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o município de rio doce. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEC541BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4014/2019

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear Jane Tristão Alves para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Primária, código 02.30, nível de vencimento C.3, da Lei Complementar n. 014/2008.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 01 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:BD5BF0E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2019,** previsto para as 09h00min do dia 09/10/2019, alterando-se para as 14h00min do dia 10/10/2019.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:FF71CC47

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2019,** previsto para as 14h30min do dia 09/10/2019, alterando-se para as 08h00min do dia 11/10/2019.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:96075387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 140/18

Processo Licitatório n.º 380/18
Contrato n.º: 140/18
Contratada: WILSON SILVA MACHADO
Objeto: Prestação de serviços de transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e, ou, tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, por permissionários dos serviços de táxi do município de Santa Bárbara.
Data da rescisão: 01/10/2019
Data de assinatura: 01/10/2019

Santa Bárbara, 01/10/2019

MARCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:29172A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 078/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 078/19. A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação Pregão Presencial nº 078/19, PRC nº 238/19, que houve retificação no edital conforme Errata (Retificação) 01 disponível no site www.santabarbara.mg.gov.br alterando-se também o horário de recebimento das propostas e documentos para**15/10/2019às 08 horas.**

Santa Bárbara, 01/10/2019.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:963093D5

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 086/2019

Contrato nº 086/2019
Contratado (a) CLAUDINEIA ROCHA QUINTÃO FERNANDES
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Valor mensal: R$ 1.135,50
Vigência 01/10/2019 a 31/12/2019
Data: 01/10/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:722CD0B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 087/2019

Contrato nº 087/2019
Contratado (a) MICHELINE DE OLIVEIRA LOPES ALMEIDA

Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem
Valor mensal: R$ 1.321,09
Vigência 01/10/2019 a 31/12/2019
Data: 01/10/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:750F18FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 088/2019

Contrato nº 088/2019
Contratado (a) ALEXSANDRA ISABEL DE SÃO JOSÉ SILVA
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Valor mensal: R$ 1.032,23
Vigência 01/10/2019 a 11/11/2019
Data: 01/10/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:60234F4F

SEC. DE MEIO AMBIENTE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 10, INCISO I, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.239/2017)

Referente a acordo de cooperação entre a Administração Pública Municipal e a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, cujo objeto do acordo de cooperação constitui a realização da 22ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições "Adilson Melo", no período de 10 a 13 de outubro de 2019, em Santa Bárbara/MG.

Considerando a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, como responsável pela realização da Feira Multissetorial de Santa Bárbara desde a sua primeira edição em 1998;

Considerando que a realização da 22ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara se constitui em importante oportunidade de fomento aos negócios dos diversos setores produtivos da economia do Município de Santa Bárbara;

Considerando o Artigo nº 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se lê: *"Os termos de colaboração ou de fomento, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Considerando o Artigo 10, Inciso I, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de acordo de cooperação com a Associação Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de Santa Bárbara, doravante denominada ACISB, CNPJ n.º 18.266.916/0001-53, cujo objeto do acordo de cooperação constitui a realização da 22ª Feira Multissetorial de Santa Bárbara, no Parque de Exposições "Adilson Melo", no período de 10 a 13 de outubro de 2019, em Santa Bárbara/MG.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2019.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:753C7586

SEC. DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA SMAADS N.º 004/2019

"Designa o Gestor e a comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável e Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara, da seguinte forma:

I – A gestão do conselho ficará a cargo do Secretário Municipal;
II – A comissão de Monitoramento e avaliação será composta pelos seguintes servidores:

Maria das Dores Dias;
Paola de Oliveira Silva;
Davi Franco de Oliveira;
Antonio Morais Araujo;
Liliane Ribeiro dos Santos;
Leonardo Caldeira Mendes.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de agosto de 2019

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Liliane Ribeiro dos Santos
Código Identificador:925D74FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2019 – SME

PORTARIA Nº 03/2019 – SME

Designa a comissão para acompanhamento e avaliação de amostras de Instrumentos Musicais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviços disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade dos Instrumentos Musicais com o Termo de Referência, com intuito de garantir aos usuários instrumentos musicais de qualidade

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão para acompanhamento e avaliação das amostras dos Instrumentos Musicais a serem adquiridos para utilização pelos alunos da Estação da Música José Luiz Pinto Coelho:

Servidor	Cargo	Matrícula
Gilson Pereira Silva	Professor de Música	307202
Thiago Marques Rocha Mello	Professor de Música	307271
Ramon Felipe Costa	Professor de Música	307267
Mateus Espinha Oliveira	Professor de Música	307265

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 30 de setembro de 2019.

DIONIR RODRIGUES,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:497E1B2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 163/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 035/2019 – Objeto: Aquisição de Móveis e Material Permanente. Vencedor: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP - CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Lote 01 – Valor total R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). -

Santa Barbara do Leste 01/10/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:BFDE8259

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 164/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2019 – Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Instrumental Cirúrgico. Vencedor: – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP - CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Lote 01 – Valor total R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) – Lote 02 – Valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Santa Barbara do Leste 01/10/2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:3183A5FD

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 007/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento da realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste - MG e da outras providencias".

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Coordenação e Supervisão, par a realização do Concurso Público para os cargos de Agende Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que esta prefeitura pretende realizar:

* Fernando dos Santos Maia Soares
* Margarida Cândido Damasceno Maia
* Marcilene Batista Ferreira Costa
* Maria Helena Luiz Barbosa

Art. 2º. São atribuições da Comissão acima nomeada:

I – Acompanhar, definir critérios e fiscalizar todo o Concurso Público, relatando possíveis ocorrências á empresa responsável pelo preenchimento;

II – Receber todos os recursos a serem encaminhados para julgamento nos termos do Edital;

III – Prestar informações e tirar dúvidas, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos do Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – IADHED, sobre a realização do Concurso Público.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste/MG, 27 de setembro de 2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D4E97E08

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO EXECUTIVO Nº 018/2019

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0524/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - O servidor público que se deslocar da sede eventualmente no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da

administração, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face ás despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, quando necessário.

§ 1º - Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

§ 2º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, combustível ou similares, não estão incluídas no conceito de diária, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio de Ajuda de Custo.

Art. 2º - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:
I – Nome do servidor;
II – Número da matrícula e do CPF;
III – Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;
IV – Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;
V – Destino do deslocamento;
VI – Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.
VII – O tipo de transporte a ser empregado no deslocamento;

§ 2º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 3º - As diárias serão calculadas por período de 24 horas contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 4º - Quando o servidor se afastar do município por período superior a 18 horas e inferior a 24 horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento hábil, será devida diária integral, caso contrário, somente será concedida meia diária.

Art. 5º - A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, o servidor terá direito a razão de meia diária.

Parágrafo Único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12 e 13 horas.

Art. 6º - As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 05 (cinco) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 3º - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 7º - As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial, quando autorizadas, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único – As despesas com combustíveis, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, na forma de ajuda de custo, o qual será anexado na prestação de contas de viagem.

Art. 8º - Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto quando o município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, desde que a indenização das despesas esteja devidamente justificado pelo Secretário Municipal a que o servidor esteja vinculado.

Art. 9º - Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do Prefeito, posteriormente sendo enviados a SEMAD para demais procedimentos.

Art. 10 - O Servidor deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a prestação de contas que deverá conter:
I – Local de destino e pernoite;
II – Dia e hora da partida e da chegada á sede do serviço;
III – Motivo do afastamento;
IV – Numero de diárias especificando os dias de afastamento;
V – Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.

Art. 11 – O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se deverá ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 12 - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 13 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 14 - O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 11 desta decreto, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor notificado pela Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em caso de inércia do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da remuneração do servidor;

§ 2º – O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 15 - Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 16 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, em 01 de outubro de 2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ABC3CBC8

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019 – ACE E ACS

CONCURSO DE PROVAS OBJETIVAS, para as funções previstos em Edital. A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público a divulgação do Edital 001/2019-ACE e ACS referente ao Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste em Minas Gerais, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo**,** que estará disponível no endereço eletrônico https://iadhed.listaeditais.com.br/ para consulta e download pelos interessados. O período de inscrição será do dia 14/10/2019 ao dia 29/10/2019, através do endereço eletrônico https://iadhed.listaeditais.com.br/. O presente extrato bem como o Edital Completo serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste, Estado de Minas Gerais. Informações adicionais poderão ser obtidas através do IADHED e do Site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste.

Minas Gerais, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:13233BE8

COMISSAO DE LICITAÇAO
DECRETO Nº 019

"Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Núcleo denominado "Nossa Senhora de Lourdes".

A PREFEITA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE-MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso IV do art. 44 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 30, I, e §2°, ambos da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o levantamento socioeconômico realizado no núcleo denominado "Nossa Senhora de Lourdes", no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto n° 014/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado "Nossa Senhora de Lourdes".

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste-MG, em 01 de outubro de 2019.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:EC1E4331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato do resultado concernentes ao Processo Licitatório n° 082/2019, Pregão Presencial 035/2019, tendo em vista o equívoco dos dados de valor do licitante vencedor ao revés de R$ 36.732,89 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), o correto é R$ 36.692,89 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 082/2019, Pregão Presencial nº 035/2019.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:10104FB2

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização para uso na lavanderia do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: MINAS WIPE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 10.387.368/0001-08, vencedora com o valor total de R$ 28.540,76 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 01 de Outubro de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A9C01D01

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2019

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação de iluminação pública, afastamento e extensão de rede, deslocamento de postes em diversas vias e logradouros públicos, e manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação dos locais de práticas desportivas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, de conformidade com projetos disponíveis, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.600.238/0001-58, com o valor global de R$ 303.453,62 (trezentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 01 de Outubro 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:B2952BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO PR RP Nº109/2019

Município de Santa Vitória - Rerratificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 01 de outubro de 2019, pág. 89 e 90. Referente Publicação Aviso de Edital PR RP 109/2019. Onde

se lê: Critério de Julgamento: menor preço por lote. Leia-se: Critério de Julgamento: menor preço por Item.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:C13AAC70

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2017

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 192/2017, **EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PROCESSO LICITATÓRIONº 148/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017, CELEBRADO ENTRE OMUNICÍPIODE SANTA VITÓRIA E** EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**.**

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3BBD59C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

ALTIVO CARLOS PIRES, brasileiro, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU nos termos estabelecidos no contrato de Repasse nº 863502/2017 - Operação 1046704-39 - Programa Aperfeiçoamento do SUS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ficou nos termos seguintes:
EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.962.515/0001-33, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.787, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e o CPF sob o nº 074.533.876-39, no valor total de R$ 652.439,46 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de outubro de 2.019.

ALTIVO CARLOS PIRES
Membro da CPL

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:4E504CB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.962.515/0001-33, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.787, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e o CPF sob o nº 074.533.876-39, no valor total de R$ 652.439,46 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), como vencedor nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU nos termos estabelecidos no contrato de Repasse nº 863502/2017 - Operação 1046704-39 - Programa Aperfeiçoamento do SUS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 01 de outubro de 2.019, que ora é ratificada.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de outubro de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:BD5C5B29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a do licitante JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.962.515/0001-33, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.787, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e o CPF sob o nº 074.533.876-39, no valor total de R$ 652.439,46 (Seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos na fase de proposta, Adjudica ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 01 de outubro de 2.019, cuja finalidade é a contratação de serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU nos termos estabelecidos no contrato de Repasse nº 863502/2017 - Operação 1046704-39 - Programa Aperfeiçoamento do SUS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de outubro de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:879FD2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO No 018/2019

Considerando que o presente processo encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2019) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa O3L ARQUITETURA LTDA, para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE CRITÉRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de setembro de 2019.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9A22F048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ICMS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MAIS ESPECIFICAMENTE CRITÉRIO DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.

Contratado: O3L ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 12.442.381/0001-48

Valor global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 20 de janeiro de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 c/c art. 2º do Decreto Municipal nº 001/2019

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de setembro de 2019.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:97749273

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 081/2019/Dispensa de Licitação nº. 014/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CRISTINA MARCIA DA SILVA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Antônio de Souza Ferreira, nº. 268, Casa 1, Bairro Progresso, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.164.416/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos conssistente em curso de 24 horas tendo como público alvo: enfermeiros, médicos, ACS, técnico de enfermagem, agentes administrativos, e demais servidores envolvidos no crescimento e desenvolvimento da atenção básica em saúde do município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação: 02.014.10.301.0008.2.041-339039-231 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 148.

São Francisco do Glória, 30 de setembro de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:805F017D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 082/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2.019
REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 082/2019/Pregão Presencial nº. 053/2019/Registro de Preço nº. 035/2.019, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de próteses dentárias em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, através da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente. O certame será realizado no dia 16 de outubro de 2019, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 01 de Outubro de 2.019.

NARA VAZ DE SOUZA PIRES
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza Pires
Código Identificador:9D1253CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, torna pública a retificação da publicação **A460A16E** onde se lê: "Inexigibilidade nº. 009/2019", leia-se: "Inexigibilidade nº. 010/2019".

São Francisco do Glória, 01 de outubro de 2019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:90F3554C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

termo de rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 102/2017, processo nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO JUNTO AO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF. objeto: rescisão amigável do contrato administrativo nº 102/2017, com fundamento no artigo 79, ii da lei federal nº 8.666/93 e suas altErações a pedido do rescindido e mediante anuência do rescindente, após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como do despacho fundamentado do sr. prefeito municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. partes: município de são gonçalo do rio preto e JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA. data da assinatura: 30/09/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:D61BA841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

termo de rescisão amigável do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 104/2019, processo nº 062/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (PSICOSOCIAL), PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS), COM FOCO NO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ENTRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (DPBB/SNAS/MDS). objeto: rescisão amigável do contrato administrativo nº 104/2019, com fundamento no artigo 79, ii da lei federal nº 8.666/93 e suas altErações a pedido do rescindido e mediante anuência do rescindente, após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como do despacho fundamentado do sr. prefeito municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. partes: município de são gonçalo do rio preto e TAMARA KELE PEREIRA DE OLIVEIRA. data da assinatura: 30/09/2019.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:13CBD063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 025/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 025/2017

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 025/2017. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017, DISPENSA Nº 002/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: **JESSICA MARIA LEÃO ASSIS DA MATA REZENDE**, **MAXIMILIANO LEÃO ASSIS DA MATA, GERALDA LOURDES LEÃO ASSIS DA MATA**, OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2017, CUJO OBJETO DO CONTRATO É A "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO TERREO DA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 98, BAIRRO CENTRO EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO EXCLUSIVO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**". DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 16 DE SETEMBRO DE 2019. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. JESSICA MARIA LEÃO ASSIS DA MATA REZENDE – MAXIMILIANO LEÃO ASSIS DA MATA- E GERALDA LOURDES LEÃO ASSIS DA MATA- REPRESENTANTES DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:3C614532

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 238/2019, REQUISIÇÃO Nº. 691/2019 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 937/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO GOTARDO. VALOR DO CONTRATO: R$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 01/10/2019. VIGÊNCIA: 01/10/2019 A 30/09/2020.

LUZIA GELZA DE ARAUJO OLIVEIRA-ME
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:9DCA9EB0

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 039/2019 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 03, DE CÓDIGO 197.VALOR REAJUSTADO: R$ 58,86. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.536,36 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 26/09/2019. CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA SILVA. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:62F5E7B2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/065/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 15/10/2019 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:36F49C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

A Fundação Municipal de Assistência a Saúde – FUMASA de São João da Ponte/MG, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público, que após convocação daempresaALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 01.355.325/0001-50, para se manifestar quanto ao interesse no fornecimento dos itens 03; 20 e 22, em razão da sua classificação no cadastro reserva, em decorrência dainabilitação da empresaSILVANIO MATEUS BORGES 30511488149, inscrita no CNPJ sob o 22.546.888/0001-03,manifestou interesse no fornecimento dos itens, conforme fls. 361 dos autos. Mediante ao exposto decide aPregoeira juntamente com a equipe de apoio por declarar VENCEDORA e**ADJUDICAR**ositens remanescentes**itens 03; 20 e 22**a empresa**ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA – ME,**referenteao Processo Licitatório Nº 011/2019 - Pregão Presencial SRP Nº 009/2019, que tem por objeto a aquisição de**Material Gráfico**,certificando à empresa vencedora pararetirar e assinar a Ata de Registro de Preçose realizar a sua devolução em igual prazo, sob pena de incorrer nas penalidades impostas no art. 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

São João da Ponte – MG, 01 de outubro de 2019.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:2EC77CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0260/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0260/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Unimix Distribuidora Ltda - CNPJ: 29.893.405/0001-88 - R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais) ,licitante vencedora do processo licitatório nº 0260/2019, Pregão Eletrônico nº 0145/2019.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0260/2019, Pregão Eletrônico nº 0145/2019, que tem como objeto: Aquisição de fita zebrada para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1E22C4C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0232/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0232/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Gislaine Tavares - CNPJ: 13.880.207/0001-40 - R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), licitante vencedora do processo licitatório nº 0232/2019, Pregão Eletrônico nº 0130/2019.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0232/2019, Pregão Eletrônico nº 0130/2019, que tem como objeto: Aquisição de material sinalização de portão e instalação para atender à solicitação da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C5BDE664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0249/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0249/2019

Extrato de Adjudicação - A Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa (s) Walas Store Telecomunicações - CNPJ: 11.777.618/0001-89 – R$ 4.880,32 (Quatro mil e oitocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0249/2019, Pregão Eletrônico nº 0137/2019.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0249/2019, Pregão Eletrônico nº 0137/2019, que tem como objeto: Aquisição de calculadora de mesa para atender as necessidades da Diretoria de Contabilidade, Gerência de Licitações e Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B6AD46B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.835 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.835

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que a temporada de apresentações em questão visa fomentar o turismo e a economia do município e que seus idealizadores ofertarão apresentações gratuitas às entidades assistencialistas e educacionais do Município de São Lourenço, de acordo com e-mail enviado pela Diretora de Cultura do Município de São Lourenço, anexo ao respectivo requerimento, o que demonstra o interesse público, nos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 38.409 de 05/09/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** os termos constantes na Lei Municipal nº. 2.936 de 02/12/2009, que "Dispõe sobre a proibição de utilização ou exibição de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados, em circos e dá outras providências"; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Circo de Fabri LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.471.588/0001-73, situada à Rua Moacir Birro, nº. 558, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, representada pelo Sr. Paulo Ricardo da Silva, portador do RG nº. 7.438.490 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 743.079.088-72, residente à Rua Modesto Junqueira, Ribeirão Preto/SP, a autorização de uso de bem público de parte do espaço pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de apresentações do Circo Robatiny, entre os dias 26 e 30 de setembro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.835
Folha 02

§ 1º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo no município de São Lourenço, sendo que seus idealizadores ofertarão apresentações gratuitas às crianças da APAE e das escolas municipais, bem como aos idosos dos Asilos São Vicente de Paulo e Casa de Maria de São Lourenço, o que, consequentemente, isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de pagamento do Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive no que se refere à limpeza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de setembro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1B7A7497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DF Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA RESCISÃO DE TERMOS DE ACORDO

PORTARIA DF Nº 03, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos para rescisão de termos de acordo O Diretor de Fazenda, no exercício das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.364 de 23.05.2019 estabelece em seu artigo 14 que em caso de inadimplência de 04 (quatro) parcelas o termo de acordo será imediatamente rescindido, independente de notificação;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.031 de 18.07.2011, revogada pela Lei Municipal nº 3.364/2019 estabelecia, em seu artigo 29 que em caso de inadimplência de 02 (duas) parcelas o termo de acordo seria imediatamente rescindido e a Administração Fazendária notificaria o sujeito passivo a saldar o débito existente no prazo de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO a existência de mais 1.600 (mil e seiscentos) parcelamentos ativos realizados sob a vigência da lei ora revogada;
CONSIDERANDO que o prazo concedido na lei vigente é superior ao da lei revogada, sendo favorável ao contribuinte;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos para fins de controle da cobrança amigável;
RESOLVE:
Art. 1° - Todos os parcelamentos ativos somente serão cancelados e o termo de acordo rescindido em caso de inadimplência de 04 (quatro) parcelas consecutivas ou alternadas, independentemente de notificação.
Art. 2º - Aos parcelamentos que completarem 03 (três) parcelas em atraso será emitida uma única carta de cobrança informando sobre a existência do débito e alertando sobre o cancelamento de forma imediata em caso de atingir a quarta parcela de inadimplência.
Art. 3º - Não havendo o adimplemento das parcelas, serão tomadas as devidas providências, nos termos do artigo 10 do Decreto nº 7.519 de 27.06.2019.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 01 de outubro de 2019

JÚLIO CÉSAR SACRAMENTO
Diretor de Fazenda
Decreto 6240/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D3C547D3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 042/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e, em consonância com a Lei Complementar n.º 005/2014 de 21/07/2014 e Lei n.º 6.701 de 07/11/2017, e de acordo com o resultado definitivo do Concurso Público 001/2015, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto e homologado através da Portaria n.º 016/2016,

R E S O L V E:

I - Nomear o candidato abaixo relacionado para exercer o cargo para o qual foi aprovado em concurso público homologado em 23 de Junho de 2016, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG:

NOME	CARGO
- GIOVANI DONIZETE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso n.º 01/2015, não se admitindo pendências e assinar declaração de não acumulação de cargo público e declaração de bens e valores.

São Lourenço-MG, 04 de Setembro de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B9A5284A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO 021/2017 - ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA SS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 021/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 26/09/2019 e findando em 25/09/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

ENDOGASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. 25/09/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5F08F730

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 058/2019 - PÃES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 058/2019, Processo: 1613/2019, Registro de Preços n.º 038/2019 - Objeto: contratação de empresa, para fornecimento de pão francês de 50 gramas, destinados a todas as Secretarias e Setores desta prefeitura, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, sendo que os pães do Distrito de Guardinha e os da zona Rural serão retirados na sede da contratada e os demais, a entrega será por conta da mesma, esta terá item exclusivo a ME, EPP e MEI, Item em cota reservada para as mesmas e Item de Livre participação. Vigência: 27 de setembro de 2019 à 26 de setembro de 2020. Contratados: Panificadora 2L LTDA – ME no valor de R$ 414.314,44 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) e Almeida e Almeida

Sociedade Ltda, no valor de R$ 48.513,01 (quarenta e oito mil, quinhentos e treze reauis e um centavo).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:82EA49F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 020/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1760/2019, de Inexigibilidade nº 020/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **JOÃO PEDRO & CRISTIANO SHOWS LTDA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JOÃO PEDRO & CRISTIANO NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:81FEA880

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 021/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1761/2019, de Inexigibilidade nº 021/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **MATHEUS ANDRÉ DE PÁDUA 01222122669 (MATHEUS MINAS E LEANDRO), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA MATHEUS MINAS E LEANDRO NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:69E2C38B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 022/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 022/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1762/2019, de Inexigibilidade nº 022/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **JOÃO CARLOS REZENDE RONCATTO 05106074622**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW HUMORÍSTICO DO HUMORISTA JOÃO CARLOS REZENDE RONCATTO NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8CBBDD5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 023/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1763/2019, de Inexigibilidade nº 023/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **RIBEIRO & RIBEIRO PRODUÇÃO, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS LTDA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE POÇOS DE CALDAS NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C188B50D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 024/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1764/2019, de Inexigibilidade nº 024/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **JADER SALATIEL DE OLIVEIRA 36435981817 (BANDA SR. JOTA)**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA SR. JOTA NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:51EFCB89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 025/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1772/2019, de Inexigibilidade nº 025/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **RENATO DOMINGOS DE LIMA 30328134848 (BANDA NU BATUQUE),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA NU BATUQUE NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:F40E8C38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 026/2019. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 1773/2019, de Inexigibilidade nº 026/2019, com fundamento no artigo 25, caput, c/c Inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da empresa **GILMAR NOGUEIRA 84795247668 (BANDA O BANDO),** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "O BANDO" NO EVENTO FESTIVAL DE INOVAÇÃO E CULTURA A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 13 DE OUTUBRO DE 2019, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883061/2019 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.**. Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício do subscritor da inicial, ou seja, a empresa a ser contratada é consagrada pela crítica especializada e opinião pública na apresentação de show artístico, o que descaracteriza a viabilidade de competição no caso, face ao disposto e com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo o preço contratado compatível com o valor de mercado. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 01 de outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B3FF1908

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 062/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 062/2019, Presencial, Processo nº. 1749/2019, Registro de Preços nº 041/2019, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados a diversos setores desta prefeitura, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses, com itens exclusivos a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, item em cota reservada para as mesmas e item de livre participação. A abertura será dia 18 de outubro de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de outubro de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A7AC4F13

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO 045/2019 - MEDICAMENTOS ÉTICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão nº. 062/2019, Presencial, Processo nº. 1749/2019, Registro de Preços nº 041/2019, tipo Menor Valor por Item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados a diversos setores desta

prefeitura, com entrega parcelada, pelo período de 06 meses, com itens exclusivos a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, item em cota reservada para as mesmas e item de livre participação. A abertura será dia 18 de outubro de 2019, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de outubro de 2019.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:5CCA967F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS PREGÃO Nº 035/2019
PRC Nº 0977/2019

Gerência de Compras e Licitações
Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior – Bairro Lagoinha

TERMO DE REVISÃO DE PREÇO

• **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

• **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

• **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0977/2019**

DAS PARTES CONTRATANTES:

PELO PRESENTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, CEP. 37.950-000, cadastrada sob o CGC/MF Nº 18.241.349/0001-80, Inscrição Estadual Isenta, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Walker Américo Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** estabelecida Rodovia JK BR 459 KM 99 S/N GALPÃO, Bairro Jardim Santa Edwirges, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP. 37.552-484, Inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal, Srª Márcia Pereira Daniel Nery, brasileira, casada, sócia Proprietária, portadora da cédula de identidade RG nº MG-3.657.224 SSP/MG e do CPF nº 589.845.186-20, de acordo com o Pregão Presencial nº 035/2019, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 – DA ALTERAÇÃO

1.1 – **REVISÃO DO PREÇO:** Após o encerramento do certame, ocorrido nos dias 13 e 14 de Agosto de 2019, constatou-se uma divergência entre a proposta impressa e a proposta eletrônica. Visto que o certame já havia sido encerrado e a Ata de Registro de Preços já elaborada, o presente termo revisa o preço do produto COMPRESSA DE GAZE descrito abaixo no item 151, ficando da seguinte forma:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO NA PROPOSTA ELETRÔNICA	PREÇO REVISADO	VALOR FINAL TOTAL
151	300.000	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5cm Estéril com 10uni.	R$ 0,331	R$ 0,386	R$ 115.800,00

SEGUNDA: 2 – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 035/2019 firmada em 22 de agosto de 2019, a partir de 01 de Outubro de 2019.

2.2 – E por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso – MG, 01 de Outubro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:0ECBFE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 087/2019, Tomada de Preços nº 002/2019, tendo como objeto Pavimentação de Vias Urbanas: Rua Evaristo Cardoso da Silva e Av. Intendente Tomé Mendes Peixoto – Centro, no município de São Tomé das Letras/MG.
O certame foi deserto, por falta de interesse de licitantes.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:08C51D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 016/2019, do PAL nº 011/2019, Pregão Presencial nº 006/2019, da Empresa Neto Distribuidora de Alimentos Ltda, atualmente denominada Distribuidora Faria de Souza Ltda, CNPJ nº 29.891.289/0001-68, tendo como objeto Fornecimento de Merenda Escolar e Gêneros Alimentícios para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:511B93C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 045/2019 PP 032 /2019

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/10/2019, às 08:00 horas, Pregão Presencial N°032/2019, Processo 045/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS E EM VEICULOS CARACTERIZADOS COMO LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38)

3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:7E6E934B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 65/2019. Processo n.º 183/2019. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de coffee break, refeição, marmitex, lanches, água e refrigerante. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Carlos Roberto Maciel CNPJ/MF sob o nº 25.941.501/0001-01 valor R$ 525,00. B) Luiz Carlos Bueno Esteves-ME**,** portadora do CNPJ sob o nº 26.608.071/0001-65, valor R$ 37.598,00.

Serrania, 01 de outubro de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F19E3960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/19 DO PROCESSO 84/2019, PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** Supermercado Paladar LTDA EPP – Rede Smart. **CNPJ:** 65.274.573/0001-59. **Valor:** R$ 647.432,91.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:A90BFA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2019 DO PROCESSO 129/2019, PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.

Objeto:contratação de empresa para fornecimento de internet para Secretarias Municipais.**Nº do contrato: 159/2019**. **Contratada:** JK TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. **CNPJ:** 04.653.491/0001-20. **Vigência:** 01/08/2019 a 31/12/2019. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 229, e-mail:licitacao@serro.mg.gov.br.

LETÍCIA GABRIELLI SILVA GUIMARÃES
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:7D2BEE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0160/2018 (PROCESSO 0185/18, PREGÃO PRESENCIAL 0022/18)

Sexto termo aditivo ao contrato nº 0160/18, referente a contratação de empresa (s) exclusiva para fornecimento de areia, cimento, bloquetes, bloco, manilha, meio-fio, caibro, tábua de pinus, poste de eucalipto, pranchão, tela, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. **Contratada:** ORGANIZACOES TWO BROTHER LTDA – ME **CNPJ:** 71.013.874/0001-21 **Vigência:** 31/03/2019 até 31/05/2019.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:A49578BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 049/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 031/2019, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial a Futura e Eventual Aquisição de Tela Caracol (alambrado) Malha Losangular 3" fabricado com Arame Galvanizado a quente por imersão Nº 12 (mínimo 2.77mm) , Tubo de aço galvanizado 1 ½" , tubos com 6 metros 2,00mm , Tubo de aço galvanizado 1 1/4" , tubos com 6 metros 2,00mm e Arame Fio nº 14 Galvanizado para, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes para reforma da Quadra Poliesportiva situada na praça Nossa Senhora da Gloria , centro de Simão Pereira-MG, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação , pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93

EMPRESA DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS
TELAS HILTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 07.790.570/0001-71
Valor Total de R$ 18.414,00 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais)
F.E.B LEAL COM PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 18.317.483/0001-18
Valor Total de R$ 31.395,00 (trinta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Simão Pereira, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:7C21B5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a empresa **PIMENTA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.473/0001-37.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 22 de fevereiro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:63242CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019	
INICIO: 22/02/2019	TÉRMINO: 22/02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**PIMENTA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CNPJ:	**10.455.473/0001-37**

Tapira/MG, 22 de fevereiro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:C3E20127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018	
INICIO: 15/05/2019	TÉRMINO: 15/05/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 062/2018 MODALIDADE: Pregão Presencial: 049/2018	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO, EM REGIME DE COMODATO, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **15 de maio de 2020**, a contar de 15 de maio de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 15 de maio de 2018.
VALOR	**05 Ativação/Câmara – R$ 6.000,00 x5 = 30.000,00 20 manutenção e Suporte/câmara – R$ 1.750,00 x12 = 21.000,00 x20 = 420.000,00. Global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**
RAZÃO SOCIAL	**LINKTAP INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ:	11.522.751/0001-94

Tapira/MG, 13 de maio de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:BD17BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017	
INICIO: 27/09/2019	TÉRMINO: 27/09/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 137/2017 MODALIDADE: Pregão Presencial: 092/2017	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS SERVIDORES COMO AD, ANTIVIRUS E SEGURANÇA VIRTUAL, MANUTENÇÃO DA TELEFONIA LOCAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PABX DIGITAL, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS PARA CONEXÃO FREE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **27 de setembro de 2020**, a contar de 27 de setembro de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2017.
RAZÃO SOCIAL – PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA	**M E S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME** - 0,0% (ZERO POR CENTO)
CNPJ:	26.068.189/0001-62

Tapira/MG, 27 de setembro de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:48071DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a empresa **W A CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.380.181/0001-88.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 16 de julho de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:4BCEF352

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019	
INICIO: 16/07/2019	TÉRMINO: 16/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**W A CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CNPJ:	**33.380.181/0001-88**

Tapira/MG, 16 de julho de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:C62A61C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a empresa **PAULO HENRIQUE LAERT BORGES**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.199.755/0001-28.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 02 de agosto de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:7D6B5625

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019	
INICIO: 02/08/2019	TÉRMINO: 02/08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**PAULO HENRIQUE LAERT BORGES**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CNPJ:	**30.199.755/0001-28**

Tapira/MG, 02 de agosto de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:BFB5FAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a empresa **ARTHUR J.M.**

MOISÉS SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 34.046.355/0001-33.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 18 de agosto de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:76544754

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019	
INICIO: 18/08/2019	TÉRMINO: 18/08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**ARTHUR J.M. MOISÉS SERVIÇOS MÉDICOS**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CNPJ:	**34.046.355/0001-33**

Tapira/MG, 18 de agosto de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:E4FADA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a profissional **SÁVIA QUEIROZ FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 383.095.268-65 e RG sob o n° MG-11.667.893.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 18 de setembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:5BEC6A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019	
INICIO: 18/09/2019	TÉRMINO: 18/09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
CREDENCIADA:	**SÁVIA QUEIROZ FERREIRA**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CPF:	383.095.268-65

Tapira/MG, 18 de setembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:541AFCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a empresa **WAGNER FERREIRA DA SILVA - CLÍNICA MÉDICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.741.573/0001-20.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 25 de setembro de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:2BB0A83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019	
INICIO: 25/09/2019	TÉRMINO: 25/09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018	
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
EMPRESA CREDENCIADA:	**WAGNER FERREIRA DA SILVA - CLÍNICA MÉDICA**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CNPJ:	**10.741.573/0001-20**

Tapira/MG, 25 de setembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:DBBF8F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Educacional Evangélica Luterana - CNPJ nº 25.116.427/0001-80- Ano de Referência: 2019 – Objeto da parceria: Realização do Projeto: "Acerte este gol". Valor total de repasse: R$ R$ 7.264,00 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Parcela Única. Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA. Repasse aprovado via Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Teófilo Otoni/MG, 01/10/2019.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:BB6392CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019 - **Fundamentação Legal**: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços postais. **Valor**: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Fornecedor:**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**.

Teófilo Otoni/MG, 27/09/2019.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12BF5042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 – A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA** nº 003/2019, dia 31/10/2019, às 14:00 - Objeto: Chamada Publica para **a**quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades especificadas no edital e conforme especificação técnica, para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sede da SMECT, localizada à Avenida Luiz Boali Porto Salman, s/n – Centro – Teófilo Otoni – MG (Prédio do CAIC), nos dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou através do site http://www.teofilootoni.mg.gov.br/secretaria-de-educacao/ ou pelo e-mail: educacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 01/10/2019

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3AD91EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000122/2019. PROCESSO: N.º 00670/2019.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000122/2019. Processo: N.º 00670/2019. Aquisição De Pilhas Especiais A675/D6 Para Atender O Paciente Eduardo Xavier Junqueira, Em Cumprimento À Ordem Judicial Processo N.º 0693.8.079275, Datada De 05/12/2008. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 18 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:CFCDF979

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000119/2019. PROCESSO: N.º 00641/2019

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000119/2019. Processo: N.º 00641/2019. Aquisição De Materiais De Construção, De Materiais Para Cobertura De Pavilhão (Primer E Manta Asfáltica Cerâmica) E Tintas. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Educação E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:24F5F989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00058/2019. PROCESSO: N.º 00201/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Aviso De Republicação. Pregão Presencial Srp: N.º 00058/2019. Processo: N.º 00201/2019. Aquisição De Coletes Para Os Integrantes Da Defesa Civil. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 24 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:9087E52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 000121/2019. PROCESSO: N.º 00182/2019**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 000121/2019. Processo: N.º 00182/2019. Aquisição De Materiais De Expediente. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp.Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 25 De Outubro De 2019 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Finanças E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 01 De Outubro De 2019.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:609A34D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 131/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 098/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias, referente a serviços de exames e diagnóstico de Usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 25 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9EEA3395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 135/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 101/2019**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não padronizados e oriundos de demanda judicial, que variam entre os grupos de medicamentos ético, genérico ou similar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de setembro de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:155A31D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 111/2019 - PROCESSO N.º 1871/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02, homologo para os efeitos legais, **Pregão n.º 111/2019 – Processo n.º 1871/2019**, realizado em 20 de setembro de 2019, referente à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (Tapa Buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município, em favor da empresa: **Construtora CFC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 249.875,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Três Pontas, 24 de setembro de 2019

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:9C11F7E9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 111/2019 – PROCESSO N.º 1871/2019

Objeto: Contratação de empresa apta, para o fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa C), para execução de restauração (Tapa Buracos) de pavimentos flexíveis de vias públicas no município. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: **Construtora CFC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.500.831/0001-56, sendo o valor total estimado registrado: R$ 249.875,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 24/09/2019 a 24/09/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:ED1A3EEB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 105/2019 – PROCESSO N.º 1773/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Salsicha para Hot Dog, Linguiça Calabresa, Manta Bacon e Linguiça Toscana Suína.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 15 de outubro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE OUTUBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4E8F2598

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 116/2019 – PROCESSO N.º 1913/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Placas de Inauguração e Homenagens em Aço Inox.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE OUTUBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:469E2747

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 104/2019 – PROCESSO N.º 1765/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Extintores, bem como a prestação de serviços de recarga dos mesmos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 15 de outubro de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 1º DE OUTUBRO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:68D032D1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 069/2019 - PROCESSO N.º 1316/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 069/2019 – Processo n.º 1316/2019, realizado em 13 de setembro de 2019, referente à Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Aparelho de Ar Condicionado e Lavadora de Roupas, em favor das empresas: Betaniamed Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08, sendo o valor total contratado: R$ 37.270,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais); Dental Maria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.222.369/0001-13, sendo o valor total contratado: R$ 5.928,87 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); Dental São Cristóvão Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 1.065,80 (mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); Fam Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47, sendo o valor total contratado: R$ 38.827,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais); MTB Tecnologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.405.834/0001-40, sendo o valor total contratado: R$ 28.180,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta reais) e RR Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, sendo o valor total contratado: R$ 9.939,40 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Três Pontas, 26 de setembro de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C7F44BBE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 108/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Lavadora de Roupas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: RR Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05. Valor total contratado: R$ 9.939,40 (nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:E287F826

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 109/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Unidade Auxiliar. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Dental São Cristóvão Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.059.560/0001-47. Valor total contratado: R$ 1.065,80 (mil e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C1848D2C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 110/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Monitor Multiparâmetro Cardíaco. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: MTB Tecnologia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.405.834/0001-40. Valor total contratado: R$ 28.180,00 (vinte e oito mil e cento e oitenta reais). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:817DE050

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 111/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Amalgamador e Fotopolimerizador. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Dental Maria Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.222.369/0001-13. Valor total contratado: R$ 5.928,87 (cinco mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:003017F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 112/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Mocho; Eletrocardiógrafo; Termômetro Digital e Aparelho Eletroencefalograma. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Fam Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47. Valor total contratado: R$ 38.827,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:570976A0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 113/2019 - PREGÃO N.º 069/2019 – PROCESSO N.º 1316/2019.

Objeto: Aquisição de Cadeira Odontológica; Compressor Odontológico; Refletor Odontológico e Equipo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Betaniamed Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.560.267/0001-08. Valor total contratado: R$ 37.270,00 (trinta e sete mil e duzentos e setenta reais). Data: 26/09/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4CD2CCC4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.705 de 06 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 4.438 de 12 de março de 2019, e de acordo com a Resolução n.º 012/2019, torna público o resultado do julgamento do chamamento em epígrafe que tem como objeto a Concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n.° 8.069/1990 e alterações do CONANDA e Lei Municipal n.º 3.705 de 06 de abril de 2015 e alteração da Lei n.º 4.438 de março de 2019, as Resoluções do CMDCA de Três Pontas/MG, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Três Pontas/MG e as Organizações da Sociedade Civil (OSC). Todas as interessadas, quais sejam: Associação Comercial e Agroindustrial de Três Pontas; APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Pontas; Entidade de Assistência e Promoção Social Nova Esperança; Esporte Clube Vila Rica e Associação Mineira de Handebol, foram inabilitadas.

TRÊS PONTAS-MG, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

CLÁUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA CAXAMBU
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:1203F0AF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2019, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 153/2019, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **197/2019**, decorrente do Pregão n.º **153/2019** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	300	R$ 9,1460	R$ 2.743,80	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

				(11.896.538/0001-42)
CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	100	R$ 7,1136	R$ 711,36	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A (18.269.125/0001-87)

Três Pontas, 1º de outubro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F3CA2B56

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE-TPO-049/2019

Dispõe sobre nomeação de servidor em seção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas_MG

O Senhor Marco Antônio de Oliveira Junho- Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 10.409 de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º - Para fins de formação organizacional da Autarquia, nomear a Senhorita Poliana Socorro Alves - como Coordenadora da Seção de Pessoal e Recursos Humanos. (Lei nº 3.277 de 04 de abril de 2012)
.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Três Pontas-MG, 01 de outubro de 2.019

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AAD8D650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO
O Município de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório nº. 082/2019, Pregão Presencial nº. 068/2019, objetivando a**aquisição de brinquedos para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, creche proinfancia, conforme resolução 15/2013 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** o item do certame para as empresas**: GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.143.445/0001-99, perfazendo o valor global de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.04.557.755/0001-42, perfazendo o valor global de R$ 41.224,30 (quarenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:87980946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Homologação do processo licitatório nº. 082/2019, Pregão Presencial nº. 068/2019, objetivando a **aquisição de brinquedos para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, creche proinfancia, conforme resolução 15/2013 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto desse certame para as empresas **GERAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.143.445/0001-99, perfazendo o valor global de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais). **PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.04.557.755/0001-42, perfazendo o valor global de R$ 41.224,30 (quarenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:3751E805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 077/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2019 objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prensagem em mangueiras hidráulicas para atender as necessidades do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO** o item nº. 379992 conforme Mapa de Apuração pelo valor de R$35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) para a empresa **Carine Teixeira Lima.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D048B210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 077/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 064/2019 objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de prensagem em mangueiras hidráulicas para atender as necessidades do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 379992 conforme Mapa de Apuração pelo valor de R$35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais) para a empresa **Carine Teixeira Lima.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5E1D52F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 074/2019, Concorrência Pública nº. 004/2019, que objetiva a contratação de empresa para conclusão da obra de construção do Centro de Eventos Chico do Pim no Município de Tupaciguara mediante recursos oriundos do Contrato de Repasse nº. 820359/2015 celebrado com o Ministério do Turismo, conforme planilha orçamentária, cronograma físico, projetos e demais anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 04 de Novembro de 2019 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da data da última publicação do Edital até o último dia anterior a

data designada para sessão e deverá ser agendada pelo telefone 31.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CB381442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE Nº 016/2019

EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 016/2019**, no intuito de apurar área invadida pelo Município, constantes da Portaria inicial nº 1065, de 09 de setembro de 2019 da autoridade competente.

Tupaciguara-MG, 17 de setembro de 2019.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:3631CD5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 041/2019,** para Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento para confecção de bloquetes, meios-fios, sarjetas e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Turmalina-MG, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 21 de outubro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1320 (atendimento em h. comercial).

Turmalina/MG, 01 de outubro de 2019.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:14553BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, Credenciamento 009/2019, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto até 31/12/2019 o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas. Objeto- Prestação de Serviços na realização de serviços Médicos Laboratoriais, Consultas Médicas, Serviços de Urgência Médica em Sistema de Plantões Médicos, para atendimento ao Programa Saúde da Família-PSF e outras especialidades na Área da Saúde. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 01 de Outubro de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:F4AEF22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 096/2018, decorrente do Processo Lic. Nº. 061/2018 – Tomada de Preços Nº. 011/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG. Contratada:**EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia, para a execução de serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Pedro Miranda – Vila São Pedro, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Convênio 36/2018 - SEGOV/MG. Prazo Contratual: prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Varzelândia/MG, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3112FE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2018

5º Termo Aditivo referente ao contrato Nº: 087/2018, decorrente do Processo Lic. Nº. 050/2018 – Tomada de Preços Nº. 005/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG. Contratada:**EQUALIZA COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia Civil, para construção de Praça na comunidade de Lagoa do Joia no Município de Varzelândia/MG, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas, e Convênio 797/2017- SEGOV/MG. Prazo Contratual: prorrogação por mais 90 (noventa dias.

Varzelândia/MG, 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:0F9AD1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
2ª TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017

OBJETO: Termo de colaboração visando a continuidade da prestação de serviços sócio assistenciais (Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade) **DAS PARTES:** PMV e Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À VIDA O NOVO ISRAEL**. FDO: 419. VIGÊNCIA: 12 meses.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B84BC0F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 188/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa **NEIDE MELO BUFFET LTDA - ME**. **OBJETO**: Saldo remanescente do processo de contratação de empresa para prestação de serviços de coffe break e coquetel, em atendimento a Diversas Secretarias. **FDO:** 199, 387, 419, 442, 453, 540, 556, 593, 509, 136, 70, 109, 345 e 357. **VALOR TOTAL:** R$ 271.043,60.

SRA. MÔNICA REGINA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer,

SRA. NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

SRA. LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação,

SRA. PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,

SR. VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos,

SR. LUIZ FELIPE CARAM
Secretária Municipal de Saúde,

SR. DIVINO REZENDE DE MORAIS
Secretário Municipal de Governo e

SR. ROBERTO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3BA3DEB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 186/2019 – PP Nº 067/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Formação de registro de preços visando à futura e eventual **aquisição de Equipamentos para as cozinhas e refeitório das escolas, creches e Secretaria de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG**, especificações constantes nos anexos, parte integrante do presente edital. **Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 21/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h30min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CD52B20D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 187/2019 – DISPENSA 055/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI no valor de R$15.000,00 objetivando a aquisição de software para ouvidoria digital.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FD34777A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 189/2019 – DISPENSA 056/2019. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE E ORTESE LTDA ME no valor de R$1.050,00 objetivando a aquisição de bengala.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9CE155A0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 157/2019 – PP Nº 055/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA PESADA, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG,. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 25/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BB83805A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 158/2019 – PP Nº 056/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, DA LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG,. **Credenciamento: Das 09h00min às 09h15min do dia 29/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **09h15min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:29F9B633

COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A Prefeitura de Vespasiano comunica a suspensão do referido processo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento total de peças e estofamentos, em 33 consultórios odontológicos e todos seus periféricos, para correções no edital.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:39380E87

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 129/2019 - PP 42/2019

Homologo o lote 2 da licitação retro mencionada, sendo que o lote será fornecido por Amazônia Distribuidora Ltda no valor global de R$ 170.802,00, e declaro frustrados os lotes 1, 3 e 4.

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec Mun de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4DBEEDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 26/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

A CPL julga habilitada e credenciada Ana Caroline Barbosa Freitas, item 01 (Ballet).

CAROLINA VALADARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5CD6149F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019. AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual locação de grades de proteção, arquibancadas, box truss, estruturas de fechamento, camarins, estandes e outros. **Credenciamento: Das 13h30min às 13h45min do dia 16/10/2019** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:97F16894

PROCURADORIA
DECRETO Nº 8.280 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE O USO DA MEDIAÇÃO E DA ARBITRAGEM PELO MUNICÍPIO DE VESPASIANO"

A Prefeita do Município de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto na Lei de Arbitragem, nº 9.307, de 1996;
Considerando a Lei Mineira de Arbitragem, nº 19.477, de 2011;
Considerando a Lei da Mediação, nº 13.140, de 2015;
Considerando, finalmente, a necessidade de promover celeridade na resolução dos conflitos em que seja parte o Município de Vespasiano.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o uso da mediação e da arbitragem como forma preferencial de resolução de conflitos envolvendo o Município de Vespasiano e particulares, pessoas naturais ou jurídicas, bem como entre outros entes da administração pública.
Art. 2º - Poderá ser objeto de mediação e/ou de arbitragem todo e qualquer conflito previsto nas leis nº 9.307, de 1996, nº 19.477, de 2011, e nº 13.140, de 2015.
Art. 3º - Poderão ser objeto de mediação e/ou arbitragem conflitos ajuizados ou ainda não ajuizados, seguidos os procedimentos legais.
Art. 4º - Deverá ser observada a inclusão de cláusula compromissória de mediação e de arbitragem nos contratos entre o Município de Vespasiano e particulares, pessoas naturais ou jurídicas, bem como entre outros entes da administração pública, quando assim convier à Administração.
Art. 5º - Para os conflitos oriundos de contratos entre o Município de Vespasiano e particulares, pessoas naturais ou jurídicas, bem como entre outros entes da administração pública, em que não conste cláusula compromissória de mediação e/ou de arbitragem, o Município poderá propor a resolução pelo uso da mediação e/ou de arbitragem, com assinatura de compromisso arbitral, quando assim convier à Administração.
Art. 6º - Para os conflitos já ajuizados, oriundos de contratos entre o Município de Vespasiano e particulares, pessoas naturais ou jurídicas, bem como entre outros entes da administração pública, em que não conste cláusula de mediação e/ou de arbitragem, o Município poderá propor a resolução pelo uso da mediação e/ou arbitragem, quando assim convier à Administração, suspendendo o processo judicial, em caso de mediação, ou extinguindo-o, em caso de arbitragem, com assinatura de compromisso arbitral.
Art. 7º - No caso de celebração de compromissos arbitrais na situação de que tratam os arts. 5º e 6º, a Administração deverá avaliar previamente as vantagens e desvantagens da arbitragem no caso concreto quanto ao prazo para a solução do litígio, ao custo do procedimento e à natureza da questão litigiosa.
§ 1º. Será dada preferência à arbitragem:
I - nos casos de litígios que envolvam análise técnica de caráter não jurídico; ou
II - sempre que a demora na solução definitiva do litígio possa:
a) gerar prejuízo à adequada prestação de serviço público; ou
b) inibir investimentos considerados prioritários.
§ 2º. O compromisso arbitral poderá ser firmado independentemente de prévia celebração de termo aditivo para incluir cláusula compromissória de arbitragem nos contratos de que trata este Decreto.
Art. 8º - A parte adversa, pessoa natural ou jurídica, bem como entre outros entes da Administração Pública, poderá propor ao Município a resolução de conflitos pelos mecanismos deste Decreto, cabendo à Administração a análise da sua conveniência.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 16 de setembro de 2.019.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:E0EB0E9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019

- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – tipo padaria para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento.

- Empresa vencedora:
PADARIA E CONFEITARIA IRMÃOS FURTADO LTDA. ME
CNPJ n º 10.280.867/0001-00
Itens: Conforme planilha anexa
R$ 167.104,50

- Total Geral: R$ 167.104,50

Astolfo Dutra, MG, 23 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:65CF728B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019

- Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio e acetileno para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.: 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
GROSSI COMÉRCIO DE GASES LTDA. EPP.
CNPJ nº 22.725.221/0001-60
Itens: 1 e 2.
R$ 16.974,00

- Total Geral: R$ 15.450,00

Astolfo Dutra, MG, 23 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:29AA3433

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 21/2019

Nº: 152/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratado: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão escolar, implantação, capacitação, suporte e manutenção para a SME.
Valor global: R$ 3.600,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Assinatura: 09/09/19
Vigência: 09/09/19 a 08/09/20
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 113/2019 – Dispensa: nº 21/2019.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
José Mário de Araújo Vieira - H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:12EF1769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 67/2019

Nº 157/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Padaria e Confeitaria Irmãos Furtado Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – tipo padaria, para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
Valor: R$ 167.104,50
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.00 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF;
3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde.
Assinatura: 23/09/19
Vigência: 23/09/19 a 22/09/20
Processo Licitatório: 107/2019 – Pregão Presencial: nº 67/2019
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Cristiano Luiz Furtado – Padaria e Confeitaria Irmãos Furtado Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F667C119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 69/2019

Nº 158/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás oxigênio e acetileno para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 16.974,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Assinatura: 23/09/19
Vigência: 23/09/19 a 22/09/20
Processo Licitatório: 110/2019 – Pregão Presencial: nº 69/2019

Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Francisco Célio Grossi - Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EB080CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 116/2019, Pregão Presencial nº 73/2019, deserto.

Astolfo Dutra, 30 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:6A812358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2019

- Objeto: Aquisição de materiais gráficos para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0064 00.01.02 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / PSF/PACS/Saúde Bucal; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:
B PRINT EDITORA GRÁFICA EIRELI ME
CNPJ nº 20.374.721/0001-79
R$ 4.792,00

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME
CNPJ nº 00.807.061/0001-65
R$ 24.526,10

GRÁFICA ROCHA LTDA – ME
CNPJ nº 30.552.046/0001-84
R$ 10.166,80

- Total Geral: R$ 39.484,90

Astolfo Dutra, MG, 30 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:DF4B85FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PL/2019 PP 062/2019

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 088/2019 – Pregão Presencial nº 062/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, PARA AS LINHAS ARROZAL, CAMPO BELO, JAPÃO E TEODOROS.** Abertura: **15/10/2019 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373

Brazópolis, 01/10/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7531CE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 087/19 – Pregão Presencial nº 061/19 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DAS MARCAS TOYOTA, PEUGEOT E JCB, GENUÍNOS, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE. Abertura: 14/10/2019 às 09:00hs. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 01/10/2019.

HELEN G. A. A. ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:7C20A62F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.006.232/0001-10, com sede na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro – Confins/MG – CEP: 33.500-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Antônio da Silva, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, §§2º e 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que está em andamento perante esta Prefeitura Municipal o procedimento de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado "Área Central de Confins", conforme croqui anexo, com área aproximada de 86,33 hectares, no entorno da lagoa José Teixeira da Costa, delimitada pelo

polígono formado pelas ruas Contorno, São José e Gameleira, localizado na área central da sede do município de Confins/MG, formado por imóveis de propriedade pública municipal, de propriedade privada com proprietários identificados e de propriedade presumidamente privada com proprietários não identificados, conforme Processo Administrativo nº 001/2019_REURB. Assim, faz publicar o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para ciência dos titulares de domínio e outros direitos reais sobre os imóveis localizados na área de intervenção, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, inclusive aqueles que não foram identificados, ou não foram encontrados, ou recusaram o recebimento da notificação por via postal, especialmente os indicados na lista anexa. Informa, na oportunidade, que todos os documentos relacionados ao procedimento de regularização fundiária em questão estão à disposição para consulta dos interessados na sede desta Prefeitura Municipal, no endereço acima indicado. Portanto, ficam os notificados e eventuais interessados cientes de que no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da data de publicação deste EDITAL, poderão apresentar impugnação ao procedimento de regularização fundiária, conforme faculta o artigo 31, §2º, da Lei Federal nº 13.465/2017, perante esta Prefeitura Municipal. Ficam os notificados cientes também de que a ausência de impugnação fundamentada, no prazo legal, será interpretada como concordância com o procedimento e poderá implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Confins, 30 de Setembro de 2019.

CELSO ANTÔNIO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Anexo I - LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO E OUTROS DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO:

Savio Guimarães Vieira, médico, CPF-733.298.866-68, MG-3.989.703, casado com Sheila Guimarães Vieira Silva, médica, CPF-043.798.087-18, MG-19.436.344. Matrícula: 27.829. CRI- PL; Cinara Guimarães Vieira, divorciada, psicóloga, CPF 988.872.206-97, RG MG-3.988.893. Matrícula: 27.829. CRI- PL; Clarice Batista Magalhães. Matrícula: 5.614. CRI- LS; Altair Santos Nogueira. Matrícula: 5.614. . CRI- LS; Altair Santos Nogueira, casado, comerciante, CPF-055.775.006-72. Matrícula: 10.677. CRI- LS; João Chrisótomo de Miranda, brasileiro, solteiro, funcionário público aposentado, CPF-098.110.286-72, RG M-1. 012.236. Matrícula: 12.497. CRI- LS; Olizeu Bianchi, brasileiro, divorciado, motorista, RG MG-4.047.094, CPF-578.879.697-00. Matrícula: 26.203. CRI- SL; Terezinha Ângela de Oliveira, brasileira, divorciada, enfermeira, RG MG-3.473.226, CPF-533.282.996-53. Matrícula: 26.203. CRI- SL; Marina Clarice Dalariva de Souza e Helvécio Gonçalves de Souza, Marcio Colombo Dalariva, Matrícula: 6.822. CRI- LS; Nilson Dalariva brasileiro, comerciante, casado com Maria Clarice Dalariva, brasileira do lar, CPF-104.192.096-20. Matrícula: 6.822. CRI- LS; Altair Santos Nogueira, brasileiro, casado, comerciante, CPF-055.775.006-72. Matrícula: 10.677. CRI- LS; Antônio Candeia Gonçalves, brasileiro, industriário, casado com Dorcelina Candeia Gonçalves, CPF-164.763.606-04. Matrícula: 20.285. CRI- LS; Maria Valvida da Silva, do lar, RG 754.313, casada com Rafael Lucas da Silva. . Matrícula: 20.285. CRI- LS; Lídia Candeias Rodrigues, do lar, casada com Rui da Costa Rodrigues, industriário, CPF-359.343.796-15, Matrícula: 20.285. CRI- LS; José das Candeias, solteiro, servente, Título Eleitoral 105/238. . Matrícula: 20.285. CRI- LS; Antônio Candeia Gonçalves, brasileiro, industriário, casado com Dorcelina Candeia Gonçalves, CPF-164.763.606-04. Matrícula: 3.570. CRI- LS; Jose Carlos do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, CPF-146.513.006-34. Matrícula: 6.742. CRI- LS; Paulo Eugênio Dinelli de Menezes, advogado, solteiro, CPF-458.696.206-04. Matrícula: 19.170. . CRI- LS; Margarida Maria Menezes Marins, técnica em computação, CPF-500.754.260-78, casada com Carlos Barbosa Marins, CPF-372.570.566-58, Matrícula: 19.170. CRI-LS; Flávio Leonardo Dinelli de Menezes, solteiro, menor, estudante, CPF-789.629.196-72, Matrícula: 19.170. CRI- LS; Avelino Gomes, comerciante, RG M-498.151, CPF-083.579.436.91 casado com Marli Marques Gomes, professora.18-Benedito Gonçalves, casado, comerciante, CPF-237.035.796-00, Matrícula: 7.832. CRI- SL; Geraldo de Castro Martins, brasileiro, casado, comerciante, CPF- 016.064.336. Matrícula: 8.991. CRI- LS; Geralda Pereira da Silva, solteira, maior, domestica, residente em Lagoa Santa. Matrícula: 19.098. CRI- SL; Antônio Candeia Gonçalves, brasileiro, industriário, casado com Dorcelina Candeia Gonçalves, CPF-164.763.606-04. Matrícula: 20.285. CRI- PL; Elza Gonçalves, solteira, maior, residente em Lagoa Santa. Matrícula: 19.097. CRI- SL; Antônio dos Santos. Matrícula: 21.052. CRI- PL; Benedito Gonçalves, casado, comerciante, CPF-257.035.796-00. Matrícula: 7.830. CRI-SL; Jayme Pereira da Silva, lavrador. Matrícula: 1.775. CRI- SL; Alzira Galdino dos Reis, professora. Matrícula: 19.170. CRI- LS; Gercino Barbosa, brasileiro, comerciante, casado com Maria Jose dos Santos Barbosa, brasileira, do lar, CPF-343.705.606-91. Matrícula: 12.495. CRI- LS; Elvira Pereira da Silva, viúva. Matrícula: 19.096. CRI- SL; Joaquim Gonçalves, viúvo, meeiro. Matrícula: 34.602. CRI- SL; José Sérvulo Gonçalves, casado. Matrícula: 34.602. CRI- SL; João Norberto Gonçalves, casado. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Laurinda Gonçalves da Silva. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Maria Gonçalves, solteira, maior. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Geralda Maria Toledo, solteira, maior. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Francisco Gonçalves, solteiro, maior. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Beatriz Leia, menor. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Geraldo Marques, menor. Matrícula: 34.602. CRI- SL; João José da Silva. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Francisco José da Silva. Matrícula: 34.602. CRI- SL; Deusdedit Gonçalves, brasileiro, casado, ferroviário, Matrícula: 26.205. CRI- SL; Luiz Januário Gonçalves. , Matrícula: 26.205. CRI- SL; Afonso Arinos Gonçalves. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Hélio Aristides Neves. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Francisco Advincula Gonçalves. Matrícula: 26.205. CRI- SL; José Gonçalves de Paula. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Elvira Gonçalves Costa, brasileira, casada com Oliver Teixeira da Costa. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Adelina Dândida Gonçalves, brasileira, casada com José Ribeiro Neto. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Geralda Pereira Santos, brasileira, casada com Joaquim Ribeiro dos Santos. , Matrícula: 26.205. CRI- SL; Elza Gonçalves, brasileira, solteira, maior. Matrícula: 26.205. CRI- SL; Terezinha Candeia Gonçalves, menor. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Iolanda Célia Gonçalves. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Eliane Maria Candeia Gonçalves, menor. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Antonio Candeia Gonçalves. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Maria de Jesus Candeia Gonçalves, casada com Dimas Moreira. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Elizabeth Candeia Gonçalves, solteira, maior. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Iolanda Candeia Gonçalves, casada com Edelmo Luciano de Jesus. Matrícula: 26.204. CRI- SL; Ricardo Teixeira de Carvalho; Jose Carlos do Nascimento, brasileiro, casado, motorista, CPF-146.513.006-34. Matrícula: 6.742. CRI- LS; Geralda de Oliveira Silva, brasileira, do lar, CPF- 877.801.946-04, RG- M.527.960 casada com Afonso Candido da Silva, ferroviário aposentado, brasileiro, CPF-112.716.046-04, RG-M. 6.699.847. Matrícula: 25.693. CRI- PL; João Eustáquio de Bastos, divorciado, comerciante, CPF-146.530.791-53, RG M-276. 043. Matrícula: 28.318. CRI- PL; Marcos Ramos da Silva, brasileiro, construtor, CPF-174.827.396-53, RG M-610. 245, casado com Elizabeth Araújo Ramos da Silva, CPF-255.941.926-20, RG M-3.198.230. Matrícula: 35.659. CRI- PL; Marcos Ramos da Silva, brasileiro, construtor, CPF-174.827.396-53, RG M-610. 245, casado com Elizabeth Araújo Ramos da Silva, CPF-255.941.926-20, RG M-3.198.230. Matrícula: 35.137. CRI- PL; Amarílio Antônio Leão, brasileiro, casado, comerciante, CPF- 013.307.486-20. Matrícula: 10.484. CRI- LS; João Eustáquio de Bastos, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF-146.530.791-53, RG M-276. 043. Matrícula: 35.804. CRI- PL; Zilda de Bastos Veloso, brasileira, viúva, do lar, CPF-885.095.166-34, RG MG-5.948,453. Matrícula: 35.804. CRI- PL; Maria Carmen Nascimento, brasileira, viúva, do lar, CPF-901.911.536-72, RG MG-715.741. Matrícula: 35.804. CRI- PL; Ana Lúcia Bastos, brasileira, viúva, do lar, CPF-317.100.266-34, RG MG-793.749. Matrícula: 35.804. CRI- PL; Paulo Teodoro de Carvalho, engenheiro, agrônomo, CPF-042.142.006-59, RG M.8.413.493, casado com Isa oliveira de Carvalho. Matrícula 30.027. CRI- PL; Fernando Marcos Mesquita, comerciante, CPF-299.054.786-04, RG MG-1.030.946, Casado com Célia Diniz Mesquita. Matrícula 30.027. CRI- PL; Marcos Ramos da Silva, brasileiro, casado, construtor, CPF-174.827.396-53, RG M.610.245 e Elizabeth Araújo Ramos da Silva, brasileira, casada. Matrícula: 35.659. CRI- PL; Marcos Ramos da Silva, brasileiro, casado, construtor, CPF-174.827.396-53, RG

M.610.245 e Elizabeth Araújo Ramos da Silva, brasileira, casada. Matrícula: 35.137. CRI- PL; João Jose da Silva. Matrícula: 22.587. CRI- SL; Laurinda Gonçalves da Silva, casada com João Jose da Silva. Matrícula: 22.593. CRI- SL; Raimundo Martins dos Santos, brasileiro, técnico em comunicação CPF-201.548.286-53, RG M.322.131, casado com Maria Geralda Silvestre dos Santos. Matrícula: 25.693. CRI- PL; João Eustáquio Ferreira e sua mulher Lucia Fagundes Ferreira, brasileiros, casados, comerciantes CPF-103.939.006-49. Matrícula: 12.727. CRI- LS; Edis Amaro Vieira, brasileiro, casado, motorista, CPF-278.154.046-34. Matrícula: 12.264. CRI- LS; Hélio Gonçalves da Silva, lavrador, casado com Vicentina Barbosa Silva, do lar, brasileiros, CPF 163.163.476-34. Matrícula: 15.879. CRI- SL; Geraldo Pereira Rodrigues, lavrador e sua mulher Lurdes Cândida Rodrigues, do lar, brasileiros, CPF-428.413.566-04. Matrícula: 12.518. CRI- LS; João Eustáquio Ferreira e sua mulher Lúcia Fagundes Ferreira, brasileiros, comerciante, CPF 103.939.006-46. Matrícula: 12.727. CRI- LS75-Geralda Magela Ribeiro, brasileira solteira, aposentada, CPF 456.543.606-04, RG M 3.412.873, Matrícula: 34.764. CRI- PL; Iris Helena Pereira Mariposa, do lar, CPF 561.653.826-49, RG MG-5.853.808, casada com Antônio Roberto Mariposa, taxista, CPF 306.708.966-91, RG M 1.425.905. Matrícula: 26.694. CRI- PL; Geraldo Antão Rodrigues, aposentado, CPF 500.425.216-53, RG M-6. 765.749 casado com Aurea Aparecida Rosa, professora, CPF 494.784.006-49, RG MG-3.712.117. Matrícula: 26.694. CRI- PL; Maria da Conceição Pereira Silva, do lar, CPF 076.360.776-20, RG MG-13.729.222, casada com Célio candeia da Silva, motorista, CPF 269.045. 946-91, RG M-2. 889.166. Matrícula: 26.694. CRI- PL; Carlos Roberto Rodrigues, brasileiro, solteiro, jardineiro, CPF 583.867.936-00, RG M-6. 030.143. Matrícula: 26.694. CRI- PL; José Candido Pereira, aposentado, CPF 374.545.366-20, RG M-969. 929, casado com MARIA GERALDA SILVA PEREIRA, do lar, CPF 456.550.906-78, RG - MG-10.311.981. Matrícula: 26.694. CRI- PL; Joel Antônio de Souza, funcionário público federal, CPF-735.942.026-15, RG – M-5. 065.663, SSPMG, casado com Maria Tereza Pires, bancária, CPF 578.713.526-68, RG MG-3.807.593:.Matrícula: 28.579. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, comerciante, CPF- 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF- 027.051.016-83, RG MG-8.334.928: Matrícula: 28.579. CRI- PL; Reginaldo Francisco, brasileiro, casado, motorista, CPF -269.057.366-00, RG M-488. 368. Matrícula: 21.318. CRI- LS; Geraldo da Silva Castro, brasileiro, industriário casado com Maria do Carmo Pereira Castro, brasileira do lar, CPF 079.686.206-00. Matrícula: 16.241. CRI- LS; Geraldo Nicolau da Silva, brasileiro, lavrador casado com Geralda Rodrigues da Silva, do lar, CPF 455.332.456-34. Matrícula: 14.473. CRI- LS; Luiz de Caldas Pinto Coelho, brasileiro, industriário casado com Maria Célia Martins Caldas, brasileira, professora, CPF 048.157.856-00. Matrícula: 9.565. CRI- LS; João Bosco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado CPF 006.840.906-00. Matrícula: 877. CRI- LS; Fernando Marcos Mesquita, brasileiro, comerciante, casado com Clélia Diniz Mesquita, CPF 299.054.786-04, RG MG-1.030.946. Matrícula: 21.767. CRI- LS; João José da Silva, aposentado, CPF-063.128.886-49, RG M-3. 226.018, casado com Laurinda Gonçalves da Silva, do lar, CPF-885.255.626-53, RG M-8.413.493. Matrícula: 21.767. CEI- LS; Maria de Souza só, brasileira, viúva, do lar, RG M-1. 461.649. Matrícula: 19.613. CRI- LS; Ronaldo da Silva, brasileiro, solteiro, encarregado de obra, CPF 456.552.866-53. Matrícula: 14.533. CRI- LS; Celso Lobo Valadares, brasileiro, casado com Glória Donata Valadares, CPF 013,536. 406-04, RG M.468.640. Matrícula: 30.557. CRI- PL; Sílvio Bernardino da Silva, motorista, casado com Edna Maria Lobo Silva, do lar, CPF 256.358.166-49. Matrícula: 13.980. CRI- LS; Luiz Carlos dos Santos, professor, CPF 545.718.716-00, RG M3. 851.917, casado com Sônia Aparecida Barbosa Santos, doméstica. Matrícula: 27.842. CRI- PL; Lourdes Moreira Marques, brasileira, solteira, professora aposentada, CPF 063.125.196-00, RG M.198.954. Matrícula: 26.652. Matrícula: 26.652. CRI- PL; Afonso Candido da Silva, ferroviário, CPF-112.716.046-04, RG M-6. 699.847, casado com Geralda de Oliveira Silva, do lar, CPF-877.801.946-04, RG M-7.527.960. Matrícula: 26.652. CRI- PL; Afonso José da Silva, brasileiro, casado, motorista, CPF 055.171.846. Matrícula: 19.971. CRI- LS; Valdeir Vicente dos Santos, aposentado, CPF 231.553.886-68, RG MG. 903.226, casado com Ana Teodoro dos Reis, do lar. Matrícula: 28.710. CRI- PL; Vânia da Silva Rodrigues, brasileira, divorciada, CPF 066.932.646-11, RG MG. 3.647.71597 Raimundo dos Santos Domingos, brasileiro, casado, motorista, CPF 160.717.946-68. Matrícula: 31.363. CRI- PL; Raimundo dos Santos Domingos, brasileiro, motorista, CPF 160.717.946-68, RG M-192. 547, casado com Selma Ribeiro dos santos. Matrícula: 6.803. CRI- LS; Geralda Barbosa, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, CPF 318.188.626-20. Matrícula: 10.685. CRI- LS; Marcos Mata Manso Soares, brasileiro, solteiro, CPF 360.323.446-49. Matrícula: 10.684. CRI- LS; Trindade Rosário Oliveira dos Santos, brasileira, viúva, do lar, CPF 665.899.476-34. Matrícula: 18.862. CRI- LS; Adriana Aparecida dos Santos, brasileira, menor CPF 665.899.476-34 (dependentes). Matrícula: 18.862. CRI-LS; Admilson de Jesus Santos, brasileiro, menor, CPF 665.899.476-34 (dependentes). Matrícula: 18.862 CRI- LS; Marcio Colombo Dalariva, divorciado, funcionário público municipal, CPF 427.672.706.59, RG M.3.013.308. Matrícula: 32.944. CRI-PL; Marcio Colombo Dalariva, solteiro, funcionário público municipal, CPF 427.672.706.59, RG M.3.013.308; Matrícula: 12.593. CRI- LS; Marina Clarice Dalariva de Souza, do lar, RG M-1. 749.634, casada com Helvécio Gonçalves de Souza, comerciário, CPF 201.640.926-68, RG M.594.387. Matrícula: 12.595. CRI- LS; Marina Clarice Dalariva de Souza, do lar, RG M-1. 749.634, casada com Helvécio Gonçalves de Souza, comerciário, CPF 201.640.926-68, RG M.594.387. Matrícula: 32.944. CRI- PL; Nívio Aires, brasileiro, motorista, casado com Edna Teresinha Ferreira Aires, brasileira, do lar, CPF 254.339.626-87. Matrícula: 15.923. CRI-LS; Fernando Lima Mendes, brasileiro, motorista, CPF 318.315.676-87, casada com Edna Lúcia Aires, brasileira, do lar. Matrícula: 16.224. CRI- LS; Alexandre Roberto Pereira, industriário, casado com Nicolina Domingos Pereira, do lar, CPF 187.051.116.68. Matrícula: 12.517. CRI- LS; Elísio José da Silva, brasileiro, bancário, solteiro, CPF 249.637.206-04. Matrícula: 5.464. CRI- LS; Elias Gonçalves da Silva Filho brasileiro, comerciário, solteiro, CPF 128.504.116-04. Matrícula: 5.464. CRI- LS; Paulo Roberto Miranda Moreira, comerciante, casado com Maria Beatriz da Silva Miranda, professora. Matrícula: 17.826. CRI- LS; Gilberto Eloi dos Santos, industriário, CPF 007.626.646-06, RG M.313.907. Matrícula: 9.472. CRI- LS; José Costa Gonçalves, casado, aeroviário, CPF 134.693.206-91, RG M-1. 455.560. Matrícula: 12.992. CRI- LS; Domingos Luiz Rocha, motorista, casado com Marina Aparecida de Almeida Rocha, do lar, CPF 163.620.986-62. Matrícula: 17.916; Ademar Soares Neto, construtor, CPF 077.406.626-15, RG M-1. 567.960, casado com Célia Tereza Fonseca Soares, do lar, RG M-3.536.265. Matrícula: 26.763. CRI- PL116-Davi Crawford, aeronauta, casado, CPF 512.492.946-49, RG M-758. 888. . Matrícula: 26.763. CRI- PL117-Luiz Alves da Silva, viúvo, aposentado, CPF 035.236.676.15, RG M-1. 080.078. . Matrícula: 26.763. CRI- PL; Cláudia Cléa Teixeira da Costa, divorciada, professora, CPF 627.815.706.30, RG M.3.680.386. Matrícula: 29.256. CRI- PL; Marcos Aurélio Teixeira, analista engenharia, CPF 001.525506-90, CNH 02065393781, casado com Lílian Santos Costas Teixeira, agente administrativo, CPF 041.774.966-00, CNH 02113363706. Matrícula: 34.886. CRI- PL; Juventino dos Santos, servente, casado com Maria da Conceição Rodrigues dos Santos, do lar, CPF 217.517.656-87. Matrícula: 20.241. CRI- LS; Emerson Barbosa da Silva, solteiro, servente, CPF 510.930.656-72. Matrícula: 14.064. CRI- LS; Lázaro Francisco de Oliveira, lavrador, casado com Zaíra Ferreira de Oliveira, do lar, CPF 012.162.796-91. Matrícula: 6.111. CRI- LS; Neide Sérgio Pereira, solteira, aposentada, CPF 219.987.526.15, RG M.218.825. Matrícula: 26.499. CRI- PL; Ladislau Bernardino da Silva, aposentado, casado com Maria Valadares Lobo, CPF 075.231.816-00. Matrícula: 15.717. CRI- LS; Elísio dos Santos, brasileiro, motorista, casado com Maria da Conceição Paulino dos Santos, CPF 156.284.776-72, RG M-425. 909. Matrícula: 15.717. CRI- LS; Benedito Gonçalves, casado, comerciante, CPF 237.035.796-00. Matrícula: 7.832. CRI- SL; Jair Rodrigues Martins, industriário, casado com Hilda Ribeiro Martins, do lar, CPF 298.751.026-87. Matrícula: 12.001. CRI- LS128- Ildeu da Costa Rodrigues, aposentado, casado com Ana Martins Rodrigues, do lar, CPF 565.119.066-04. . Matrícula: 12.001. CRI- LS; José Marques de Souza, lavrador, casado com Realina Rodrigues Martins Souza, comerciante, RG M-3. 426.401. . Matrícula: 12.001. CRI- LS; Geraldo da Costa Rodrigues, lavrador, casado com Maria Rodrigues Martins, do lar, Título de Eleitor 4.463.-282. . Matrícula: 12.001. CRI-LS; José Caetano da Silva, lavrador, CPF 403.627.106-78, casado com Geralda Rodrigues Silva, do lar, Título de Eleitor 4.467-238. . Matrícula: 12.001. CRI- LS; Geraldo de Castro Martins, casado,

comerciante, CPF 016.064.336-87. Matrícula: 8.259. CRI- LS; Rita Pereira de Almeida, do lar, CPF 278.131.856-68. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Margarida Ferreira dos Santos, do lar, casada com Jovino Ribeiro dos Santos, CPF 343.656.306-44. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Dirceu Ferreira Leal, casado, lavrador, CPF 278.131.776-49. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Zaíra Ferreira de Oliveira, do lar, casada com Lázaro Francisco de Oliveira, CPF 012.162.796-91. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Maria Clarice Dolariva, do lar, casada com Nilson Dolariva, CPF 104.192.096-20. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Ildeu Ferreira Leal, casado, lavrador, CPF 231.702.046-53. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Nilsa Ferreira Leal Costa, do lar, casada com Gercino Teixeira da Costa, CPF 098.892.306-82. Matrícula: 1.894. CRI- LS; Athaide Ferreira Leal, viúvo, aposentado, CPF 475.957.876-53. Matrícula: 25.679. CRI- PL; José Xisto Ferreira, solteiro. Matrícula: 25.679. CRI- PL; Nercilia Ferreira Leal Santos, casada, CPF 825.961.156-20. Matrícula: 25.679. CRI-PL; Marília de Dirceu Ferreira Estevão, casada. Matrícula: 25.679. CRI-PL; Nestor Ferreira Leal, casado, CPF 482.389.596-20. Matrícula: 25.679. CRI- PL; Itamar Ferreira Leal, casado, CPF 098.582.706-82. Matrícula: 25.679. CRI-PL; Otacilio Ferreira Leal, casado, CPF 163.184.476-87. Matrícula: 25.679. CRI- PL; Djalma Ferreira Leal, casado, industriário, CPF 175.073.46-00, RG M.984.894. Matrícula: 25.679. CRI- PL; Milton Eustáquio Pereira, casado, comerciante, CPF 278.639.056-72. Matrícula: 25.679CRI- PL; Vicente dos Santos Ferreira, casado, CPF 241.920.076-49. Matrícula: 25.679. CRI- PL; José de Freitas Guimarães, aposentado, casado com Stela Maria Guimarães, do lar, CPF 024.751.206-06. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Elvira de Freitas Carvalho, viúva, do lar, RG M.570.432. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Anézia Guimarães da Silva, do lar, CPF 746.324.186-68, casada com Juvenal Cândido da Silva, aposentado, CPF 539.321.396-68. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Maura Guimarães Fortunato, do lar, casada com Adelino Fortunato, aposentado, CPF 155.489.886-20. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Eni de Freitas Guimarães, do lar, CPF 164.731.241-61, casada com Marcial Costa Gonçalves, funcionário público, CPF 298.750.996-00. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Maria de Freitas Guimarães Reis, do lar, casada com José Ribeiro dos Reis, industriário, CPF 399.745.456-68. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Ana Guimarães Félix, do lar, CPF 572.535.694-91, casada com Eli de Souza Félix, funcionário público, CPF 318.192.906-99. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Terezinha Guimarães Cândido, do lar, CPF 226.932.036.00, casada com Ladislau Cândido Freitas, motorista. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Francisco de Freitas Guimarães, industriário, CPF 164.761.076-15, casado com Marlene Roberta Guimarães, do lar, 735.971.126-65. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Geraldo de Freitas Guimarães, industriário, casado com Aparecida Silveira da Fonseca Guimarães, do lar, CPF 175.309.466-58. Matrícula: 15.906. CRI- LS; Leonardo Paulino, aposentado, CPF 403.613.306-34 casado com Albanita Pereira Paulino, do lar, CPF 653.633.886-34, Matrícula: 27.985. CRI- PL; Baltazar dos Reis Alves, mecânico, CPF 162.010.606-00, RG M-1. 334.849, casado com Maria da Silva Alves, Matrícula:27.985. CRI- PL; Clemir Eustáquio da Silva, desenhista projetista, CPF 200.819.796-49, RG M.896.089, casado com Liliam de Fátima Barbosa silva, do lar, CPF 265.286.496-34, RG M.899.229. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Helder Leonardo da Silva, casado, servente, CPF 298.753.406-00. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Geralda da Conceição Silva, solteira, do lar, CPF 885.171.446-00. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Élcio Geraldo Paulino, divorciado, servente, CPF 428.390.176-87. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Marcio Lobo Magalhães, solteiro, menor púbere, estudante, CPF 008.138.266-91 (dependente). Matrícula: 27.985. CRI- PL; Romeu Gonçalves da Rocha, casado, motorista, CPF 265.752.646-20, RG M-9. 170.091. Matricula: 1.977. CRI- LS; Wanderley Vaz Ferreira, solteiro, eletrotécnico, CPF 724.140.816-00, RG M -4.049.135. Matrícula: 1.977. CRI-LS; Luzia Maria da Conceição, solteira, maior, do lar, CPF 154.684.376-00, RG M-39. 501. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Vanderli Moreira de Carvalho, casado, representante comercial, CPF 988.821.638-49, Matrícula: 27.985. CRI- PL; Élcio Amorim Loureiro, engenheiro, CPF 245.550.616-91, RG M-867. 250, casado com Marisa Márcia Soares Amorim. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Antônio Barbosa, motorista, CPF 229.589.676-20, RG M-1. 719.256, casado com Vera Lúcia Ribeiro Silva Barbosa, CPF 792.219.046-87, RG MG-1.383.247. Matrícula: 27.985. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 3.160. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 35.874. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 35.875CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 35.876. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 35.877. CRI- PL; Willian Braga Gonçalves, empresário, CPF 031.155.816-02, RG M-7. 007.700, casado com Mariluce Valle Bento Gonçalves, pedagoga, CPF 027.051.016-83, RG MG-8.334.928. Matrícula: 35.878. CRI- PL; Leonardo Paulino, aposentado, CPF 403.613.306-34 casado com Albanita Pereira Paulino, do lar, CPF 653.633.886-34, Matrícula: 1.977. CRI- LS; Baltazar dos Reis Alves, mecânico, CPF 162.010.606-00, RG M-1. 334.849,casado com Maria da Silva Alves, Matrícula:1.977. CRI- LS; Clemir Eustáquio da Silva, desenhista projetista, CPF 200.819.796-49, RG M.896.089, casado com Liliam de Fátima Barbosa silva, do lar, CPF 265.286.496-34, RG M.899.229. Matrícula: 1.977. CRI- LS; Helder Leonardo da Silva, casado, servente, CPF 298.753.406-00. Matrícula: 1.977. CRI- LS; Geralda da Conceição Silva, solteira, do lar, CPF 885.171.446-00. Matrícula: 1.977. CRI- LS; Élcio Geraldo Paulino, divorciado, servente, CPF 428.390.176-87. Matrícula: 1.977. CRI- LS; Marcio Lobo Magalhães, solteiro, menor púbere, estudante, CPF 008.138.266-91 (dependente). Matrícula: 1.977. CRI- LS; Vanderli Moreira de Carvalho, casado, representante comercial, CPF 988.821.638-49, Matrícula: 1.977. CRI- LS; Élcio Amorim Loureiro, engenheiro, CPF 245.550.616-91, RG M-867. 250, casado com Marisa Márcia Soares Amorim Matrícula:1.977. CRI- LS; Fernando Candeias, casado, funcionário da Precom, casado com Celina de Oliveira Santos Candeias, CPF 128.528.136-53. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Ana Lúcia das Candeias Costa, do lar, casada com Murilo Costa, CPF 270.207.856-91. . Matrícula: 3.222. CRI- LS; Paulo Roberto das Candeias, solteiro, servente, CPF 296.047.406-72. . Matrícula: 3.222. CRI-LS; Geraldo das Candeias, solteiro, servente, Título Eleitoral: 3.159. . Matrícula: 3.222. CRI- LS; José das Candeias, solteiro, servente, Título Eleitoral: 105 238 zona. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Lídia Candeias Rodrigues, do lar, casada com Rui da Costa Rodrigues, CPF 359.343.796-15. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Maria Valdiva da Silva, do lar, RG 745.313, casada com Rafael Lucas da Silva, RG M-1. 251.360. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Márcia Candeias Santana, do lar, casada com José Eustáquio Santana, CPF 252.909.596-53. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Geraldo Antônio das Candeias, solteiro, servente, CPF 251.456.736-04. Matrícula: 3.222. CRI- LS; Elvira Pereira da Silva, viúva, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; José Ronaldo Ribeiro, comerciante, casado com Eurete Eliane Ribeiro, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; João Maurício Ribeiro, desquitado, comerciário, RG M-1. 086.938, CPF 229.456.106-63. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Raimundo Policarpo Gonçalves, solteiro, comerciante. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Terezinha Candeia Gonçalves, casada, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Eliane Maria Candeia Gonçalves, solteira, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Antônio Candeia Gonçalves, casado, industriário. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Maria de Jesus Candeia Gonçalves, viúva, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Elizabeth Candeia Gonçalves, casada, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Iolanda Candeia Gonçalves, casada, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Deusdedit Gonçalves, casado, aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Luiz Januário Gonçalves, casado aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Afonso Arinos Gonçalves, casado, aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Hélio Aristides Neves, casado, aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Francisco Advíncula Gonçalves, casado, aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; José Gonçalves de Paula, casado, aposentado. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Elvira Gonçalves da Costa, viúva, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Adelina Cândida Gonçalves, casada, do lar. . Matrícula: 11.971. CRI- LS; Alzira Ribeiro dos Reis, viúva, do lar, CPF 104.603.956-91. Matrícula: 12.066. CRI- PL; Valdir Teixeira da Costa, casado, funcionário público, CPF 110.459.956-34. . Matrícula: 12.066. CRI- PL; Valmir Teixeira da Costa, casado, motorista, CPF

315.446.066-72. Matrícula: 12.066. CRI- PL; Maria Helena Severino Pereira, casada, do lar. . Matrícula: 12.066. CRI-PL; Mauro Lúcio Teixeira, casado, representante comercial, CPF 246.427.706-15. . Matrícula: 12.066. CRI- PL; Cleuza Teixeira dos Reis, solteira, professora, CPF 273.160.366-06. Matrícula: 12.066. CRI- PL; Maria do Carmo Teixeira, casada, estudante, CPF 043.766.846-00. Matrícula: 12.066. CRI- PL; Maurício Teixeira da Costa, comerciante, casado com Cleuza Batista da Costa, do comércio, CPF 151.124.626-72. Matrícula: 12.066. CRI- PL; João Batista da Silva, advogado, casado com Maria do Carmo Teixeira Silva, professora, CPF 043.766.846-00. Matrícula: 12.066. CRI- PL; José Severino Pereira, tratorista, casado com Maria Helena Severino Pereira, do lar, CPF 164.772.946-72. . Matrícula: 12.066. CRI- PL; José Eustáquio Ribeiro dos Santos, motorista, casado com Cleuza Teixeira dos Reis, professora, CPF 278.160.366-06. . Matrícula: 12.066. CRI- PL; Zaira José da Silva, viúva, do lar. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Hilton Lino de Souza, motorista, casado com Delza Ribeiro Santos de Souza, do lar, CPF 144.091.436-20. Matrícula: 20.873. CRI- LS; José Geraldo Lino de Souza, solteiro, motorista, CPF 823.991.826-34. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Assis Lino de Souza, divorciado, motorista, CPF 254.914.566-68. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Adirson Lima de Souza, autônomo, casado com Elizabete Fátima de Resende Souza, do lar, CPF 226.914.565-68. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Nila Maria de Souza Veiga, do lar, casada com João Batista Veiga, motorista, CPF 195.555.046-87. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Eduiza Souza Santos, do lar, casada com Gilberto Elci dos Santos, industriário, CPF 037.626.646-06. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Ediniza da Silva Souza Soares, do lar, casada com Décio Soares da Silva, industriário, CPF 230.094.976-87. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Edimea Souza Sobrinha, separada judicialmente, do lar, CPF 847.252.656-91. Matrícula: 20.873. CRI- LS; Maria da Conceição Souza, solteira, do lar, CPF 007.450.796-62. Matrícula: 20.873. CRI-LS; Elvira Pereira da Silva, viúva. Matrícula: 19.096. CRI- SL; Eduardo Viana, Matrícula: 12.497. CRI- LS; Andréa Débora Bueno Calafa. Matrícula: 12.497. CRI- LS; Francisco Eduardo Martins Caifa. Matrícula: 12.497. CRI- LS; João Chisóstomo de Miranda. Matrícula: 12.497. CRI- LS; Hélio Marques Gontijo. Matrícula: 12.497. CRI- LS; Alceu Ribeiro dos Santos, aposentado, casado com Raimunda Valadares Ribeiro, do lar, CPF-013.517.536-49. Matrícula: 5.614. CRI- LS; João Eustáquio Ferreira, CPF-103.939.006-49, casado com Lúcia Fagundes Ferreira, comerciantes. Matrícula: 27.829. CRI- PL; Eduardo Viana Barbosa, gerente financeiro, CPF-064.933.108-73, RG- MG-17.862.842, casado com Nívia Maria Salazar Barbosa, do lar, CPF-060.438.438-62, CI- 073669 / passaporte. Matrícula: 26.307. CRI- PL; Andréa Débora Bueno Caiafa, divorciada, bancária, CPF-614.459.326-87, RG M-1. 600.976. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Francisco Eduardo Martins Caiafa, separado, aposentado, CPF-016.097.186-15, RG M.389.830. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Ilza Rodrigues dos Santos, costureira, divorciada, CPF-408.427.546.87, RG M-8. 265.933. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Aline Moreira Gonçalves, solteira, engenheira de produção civil, CPF-097.135.326-35, RG MG-15.116.896. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Sérgio Henrique Fernandes Pedrosa, taxista, CPF-001.366.026-81, RG M-7. 706.271, casado com Giovanna Alves Santana Couto Pedrosa. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Marcelo Fernandes Pedrosa, solteiro, contador, CPF-059.455.646-56, RG M-6. 658.083. . Matrícula: 26.307. CRI- PL; Prefeitura Municipal de Confins, Matrícula: 10.771. CRI- LS; Cláudia Cléa Teixeira da Costa, divorciada, professora, CPF 657.815.706-30, RG M-3. 680.386. Matrícula: 29.256. CRI- PL; Evandro Lopes dos Reis, empresário, CPF 080.726.146-73, RG MG-15.132.719, união estável com Érica Batista Rodrigues, CPF 033.512.366-03, RG M-8. 338.447. Matrícula: 36.160. CRI- PL; Márcio Colombo Dalariva, divorciado, funcionário público municipal, CPF 427.672.706-59, RG M-3. 013.308. Matrícula: 32.944. CRI- PL; Marina Clarice Dalariva de Souza, enfermeira, CPF 056.260.406-50, RG M-1. 749.634, casada com Helvécio Gonçalves de Sousa. Matrícula: 32.944. CRI- PL; José do Egito de Andrade, comerciante, CPF 384.799.316-04, RG M-1. 756.887, casado com Cristiane do Egito Andrade, CPF 041.659.066-70, RG MG-9.227.857. Matrícula: 27.292. CRI- PL; Clemir José da Silva, divorciado, analista de sistemas, CPF 600.539.176-34, RG M-4. 093.824. Matrícula: 30.675. CRI- PL; José Barbosa Sobrinho, operador de máquinas, aposentado, CPF 252.930.526-91, RG M - 4.978.873, casado com Jucelina Aparecida Ribeiro Barbosa. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Antônio Barbosa, motorista, autônomo-aposentado, CPF 229.589.676-20, RG M-1. 719.256, casado com Vera Lucia Ribeiro Silva Barbosa. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Maria de Fátima Barbosa Reis, costureira, CPF 221.305.006-68, RG M-9. 146.937, casada com Vitor Vicente dos Reis. . Matrícula: 25.903. CRI- PL; Levi Barbosa, mecânico- aposentado, CPF 327.537.136-34, CPF 327.537.136-34, RG M-1. 612.685, casado com Marilza Teixeira Alves. . Matrícula: 25.903. CRI- PL; Francisco Sérvulo Barbosa, solteiro, digitador, CPF 417.256.976-53, RG MG-3.648.771. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Terezinha Barbosa Teixeira, professora, CPF 256.235.756-68, RG M.0906.456, casada com José Carlos Teixeira. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Geralda Barbosa, solteira, professora, CPF 318.188.626-20, RG M-1. 821.102. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Maria Mônica Barbosa, professora, CPF 646.941.006-53, RG M-2. 995.214, casada com Levy do Espírito Santo Filho. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Francisco Sérvulo Barbosa, solteiro, vendedor, CPF 417.256.976-53, RG MG-3.648.771. Matrícula: 25.903. CRI- PL; Valdir Teixeira da Costa, casado, funcionário público, CPF 110.459.956-34. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Valmir Teixeira da Costa, casado, motorista, CPF 315.446.066-72. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Maria Helena Severino Pereira, casada, do lar, CPF 164.772.946-72. Matrícula: 33.501. CRI- PL; José Severino Pereira, tratorista, casado com Maria Helena Severino Pereira, do lar, CPF 164.772.946-72. Matrícula: 33.501. CRI- PL; José Carlos Teixeira, comerciante, casado, CPF 056.039.436-53. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Maurício Teixeira da Costa, comerciante, CPF 151.124.626-72, casado com Cleusa Batista da Costa. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Mauro Lúcio Teixeira, casado, representante comercial, CPF 246.427.706-15. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Cleusa Teixeira dos Santos, solteira, professora, CPF 278.160.366-06. Matrícula: 33.501. CRI- PL; José Eustáquio Ribeiro dos Reis, motorista, casado com Cleusa Teixeira dos Reis, professora, CPF 278.160.366-06. Matrícula: 33.501; Maria do Carmo Teixeira, casada, estudante, CPF 043.766.846-00. Matrícula: 33.501. CRI- PL; João Batista da Silva, advogado, casado com Maria do Carmo Teixeira Silva, professora, CPF 043.766.846-00. Matrícula: 33.501. CRI- PL; Nelson Pereira da Silva, negociante. Matrícula: 10.842. CRI- SL

Anexo II –DESENHO SIMPLIFICADO DA ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Imagem disponível em: https://uploaddeimagens.com.br/imagens/imagem1-png-38523e73-2219-4711-8b76-c4969a30790a

Publicado por:
Rayanny Castro dos Santos
Código Identificador:3D4ABC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/2019, na data de 14/10/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº 094/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, bem como serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme relação de itens descritos e especificados no anexo I do Edital nº 069/2019, destinados a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 27/09/2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:430BD6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019, na data de

15/10/2019, às 09h00min, Processo Licitatório nº 095/2019, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original destinadas à manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas descritos e especificados no anexo I. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:454E7DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 045/2019. Processo Licitatório nº 025/2019. Empresa: **HELENICE RIBEIRO BRANDÃO**. Objeto: Acréscimo de 40 pacotes de batata palha para atender às necessidades da Secretaria de Educação. Com base nos valores homologados no Processo 025/2019 o valor do acréscimo será de R$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Não houve prorrogação no prazo de vigência. Oratórios – MG.

Publicado por:
Nivaldo Vieira da Silva Junior
Código Identificador:795B076C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: **092/2019** Pregão autuado sob o nº: **057/2019**, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **15/10/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - **Futura e eventual aquisição de Combustíveis,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:5ED60D2E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: **093/2019** Pregão autuado sob o nº: **058/2019**, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial,no dia **17/10/2019.** Sessão de Pregão com inicio às 09:00 h, - **Aquisição de equipamentos hospitalar, permanente, eletrodoméstico e informática,** nos critérios e condições contidas no Edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:661478EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL Nº: 35/2019 PROCESSO Nº: 38/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 38/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 35/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de reservatórios metálicos apoiados, formato cilíndrico, capacidade de 200.000 e 250.000 litros, destinados aos bairros: Matinha, Cruzeiro da Serra, Jardim Sul e Serra Negra.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 11 de outubro de 2019, as 14:00 horas**, no departamento de compras e licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 26 de setembro de 2019.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90C3D320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 147/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 04/2019

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 147/2019
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 04/2019
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: Alienação de imóvel urbano conforme Lei 5.126 de 23 de agosto de 2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão para adequações no edital, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 01 de Outubro de 2019.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E5704F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos das licitantes abaixo relacionadas, relativo a Licitação **000068/19** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0029/2019**, de **01/10/2019**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04695 - LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ	R$ 117.261,67	Vencedor

PRADOS, 01 de outubro de 2019,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:2FC98500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORAGA/MG – Torna Público o resultado do Processo Administrativo Nº. 061/2019 – Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº. 039/2019 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de marmitex, refeições self- service e jantares para ocasiões especiais, para atendimento das secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito. Vencedora para os ITENS 01 ao 07 a empresa G.P. LOPES LANCHONETE LTDA. Item 01, com o valor unit. de R$ 1,80; item 02, o valor unit. de R$ 14,00; item 03, com o valor unit. de R$ 26,00; item 04, com o valor unit. de R$ 13,00; item 05, com o valor unit. de R$ 4,30; item 06, com o valor unit. de R$ 4,30 e o item 07, com o valor unit. de R$ 12,00.

Ubaporanga/MG – 30/09/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:C29BB960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 15/2019 – Processo Licitatório nº 199/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita execução de serviços de Reforma do Prédio do Centro Educacional Infantil de Vazamor, localizado no Distrito de Vazamor, neste Município. Protocolo dos envelopes: até as 14h do dia 18/10/19, no setor de protocolo (recepção). Abertura e Julgamento: dia 18/10/19 às 14h05min. Critério de julgamento: menor preço Global. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 01/10/2019 -

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente CPL – Portaria 001/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:12EEB2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG: Aviso de Licitação: Tomada de Preços nº 16/2019 – Processo Licitatório nº 200/2019– Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para execução dos Serviços de Construção da Ponte sobre o Rio Santa Catarina, na região denominada Arrependido e Barroquinha, localizada na estrada intermunicipal entre Vazante e Lagamar-MG – vão de 32 metros. Protocolo dos envelopes: até as 14h do dia 21/10/2019, no setor de protocolo (recepção). Abertura e Julgamento: dia 21/10/2019 às 14h05min. Critério de julgamento: menor preço Global. O edital na íntegra está disponível no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes, podendo ser solicitado pelo e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante-MG, 01/10/2019

ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES
Presidente CPL
Portaria 001/2019.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:8D3964EA

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - OBRAS E SERVIÇOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2019 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 07/2019
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAZANTE -FISCAL - EDITAL NORMATIVO N°07/2019.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, obras e serviços Urbanos,TORNA PUBLICA a Classificação FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo, especialidade que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanospara fins de contratação temporária.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.

Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado edital 07/2019 por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme Leinº 1691 de 20/09/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada a legislação que rege a matéria.

Vazante, 30 de setembro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1 – RESULTADO FINALEDITAL 07/2019 SELETIVO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CARGO: FISCAL MUNICIPAL

ORDEM	NOME	PONTUACAO	Status
1	GUSTAVO VINICIUS SANTOS SANTIAGO GUIMARAES	13	CLASSIFICADO
2	PATRICIA MARINA ALVES DE ANDRADE	11	CLASSIFICADO
3	PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO	10	CLASSIFICADO
4	DEBORA ANDRADE RABELO GUIMARAES	9,5	CLASSIFICADO
5	FAUSTO MACHADO RABELO GUIMARAES	9	CLASSIFICADO
6	ANA PAULA ALVES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO
	LUIGI AXELL FARIA	-	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:A36D24A4

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - OBRAS E SERVIÇOS - 4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2019

4ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº04/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 04/2019, para comparecer na Secretaria Da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000,para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 04/2019.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG,01 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 04/2019 – PROCESSO SIMPLIFICADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 4ª CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO DA ADM-1 - **ESPECIALIDADE:** OPERÁRIO

CONVOCADOS
43–Talita Michele Alves
44–Thais Monielle Marçal de Souza
45–Yarlly Patrick Moreira de Jesus
46–Alexsandra Pereira da Silva
47–Lavina Aparecida dos Reis Santos
48–ChrystyanCosmys Alves

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:763B1338

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº07/2019

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº07/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 07/2019, para comparecer na Secretaria Da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000,para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 07/2019.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG,01 de outubro de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA EDITAL 07/2019 – PROCESSO

SIMPLIFICADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1ª CONVOCAÇÃO

CARGO:FISCAL MUNICIPAL

CONVOCADO
GUSTAVO VINICIUS SANTOS SANTIAGO GUIMARÃES

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C27FDEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 135/2019 - PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – REFISVRB/2019.

DECRETO N.º 135/2019

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – REFISVRB/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N° 085/2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de ingresso no REFISVRB/2019, previsto nos termos do artigo 11 da Lei Complementar N° 085/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, visando garantir maior adesão para que os cidadãos possam se beneficiar da remissão e para que o Município possa incrementar sua arrecadação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 19 de setembro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:85151AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços paraaquisição futura e parcelada, de materiais de construção para obras civis, ferramentas e outros. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**14/10/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.)Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira em Exercício.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7D2FFDB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE REVERSÃO DE PENALIDADE

DECISÃO RECURSO PENALIDADE
Processo Licitatório nº 092/2018. Pregão Presencial nº 057/2018
O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, em exercício das atribuições previstas em lei, acolhendo parecer jurídico, decide pelo conhecimento do recurso apresentado por ***Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda***, tendo em vista sua tempestividade, para o mérito. Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, ***conheço*** do pedido e, no mérito "**Dou provimento parcial ao apelo"**, decidindo advertir a empresa de não participar de certames dos quais não possa cumprir com as obrigações assumidas e conforme as especificações do edital, sob pena de aplicação de penalidade mais severa.

Visconde do Rio Branco/MG, 1º de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7B57A33E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No cumprimento do Art. 24, Inciso I e II, da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no **Processo Licitatório nº 106/2019.** Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 044/2019**, destinado à confecção de blocos de notificação destinados ao atendimento das necessidades do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, à empresa **Artes Gráficas Antares Ltda - Valor Total: R$ 395,00. 01/10/2019.**

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:DB51BFF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 383/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor **BRUNO RAMOS GONÇALVES**, matrícula 2994, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimento em anexo, férias normais que será gozada no período de **20/09/2019 a 19/10/2019,** adquiridas no período de **01/02/2018 a 31/01/2019**.
Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:8BEC336D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 384/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9675	Monica Marize de Oliveira	Agente de Endemias e Zoonoses

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5FCA6EA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 385/2019

Dispõe sobre revogação de Concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município – LOM,
RESOLVE:

Art. 1.°) Fica revogada a Concessão de Férias Prêmio da servidora **Izaura Maria Quinelato Ferraz,** concedida através da PORTARIA SAP / DP N° 297/2019, publicada em 30 de julho de 2019, a pedido da mesma.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:88992B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 386/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
2475	Jardel da Silva	Motorista

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F4E688C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 387/2019

Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) EXONERAR, a pedido, a servidora **MONICA ABILIO AAD CARDOSO** de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 30/09/2019, voltando a atuar em seu cargo de carreira.
Art. 2.°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2019.

Art. 3.°) Registra-se e cumpre-se.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:36D357D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 388/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR a Sra. **VANIA RODRIGUES PADOVANI**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Visconde do Branco, a partir de 01/10/2019, conforme Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6B1491C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 389/2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9738	Gracina Aparecida Ferraz	Especialista

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:06C1F794

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 390/2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9731	Eloisa Washington de Souza	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:C1DEAE64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 391/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9744	Bruno Ribeiro Tartaglia	Auxiliar de Secretaria

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a setembro de 2019, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A92193A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 392/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9581	Rogerio Toledo	Médico PSF

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FAE77E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 393/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9647	Laura Bianchi Ferro Braga	Farmacêutica

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019, quando a servidora requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:50E24596

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ESPECIALIZAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 394/2019

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Especialização

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L. O. M. (Lei Orgânica Municipal), e com fundamento no Art. 153 da Lei Complementar 026/2009, Plano de Carreira do Magistério,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o adicional de 10%, relativo à conclusão do curso de especialização, vez que atendidas às condições legais à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
9730	Jordane Aparecida Pacheco	Professor PEB II

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:ED911BCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
VALORIZAÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA SAP / DP N° 395/2019

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º) – Nos termos dos Artigos 91, 92 e 93, da Lei Complementar 025/2007, de 19 de Dezembro de 2007, fica concedida a **Valorização por Titulação** ao servidor abaixo identificado:

Matrícula	Nome	Cargo
9551	João Victor da Silva Anacleto	Dentista PSF

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a junho de 2019, quando o servidor requereu tal benefício.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:44B22D3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 396/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
0347	Salvador Bambino Filho	Professor PEB III	01/08/2019 a 30/09/2019
2081	Salvador Bambino Filho	Professor PEB III	01/08/2019 a 30/09/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3B0909B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO

PORTARIA SAP / DP N° 397/2019

Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio

O Prefeito Municipal Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições, previstas nos artigos, 73 e 98 da L.O.M. (Lei Orgânica Municipal)
RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER à servidora abaixo listada, nos termos do artigo n° 115, da Lei n° 058/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 112 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Férias Prêmio no respectivo período elucidado:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Cargo	Período de concessão
3886	Valdete Cristina de Andrade	Inspetor de Alunos	01/08/2019 a 31/08/2019

Art. 2 ° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.

Visconde do Rio Branco, 01 de outubro de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:A41E180A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 075/2019 01 de Outubro de 2019
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria n° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 02/01/2019

R E S O L V E:
De conformidade com o resultado final do Concurso Público n° 01/2018 do SAAE/Pirapora- MG, homologado pela Portaria 058/2019 de 21/08/2019, nomear o candidato aprovado e classificado, para ocupar o seguinte cargo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Alcinei Alves de Souza	2º lugar	Agente Administrativo I

Pirapora, 01 de Outubro de 2019.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Pirapora

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:C78C187D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 / 2019

Processo Licitatório nº 16 / 2019
Pregão Presencial nº 09 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019**, conforme homologação publicada no dia 25/09/19 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com

LOTE ÚNICO					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	KG	35	Biscoito de banha	R$20,00	R$700,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R$20,00	R$700,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R$20,00	R$360,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R$20,00	R$700,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R$20,00	R$400,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R$8,00	R$160,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$8,00	R$160,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g, com cobertura de chocolate.	R$8,00	R$160,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando *aproximadamente* 500g.	R$8,00	R$160,00
10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R$18,00	R$360,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de *aproximadamente* 20g.	R$22,00	R$1.100,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso *aproximado:* 400g.	R$8,00	R$240,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R$22,00	R$2.200,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de *aproximadamente* 50g, 2 fatias de apresuntado de *aproximadamente* 25g e 1 fatia de muçarela de *aproximadamente* 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R$5,00	R$2.500,00
TOTAL GERAL				**R$9.900,00**	

DA VALIDADE DA ATA:
A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 01 de outubro de 2019.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR DILHERMANDO RODRIGUES FILHO
Presidente

Pelo Detentor Do Preço Registrado:
COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pelo Detentor Do Preço Registrado:
COLORÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

l

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:346D2202

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUADRO GERAL DE PREÇOS REGISTRADOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Quadro Geral de Preços registrados em Atas de Registro de Preços da Câmara Municipal de Pará de Minas

Período de referência: 3º trimestre de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

Validade: 01 DE NOVEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Delvani Ferreira de Souza – Gráfica Sarah ME

Objeto: futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento e instalação de placas de identificação e letreiro institucional de fachada para afixação nas Galerias de retratos de Vereadoras, ex - Presidentes e Benfeitores da Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
LOTE 1

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1474	1	UN	LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDO E ESPELHADO, RECORTADO EM BLOCOS MONTADOS EM LETRAS CAIXA DE 120 MM DE ALTURA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADO COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO NA PAREDE DENOMINADA "HALL DO ELEVADOR DO 4º PAVIMENTO" DA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADAA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS, COM A SEGUINTE INSCRIÇÃO: **GALERIA DE VEREADORAS "EUNICE DE OLIVEIRA MENDES"**, COM DIMENSÃO EXTREMA DE 3.000 MM CORRESPONDENTEMENTE À PORÇÃO CENTRAL DA PAREDE - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSAS.	R$2.850,00	R$2.850,00

LOTE 2

Item	Cód.(para uso da Câmara)	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1475	25	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM AÇO INOX 304, DE DIMENSÃO 18 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 01 MM, POLIDA E ESPELHADA, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA, COM TIPOLOGIA DE LETRA "SWIS721 BLK BT", AMURALHADA EM ALVENARIA, INSTALADA COM KIT DE FIXAÇÃO INCLUSO A SER UTILIZADA NA EDIFICAÇÃO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, BAIRRO SENADOR VALADARES, EM PARÁ DE MINAS - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSA.	R$40,00	R$1.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Colorê Industria e Comércio LTDA – EPP

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas
LOTE 01 – REUNIÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E ESPECIAIS

Item	Qtde.	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	20.400 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.	R$0,97	R$19.788,00

LOTE 2 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

Item	Qtde	Itens	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	10.000 unidades	SALGADOS: Distribuídos entre os seguintes tipos: empada de frango, empada de queijo, empada de frango com queijo, coxinha de frango, pastel assado de milho e catupiry, pastel de carne, trouxinha de fios de ovos, bombom de frango, quibe, croquete de carne e de queijo, croquete de frango, cigarrete, canapés variados, pastel de frango, pastel assado de frango, esfirra de carne, risolli de milho, estrelinha 04 queijos, surpresa de presunto e muçarela.	R$0,97	R$9.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

Validade: 26 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Gráfica e Papelaria Giomar LTDA

Objeto: futuras e eventuais compras de salgados para as reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1 – ENVELOPES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1479	3.000	Envelope Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 22,9cm x 11,4 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,9166	R$5.749,80
2	1290	3.000	Envelope Saco timbrado: papel AP; Gramatura 120g; 4 cores; Formato: 25 cm x 35 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,5234	R$4.570,30
3	1480	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
4	1481	1.000	Envelope linho bege; Gramatura 240 g; Formato: 22 cm x 16 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,3269	R$1.326,90
5	1482	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara vermelha para Títulos de Cidadania; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
6	1483	1.000	Envelope linho branco; Gramatura 240 g; Formato: 42 cm x 32 cm Fechado; com logo da Câmara azul para Diplomas de Honra ao Mérito; Acabamento: Colado e faca especial.	R$4,1772	R$4.177,20
7	1484	1.000	Envelope Meio Ofício Timbrado: papel AP; Gramatura 90g; 4 cores; Formato: 16 cm x11,5 cm Fechado; Acabamento: Colado e faca especial.	R$1,6217	R$1.621,70
VALOR TOTAL DO LOTE:				22.950,00	

LOTE 2 – CONVITES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1485	1.000	Convite Título de Cidadania Honorária: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope*.	R$3,25	R$3.250,00
9	1486	1.000	Convite Diploma de Honra ao Mérito: papel linho branco; Gramatura: 240 g; Formato: 15,9 cm x 21,5 cm; 4 cores *com envelope*.	R$3,25	R$3.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				6.500,00	

LOTE 3 – IMPRESSÃO DE DIZERES

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	1272	300	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Moções de Aplausos. (As moções são confeccionadas em papel vergê; Gramatura 180 g e papel A3).	R$7,4758	R$2.242,74
11	1293	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Títulos de Cidadania. (Os Títulos são confeccionadas em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
12	1294	140	Impressão de dizeres: 250 caracteres, na cor preta, fonte tamanho 12, em Diplomas de Honra ao Mérito. (Os diplomas são confeccionados em folha couchê com brilho; Gramatura 180 g e formato 30 cm x 42 cm).	R$8,3831	R$1.173,63
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.590,00	

LOTE 4 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	1487	40	Encadernação de 0/100 folhas A4, em espiral, com capa transparente(frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$269,48
15	1295	20	Encadernação de 100/200 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$6,7365	R$134,73
16	1297	10	Encadernação de 200/300 folhas A4, em espiral, com capa transparente (frente) e capa de fundo preta.	R$7,1860	R$71,86
17	1298	02	Encadernação de 600 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$116,7727	R$233,55
18	1299	50	Encadernação de 300 folhas A4 em capa dura (percalux) na cor azul, escritos em baixo relevo dourado na capa (frente) e lateral (lombada).	R$98,8076	R$4.940,38
VALOR TOTAL DO LOTE:				5.650,00	

LOTE 5 – BLOCO DE NOTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	1488	500	Bloco de Notas Timbrado Branco: com 50 folhas cada sem pauta; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 11 cm x 15 cm	R$4,25	R$2.125,00
20	1489	500	Bloco de Notas com 50 folhas cada pautado 0,7cm; Gramatura 90g; 4 cores; Formato 15cm x 21 cm Com capa e contracapa. Dizeres na capa: Cabeçalho: Escola do Legislativo Alfeu Silva Mendes. Centro: Brasão da Câmara. Rodapé: Câmara Municipal de Pará de Minas.	R$5,25	R$2.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				4.750,00	

LOTE 6 – PASTAS

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1490	1.000	Pasta com bolsa: papel triplex; Gramatura: 250 g; Formato: 22 cm x 32 cm; 4 cores; plastificação com brilho na frente.	R$2,7139	R$2.713,93
22	1491	1.000	Pasta "Processos Licitatórios", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente e no verso da capa.	R$3,5095	R$3.509,50
23	1492	200	Pasta "Processos Judiciais", papel triplex 375g, cor cinza frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da	R$8,3761	R$1.675,22

			Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.		
24	1493	3.000	Pasta "Documentos", papel triplex 375g, cor branca, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor.	R$2,4333	R$7.299,90
25	1494	1.000	Pasta "Projeto de Lei Legislativo", papel triplex 375g, cor rosa frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
26	1495	1.000	Pasta "Projeto de Lei Executivo", papel triplex 375g, cor azul frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$3,2288	R$3.228,80
27	1496	500	Pasta "Projeto de Resolução", papel triplex 375g, cor amarelo frente e verso, 53 x 34,5 cm, com 7 vincos, com 3 ilhós, com dois furos (distância de 1,5 centímetros do vinco da capa) para grampo trilho, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, impresso em uma cor na frente da capa.	R$5,2877	R$2.643,85
VALOR TOTAL DO LOTE:				24.300,00	

LOTE 7 – CARTÃO DE VISITA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	1497	1.000	Cartões Visitante/Convidado: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 15 cm x 10 cm.	R$0,85	R$850,00
29	1498	1.000	Cartões de visita: papel AP; Gramatura 180g; 4 cores; Formato: 8,5 cm x 5,5 cm. Plastificação com brilho frente e verso.	R$0,75	R$750,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 8 – CRACHÁ

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1499	100	Crachá em PVC 75mg²; Formato: 9 cm x 4,8 cm; 4 cores, com cordão.	R$16,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				1.600,00	

LOTE 9 – FICHÁRIO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	1500	6.000	Fichário 22x32cm com um vinco. A aba de cada fichário tem 1,5cm de comprimento e o fichário é divido em 6 fichas. Obs.: 1000 unid. de cada peça (ficha). Papel Cartolina 180grs, cor branca.	R$0,6317	R$3790,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.790,00	

LOTE 10 – ETIQUETA

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	1501	4.000	Etiqueta adesiva para "Caixa Box" 13x24cm, com meio (semi) corte de 1cm, impresso colorido timbre da Câmara, leiaute feito pela gráfica de acordo com as instruções da Câmara, papel adesivo.	R$0,7625	R$3.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				3.050,00	

LOTE 11 – PAPEL TIMBRADO

ITEM	CÓDIGO	QUANT. (UN.)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1502	10.000	Papel Timbrado: Tamanho: A4; 4 cores; papel AP; Gramatura 90 g.	R$0,22	R$2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				2.200,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018

Validade: 07 DE DEZEMBRO DE 2019
Empresa Detentora: Posto Pará LTDA

Objeto: para futuras e eventuais compras de combustível (gasolina comum e etanol hidratado), óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de ar para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pará de Minas

LOTE 1

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	6000 litros	Gasolina Comum	R$4,69*	R$28.140,00*

Obs: * Valores reajustados conforme constante no Termo de Apostilamento nº 01/2019 presente na folha 245 do processo licitatório 26/2018. Valores originais constante na Ata de Registro de Preço: Valor Unitário - R$4,39/ Valor Total - R$26.340,00.

LOTE 2

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1511	6000 litros	Etanol hidratado	R$2,89	R$17.340,00

LOTE 3

Item	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	257	16 litros	Óleo Lubrificante multiviscoso semissintético, 10W40, com maior poder de limpeza e menor formação de depósito nos cilindros e válvulas. Desenvolvido para atender motores movidos à gasolina/etanol. Proteção antiespumante, antioxidante e anticorrosivo;	R$26,95	R$431,20

4	972	04 un.	Filtro de óleo de carcaça fabricada em chapa de aço e papel tratado, resinado, corrugado, plissado homogeneamente, compatível para o carro de modelo VW/5U21E4 /Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$19,75	R$79,00
5	**1022**	04 un.	Filtro de ar do motor para Voyage 1.6 total flex – ano 2010/modelo 2011.	R$22,45	R$89,80
Valor total do Lote:					R$600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 /2019

Validade: 02 DE AGOSTO DE 2020
Objeto: para futura e eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados - computadores, servidores de rede, nobreaks e tablets - para atender a demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Razão social: Target Tecnologia e Informática Eireli-ME
CNPJ:22.603.637/0001-05
Representante legal: Carolina Martins Machado Candioto
RG/CPF:MG-13.374.850 e CPF nº 015.170.566-67
Endereço:Rua Pitt, nº 603, bairro União, loja 07,Belo Horizonte-MG
Telefone:(31)2514-7499/97570-1658
E-mail:licitacaopablo@gmail.com, felipe@targetinfor.com.br
Banco/Agência:Caixa Econômica Federal-Agência:2582-8
Conta-corrente: 3726-2 OP 003

ITEM	QTD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	38	**COMPUTADOR PADRÃO**DESEMPENHOProcessador com índice de desempenho de 8.500 pontos ou superior, tendo como referência os resultados de análise do software PassMark, conforme endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;PROCESSADORArquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;O processador deverá suportar virtualização de I/O;O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;Velocidade de processamento de, no mínimo, de 2 GHz;Processadores descontinuados não serão aceitos;PLACA PRINCIPALArquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;No mínimo (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;Deve possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, esta deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interfaces PCI-E livre;Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB (pelo menos quatro USB 3.1) e duas instaladas na parte frontal do gabinete. Não serão aceitos Hubs, placas, adaptadores ou placas instaladas em adaptadores PCI;BIOSDeve ter suporte a português ou inglês;BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos copyright sobre essa BIOS;Deve ter capacidade de habilitar/desabilitar portas USB;Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.MEMÓRIAPadrão DDR4 (2400MHz) ou superior com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalados, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, de memória RAM, operando em Dual Channel;UNIDADE DE DISCO RÍGIDOUnidade de disco rígido instalada, interna, de capacidade de armazenamento de 1 Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);UNIDADES DE MÍDIA ÓPTICAUnidade de DVD± *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 6x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVCD (leitura de 16x) ou configuração superior;Interface tipo Serial ATA ou superior;Luz indicadora de leitura;Botão de ejeção na parte frontal da unidade;Deve possuir trava para mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;CONTROLADORA DE VÍDEOControladora de vídeo integrada à placa mãe;Deve ter capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;Deve possuir no mínimo 1 conector VGA e no mínimo 1 conector DVI ou DisplayPort ou HDMI. Em todos os casos deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX12;As portas digitais devem ser do mesmo tipo do monitor fornecido, em caso de impossibilidade os adaptadores deverão ser entregues com o equipamento;COMUNICAÇÃOControladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (*off board)*;AUDIOControladora de áudio de alta-definição integrada;Alto-falantes integrados ao gabinete;Deve possuir entrada para microfone e saída para fontes de ouvido na parte frontal do gabinete.FONTE DE ALIMENTAÇÃOFonte de alimentação com chaveamento automático de 100 – 240 VAC, com potência que suporte todo o sistema, com 85% de eficiência, ou superior;O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior.Poderão ser fomecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction - Fator de Proteção de Força) ativa.Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalenteMOUSEDeverá ser fornecido 1(um) mouse por equipamento;Mouse com fio sem uso de adaptadores;Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;Deve ser fornecido mouse-pad de 2mm;TECLADOPadrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos caracteres da língua portuguesa;Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);Regulagem de	DELL	R$5.007,00	R$190.266,00

		altura e inclinação do teclado;As teclas devem ser gravadas a laser;GABINETESistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;Deve ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.MONITORTela 100% plana de LED;Tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte;Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;Deverá acompanhar cabo digital compatível com o desktop ofertado e VGA-VGA sem adaptadores;Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;O monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete;Não serão aceitos monitores em regime de Original Equipment Manufacturer(OEM), sendo aceito apenas o regime de Original Design Manufacturer(ODM).SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃOO equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Professional 64Bits, pré-instalado, em português do Brasil;Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version* 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar nos modos cliente e cliente/servidor;Deve ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;GARANTIA E SUPORTE TÉCNICOA garantia de funcionamento será pelo período de **36 *(trinta e seis) meses***, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas;O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e aberturas de chamados técnicos gratuitamente, com atendimento em português do Brasil, bem como chat-online para dúvidas e aberturas de chamados, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros.OUTROS REQUISITOSTodos os componentes (gabinete/monitor, mouse, teclado), devem possuir gradações neutras das cores preta e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;			
02	12	**COMPUTADOR PADRÃO**DESEMPENHOProcessador com índice de desempenho de 8.500 pontos ou superior, tendo como referência os resultados de análise do software PassMark, conforme endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;PROCESSADORArquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;O processador deverá suportar virtualização de I/O;O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;Velocidade de processamento de, no mínimo, de 2 GHz;Processadores descontinuados não serão aceitos;PLACA PRINCIPALArquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;No mínimo (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;Deve possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, esta deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interfaces PCI-E livre;Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB (pelo menos quatro USB 3.1) e duas instaladas na parte frontal do gabinete. Não serão aceitos Hubs, placas, adaptadores ou placas instaladas em adaptadores PCI;BIOSDeve ter suporte a português ou inglês;BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos copyright sobre essa BIOS;Deve ter capacidade de habilitar/desabilitar portas USB;Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.MEMÓRIAPadrão DDR4 (2400MHz) ou superior com no mínimo 8 (oito) Gigabytes instalados, em dois módulos idênticos de 4 (quatro) Gigabytes cada, de memória RAM, operando em Dual Channel;UNIDADE DE DISCO RÍGIDOUnidade de disco rígido instalada, interna, de capacidade de armazenamento de 1 Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);UNIDADES DE MÍDIA ÓPTICAUnidade de DVD± *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 6x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVCD (leitura de 16x) ou configuração superior;Interface tipo Serial ATA ou superior;Luz indicadora de leitura;Botão de ejeção na parte frontal da unidade;Deve possuir trava para mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;CONTROLADORA DE VÍDEOControladora de vídeo integrada à placa mãe;Deve ter capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;Deve possuir no mínimo 1 conector VGA e no mínimo 1 conector DVI ou DisplayPort ou HDMI. Em todos os casos deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX12;As portas digitais devem ser do mesmo tipo do monitor fornecido, em caso de impossibilidade os	DELL	R$5.007,00	R$60.084,00

		adaptadores deverão ser entregues com o equipamento;COMUNICAÇÃOControladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (*off board)*;AUDIOControladora de áudio de alta-definição integrada;Alto-falantes integrados ao gabinete;Deve possuir entrada para microfone e saída para fontes de ouvido na parte frontal do gabinete.FONTE DE ALIMENTAÇÃOFonte de alimentação com chaveamento automático de 100 – 240 VAC, com potência que suporte todo o sistema, com 85% de eficiência, ou superior;O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior.Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction - Fator de Proteção de Força) ativa.Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalenteMOUSEDeverá ser fornecido 1(um) mouse por equipamento;Mouse com fio sem uso de adaptadores;Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;Deve ser fornecido mouse-pad de 2mm;TECLADOPadrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos caracteres da língua portuguesa;Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);Regulagem de altura e inclinação do teclado;As teclas devem ser gravadas a laser;GABINETESistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;Deve ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.MONITORTela 100% plana de LED;Tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte;Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;Deverá acompanhar cabo digital compatível com o desktop ofertado e VGA-VGA sem adaptadores;Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;O monitor deve ser do mesmo fabricante do equipamento, com o mesmo padrão de cores do gabinete;Não serão aceitos monitores em regime de Original Equipment Manufacturer(OEM), sendo aceito apenas o regime de Original Design Manufacturer(ODM).SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃOO equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Professional 64Bits, pré-instalado, em português do Brasil;Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version* 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar nos modos cliente e cliente/servidor;Deve ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;GARANTIA E SUPORTE TÉCNICOA garantia de funcionamento será pelo período de **36 *(trinta e seis) meses***, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas;O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e aberturas de chamados técnicos gratuitamente, com atendimento em português do Brasil, bem como chat-online para dúvidas e aberturas de chamados, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros.OUTROS REQUISITOSTodos os componentes (gabinete/monitor, mouse, teclado), devem possuir gradações neutras das cores preta e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					**R$250.350,00**

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Razão social: Creative Informática Ltda-EPP
CNPJ:05.022.996/0001-50
Representante legal: Vander Guerhardt da Cunha
RG/CPF: M-4.671-606 e CPF nº 649.387.276-68
Endereço:Rua Tupis, nº 457,sala 1.304, bairro:Centro, cidade de Belo Horizonte-MG
Telefone: (31)3222-5656
E-mail:licitacao2@creativeinfor.com.br, creative@creativeinfor.com.br
Banco/Agência: Banco do Brasil, Ag:1222-X
Conta-corrente: C/C:57.951-3

ITEM	QTD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	03	**COMPUTADOR AVANÇADO**DESEMPENHOProcessador com índice de desempenho de 10.500 pontos ou superior, tendo como referência os resultados de análise do software PassMark, conforme endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;Não serão admitidos configurações e	TCORP	R$5.884,00	R$17.652,00

		ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;PROCESSADORArquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0;Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;O processador deverá suportar virtualização de I/O;O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;Velocidade de processamento de, no mínimo, de 2 GHz;Processadores descontinuados não serão aceitos;PLACA PRINCIPALArquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;No mínimo (dois) slots para memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes;Deve possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo 1 (um) do tipo PCI Express 16x. Caso a controladora de vídeo seja do tipo off board, esta deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI-Express 16x. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 1 (uma) interfaces PCI-E livre;Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB (pelo menos quatro USB 3.1) e duas instaladas na parte frontal do gabinete. Não serão aceitos Hubs, placas, adaptadores ou placas instaladas em adaptadores PCI;BIOSDeve ter suporte a português ou inglês;BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou possuir direitos copyright sobre essa BIOS;Deve ter capacidade de habilitar/desabilitar portas USB;Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T. habilitada.MEMÓRIAPadrão DDR4 (2400MHz) ou superior com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalados, em dois módulos idênticos de 8 (oito) Gigabytes cada, de memória RAM, operando em Dual Channel;UNIDADE DE DISCO RÍGIDOUnidade de disco rígido instalada, interna, de capacidade de armazenamento de 1 Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 GB/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;Deve possuir as tecnologias S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);UNIDADES DE MÍDIA ÓPTICAUnidade de DVD± *dual-layer* interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 6x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVCD (leitura de 16x) ou configuração superior;Interface tipo Serial ATA ou superior;Luz indicadora de leitura;Botão de ejeção na parte frontal da unidade;Deve possuir trava para mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADADeve ter capacidade para controlar 02 monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;Deve possuir no mínimo 2 conectores, sendo eles DVI ou DisplayPort ou HDMI. Em todos os casos deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX12;Memória RAM de 4 Gigabytes do tipo GDDR5;Quantidade de cuda cores de 768 ou superior;Possuir clock de 1290 MHz ou superior;Interface do tipo PCI Express 3.0;Sistema de refrigeração próprio;Velocidade de memória de 7 Gbps ou superior;Largura de interface de memória de no mínimo 128 bits ou superior;LEITOR DE CARTÕESDeve possuir leitor de cartão MicroSD (Cartão não Incluso);COMUNICAÇÃOControladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector RJ-45. Não serão aceitas placas de rede externas (*off board)*;AUDIOControladora de áudio de alta-definição integrada;Alto-falantes integrados ao gabinete;Deve possuir entrada para microfone e saída para fontes de ouvido na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.FONTE DE ALIMENTAÇÃOFonte de alimentação com chaveamento automático de 100 – 240 VAC, com potência que suporte todo o sistema, com 85% de eficiência, ou superior;O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior.Poderão ser fornecidos atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO;A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction - Fator de Proteção de Força) ativa.Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalenteMOUSEDeverá ser fornecido 1(um) mouse por equipamento;Mouse com fio sem uso de adaptadores;Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;Conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;Deve ser fornecido mouse-pad de 2mm;TECLADOPadrão AT do tipo estendido de 104 teclas, com todos caracteres da língua portuguesa;Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);Regulagem de altura e inclinação do teclado;As teclas devem ser gravadas a laser;GABINETESistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;Deve ser fornecido alto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.MONITORTela 100% plana de LED;Tamanho mínimo de 21,5", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores;Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels para cada monitor que a placa suporte;Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas, sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA;Deverá acompanhar cabo digital compatível com o desktop ofertado e VGA-VGA sem adaptadores;Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃOO equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Professional 64Bits, pré-instalado, em português do Brasil;Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trustes plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version* 1.2 especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função. O software de que trata o item anterior deverá operar nos modos cliente e cliente/servidor;Deve ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;GARANTIA E SUPORTE TÉCNICOA garantia de funcionamento será pelo período de **36 *(trinta e seis) meses***, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas;O prazo máximo para que se inicie o		

		atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e aberturas de chamados técnicos gratuitamente, com atendimento em português do Brasil, bem como chat-online para dúvidas e aberturas de chamados, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros.OUTROS REQUISITOSTodos os componentes (gabinete/monitor, mouse, teclado), devem possuir gradações neutras das cores preta e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos;Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;Fica permitida a participação de licitantes que possuam autorização do fabricante para abertura do computador sem perda da garantia para instalação da placa de vídeo dedicada;A garantia on-site referida acima será apenas em face do computador, não sendo a placa coberta pela garantia;A autorização do fabricante referida acima precisará restar comprovada por meio de documentação.			
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					**R$17.652,00**

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Razão social: Arenna Informática Ltda
CNPJ:07.528.036/0001-91
Representante legal: Leonardo Lara dos Santos
RG/CPF:MG-12.246.588 e CPF nº 051.752.666-24
Endereço:Rua Caetés, nº 13, loja, bairro: Piedade, cidade de Itaúna-MG, CEP-35.680-359
Telefone:(37)342-4744
E-mail:pedidos@arennainfo.com.br
Banco/Agência:Banco Itaú, AG: 3042
Conta-corrente: C/C-18330-5

ITEM	QTD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	52	**NO-BREAK PARA COMPUTADORES**Potência mínima de 1000VA/600W;Tensões de entrada de 115V-127V/220V (bivolt) e com tensões de saída de 115V;Senoidal ;Possuir, no mínimo, 5 tomadas de saída;Corrigir instantaneamente a energia da rede elétrica permitindo que os equipamentos trabalhem durante subtensões e sobretensões;Atenuar ruídos da rede elétrica;Possuir LEDs indicadores e alarme sonoro que possibilitam o rápido e fácil entendimento sobre o status do nobreak;Possuir chave liga/desliga multifuncional, temporizada e memorizada;GARANTIAPossui garantia de, no mínimo, ***12 (doze) meses***.	RAGTECH	R$338,00	R$17.576,00
05	02	**NO-BREAK PARA SERVIDORES**Potência mínima de 2200VA/1360W;Tensões de entrada de 115V-127V/220V (bivolt) e com tensões de saída de 115V;Serão aceitos apenas Nobreaks Senoidal Puro;Possuir, no mínimo, 6 tomadas de saída;Corrigir instantaneamente a energia da rede elétrica permitindo que os equipamentos trabalhem durante subtensões e sobretensões;Reconhecer o estado da rede elétrica e ajustar o nobreak instantaneamente através do recurso TRUE RMS;Atenuar ruídos da rede elétrica;Possuir LEDs indicadores e alarme sonoro que possibilitam o rápido e fácil entendimento sobre o status do nobreak;Possuir conector de expansão de autonomia;Possuir chave liga/desliga multifuncional, temporizada e memorizada;Possuir mini-disjuntor rearmável;Possuir software de gerenciamento.GARANTIAPossui garantia de, no mínimo, ***12 (doze) meses***	TS SHARA UPS	R$1.119,00	R$2.238,00
06	02	**SERVIDOR DE REDE**PROCESSADORProcessador com índice de desempenho de 14.800 pontos ou superior, tendo como referência os resultados de análise do software PassMark, conforme endereço eletrônico http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;Processadores descontinuados não serão aceitos;Não será aceito o uso de overclock no processador para alcançar o índice solicitado.MEMÓRIA32GB (2 x 16GB) DDR4, com frequência mínima de 2400 MHz; Dual Rank;DISCO RIGÍDO2.4 TB (4 x 600GB SAS 10K rpm, SFF Hot Plug de 2.5');CONTROLADORA DE DISCO12Gb com 2 portas internas e suporte até 8 unidades internas de discos SAS/SATA sem usar um SLOT PCI;UNIDADE ÓPTICASATA DVD-RW 9.5mm;REDEPlaca de rede com 4 portas Ethernet RJ-45 10/100/1000 (Gigabit) integrada;FONTE DE ALIMENTAÇÃOBivolt (100V~240V);2 x Fontes redundantes de 500W Hot Plug (com tolerância de 10% de variação para mais ou para menos na potência fornecida);CONEXÕES4 portas USB 3.0;1 conexão VGA SLOT PCI EXPRESS (PCIE);Ventiladores redundantes e HOT-PLUGOUTROSSem sistema operacionalServidor de Rack, incluso trilhos e kit gerenciador de cabos, de formato 2U ou 1U desde que tenha capacidade para instalação de 8 discos rígidos;GARANTIA E SUPORTE TÉCNICOA garantia de funcionamento será pelo período de **36 *(trinta e seis) meses***, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas;O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e aberturas de chamados técnicos gratuitamente, com atendimento em português do Brasil, bem como chat-online para dúvidas e aberturas de chamados, não sendo aceito redirecionamento para sites de terceiros.	HP PROLIANTE	R$27.560,00	R$55.120,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					**R$74.934,00**

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Razão social:ARJ Iformática e Acessórios Eirelli
CNPJ: 27.379.480/0001-08
Representante legal: João Paulo Faria
RG/CPF: MG 11.995.612 e CPF nº 057.015.316-60
Endereço: Rua Nova Serrana, nº 31,loja, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Pará de Minas,CEP 35.660-178
Telefone:(37)3237-2355 (37) 99122-2578
E-mail:arjtech@hotmail.com
Banco/Agência:SICOOB ASCICRED AG:4034
Conta-corrente:C/C 5606001-7

ITEM	QTD.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	20	**TABLETS**Processador Quad-Core 1.5 GHz ou superior;8 GB de armazenamento interno ou superior;1.5 GB Memória RAM ou superior;Tela de 7" ou superior;Conexão wiriless 802.11 b/g/n;Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz;Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz;Possuir carregador, cabo de dados e fone de ouvido;Bateria 4000 mAh ou superior;Possuir bluetooth e conexão para cartão de memória MicroSD de até 128 GB ou superior (Cartão não Incluso);Câmera traseira de 5 MP ou superior;Câmera frontal de 2MP ou superior;Este item deve possuir catálogo.GARANTIAPossui garantia de, no mínimo, ***12 (doze) meses***.	SAMSUNG	R$599,90	R$11.998,00
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA					**R$11.998,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02 /2019

Validade: 08 DE JULHO DE 2020
Objeto: para futura e eventual aquisição de toners originais para impressoras e prestação de serviço de recarga em toners e manutenção e conservação de impressoras para atender à demanda de diversos setores da Câmara Municipal de Pará de Minas

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.630.745/0001-90, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua Campo Dourado, nº 45, Bairro Eldorado, CEP 35.661-409, neste ato representada por Valdeci Eugênio Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 035.281.076-93 e portador da CI nº M 8.818.432 -Telefone: (37)99996-0442

Itemdo TR	Especificação	Quantidade	*Marca*	*Modelo*	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner original do equipamento para impressora Lexmark E260DN	05	LEXMARK			R$239,80	R$1.199,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **JOÃO FRANCISCO BRÁULIO-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.845.560/0001-01, com sede na cidade de Mateus Leme-MG, à Rua Pereira Guimarães, nº 67, Bairro Centro, CEP 35.670-000, neste ato representada por Eduardo Henrique Ferreira Mangni, inscrito no CPF sob o nº 115.051.586-48 e portador da CI nº MG 17.552.788 -Telefone: (31)3535-2872

Item do TR	Especificação	Quantidade	*Marca*	*Modelo*	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
02	Toner original do equipamento para impressora HP Laserjet PRO P1102 W	60	HP			R$250,00	R$15.000,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **PAULITECH COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.485.182/0001-99 , com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua da Úmbria, nº 66, Bairro São Francisco, CEP 35.661-171, neste ato representada por Igor Campos Vieira Gomes, inscrito no CPF sob o nº 012.748.236-92 e portador da CI nº MG-11.369.239-Telefone: (37)3231-4058

Item do TR	**Especificação**	**Quantidade**	***Marca***	***Modelo***	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora HP PRO P1102W. Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça deverá ser substituída, para que o setor realize orçamentos e a aquisição da peça.	20	Paulitech			R$85,00	R$1.700,00

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **ARJ Informática e Acessórios Eireli,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.379.480/0001-08 , com sede na cidade de Pará de Minas-MG, à Rua Nova Serrana, nº 31,loja, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 35.660-178, neste ato representada por João Paulo Faria, inscrito no CPF sob o nº 057.015.316-60 e portador da CI nº MG 11.995.612 -Telefone: (37)3272-1221

Item do TR	**Especificação**	**Quantidade**	***Marca***	***Modelo***	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	Prestação de serviço de limpeza, manutenção e substituição de peças para impressora Lexmark E260DN. Caso seja necessário realizar a substituição de qualquer peça no equipamento, a empresa deverá notificar o setor de compras e licitações qual peça deverá ser substituída, para que o setor realize orçamentos e a aquisição da peça.	02	Paratech Informática			R$87,00	R$174,00
06	Prestação de serviço de recarga de toner para impressora Lexmark E260DN, incluindo troca de chip e a troca do cilindro fotocondutor.	04	Paratech Informática			R$77,50	R$310,00
VALOR TOTAL:							**R$484,00**

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: **PARAPRINT CARTUCHOS E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.331.850/0001-84, com sede na cidade de Pará de Minas, à Rua Doutor Higino, nº 293, loja 02, Bairro Centro, CEP 35.660-026, neste ato representada por Daniel Douglas Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 052.445.096-08 e portador da CI nº MG 12.936.326 -Telefone: (37)3232-6090 (37)3232-5555

Item do TR	**Especificação**	**Quantidade**	***Marca***	***Modelo***	**Unidade de medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Prestação de serviço de recarga de toner para impressora HP PRO P1102W, incluindo a troca do cilindro fotocondutor.	40	Paraprint			R$29,00	R$1.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 /2019

Validade: 11 DE SETEMBRO DE 2020
Objeto: para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Razão social: Supermercado Independência Ltda ME
CNPJ:25.175.969/0001-24
Representante legal: Eduardo Carlos Maia
RG/CPF:MG 4.934.579 e CPF 483.122.076-00
Endereço: :Praça da Independência, nº 142, lojas 1 e 2, bairro Centro, Pará de Minas-MG, CEP:35.660-007
Telefone:(37)3231-3291
E-mail:sm.ind@hotmail.com

LOTE 1

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	120	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante.Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	PEPSI	R$5,50	R$660,00
2	100	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo.Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	KUAT	R$5,50	R$550,00
3	120	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores.Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	SPRITE	R$5,95	R$714,00
4	80	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo.Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor.Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	KUAT ZERO	R$5,50	R$440,00

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	310	UN	**SUCO LÍQUIDO:** concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	TIAL	R$3,90	R$1.209,00
6	500	UN	**SUCO LÍQUIDO**: concentrado, pronto para consumo, aroma natural de néctar de fruta – diversos sabores. Embalagem de **200 ml**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada, com canudo plástico individual, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	TIAL KIDS	R$1,38	R$690,00

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	350	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	ITAMBÉ	R$3,15	R$1.102,50
8	140	UN	**LEITE UHT/UAT INTEGRAL – SEM LACTOSE**. Embalagem de **01 litro**, acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (longa vida), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 04 meses, a contar da data de entrega.	ITAMBÉ	R$3,58	R$501,20

LOTE 4

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	130	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	NATUREZA	R$32,65	R$4.244,50

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	800	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **200ml (água)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012.Embalagem: **pacote com 100 unidades**.***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	TERMOPOT	R$4,06	R$3.248,00
11	100	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL:** branco leitoso ou transparente, de polipropileno (PP), com capacidade de **50ml (café)**. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 14.865/2012.Embalagem: **pacote com 100 unidades**.***Marca-referência:*** *Copobrás* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	COPOBRAS	R$2,50	R$250,00

LOTE 6						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12	**600**	PCT	**CAFÉ EM PÓ:** torrado e moído, com aspecto homogêneo, de primeira qualidade. Constituído por grãos de café tipo 8 COB, podendo ser 100% arábica ou blendado com robusta/conilon. Características: aroma intenso; moagem média/fina; torra média; acidez baixa a moderada; amargor moderado; sabor característico e equilibrado; livre de sabor fermentado, mofado e de terra; baixa adstringência; razoavelmente encorpado. Deve possuir Selo de qualidade e pureza da ABIC. Embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro, em **pacote de 500 gramas** de alto-vácuo, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 06 meses, a contar da data de entrega.	**TRÊS CORAÇÕES**	**R$8,51**	**R$5.106,00**

LOTE 7						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13	**100**	PCT	**AÇÚCAR CRISTAL:** de boa qualidade, de origem vegetal, constituído de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem: **pacote de 05 kg**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 12 meses, a contar da data de entrega.	**DELTA**	**R$7,60**	**R$760,00**
14	**20**	UN	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** à base de Stevia (deve apresentar em sua composição os Glicosídeos de Steviol). Embalagem plástica de no mínimo **80 ml** (frasco com bico dosador), contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 11 meses, contados da data da entrega.	**ADOCIL**	**R$14,50**	**R$290,00**

LOTE 8						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
15	**60**	PCT	**GUARDANAPO DE PAPEL:** folha dupla, na cor branca, medindo *aproximadamente* 22x23cm. Embalagem**: pacote com 50 unidades**.	**DIPLOMATA**	**R$2,23**	**R$133,80**
16	**25**	PCT	**PAPEL TOALHA EM ROLO:** folha dupla, picotada, na cor branca, alta qualidade, rápida absorção. Embalagem: **pacote com 02 rolos,** contendo em cada rolo 60 toalhas de *aproximadamente* 22x20cm.	**SNACK**	**R$3,90**	**R$97,50**

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:48008E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EDITAL CONSOLIDADO CONCURSO 2019 - ERRATA 01

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019, 24 DE SETEMBRO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Controlador Interno - nível ensino superior completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis; Ouvidor Legislativo - nível ensino superior completo em qualquer área; e Advogado - nível superior completo na área de Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, observados os termos das Leis Complementares nº 50, de 18 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, revoga a Lei Complementar nº 29/05, e demais alterações posteriores, e dá outras providências"; nº 60, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências"; e nº 78, de 20 de dezembro de 2010, que "Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio"; e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da FUNDEP.

1.2. O concurso de que trata este Edital visa o provimento de cargos públicos efetivos da Câmara Municipal de Patrocínio, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.7. Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, nos seguintes locais:

a) gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, no horário de 9h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

1.8. A Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim

como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.
1.9. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo nos endereços eletrônicos: <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no Anexo I deste Edital.
2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC), conforme aponta o Anexo I deste Edital.
2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.
2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o Anexo I.
2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no Anexo I.
2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas nas Leis Complementares nº 50, de 18 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, estabelece o quadro de cargos, funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Patrocínio, revoga a Lei Complementar nº 29/05, e demais alterações posteriores, e dá outras providências"; nº 60, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências"; e nº 78, de 20 de dezembro de 2010, que "Institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos para os servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio"; e alterações posteriores.
2.7. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM).
2.8. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de Patrocínio.
2.9. As atribuições gerais dos cargos constam no Anexo I deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente da Câmara Municipal de Patrocínio.
3. DAS VAGAS
3.1 Este concurso oferta um total de 3 (três) vagas, conforme Anexo I deste Edital.
3.2. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e no art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências", 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso serão reservadas a pessoas com deficiência, quando da existência da disponibilização de vagas em quantitativo suficiente para a reserva.
3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - (visão monocular), observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
3.4. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 3.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função, conforme disposto no Anexo I deste Edital e na Lei Federal nº 7.853/1989.
3.5. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso.
3.6. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do concurso 5% (cinco por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.
3.6.1. Sempre que a aplicação do percentual resulte em número fracionado arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298/99 c/c o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 155/96.
3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.
3.8. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
3.9. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989 e art. 41 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
3.10. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga e assim sucessivamente.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS
4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar na data da posse:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;
b) gozar dos direitos políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) ter 18 anos completos até a data de posse;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
g) comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.
4.2. O candidato que na data da posse não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Disposições gerais
5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.
5.1.8 O candidato poderá concorrer a 1 (um) cargo do Concurso, ficando vedada a inscrição para mais de um deles.
5.1.9 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:
a) alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição;
b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
d) alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.
5.1.11. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.
5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.
5.1.13 No ato da inscrição o candidato deverá indicar em campo próprio a opção pelo cargo ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas nos termos dos itens 5.1.8 e 9.1.2.
5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento
5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:
Cargos de nível superior: R$ 110,00 (cento e dez reais)

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet das 9h do dia 2 de dezembro de 2019 às 17h do dia 10 de janeiro de 2020.
5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> das 9h do dia 2 de dezembro de 2019 às 17h do dia 10 de janeiro de 2020, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio – Edital 01/2019, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>;
b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o dia 10 de janeiro de 2020.
5.2.4. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.3, alínea "c" será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 10 de janeiro de 2020.
5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.3, alínea "d".
5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.
5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 17h do último dia de inscrição.
5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP pela instituição bancária do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.3, alínea "d", deste Edital.
5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de pagamento.
5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.3, alínea "d", nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.
5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.
5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
5.2.16. As inscrições deferidas serão publicadas na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br> - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.
5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1, deste Edital.
5.2.18 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
5.3. Da devolução do valor de inscrição
5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, na "Área do Candidato – Minhas Inscrições".
5.3.2.1. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.
5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato, ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do mesmo em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:
a) na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital;
b) na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio, MG, no horário de 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados);
c) via SEDEX ou AR postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2019 da Câmara Municipal de Patrocínio, situada à av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.
5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019
REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.4, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.
5.3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.
5.3.7. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.
5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.
5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.
5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, (exceto sábados, domingos e feriados).
5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.
5.3.8.4. Para devolução de valor previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:
a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.
5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.
5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.
5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição
5.4.1. O candidato que em razão de limitações de ordem financeira não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 9h do dia 2 de dezembro de 2019 às 23h59min do dia 6 de dezembro de 2019.
5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.
5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue: estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico) - (hipossuficiência econômica financeira) ou em condição de desempregado, família de baixa renda ou que por limitações de ordem financeira não possa pagá-la sem o comprometimento do sustento da própria família.
5.4.3.1. A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
5.4.3.1.1 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.
5.4.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.
5.4.3.2. A condição de desempregado, família de baixa renda ou com limitações de ordem financeira sob pena de comprometimento do sustento da própria família, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.2.1. Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará sua situação nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo IV deste Edital, ou mediante qualquer meio legalmente admitido.
5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a) preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> indicando se a condição é de desemprego ou hipossuficiência e emitir comprovante;
b) em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social (NIS);
c) em caso de condição de desempregado e família de baixa renda, no que couber, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a declaração (Anexo IV), nos termos estabelecidos no item 5.4.3.2 deste Edital e seus subitens, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento à Gerência de Concursos da Fundep, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou pessoalmente no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, (exceto sábados, domingos e feriados).
5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda (exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso) e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.
5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
e) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, não informá-lo, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) - (órgão gestor do CadÚnico);
f) não observar prazos para postagem dos documentos.
5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3, e seus subitens, deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento desta e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, deste Edital.
5.4.14. A partir de 17 de dezembro de 2019 a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.
5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.
5.4.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 11.1 deste Edital.
5.4.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> durante todo o período de inscrição.
5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.4.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), assim definidas:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
6.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.5. O candidato com deficiência se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.
6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
6.7. O candidato com deficiência durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:
a) informar ser portador de deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) especificar a deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.
6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
6. 11. O laudo médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - EDITAL 01/2019
REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.12. O laudo médico deverá ser entregue diretamente pelo candidato ou por terceiro durante o período de inscrição das seguintes formas:
a) pessoalmente ou por terceiro na Câmara Municipal de Patrocínio, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, no horário de 9h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Belo Horizonte/MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).
b) via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG.
6.13. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.
6.14. O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico indicado no item 6.9 deste Edital, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de Pagamento do Valor de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
6.15. Os documentos indicados no item 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
6.16. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, o candidato que:
a) não entregar o laudo médico;
b) entregar o laudo médico fora do prazo estabelecido no item 6.9;
c) entregar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;
d) entregar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
e) entregar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
6.18. Os candidatos que dentro do período das inscrições não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11, deste Edital.
6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional deferidos será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcursos.com.br>.
6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nessa condição.
6.22. Após a nomeação do candidato a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que em razão de alguma limitação temporária tenham necessidade.
7.1.1 O pedido de solicitação da condição especial e a documentação necessária, quando for o caso, deverão ser encaminhados conforme itens 6.11 e 6.12.
7.2. O candidato poderá requerer no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para o auxílio durante a realização das provas.
7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando na solicitação que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP até o término das inscrições, nas formas previstas no item 7.5, deste Edital.
7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.
7.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.
7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.
7.8. Os candidatos que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.
7.9. A critério médico devidamente comprovado por meio de laudo médico o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNDEP, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à FUNDEP, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.
7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10.1 deste Edital.
7.10.1. A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente, ou por terceiro, ou enviado por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) à Gerência de Concursos da FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG, (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, portão 2) das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos e feriados.
7.10.2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10.1 deste Edital o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.
7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
7.10.5. Para amamentação a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.
7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do sexo feminino da FUNDEP, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala reservada para amamentação, onde ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO
8.1. A Fundep divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e o local de realização das provas.
8.2. É de inteira responsabilidade do candidato a consulta no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> das informações relativas ao horário e ao local da prova.
8.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo/área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato a conferência no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) do seu nome, número do documento utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor, bem como data de nascimento.
8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site <www.gestaodeconcurso.com.br>, em "minhas inscrições", clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 20 de fevereiro de 2020.
8.5.1 - Após o dia 20 de fevereiro de 2020 as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.
8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 8.5.1 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/área de conhecimento, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência).

9. DAS PROVAS
9.1. Da data e do local de realização das Provas
9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2020, no turno da manhã, com duração total de 4 (quatro) horas para todos os cargos e será realizada, preferencialmente, no Município de Patrocínio/MG.
9.1.3. A confirmação da data de realização da Prova Objetiva será publicada na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br> com antecedência mínima de 10 (dez) dias ininterruptos.
9.1.4. Havendo alteração da data prevista as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.
9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.2. Da Prova Objetiva
9.2.1. A primeira etapa deste Concurso será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.
9.2.2. A Prova Objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha para todos os cargos.
9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.
9.2.4. As disciplinas, o número e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo II deste Edital.
9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no Anexo III deste Edital.
9.2.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.
9.2.7. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 9.2.6 deste Edital.
9.3. Das condições de realização da Prova Objetiva
9.3.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, preferencialmente na cidade de Patrocínio, no dia 09 de fevereiro de 2020, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.
9.3.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.
9.3.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas para todos os cargos.
9.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.
9.3.5. Período de Sigilo = Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
9.3.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e o Cartão de Respostas devidamente assinado no local apropriado.
9.3.6.1 Ao encerrar sua prova o candidato deve deixar imediatamente as dependências em que a realizou, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.
9.3.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.
9.3.8. O tempo de duração das provas abrange a distribuição das provas, a assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas.
9.3.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.
9.3.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI e divulgado na forma prevista no Edital.
9.3.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.
9.3.11.1 Ao chegar em seu local de prova o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou ao auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.
9.3.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 9.3.11.
9.3.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 9.3.14 deste Edital.
9.3.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto (CNH) e Passaporte, válidos.
9.3.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente

da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.3.14 deste edital.
9.3.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir com clareza a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
9.3.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou cujos documentos estejam com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
9.3.17. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 9.3.14 deste Edital não poderá fazer a prova.
9.3.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.
9.3.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.3.20. Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no item 7.10.6 deste Edital.
9.3.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
9.3.22. Será proibido durante a realização das provas fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
9.3.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.3.11 e 9.3.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a Câmara Municipal e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.
9.3.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:
a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.
9.3.25. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
9.3.25.1. Durante o período de realização das provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.
9.3.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização de início, fazendo parte do período de realização das provas o tempo dispendido durante sua distribuição.
9.3.27. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
9.3.28. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova Objetiva, na Folha de Resposta das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNDEP durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
9.3.29. Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
9.3.30. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
9.3.31. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
9.3.32. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, walkman, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros;
f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas;
h) recusar-se a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 9.3.14, e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados;
i) deixar de entregar o Caderno de Questões da prova objetiva de múltipla escolha e a Folha de Resposta da Prova Objetiva até o fim do prazo-limite para realização da prova.
9.3.33. Caso ocorra alguma situação prevista no item 9.3.32 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da Câmara Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.
9.3.34. Somente serão permitidos assinalamentos nas Folhas de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.
9.3.35. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
9.3.36. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.
9.3.37. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
9.3.38. Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.
9.3.39. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
9.3.40. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.
9.3.41. Quando após as provas for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial ter o candidato utilizado meios ilícitos sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS
10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, quando for o caso, nos termos do item 9.2.6 deste Edital.
10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.
10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que se encontrar nas condições descritas no subitem 10.4.1.
10.4.1. Serão critérios de desempate para todos os Cargos:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada para esse fim a data de realização das Provas Objetivas;
b) maior número de acertos na Prova Objetiva nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) maior número de acertos na Prova Objetiva nas questões de Língua Portuguesa;
d) idade maior;
e) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
10.5. Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.
10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram;
b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
10.7. O resultado final deste Concurso será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> após a publicação dos resultados.
11. DOS RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
a) contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
b) contra indeferimento da Inscrição;
c) contra indeferimento da Inscrição como pessoa com deficiência e do pedido de condição especial para realização das provas;
d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
f) contra a classificação preliminar no Concurso.
11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 11.1 alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no item 1.7 alínea "a", cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
11.2. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados pela forma descrita no subitem 11.2.1.
11.2.1. Os recursos serão encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.1, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 23h59min do último dia recursal.
11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se refere a alínea "d" do subitem 11.1;
b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.
11.4. Para a situação mencionada no item 11.1, alínea "d" deste Edital será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.
11.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / link definido no item 11.2, com exceção da situação prevista no item 11.1.1;
d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.
11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.
11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.
11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.
11.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 11.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> na "Área do Candidato", no item "Meus Recursos", até o encerramento deste Concurso Público.
11.11. A decisão de que trata o item 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
11.15. Não haverá reapreciação de recursos.
11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
11.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.18. Após análise dos recursos será publicada a decisão na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.
11.18.1. Em caso de alteração do resultado será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
11.19. O resultado final deste Concurso Público será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.
11.20. A Câmara Municipal de Patrocínio e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO
12.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Patrocínio.
12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
13.1. Das Disposições Gerais
13.1.1. Todos os candidatos convocados para a posse em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
13.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) encaminhamento da Câmara Municipal;
b) documento original de identidade com foto e assinatura;
c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
13.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo;
b) contagem de plaquetas;
c) urina rotina;
d) glicemia de jejum.
13.1.4. Os exames descritos no item 13.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de convocação e marcação do Exame Pré-Admissional.
13.1.5. O material de exame de urina de que trata a alínea "c" item 13.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
13.1.6. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 13.1.3 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
13.1.7. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
13.1.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
13.1.9. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
13.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 13.1.9 deste Edital o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
13.1.11. O recurso referido no item 13.1.10 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.
13.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência
13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.9 e os exames especificados no item 13.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pela Câmara Municipal.
13.2.2. Os candidatos a que se refere o item 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais, emitidos com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
13.2.3. À critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
13.2.4. A perícia será realizada para verificar:
a) se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo;
c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
13.2.5. Nos termos do art. 16, inciso VII, §2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea "c" do item 13.2.4 deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional composta por profissionais indicados pela Câmara Municipal.
13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea "c" do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.
13.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
13.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
14.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
14.1.2 A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e a designação seguirá a disponibilidade da vacância, bem como a decisão do Presidente da Câmara Municipal.
14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital no prazo de validade do Concurso.
14.3. A posse do candidato nomeado ocorrerá imediatamente, devendo ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, a requerimento justificado do interessado, cujo deferimento ficará ao critério exclusivo da Administração, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências".
14.3.1. A Câmara Municipal emitirá na época de nomeação dos candidatos aviso a ser publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>, indicando procedimentos e local para posse.
14.4. O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse:
a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
f) fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
h) fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
i) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I deste Edital.
14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 14.4 deste Edital.
14.7. Após tomar posse o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício imediatamente, conforme estabelecido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio, suas Autarquias, Fundações e Câmara Municipal, revoga a Lei Complementar nº 36, de 06 de fevereiro de 2006, e dá outras providências".
14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A Câmara e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.
15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e <www.gestaodeconcurso.com.br>.
15.3. O acompanhamento das publicações, dos atos complementares, avisos, comunicados e das convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
15.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da FUNDEP (<www.gestaodeconcursos.com.br>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
15.5. Após a data de homologação do Concurso os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio <www.patrocinio.mg.leg.br>.
15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou a qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
15.8. Incorporar-se-ão a este Edital para todos os efeitos quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada nos endereços eletrônicos <www.patrocinio.mg.leg.br> e www.gestaodeconcurso.com.br>.
15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso será válida a publicação na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio.
15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
15.11. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos deverá ser observado o disposto no item 11.1 deste Edital.
15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.16.1. Comprovada a inexatidão ou as irregularidades descritas no item 15.16 deste Edital o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal (CP).
15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) até a publicação do Resultado Final - para alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico o candidato deverá atualizar os mesmo através do endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br> - "Área do Candidato","Meu Cadastro".
b) até a publicação do Resultado Final - para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Gerência de Concursos da FUNDEP por e-mail (concursos@fundep.ufmg.br) ou ainda comunicar ao Chefe de Prédio no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico.
c) após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público - o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à FUNDEP via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio - Edital 01/2019, localizada na av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG.
d) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público - o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Câmara Municipal por meio de correspondência registrada, às suas expensas, endereçada ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Patrocínio, Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Patrocínio/MG, CEP 38.747-050.
15.18. A atualização de dados pessoais junto à Câmara e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
15.19. A Câmara Municipal e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.
15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Câmara Municipal de Patrocínio e pela FUNDEP, no que a cada um couber.
15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado na Associação Mineira de Municípios (<www.portalamm.org.br>) - Placar de Divulgações da Câmara Municipal de Patrocínio e divulgada no endereço eletrônico <www.patrocinio.mg.leg.br>.
15.22. Em atendimento à política de arquivos a Câmara Municipal de Patrocínio procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Patrocínio, 24 de setembro de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Câmara Municipal de Patrocínio

ANEXO I – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E A DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

QUADRO DE CARGO - NÍVEL ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R$)	CARGO		
					AMPLA CONCORRÊNCIA	DEFICIENTES	TOTAL
ADVOGADO	Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara, em especial para: organizar, orientar e controlar os atos administrativos dentro das formalidades exigidas pela legislação; defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal de todas as proposições da Câmara; redigir e examinar projetos, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica; emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência; acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara; exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos; orientar quanto ao aspecto jurídico, os procedimentos e processos administrativos, Comissões Especiais de Inquérito e sindicâncias instauradas pela Presidência; atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara.	Bacharel em Direito com inscrição na OAB	30 h/s	4.725,13	1	-	1
CONTROLADOR INTERNO	Colaborar com o controle externo da Câmara; analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento; avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica e adiantamento de numerário; realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa; promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas; organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber; acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara; assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas; analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe; desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno; exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Direito ou Ciências Contábeis	40 h/s	6.111,86	1	-	1
OUVIDOR LEGISLATIVO	Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida; sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal; solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;	Ensino Superior Completo em qualquer curso	40 h/s	4.725,13	1	-	1

	solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar; elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores; elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado; incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria; participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara; prestar apoio à Secretaria fornecendo a quem solicitar, inclusive assessores parlamentares, informações gerais sobre a legislação local e os projetos em tramitação; auxiliar a Secretaria na seleção das proposições prejudicadas nas hipóteses previstas no Regimento Interno.						

ANEXO II – QUADRO DAS PROVAS								
PROVAS OBJETIVAS								
COD.	CARGO	QUESTÕES						
		LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA DA PROVA (60%)
101	ADVOGADO	20	5	5	20	50 (cinquenta)	2 (dois) pontos	60 (sessenta) pontos
102	CONTROLADOR INTERNO				20			
103	OUVIDOR LEGISLATIVO				20			

ANEXO III– PROGRAMAS
LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Figuras de Linguagem. Articulação textual, coesão e coerência textual. Intertextualidade. Morfossintaxe. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

REFERÊNCIAS
COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e textualidade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
LIBERATO, Yara; Fulgêncio, Lúcia. É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro. São Paulo: Contexto, 2007.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto do Servidor e a Lei Orgânica Municipal. Constituição da República Federativa do Brasil.

REFERÊNCIAS
PATROCÍNIO. Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009. Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Patrocínio, suas autarquias, fundações e Câmara municipal, revoga a Lei Complementar nº 36 de 06 de fevereiro de 2006 e dá outras providências.
PATROCÍNIO. Lei Orgânica do Município.
BRASIL. Constituição da República de 1988: Art. 1º ao 69.
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2018.
FERNANDES, Bernardo Gonçalves. Curso de Direito Constitucional. 10. ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais acerca de aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais ligados à atualidade e divulgados pelos principais meios de comunicação impressos ou digitais, como jornais, rádios, Internet e televisão.

REFERÊNCIAS
Revistas e livros (didáticos, ensaísticos ou científicos) de História Geral, do Brasil e de Minas Gerais; Revistas e livros (didáticos, ensaísticos ou científicos) de Geografia Geral, do Brasil e de Minas Gerais
GUIA DO ESTUDANTE ATUALIDADES VESTIBULAR+ENEM. São Paulo: Editora Abril. Ed. 28. 2º Semestre 2018.
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por internet.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patrocínio: http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/indexmanut.php
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio: https://www.patrocinio.mg.leg.br/
Sítio eletrônico do IBGE relativo a Patrocínio: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/patrocinio/panorama

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADVOGADO

PROGRAMA: DIREITO CONSTITUCIONAL - Direito Constitucional e Constitucionalismo. Poder Constituinte originário, derivado, decorrente e supranacional. Constituição: conceito, objeto, elementos, fundamentos, classificação das Constituições. Interpretação da Constituição. Normas constitucionais: classificação, modalidades, aplicabilidade e conflitos. Princípios e regras. Princípios estruturantes e princípios fundamentais. Princípios processuais. Hermenêutica constitucional. Princípios instrumentais de interpretação das leis e da Constituição. Métodos de interpretação constitucional. Teoria geral do controle de constitucionalidade. Controle concentrado-abstrato no âmbito estadual. Direitos e garantias fundamentais. Teoria geral dos direitos fundamentais: histórico, justificação, características dos direitos fundamentais, funções, direitos de defesa, a prestação e de participação, direitos e garantias, titularidade dos direitos fundamentais, colisão de direitos fundamentais. Limitações aos direitos fundamentais. Direitos fundamentais em espécie: direito à vida, liberdades, direito de propriedade, direito adquirido, ato jurídico perfeito, coisa julgada e segurança jurídica, garantias constitucionais do processo, direitos fundamentais de caráter judicial. Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: Estado Federal, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e Territórios. Administração Pública Direta e Indireta. Intervenção Federal e Intervenção dos Estados nos Municípios. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. Processo legislativo. Tribunal de Contas. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, defensoria pública. Controle de

constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão. Da seguridade social. Defesa dos Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS
MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva.
MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. São Paulo: Atlas.
MARTINS, Flávio. Curso de direito constitucional. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

PROGRAMA: DIREITO ADMINISTRATIVO - Administração Pública. Direito Administrativo: conceitos, fontes, evolução. Estado, governo e administração pública. Regime jurídico administrativo. Princípios administrativos. Organização da Administração Pública: organização administrativa, formas de prestação da atividade administrativa, órgãos públicos, entes de cooperação. Administração Direta. Administração Indireta: características, autarquias, agências reguladoras, fundação pública, agências executivas, empresas estatais. Entidades paraestatais e Terceiro Setor. Poderes e Deveres da Administração Pública e dos administradores públicos. Poder de polícia. Atos Administrativos: conceito, produção de efeitos jurídicos, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, extinção, revogação. Atos administrativos em espécie. Contrato de gestão. Convênio, Consórcio público. Licitação e contratos administrativos. Servidores públicos: agentes públicos, cargo, emprego, função, normas constitucionais, direito de greve e de livre associação sindical, acumulação de cargos, provimento, vacância, direitos e deveres, responsabilidade. Improbidade administrativa. Serviços públicos. Concessão e permissão de serviços públicos. Processo Administrativo. Bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da administração pública. Improbidade administrativa. Lei anticorrupção. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS
CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Lumen Juris.
DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas.
MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. Niterói: Impetus.

PROGRAMA: DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO - Ordenamento territorial, uso e ocupação do solo. Competências urbanísticas. Função social da propriedade urbana e rural. Funções sociais das cidades. Função Social da Propriedade Pública. Plano Diretor. Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001 e suas alterações posteriores). Instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade. Regularização fundiária rural e urbana. Lei 13.465/2017. Aglomerados urbanos. Regiões metropolitanas. Direito à Cidade. Direito de propriedade e o direito de construir. Direito registral imobiliário. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal 6.766/79). Perímetro urbano. Instrumentos de Preservação do Patrimônio Cultural. Princípios do Direito Urbanístico. Direitos materiais difusos. Direitos coletivos. Direitos difusos. Direitos individuais homogêneos. Fundamentos Constitucionais do Direito Ambiental Brasileiro. Conceitos gerais do direito ambiental. Meio ambiente e direito ambiental: definição e espécies de meio ambiente, definição, autonomia e objetivo do Direito Ambiental. A legislação ambiental no Brasil. Competências materiais e legislativas ambientais. Federalismo de cooperação. Princípios do direito ambiental. Poder de polícia, licenciamento e os estudos ambientais. Áreas de Preservação Permanente. Reserva Legal. Unidades de Conservação. Áreas ambientais municipais. Áreas de uso restrito. Florestas Públicas. Das águas. Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Decreta o Código de Águas). Da fauna. Do ar. Da flora. Dos recursos minerais. Biodiversidade e biossegurança. Sustentabilidade e Responsabilidade civil por danos ambientais. Infrações administrativas ambientais. Responsabilidade criminal ambiental. Tutela processual civil do meio ambiente: ação individual, ação civil pública e ação popular. Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 (Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências). A política nacional e o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Política Nacional dos resíduos sólidos. Saneamento básico. Política nacional sobre mudança do clima. Zoneamento ambiental. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS
ALFONSIN, Betânia; FERNANDES, Edésio. Direito Urbanístico: Estudos Brasileiros e Internacionais. Belo Horizonte: Del Rey.
ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito Ambiental. Rio de Janeiro: Atlas.
COSTA, Nelson Nery.Direito municipal brasileiro. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense.
FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores.
PINTO, Victor Carvalho; NUSDEO, F. Direito urbanístico: plano diretor e direito de propriedade. São Paulo: Revista dos Tribunais.
SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores.
SOUZA, Adriano Stanley Rocha; ARAÚJO, Marinella Machado (Org.). Estudos avançados de direito à moradia. Belo Horizonte: Arraes Editores.

PROGRAMA: DIREITO TRIBUTÁRIO - Estado Fiscal e Tributação. Tributação e orçamento. Sistema Tributário Nacional. Conceito e classificação dos tributos. Classificação das espécies tributárias. Sistema Tributário e discriminação de competências tributárias: classificação, critérios de partilha, exercício da competência tributária. Princípios e limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência, interpretação, aplicação e integração da lei tributária. Obrigação Tributária, fato gerador, sujeito ativo e passivo. Imunidade e Isenção. Tributo. Espécies tributárias. Tributos em espécie. Federalismo Fiscal e Pacto Federativo. Parafiscalidade. Repartição das receitas tributárias. Responsabilidade tributária. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS
AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. São Paulo: Saraiva.
COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Curso de direito tributário brasileiro. Rio de Janeiro: Forense.
SCHOUERI, Luis Eduardo. Direito Tributário. São Paulo: Saraiva.

PROGRAMA: DIREITO CIVIL - Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Da pessoa jurídica. Dos bens. Classificação, interpretação e elementos dos negócios jurídicos. Defeitos e invalidade dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Teoria geral das obrigações: elementos constitutivos, fontes, obrigação complexa, modalidades de obrigações. Transmissão das obrigações, adimplemento e extinção. Responsabilidade Civil: conceitos, responsabilidade subjetiva e objetiva, pressupostos e excludentes do dever de indenizar. Teoria Geral dos Contratos. Contratos em espécie. Direito das coisas e direitos reais: posse, propriedade, direitos de vizinhança, condomínio, direitos reais de fruição, direitos reais de garantia, direitos real à aquisição, da laje. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS
FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson; NETTO, Felipe Braga. Manual de Direito Civil. Salvador: Editora JusPodivm.

FIUZA, Cesar. Direito Civil. Curso completo. São Paulo: Revista dos Tribunais.
TARTUCE, Flávio. Direito Civil. Rio de Janeiro: Forense.

PROGRAMA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL - Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Dos procuradores e de sua sucessão. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Solução alternativa de conflitos. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Respostas do réu. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Saneamento. Audiência de instrução e julgamento. Teoria geral da prova e parte geral do direito probatório. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Dos embargos à execução. A Fazenda Pública como parte no processo. Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6.830/80). Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

DIDIER JR, Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria. Curso de direito processual civil. Salvador: Jus Podivm.
MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. Novo Curso de Processo Civil. São Paulo: Revista dos Tribunais. (de acordo com o Novo Código de Processo Civil)
NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. De acordo com a Lei 13.256 de 04.02.2016. Salvador: Editora JusPodivm.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTROLADOR INTERNO

PROGRAMA: Demonstrações contábeis no setor público e seus elementos constituintes. Consolidação das demonstrações contábeis no setor público. Apresentação de Informação no Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público.
Demonstrações contábeis no setor público: definições, objetivos alcance, tipos, conteúdo (elementos), formas de apresentação, inter-relação entre as demonstrações, e obrigatoriedade de apresentação. Bases para a apresentação de demonstrações contábeis.
Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público. Função, Autoridade e Alcance da Estrutura Conceitual. Objetivos e Usuários da Informação Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público. Características Qualitativas da informação contábil.
Ativo, passivo e patrimônio líquido segundo as normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade): definições, classificação das contas, subgrupos (grupos de contas), reconhecimento, critérios (bases) de avaliação (mensuração).
Combinações de entidades no setor público. Contratos de Concessão de Serviços Públicos. Contratos de prestação de serviços. Reconhecimento de ativos e de passivos da concessão de serviços. Subvenção e assistência governamental.
Auditoria de demonstrações contábeis. Objetivos do auditor, riscos de auditoria, ceticismo e julgamento profissional do auditor. Planejamento da auditoria de demonstrações contábeis. Evidências de auditoria.
Tratamento contábil para estoques, ativos intangíveis e ativos imobilizados. Depreciação, amortização e perda de ativos. Ajuste a Valor Presente de elementos do ativo e do passivo. Valor justo e valor em uso. Perda por desvalorização. Redução ao valor recuperável de ativos.
Critérios de reconhecimento e bases de mensuração apropriados a provisões e a passivos e ativos contingentes. Avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público.
Identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis por meio do controle interno da entidade. Ambiente de controle interno da entidade. Componentes do controle interno. Procedimentos de auditoria em resposta aos riscos avaliados de distorção relevante no nível de afirmações.
Controle interno e externo no setor público. Responsabilidade do auditor em relação à Comunicação de deficiências de controle interno. Responsabilidade do auditor em relação à comunicação com os responsáveis pela governança. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública.
Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual.
Conteúdo, forma e processo de elaboração de proposta orçamentária. Plano de contas aplicado ao setor público. Aprovação, execução, acompanhamento, controle da execução, fiscalização e avaliação do orçamento público.
Orçamento Público: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, previsões anuais e plurianuais, exercício financeiro, créditos adicionais, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras.
Receita e despesa públicas: definições, classificações, estágios (etapas), procedimentos contábeis e divulgação (evidenciação), tratamento legal, forma de contabilização, observância dos princípios contábeis. Receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias. Restos a pagar. Dívida pública. Despesas de exercícios anteriores. Operações de crédito.
Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Mecanismos de transparência fiscal. Demonstrativos Fiscais: riscos fiscais e providências, metas fiscais, evolução do patrimônio líquido, alienação de ativos, características e conteúdo de cada um dos demonstrativos obrigatórios. Relatório de Gestão Fiscal: características e conteúdo de cada um dos seus componentes.

REFERÊNCIAS

Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Manual de demonstrativos fiscais: aplicado à União e aos estados, Distrito Federal e municípios, 9º edição.
Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, 8º edição.
BRASIL. Resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), sempre a versão vigente, mais atualizada (R1, R2, R3, ...) na data da publicação do programa:
- NBC TA 200 (objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria)
- NBC TA 230 (documentação de auditoria)
- NBC TA 260 (comunicação com os responsáveis pela governança)
- NBC TA 265 (comunicação de deficiências de controle interno)
- NBC TA 300 planejamento da auditoria de demonstrações contábeis)
- NBC TA 315 (riscos de distorção relevante)
- NBC TA 330 (resposta do auditor aos riscos avaliados)

- NBC TA 500 (evidência de auditoria)
- NBC TG 01 (redução ao valor recuperável de ativos)
- NBC TG 03 (demonstração dos fluxos de caixa)
- NBC TG 04 (ativo intangível)
- NBC TG 07 (subvenção e assistência governamentais)
- NBC TG 12 (ajuste a valor presente)
- NBC TG 16 (estoques)
- NBC TG 25 (provisões, passivos contingentes e ativos contingentes)
- NBC TG 26 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TG 27 (ativo imobilizado)
- NBC TG 36 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TG 47 (receita de contrato com cliente)
- NBC TSP 04 (Estoques)
- NBC TSP 05 (Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente)
- NBC TSP 07 (ativo imobilizado)
- NBC TSP 08 (ativo intangível)
- NBC TSP 11 (apresentação das demonstrações contábeis)
- NBC TSP 17 (demonstrações contábeis consolidadas)
- NBC TSP 21 (combinações no setor público)
- NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: OUVIDOR LEGISLATIVO

PROGRAMA:
Direito Administrativo – Estrutura administrativa. Atividade administrativa. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade impessoalidade, razoabilidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, motivação, ampla defesa e contraditório, e interesse público. Poderes administrativos. Serviços públicos. Atos administrativos. Deveres, direitos e responsabilidade dos servidores públicos. Domínio público. Controle da Administração.
Administração Pública – Procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. A improbidade na administração pública. Pessoas alcançadas pela Lei da Improbidade Administrativa. Títulos (e respectivos capítulos, seções e artigos) da Lei Orgânica do Município de Patrocínio: organização municipal, organização dos poderes, atos municipais, administração financeira, ordem econômica e social, e disposições gerais e transitórias. Títulos (e respectivos capítulos, seções e artigos) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio: disposições preliminares, mesa da câmara, das comissões, dos vereadores, das sessões legislativas, do debate e da questão de ordem, do processo legislativo, regras gerais de prazo, audiência pública e disposições gerais e finais.
Ouvidoria Pública – Evolução histórica das ouvidorias. Ouvidoria como instrumento de inclusão e controle social. Valorização da ética. O ouvidor público. Ouvidoria e efetividade. Autonomia da ouvidoria pública. Atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas: as ouvidorias públicas e a realização dos direitos de cidadania; a construção de competências profissionais: conhecer e atuar, refletir e transformar; princípios e ações para um bom atendimento; rede de atendimento: em busca de uma atuação colaborativa. A ouvidoria pública em debate: democracia participativa, com seus paradigmas e instrumentos específicos; do instituto do Ombudsman à construção das ouvidorias públicas no Brasil; Ouvidor: o defensor dos direitos na administração pública brasileira. O fortalecimento das Ouvidorias como instrumento de controle social: análise e impactos para a aplicação da Lei 13.460/2017. Atuação das Ouvidorias perante o cidadão moderno. As Ouvidorias Legislativas e o seu papel na reconstrução das atividades típicas do Poder Legislativo. Ouvidoria como ferramenta organizacional estratégica. Ouvidoria Pública como instrumento de participação social e função essencial à gestão pública moderna. Modelos de ouvidorias públicas no brasil. Ouvidorias públicas como instrumentos para o fortalecimento da democracia participativa e para a valorização da cidadania. Ouvidorias públicas e conselhos de políticas. Ouvidorias e o uso público da razão: proposta de um modelo ideal-possível à luz dos atos normativos das ouvidorias públicas federais no brasil. Paradigmas de ouvidoria pública e proposta de mudança. Dispositivos sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública contidos na Lei nº 13.460, de 26/06/2017.
Perícia, Arbitragem e Mediação – Dispositivos sobre arbitragem, perito e prova pericial no Código de Processo Civil Brasileiro (Lei Federal N° 13.105/2015), sobre arbitragem (Lei Federal N° 9.307/1996) e sobre a mediação (Lei Federal N° 13.140/2015). Noções gerais sobre mediação. Objetivos e funções do mediador.
Planejamento e Orçamento Público – Evolução histórica e correlação orçamento/planejamento. Princípios orçamentários, orçamento tradicional e orçamento-programa. Orçamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Município de Patrocínio e na Lei Federal Nº 4.320/1964 e respectivas atualizações: Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Processo de elaboração da proposta orçamentária. Classificações orçamentárias da despesa e da receita. Créditos adicionais. Execução do orçamento e controle da execução orçamentária. Programação da despesa, empenho, liquidação e pagamento da despesa. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Licitações públicas (Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002 e respectivas atualizações): conceito, finalidades, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, modalidades, pregão eletrônico. Contrato administrativo: conceito, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas atualizações: inovações introduzidas; efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; transferências voluntárias; gestão patrimonial; Mecanismos de transparência, controle e fiscalização.

REFERÊNCIAS
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000. Lei de responsabilidade fiscal.
BRASIL. Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
BRASIL. Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
BRASIL.Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
BRASIL.Lei nº 9.307 de 23/09/1996.
BRASIL. Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
BRASIL. Lei nº 12.527 de 18/11/2011.
BRASIL. Lei nº 13.105 de 16/03/2015.
BRASIL. Lei nº 13.140 de 26/06/2015.
BRASIL. Lei nº 13.460 de 26/06/2017.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO. Orientações para atendimento ao cidadão nas ouvidorias públicas. Brasilia, 2013. Disponível em: https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/ouvidoria/arquivos/ogu-atendimento-cidadao.pdf
GIACOMONI, J. Orçamento público. São Paulo: Atlas, 2005.
IPEA - INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Texto para discussão no 1480. Ouvidoria pública como instrumento de mudança. Antonio Semeraro Rito Cardoso. Brasília, março de 2010.
LYRA, Rubens Pinto (ORG.). Autônomas x obedientes: a Ouvidoria Pública em debate. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2004.
MACHADO JR, J. Teixeira e REIS, Heraldo da Costa. A Lei n. 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM, 2010.
MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2012.
MENEZES, Ronald do Amaral; CARDOSO, Antonio Semeraro Rito.Ouvidoria pública brasileira:reflexões, avanços e desafios. Brasília: IPEA, 2016.
PATROCINIO. Câmara Municipal. Lei Orgânica do Município de Patrocínio – MG, de 21 de abril de 1990. Disponível em: https://www.patrocinio.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/view
PATROCINIO. Câmara Municipal. Regimento interno da câmara municipal de patrocínio (Resolução n° 55, de 11 de julho de 2017). Disponível em: https://www.patrocinio.mg.leg.br/leis/lei-organica-municipal/view
Revista Científica da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO) São Paulo (SP) 2019, Ano 2 - n° 2 – 2019.
Revista Científica da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman (ABO) São Paulo (SP) 2017, Ano 1 - n° 1 - 2017/2018.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

ATENÇÃO: NÃO DIGITAR E NEM XEROCAR, COPIAR O MODELO COMPLETO DE PRÓPRIO PUNHO, DATAR E ASSINAR
MODELO – Subitem 5.4.3.2.1
À
Comissão de análise de pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio
Eu.....(nome do candidato) .....portador do RG n°. ..... e inscrito no CPF sob o n°. ....., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição ao Concurso Público da Câmara Municipal de Patrocínio Edital 01/2019, que:
Não tenho vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
Não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
Não aufiro qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.
Estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.
Estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
Tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
Tenho conhecimento que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.
Por fim, declaro que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.
Cidade e data
Assinatura

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:84859C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **55/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo utilitário com baú, para a distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Carneirinho-MG (creches, pré-escola, e ensino fundamental) e para a entrega do kit cesta de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **BELLSAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.499/0001-48, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo Proposto	V. Unit.	V. Total
01	UN	VEÍCULO 0 KM, TIPO UTILITÁRIO COM BAÚ DE NO MÍNIMO 2,90MX1,90MX190M, PINTURA SÓLIDA (BRANCA), 3 LUGARES, 2 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.3 CILINDRADA ACIMA, POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA DE 130 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, RODAS ARO 15, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.862 KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.	01	KIA – MODELO UK 2500: VEÍCULO 0 KM, UTILITÁRIO BAÚ, , LUGARES, 2 PORTAS, MODELO UK – 2500, DIESEL, 06 MARCHAS À FRENTE, 1 À RÉ, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, RODAS 15, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, 131 CV, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, Modelo 2020. 3 ANOS DE GARANTIA.	R$ 99.990,00	R$ 99.990,00
Total Global: R$ 99.990,00						

Data Adjudicação: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A041FB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **55/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo utilitário com baú, para a distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Carneirinho-MG (creches, pré-escola, e ensino fundamental) e para a entrega do kit cesta de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração à empresa **BELLSAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.499/0001-48, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo Proposto	V. Unit.	V. Total
01	UN	VEÍCULO 0 KM, TIPO UTILITÁRIO COM BAÚ DE NO MÍNIMO 2,90MX1,90MX190M, PINTURA SÓLIDA (BRANCA), 3 LUGARES, 2 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.3 CILINDRADA ACIMA, POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA DE 130 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, RODAS ARO 15, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.862 KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.	01	KIA – MODELO UK 2500: VEÍCULO 0 KM, UTILITÁRIO BAÚ, , LUGARES, 2 PORTAS, MODELO UK – 2500, DIESEL, 06 MARCHAS À FRENTE, 1 À RÉ, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, RODAS 15, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, 131 CV, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, Modelo 2020. 3 ANOS DE GARANTIA.	R$ 99.990,00	R$ 99.990,00
Total Global: R$ 99.990,00						

Data homologação: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:002729D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **55/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2019. Extrato de Contrato nº 102/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **BELLSAN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 05.946.499/0001-48; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer 01 (um) veículo 0 (zero) km, tipo utilitário com baú, para a distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Carneirinho-MG (creches, pré-escola, e ensino fundamental) e para a entrega do kit cesta de alimentos às pessoas em situação de vulnerabilidade do município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019**, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo Proposto	V. Unit.	V. Total
01	UN	VEÍCULO 0 KM, TIPO UTILITÁRIO COM BAÚ DE NO MÍNIMO 2,90MX1,90MX190M, PINTURA SÓLIDA (BRANCA), 3 LUGARES, 2 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 2.3 CILINDRADA ACIMA, POTÊNCIA DO MOTOR ACIMA DE 130 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAMBIO MANUAL 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, RODAS ARO 15, SISTEMA DE FREIO ABS, AIR BAG DUPLO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.862 KG, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA.	01	KIA – MODELO UK 2500: VEÍCULO 0 KM, UTILITÁRIO BAÚ, , LUGARES, 2 PORTAS, MODELO UK – 2500, DIESEL, 06 MARCHAS À FRENTE, 1 À RÉ, CAMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, RODAS 15, VIDRO ELÉTRICO, RETROVISORES EXTERNOS, 131 CV, SISTEMA DE FREIO ABS, AIRBAG DUPLO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, Modelo 2020. 3 ANOS DE GARANTIA.	R$ 99.990,00	R$ 99.990,00
Total Global: R$ 99.990,00						

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C8C10487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **56/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de serviços de veiculação por radiodifusão de programas, serviços e campanhas do poder público, nas diversas áreas da administração pública municipal de interesse da municipalidade, por meio de emissoras de rádio local e de longo alcance, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por solicitação da Secretaria Municipal de

Administração às empresas **RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.040/0001-01 e **E. ALVES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.652.920/0001-97, vencedoras do certame, na forma que segue:

FORNECEDOR: E. ALVES DOS SANTOS – ME					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 9,25	R$ 60.125,00
02	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 7,30	R$ 36.500,00
TOTAL: R$ 96.625,00					
FORNECEDOR: RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
03	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE.	R$ 18,15	R$ 117.975,00
04	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE	R$ 12,32	R$ 61.600,00
Valor total: R$ 179.575,00					

Data Adjudicação: 16/09/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5168144C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **56/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 54/2019. Contratante: **Município de Carneirinho/MG**; Fornecedores: **RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.040/0001-01 e **E. ALVES DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.652.920/0001-97; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer serviços de veiculação por radiodifusão de programas, serviços e campanhas do poder público, nas diversas áreas da administração pública municipal de interesse da municipalidade, por meio de emissoras de rádio local e de longo alcance, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019**, a proposta dos Fornecedores e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

FORNECEDOR: E. ALVES DOS SANTOS – ME					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 9,25	R$ 60.125,00
02	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO LOCAL.	R$ 7,30	R$ 36.500,00
TOTAL: R$ 96.625,00					
FORNECEDOR: RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA. – EPP					
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
03	6.500	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 45s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE.	R$ 18,15	R$ 117.975,00
04	5.000	UN	SERVIÇO DE INSERÇÕES DE 30s DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA, INSTITUCIONAL E LEGAL, RÁDIO DE LONGO ALCANCE	R$ 12,32	R$ 61.600,00
Valor total: R$ 179.575,00					

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 16/09/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - Gestor.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:157012E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **57/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços para a elaboração de projeto arquitetônico, foto ilustrativa da obra, planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro, inclusive deslocamento e visita in loco, para: 1) reforma da quadra poliesportiva joaquim jose de paula - (joaquim madalena) em sao sebastião do pontal, 2) praça leonel machado de queiroz, em fátima do pontal, 3) praça maria malvina de jesus em estrela da barra, 4) praça laudelina antonia dos santos em são sebastiao do pontal, 5) reforma do estádio dionisio nobre dos santos, em fátima do pontal, 6) escola da gracilandia em vila gracilandia, 7) quadra da gracilanda, em vila gracilandia, 8) quadra da aparecida do paranaíba (barbosa), em aparecida do paranaiba, 9) quadra da escola de fatima do pontal, em fatima do pontal, 10) vila olímpica carneirinho, em carneirinho, 11) escola municipal nilo peçanha, em vila aparecida do paranaiba (barbosa), 12) praça joão soares de assunção (praça do cristo), por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. à empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ n° 31.469.909/0001-17, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	**Unid.**	**Descrição**	**Qtde.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, FOTO ILUSTRATIVA DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00

		FINANCEIRO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO E VISITA IN LOCO, PARA: 1 REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM JOSE DE PAULA - (JOAQUIM MADALENA) EM SAO SEBASTIAÇ DO PONTAL, SENDO:1.1ELIMINAR ENTRADA DE POMBOS, 1.2 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISOS E CALÇADAS,1.3 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS,1.4 REPAROS NA ALVENARIA. 2 PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, EM FÁTIMA DO PONTAL, SENDO: 2.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 2.2 REPAROS EM CALÇADAS (CONCRETO), 2.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 2.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS. 3 PRAÇA MARIA MALVINA DE JESUS EM ESTRELA DA BARRA, SENDO: 3.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 3.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 3.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 3.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 3.5 REPAROS GRADIL DO PARQUE, 3.6 PINTURA DE MURETA E GRADIL DO PARQUE. 4 PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS EM SÃO SEBASTIAO DO PONTAL, SENDO: 4.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 4.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 4.3 PINTURA DE MEIO FIO, PASSEIO E ESTACIONAMENTOS, 4.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 4.5 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS (ACESSO AO PORTICO DE ENTRADA DA IGREJA COM PEDRA PORTUGUESA), 4.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA. 5 REFORMA DO ESTÁDIO DIONISIO NOBRE DOS SANTOS, EM FÁTIMA DO PONTAL SENDO: 5.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS VESTIÁRIOS E TRIBUNA, 5.2 REPAROS NAS ESQUADRIAS DO VESTIARIO, 5.3 REPAROS NAS ESQUADRIAS E SUBSTITUIR JANELAS POR ELEMENTO VAZADO - TRIBUNA, 5.4 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS E PISOS DOS VESTIARIOS E TRIBUNA, 5.5 REPAROS EM PORTÕES E ALAMBRADO, 5.6 PINTURA DAS MURETAS, POSTES, TRAVES DO ESTÁDIO, 5.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, 6 ESCOLA DA GRACILANDIA EM VILA GRACILANDIA, 6.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 6.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 6.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 6.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, 6.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 6.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS. 7 QUADRA DA GRACILANDA, EM VILA GRACILANDIA, SENDO: 7.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 7.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 7.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 7.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA, PORTAO DE ACESSO PARA ESCOLA E VESTIARIOS, 7.5 SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DO VESTIARIO POR ELEMENTO VAZADO, 7.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 7.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 7.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 7.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO E MURO, E CALÇADAS, 7.10 MANUTENÇÃO NA BOMBA DO POÇO SEMI-ARTESIANO, 8 QUADRA DA APARECIDA DO PARANAÍBA (BARBOSA), EM APARECIDA DO PARANAIBA, SENDO: 8.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 8.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 8.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 8.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA E VESTIARIOS, 8.5 REPAROS EM ESQUADRIAS DO VESTIARIO E COBERTURA (TELHA DE BARRO), 8.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 8.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 8.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 8.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO, MURO E CALÇADAS, 9 - QUADRA DA ESCOLA DE FATIMA DO PONTAL, EM FATIMA DO PONTAL, SENDO: 9.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 9.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 9.3 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, 9.4 REPAROS DE REBOCO, MURO E MURETA, 9.5 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 9.6 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 9.7 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, MURETA, PISO, MURO E CALÇADAS. 10 VILA OLÍMPICA CARNEIRINHO, EM CARNEIRINHO SENDO: 10.1 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DO VESTIARIO, SALÃO DE JOGOS/CANTINA, ILUMINAÇÃO DAS PISCINAS E QUADRA, 10.2 REPAROS NO REBOCO EM DIVERSOS LOCAIS, 10.3 REPARO NO PORTAO DE ENTRADA, 10.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO PROXIMO A PISCINA INFANTIL (POSSIBILIDADE DE ISOLAMENTO DA PISCINA INFANTIL COM ALAMBRANDO), 10.5 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISO (ÁREA DAS PISCINAS, CALÇADAS, SALÃO DE JOGOS, QUADRA, CALÇADAS DE ACESSO ATÉ O PORTICO DE ENTRADA (TODO O ENTORNO) , MURO E POSTE DE ALAMBRADO, 10.6 REPAROS DIVERSOS NA QUADRA DA VILA OLIMPICA: ALAMBRADO, PISO, MURETA, PORTÕES. 11 ESCOLA MUNICIPAL NILO PEÇANHA, EM VILA APARECIDA DO PARANAIBA (BARBOSA), SENDO: 11.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 11.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 11.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 11.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, SE NECESSARIO, 11.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 11.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS, 12 PRAÇA JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO (PRAÇA DO CRISTO), SENDO: 12.1 REPAROS EM CALÇADAS, 12.2 REPAROS EM REBOCO DA MURETA, 12.3 RECONSTRUÇÃO DE BANCOS, 12.4 PINTURA DAS MURETAS, CALÇADAS, RAMPAS,MEIO FIO E IMAGEM DO CRISTO, 12.5 RECOMPOSIÇÃO DE GRAMA, 12.6 REFLETOR COLORIDOS, PARA A IMAGEM DO CRISTO.			
Valor global Geral: **R$ 24.500,00**					

Data Adjudicação: 17/09/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:55B0E095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **57/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços para a elaboração de projeto arquitetônico, foto ilustrativa da obra, planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro, inclusive deslocamento e visita in loco, para: 1) reforma da quadra poliesportiva joaquim jose de paula - (joaquim madalena) em sao sebastião do pontal, 2) praça leonel machado de queiroz, em fátima do pontal, 3) praça maria malvina de jesus em estrela da barra, 4) praça laudelina antonia dos santos em são sebastiao do pontal, 5) reforma do estádio dionisio nobre dos santos, em fátima do pontal, 6) escola da gracilandia em vila gracilandia, 7) quadra da gracilanda, em vila gracilandia, 8) quadra da aparecida do paranaíba (barbosa), em aparecida do paranaiba, 9) quadra da escola de fatima do pontal, em fatima do pontal, 10) vila olímpica carneirinho, em carneirinho, 11) escola municipal nilo peçanha, em vila aparecida do paranaiba (barbosa), 12) praça joão soares de assunção (praça do cristo), por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos à empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ n° 31.469.909/0001-17, vencedora do certame, na forma que segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, FOTO ILUSTRATIVA DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO E VISITA IN LOCO, PARA: 1 REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM JOSE DE PAULA - (JOAQUIM MADALENA) EM SAO SEBASTIAÇ DO PONTAL, SENDO:1.1ELIMINAR ENTRADA DE POMBOS, 1.2 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISOS E CALÇADAS,1.3 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS,1.4 REPAROS NA ALVENARIA. 2 PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, EM FÁTIMA DO PONTAL, SENDO: 2.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 2.2 REPAROS EM CALÇADAS (CONCRETO), 2.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 2.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS. 3 PRAÇA MARIA MALVINA DE JESUS EM ESTRELA DA BARRA, SENDO: 3.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 3.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 3.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 3.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 3.5 REPAROS GRADIL DO PARQUE, 3.6 PINTURA DE MURETA E GRADIL DO PARQUE. 4 PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS EM SÃO SEBASTIAO DO PONTAL, SENDO: 4.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 4.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 4.3 PINTURA DE MEIO FIO, PASSEIO E ESTACIONAMENTOS, 4.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 4.5 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS (ACESSO AO PORTICO DE ENTRADA DA IGREJA COM PEDRA PORTUGUESA), 4.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA. 5 REFORMA DO ESTÁDIO DIONISIO NOBRE DOS SANTOS, EM FÁTIMA DO PONTAL SENDO: 5.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS VESTIÁRIOS E TRIBUNA, 5.2 REPAROS NAS ESQUADRIAS DO VESTIARIO, 5.3 REPAROS NAS ESQUADRIAS E SUBSTITUIR JANELAS POR ELEMENTO VAZADO - TRIBUNA, 5.4 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS E PISOS DOS VESTIARIOS E TRIBUNA, 5.5 REPAROS EM PORTÕES E ALAMBRADO, 5.6 PINTURA DAS MURETAS, POSTES, TRAVES DO ESTÁDIO, 5.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, 6 ESCOLA DA GRACILANDIA EM VILA GRACILANDIA, 6.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 6.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 6.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 6.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, 6.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 6.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS. 7 QUADRA DA GRACILANDA, EM VILA GRACILANDIA, SENDO: 7.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 7.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 7.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 7.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA, PORTAO DE ACESSO PARA ESCOLA E VESTIARIOS, 7.5 SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DO VESTIARIO POR ELEMENTO VAZADO, 7.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 7.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 7.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 7.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO E MURO, E CALÇADAS, 7.10 MANUTENÇÃO NA BOMBA DO POÇO SEMI-ARTESIANO, 8 QUADRA DA APARECIDA DO PARANAÍBA (BARBOSA), EM APARECIDA DO PARANAIBA, SENDO: 8.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 8.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 8.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 8.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA E VESTIARIOS, 8.5 REPAROS EM ESQUADRIAS DO VESTIARIO E COBERTURA (TELHA DE BARRO), 8.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 8.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 8.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 8.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO, MURO E CALÇADAS, 9 - QUADRA DA ESCOLA DE FATIMA DO PONTAL, EM FATIMA DO PONTAL, SENDO: 9.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 9.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 9.3 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, 9.4 REPAROS DE REBOCO, MURO E MURETA, 9.5 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 9.6 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 9.7 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, MURETA, PISO, MURO E CALÇADAS. 10 VILA OLÍMPICA CARNEIRINHO, EM CARNEIRINHO SENDO: 10.1 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DO VESTIARIO, SALÃO DE JOGOS/CANTINA, ILUMINAÇÃO DAS PISCINAS E QUADRA, 10.2 REPAROS NO REBOCO EM DIVERSOS LOCAIS, 10.3 REPARO NO PORTAO DE ENTRADA, 10.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO PROXIMO A PISCINA INFANTIL (POSSIBILIDADE DE ISOLAMENTO DA PISCINA INFANTIL COM ALAMBRANDO), 10.5 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISO (ÁREA DAS PISCINAS, CALÇADAS, SALÃO DE JOGOS, QUADRA, CALÇADAS DE ACESSO ATÉ O PORTICO DE ENTRADA (TODO O ENTORNO) , MURO E POSTE DE ALAMBRADO, 10.6 REPAROS DIVERSOS NA QUADRA DA VILA OLIMPICA: ALAMBRADO, PISO, MURETA, PORTÕES. 11 ESCOLA MUNICIPAL NILO PEÇANHA, EM VILA APARECIDA DO PARANAIBA (BARBOSA), SENDO: 11.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 11.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 11.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 11.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, SE NECESSARIO, 11.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 11.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS, 12 PRAÇA JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO (PRAÇA DO CRISTO), SENDO: 12.1 REPAROS EM CALÇADAS, 12.2 REPAROS EM REBOCO DA MURETA, 12.3 RECONSTRUÇÃO DE BANCOS, 12.4 PINTURA DAS MURETAS, CALÇADAS, RAMPAS,MEIO FIO E IMAGEM DO CRISTO, 12.5 RECOMPOSIÇÃO DE GRAMA, 12.6 REFLETOR COLORIDOS, PARA A IMAGEM DO CRISTO.	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00
Valor global Geral: **R$ 24.500,00**					

Data homologação: 17/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D62BD785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **57/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019. Extrato de Contrato nº 100/2019. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ n° 31.469.909/0001-17; Objeto: A(s)

Contratada(s) se compromete(m) a fornecer serviços para a elaboração de projeto arquitetônico, foto ilustrativa da obra, planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo e cronograma fisico-financeiro, inclusive deslocamento e visita in loco, para: 1) reforma da quadra poliesportiva joaquim jose de paula - (joaquim madalena) em sao sebastião do pontal, 2) praça leonel machado de queiroz, em fátima do pontal, 3) praça maria malvina de jesus em estrela da barra, 4) praça laudelina antonia dos santos em são sebastiao do pontal, 5) reforma do estádio dionisio nobre dos santos, em fátima do pontal, 6) escola da gracilandia em vila gracilandia, 7) quadra da gracilanda, em vila gracilandia, 8) quadra da aparecida do paranaíba (barbosa), em aparecida do paranaiba, 9) quadra da escola de fatima do pontal, em fatima do pontal, 10) vila olímpica carneirinho, em carneirinho, 11) escola municipal nilo peçanha, em vila aparecida do paranaiba (barbosa), 12) praça joão soares de assunção (praça do cristo), por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019**, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, FOTO ILUSTRATIVA DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, INCLUSIVE DESLOCAMENTO E VISITA IN LOCO, PARA: 1 REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOAQUIM JOSE DE PAULA - (JOAQUIM MADALENA) EM SAO SEBASTIAÇ DO PONTAL, SENDO:1.1ELIMINAR ENTRADA DE POMBOS, 1.2 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISOS E CALÇADAS,1.3 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS,1.4 REPAROS NA ALVENARIA. 2 PRAÇA LEONEL MACHADO DE QUEIROZ, EM FÁTIMA DO PONTAL, SENDO: 2.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 2.2 REPAROS EM CALÇADAS (CONCRETO), 2.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 2.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS. 3 PRAÇA MARIA MALVINA DE JESUS EM ESTRELA DA BARRA, SENDO: 3.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 3.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 3.3 PINTURA DE MEIO FIO E PASSEIOS, 3.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 3.5 REPAROS GRADIL DO PARQUE, 3.6 PINTURA DE MURETA E GRADIL DO PARQUE. 4 PRAÇA LAUDELINA ANTONIA DOS SANTOS EM SÃO SEBASTIAO DO PONTAL, SENDO: 4.1 PINTURA DE PAREDES E ESQUADRIAS DOS SANITARIOS, 4.2 REPAROS EM CALÇADAS (PEDRA PORTUGUESA) SE NECESSÁRIO DEMOLIR E REFAZER, COM MAO DE OBRA QUALIFICADA, 4.3 PINTURA DE MEIO FIO, PASSEIO E ESTACIONAMENTOS, 4.4 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS SANITÁRIOS, 4.5 CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS (ACESSO AO PORTICO DE ENTRADA DA IGREJA COM PEDRA PORTUGUESA), 4.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA. 5 REFORMA DO ESTÁDIO DIONISIO NOBRE DOS SANTOS, EM FÁTIMA DO PONTAL SENDO: 5.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DOS VESTIÁRIOS E TRIBUNA, 5.2 REPAROS NAS ESQUADRIAS DO VESTIARIO, 5.3 REPAROS NAS ESQUADRIAS E SUBSTITUIR JANELAS POR ELEMENTO VAZADO - TRIBUNA, 5.4 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS E PISOS DOS VESTIARIOS E TRIBUNA, 5.5 REPAROS EM PORTÕES E ALAMBRADO, 5.6 PINTURA DAS MURETAS, POSTES, TRAVES DO ESTÁDIO, 5.7 PINTURA DA CAIXA D'ÁGUA METÁLICA, 6 ESCOLA DA GRACILANDIA EM VILA GRACILANDIA, 6.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 6.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 6.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 6.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, 6.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 6.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS. 7 QUADRA DA GRACILANDA, EM VILA GRACILANDIA, SENDO: 7.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 7.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 7.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 7.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA, PORTAO DE ACESSO PARA ESCOLA E VESTIARIOS, 7.5 SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DO VESTIARIO POR ELEMENTO VAZADO, 7.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 7.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 7.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 7.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO E MURO, E CALÇADAS, 7.10 MANUTENÇÃO NA BOMBA DO POÇO SEMI-ARTESIANO, 8 QUADRA DA APARECIDA DO PARANAÍBA (BARBOSA), EM APARECIDA DO PARANAIBA, SENDO: 8.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 8.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 8.3 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DA QUADRA E VESTIARIOS, 8.4 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, PORTAO DE ENTRADA E VESTIARIOS, 8.5 REPAROS EM ESQUADRIAS DO VESTIARIO E COBERTURA (TELHA DE BARRO), 8.6 REPAROS DE REBOCO, VESTIARIOS, MURO, MURETA, 8.7 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 8.8 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 8.9 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, PAREDES, PISO, MURO E CALÇADAS, 9 - QUADRA DA ESCOLA DE FATIMA DO PONTAL, EM FATIMA DO PONTAL, SENDO: 9.1 REPAROS NOS FECHAMENTOS LATERAL EM TELHA GALVANIZADA, 9.2 AUMENTAR QUANTIDADE DE PARAFUSOS POR TELHA (FECHAMENTO LATERAL), 9.3 REPARO NAS ESQUADRIAS DA QUADRA, 9.4 REPAROS DE REBOCO, MURO E MURETA, 9.5 REPAROS NO ALAMBRADO DA QUADRA, 9.6 REPAROS EM PISO E CALÇADA, 9.7 PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS, MURETA, PISO, MURO E CALÇADAS. 10 VILA OLÍMPICA CARNEIRINHO, EM CARNEIRINHO SENDO: 10.1 REPARO NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDROSSANITARIAS DO VESTIARIO, SALÃO DE JOGOS/CANTINA, ILUMINAÇÃO DAS PISCINAS E QUADRA, 10.2 REPAROS NO REBOCO EM DIVERSOS LOCAIS, 10.3 REPARO NO PORTAO DE ENTRADA, 10.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO PROXIMO A PISCINA INFANTIL (POSSIBILIDADE DE ISOLAMENTO DA PISCINA INFANTIL COM ALAMBRANDO), 10.5 PINTURA DE PAREDES, ESQUADRIAS, PISO (ÁREA DAS PISCINAS, CALÇADAS, SALÃO DE JOGOS, QUADRA, CALÇADAS DE ACESSO ATÉ O PORTICO DE ENTRADA (TODO O ENTORNO) , MURO E POSTE DE ALAMBRADO, 10.6 REPAROS DIVERSOS NA QUADRA DA VILA OLIMPICA: ALAMBRADO, PISO, MURETA, PORTÕES. 11 ESCOLA MUNICIPAL NILO PEÇANHA, EM VILA APARECIDA DO PARANAIBA (BARBOSA), SENDO: 11.1 REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITARIOS, 11.2 REPAROS EM ESQUADRIAS, 11.3 PINTURA DE: PAREDES, ESQUADRIAS, PISO, MURO E CALÇADAS, 11.4 SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS MODULADA EM FIBROCIMENTO, SE NECESSARIO, 11.5 ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO, 11.6 REPARO EM REBOCO, CALÇADAS, 12 PRAÇA JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO (PRAÇA DO CRISTO), SENDO: 12.1 REPAROS EM CALÇADAS, 12.2 REPAROS EM REBOCO DA MURETA, 12.3 RECONSTRUÇÃO DE BANCOS, 12.4 PINTURA DAS MURETAS, CALÇADAS, RAMPAS,MEIO FIO E IMAGEM DO CRISTO, 12.5 RECOMPOSIÇÃO DE GRAMA, 12.6 REFLETOR COLORIDOS, PARA A IMAGEM DO CRISTO.	01	R$ 24.500,00	R$ 24.500,00
Valor global Geral: **R$ 24.500,00**					

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 17/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:94E64F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **58/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.350/2018, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Carneirinho-MG (creches, pré-escola e ensino fundamental), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação à empresa **NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.541/0001-15, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NA SEDE CARNEIRINHO-MG.**	3485	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 49.487,00
2	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL**.	2140	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 30.388,00
3	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA.**	1090	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 15.478,00
4	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.**	285	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 4.047,00
TOTAL GERAL: R$ 99.400,00							

Data Adjudicação: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5B5DAA47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **582019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para confecção e distribuição de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Carneirinho-MG (creches, pré-escola e ensino fundamental), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação à empresa **NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.541/0001-15, vencedora do certame, na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NA SEDE CARNEIRINHO-MG.**	3485	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 49.487,00
2	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL**.	2140	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 30.388,00
3	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE	1090	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 15.478,00

		COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA.**					
4	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.**	285	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 4.047,00
TOTAL GERAL: R$ 99.400,00								

Data homologação: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3A1CFC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **58/2019.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 55/2019. Contratante: **Município de Carneirinho/MG**; Fornecedor: **NARA SOCORRO VILELA FERNANDES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 10.639.541/0001-15; Objeto: A(s) Contratada(s) se compromete(m) a fornecer serviços de veiculação por radiodifusão de programas, serviços e campanhas do poder público, nas diversas áreas da administração pública municipal de interesse da municipalidade, por meio de emissoras de rádio local e de longo alcance, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme **Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019**, a proposta dos Fornecedores e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NA SEDE CARNEIRINHO-MG.**	3485	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 49.487,00
2	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL**.	2140	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 30.388,00
3	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA.**	1090	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 15.478,00
4	PÃO FRANCÊS 25 GR	: PÃO SALGADO TIPO FRANCÊS COM 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS, UM QUILO DEVE CONTER 40 UNIDADES. PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E ÁGUA, UTILIZANDO SOMENTE INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CASCA DO PÃO DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, NÃO DURA E SIM CROCANTE, COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA E ELÁSTICA, ASSADO POR IGUAL, AROMA E SABOR TÍPICOS. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS (ASPECTO MASSA PESADA) E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. **ENTREGA NO DISTRITO DE FÁTIMA DO PONTAL.**	285	KG	PÃO DE MINAS	R$ 14,20	R$ 4.047,00
TOTAL GERAL: R$ 99.400,00							

Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 23/09/2019. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - G

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1A6C171C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:
I - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
II - as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Municipal;
III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IV - as diretrizes para execução orçamentária;
V - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 obedecerá às diretrizes gerais e às metas e prioridades estabelecidas na lei municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Diamantina, para o período de 2018 a 2021, Lei nº 3980 de 26 de dezembro de 2017 e suas alterações.
§ 1º São diretrizes gerais da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO

- Garantir gestão mais eficiente e moderna da Administração Pública Municipal, bem como a efetividade e a eficácia dos setores;
- manter as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- dar continuidade à regulamentação do uso de bens públicos, móveis e imóveis, reestruturando o patrimônio municipal;
- promover ações voltadas para o desenvolvimento econômico do Município;
- planejar, coordenar, acompanhar e executar os instrumentos de gestão municipal;
- implantar a reforma administrativa e a nova estrutura organizacional, a partir de estudo conjunto entre as Secretarias Municipais, a fim de se adequar à realidade e promover uma gestão responsável, com foco no interesse público;
- dar andamento à revisão da legislação municipal, promovendo alterações, revogações e adequações necessárias, bem assim consolidar e dar publicidade ao conjunto de normas do Município;
- programar medidas de controle, realizando análise e fiscalização dos atos e fatos de todas as unidades organizacionais do Executivo Municipal;
- promover o planejamento das ações em parceria com as secretarias, visando o desenvolvimento de serviços municipais;
- manter parceria com as associações e os consórcios (intermunicipais) que contribuem para o desenvolvimento dos serviços do Município;
- manter o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, efetivo e permanente, integrante da Administração Pública Municipal, com a participação da sociedade civil organizada, na gestão do desenvolvimento municipal, com vistas a viabilizar:
- Parceria com FEDERAMINAS, CITEC, ACID/CDL, Câmara Municipal de Diamantina, CODEMIG, SEBRAE, Ministério Público, UFVJM, entre outros;
- Reformar o Plano Diretor;
- Criar áreas de expansão urbana;
- Criar o projeto de legalização fundiária (Diamantina Legal);
- Regularização Fundiária;
- Modernização da Legislação Urbanística Municipal.
- implantar audiências internas, nos moldes das audiências públicas exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, para todas as Secretarias Municipais;
- promover a produtividade na aplicação dos recursos, acompanhando a eficiência e a economicidade na realização do gasto público (água, luz, telefone, diárias, combustíveis, aluguéis e outros);
- manter a comissão de controle e redução de gastos públicos;
- implantar programas e projetos de apoio aos diversos setores criativos, seus profissionais e empreendedores, promovendo o fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos criativos, visando ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município;
- realizar e manter parcerias com Instituições de Ensino Superior para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios nos órgãos municipais;
- adesão do Município à Associação Mineira dos Municípios (AMM);
- expansão urbana, através de alteração da Lei Complementar que dispõe sobre o perímetro urbano do Município.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – ADMINISTRAÇÃO DA SEPLAG

- Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- dar continuidade à aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes e materiais de consumo;
- dar continuidade ao controle do uso de bens públicos, móveis e imóveis, reestruturando o patrimônio Municipal;
- dar continuidade na manutenção estrutural, elétrica, hidráulica dos imóveis municipais;
- dar continuidade à atualização do sistema de inventário do Município;
-realizar leilão de bens móveis inservíveis e bens imóveis do Município;
- dar continuidade ao controle e à manutenção dos bens móveis e imóveis do Município;
- manter contrato com empresa de consultoria para prestação ampla de serviços, com especialização no acompanhamento de demandas relacionadas com Direito Público, Contabilidade Aplicada ao Serviço Público e Administração Pública;
- dar continuidade à efetivação dos Projetos referentes ao Centro Administrativo Municipal (Antiga Fábrica Antonina Duarte), situado na Avenida Coronel Mascarenhas, bairro Rio Grande, viabilizando a mudança e a instalação das dependências da prefeitura no prédio;
- dar continuidade, através do setor de contratos, às atividades relativas à gestão de aquisições e contratações de bens, serviços e obras, zelando pelo regular e eficiente fluxo de documentos, desde a elaboração do termo de referência até a efetiva entrega do material ou prestação de serviço;
- manter a atualização do Catálogo de Materiais e Serviços do SIAP, zelando pela qualidade dos padrões de descrição de materiais e serviços;
- dar continuidade às diretrizes e normas para o Cadastro Geral de Fornecedores do SIAP, realizar e gerenciar as atividades de cadastramento de fornecedores;

- dar continuidade ao gerenciamento dos convênios e respectivos termos aditivos, originados de parcerias celebradas entre o município e as entidades de direito público ou privado;
- dar continuidade à elaboração dos extratos dos convênios para publicação no órgão oficial de divulgação do Município e se responsabilizar pela efetiva publicação;
- dar continuidade ao processo de compras, tornando-o mais eficaz, evitando-se prejuízos, possibilitando resultar na aquisição de bens de qualidade, melhor oferta de preço e adequação às necessidades do solicitante;
- dar continuidade ao banco de preços para a obtenção facilitada de três orçamentos com prazo de validade, que contenham o preço unitário, a identificação completa da empresa licitante e os itens discriminados legíveis e sem rasura;
- dar continuidade à publicação e ao acompanhamento nos editais, dos processos e das modalidades de licitação, justificar e responder às impugnações;
- dar continuidade ao credenciamento de licitantes interessados, receber e analisar propostas de preços e documentos; alimentar os sistemas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Compras Net e assessorar a Comissão Permanente de Licitação;
- viabilizar a transferência de documentos dos arquivos municipais para um local maior, capacitar os servidores deste setor e melhorar a estrutura física (computador, mesas e cadeiras) do setor;
- viabilizar o processo de digitalização do arquivo, objetivando a implantação de *software* de gerenciamento eletrônico de documentos.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- Organizar o recrutamento de pessoal conforme a necessidade da Administração Pública, buscando envolver a parte solicitante em todo processo;
- aprimorar a política de gestão de servidores, buscando satisfação pessoal e profissional, bem como a valorização do servidor, por meio de estudos institucionais e orçamentários para implementação de políticas de desempenho dos servidores efetivos municipais;
- otimizar a avaliação de desempenho e a progressão por nova titulação ou qualificação para os servidores;
- implantar um sistema de controle e redução programada de cessão de servidores municipais para órgãos públicos estaduais e federais;
- implantar a junta para controle de pessoal e redução dos afastamentos, organizando um quadro quantitativo de doenças para prevenção, com a participação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde;
- dar continuidade e viabilizar a manutenção de compra e entrega de equipamento de proteção individual (EPI) aos servidores;
- empossar os servidores aprovados em concurso público;
- dar continuidade e aperfeiçoar o programa de qualificação profissional, formação e capacitação dos servidores municipais, especialmente dos que são responsáveis pela elaboração, negociação, tramitação e implantação dos projetos necessários à comunidade para um desenvolvimento sustentável;
- criar uma gratificação para comissões que atuem nos processos administrativos e sindicâncias;
- ampliação do quadro de efetivos da Guarda Municipal Civil para atender nos Distritos.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- dar continuidade à manutenção dos Equipamentos de Informática
- aprimorar a infraestrutura do *Site* da Prefeitura e a capacitação técnica, com a estruturação do Portal existente (Portal do Servidor e Portal da Transparência);
- ampliar o programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais, visando aprimorar o desempenho na prestação dos serviços públicos;
- promover a gestão de recursos de Tecnologia da Informação;
- elaborar e implantar normas e padrões para a gestão de Tecnologia da Informação;
- equipar e organizar a infraestrutura física e humana do setor de Tecnologia da Informação para que possam atender às Secretarias Municipais com eficiência.

II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA – AQUEB

- Oferecer vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental mantidas pela Prefeitura Municipal;
- garantir alimentação escolar aos estudantes da Rede Municipal de Educação e das instituições conveniadas, cujos estudantes estejam inseridos no censo escolar;
- garantir o transporte escolar da rede pública de educação básica, com a contratação de serviços de terceiros e manutenção da frota própria, inclusive, aquisição de veículos para o transporte de estudantes e serviços da Rede Municipal de Educação e combustíveis;
- garantir o funcionamento da rede física escolar e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando mobiliário adequado, material de escritório, didático, equipamentos de informática, brinquedos e despesas de custeio como água, luz, telefone e *internet*;
- realizar aquisição, construção, adequação, reformas e locação de imóveis destinados à unidades escolares de educação infantil e fundamental e de apoio administrativo para a Educação Municipal;
- realizar programas e projetos em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, universidades, institutos, fundações e empresas que se configurem como ações do regime de colaboração previsto constitucionalmente, bem como ações que promovam o desenvolvimento integral dos educandos e a formação continuada dos profissionais;
- celebrar acordos, convênios e contratos com instituições públicas, privadas, Organizações da Sociedade Civil ou de natureza mista que promovam e colaborem para a melhoria da qualidade da educação municipal – PROERD, PROGEA, UNDIME.

PROGRAMA: PROFISSIONALIZAÇÃO, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - PROINDH

- Garantir a inclusão dos estudantes com deficiência e necessidades especiais de aprendizagem;
- promover a igualdade étnico racial e de gênero nos âmbitos estudantil e profissional da Rede Municipal de Educação;
- promover o respeito à diversidade no ambiente escolar e na comunidade;
- consolidar as políticas de educação inclusiva com incremento do suporte ao seu funcionamento;
- realizar reformas, adequações de espaços, bem como adquirir equipamentos que viabilizem a acessibilidade de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Educação;
- implantar salas de recursos multifuncionais devidamente equipadas;

- formalizar convênios, contratos e outras formas de parceira institucional com órgãos públicos ou organizações da sociedade civil visando à inclusão de estudantes com deficiência;
- promover a formação continuada dos profissionais atuantes na Rede Municipal de Educação, visando o aperfeiçoamento do trabalho e dos resultados da política pública educacional, o crescimento individual e a valorização dos servidores;
- incentivar a orientação para o trabalho, a cultura da paz e o fortalecimento da cidadania no processo de escolarização conduzido pela Rede Municipal de Educação;
- promover, através das escolas municipais, a descentralização de políticas de educação culturais, patrimoniais, ambientais e esportivas;
- fomentar e realizar projetos especiais ligados às escolas que apresentem centralidade nas artes e na educação e na cultura popular;
- possibilitar que a Rede Municipal de Educação seja campo de ensino, pesquisa e extensão de modo a colaborar para a melhoria da qualidade da educação básica e a consequente qualidade da formação dos futuros profissionais que nela atuarão.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
PROGRAMA: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO

- Viabilizar logística, recursos humanos e custeios das ações da SECTUR, garantindo a execução de seus programas, projetos, ações e atividades;
- criar cargos técnicos fundamentais ao cumprimento das competências previstas para a secretaria nas áreas de gestão cultural, gestão turística e gestão do patrimônio cultural.

PROGRAMA: EQUIPAMENTO CULTURAL CINETEATRO SANTA IZABEL

- Adquirir equipamentos, estruturar e manter o prédio para o desenvolvimento de atividades culturais;
- manter a Agenda Cultural por meio da contratação de grupos, artistas, empresas e instituições;
- ampliar e estabelecer parcerias.

PROGRAMA: EQUIPAMENTO CULTURAL MERCADO VELHO – CENTRO CULTURAL DAVI RIBEIRO

- Adquirir equipamentos, estruturar e manter o prédio para o desenvolvimento de atividades culturais;
- manter a Agenda Cultural por meio da contratação de grupos, artistas, empresas e instituições;
- ampliar e estabelecer parcerias.

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA

- Ampliar e qualificar as ações do Equipamento Cultural - Biblioteca Municipal Dr. João Antunes de Oliveira.

PROGRAMA: PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

- Promover e apoiar eventos festivos e culturais: Carnaval, Aniversário da Cidade, Semana Santa, Corpus Christi, Festivais de Artes, Diamantinense Ausente, Natal e *Reveillon*;
- promover a circulação dos grupos artístico-culturais do Município;
- apoiar a produção de CD's, catálogos, livros e outros produtos de difusão artística.

PROGRAMA: CULTURA PARA TODOS

- Criar o Portal da Produção Cultural, aperfeiçoando o sistema de cadastro cultural do Município e o sistema de informações e indicadores culturais;
- mapear/inventariar a produção cultural e as manifestações culturais do Município;
- iniciar a implantação do Plano Municipal Decenal de Cultura;
- criar a lei do Sistema Municipal de Cultura de Diamantina;
- aperfeiçoar o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- realizar Fóruns e Conferências Municipais de Cultura.

PROGRAMA: MÚSICA VIVA –DIAMANTINA RESPIRA MÚSICA

- Adquirir equipamentos, estruturar e melhorar o desempenho da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e da Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina;
- apoiar outras bandas tradicionais do município;
- capacitar monitores, alunos e regentes de banda;
- formatar um plano pedagógico atualizado para bandas e orquestras;
- promover intercâmbios e residências artísticas;
- promover a formação musical dos diferentes grupos e artistas;
- ampliar e estabelecer parcerias.

PROGRAMA: DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL/CIRCULADÔ DE CULTURA

- Levar Música, Cinema, Teatro, Literatura e arte de forma geral à população de Diamantina, através dos seguintes projetos: Banda Mirim Itinerante, Orquestra de Todos, Teatro de Portas Abertas, Cinema de Banquinho, *Hip Hop* Para Mudar, Música nas Praças, Teatro na Praça;
- promover editais públicos para a cultura.

PROGRAMA: "DE OLHO NO PATRIMÔNIO"

- Promover oficinas de educação patrimonial dirigidas a docentes e discentes do Sistema de Ensino de Diamantina;
- elaborar material pedagógico destinado ao programa de educação patrimonial e também como ferramenta difusão do patrimônio cultural do Município;
- promover cursos de capacitação em serviço para os agentes públicos municipais e estaduais sobre educação patrimonial;
- organizar exposições sobre o patrimônio cultural do Município;

- promover eventos de discussão e reflexão sobre o patrimônio cultural, bem como, atividades de intercâmbio de experiências em gestão;
- fomentar a recriação dos bens imateriais registrados pelos entes federados;
- produzir produtos de registro e difusão da memória das manifestações culturais;

PROGRAMA: CIDADE VIVA

- Atualizar legislação referente às formas e à maneira de realizar publicidade no município de Diamantina e para o Sítio histórico delimitado pelo IPHAN;
- demarcar conjunto paisagístico ou bem material isolado de interesse para tombamentos;
- produzir inventários dos bens materiais e imateriais tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Diamantina;
- produzir laudos técnicos sobre o estado de conservação dos bens tombados presentes em nosso território;
- produzir projetos executivos para conservação e restauração dos bens tombados presentes no município;
- produzir material publicitário para difusão dos bens tombados;
- produzir projetos executivos para monitoramento eletrônico dos bens tombados no município;
- produzir projetos executivos para prevenção de incêndios.

PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO MONUMENTA/PAC DAS CIDADES HISTÓRICAS

- Implantar projetos de preservação do patrimônio em parceria com os entes federados e com as instituições interessadas na preservação do patrimônio cultural.

PROGRAMA: BEM RECEBER EM DIAMANTINA

- Firmar instrumentos para possibilitar a realização de cursos de qualificação em parceria com as instituições integrantes do Sistema S (Projeto Bem Receber em Diamantina);
- firmar instrumentos para possibilitar a realização de ciclos de palestras em parceria com a UFVJM – Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri, com outras universidades e demais órgãos que tenham interface com o turismo (Projeto Ciclos de Palestra sobre o Turismo);
- institucionalizar a política de oferta de roteiros de visitação para a comunidade diamantinense (Projeto Diamantina para o Diamantinense);
- estruturar centros de atendimento ao turista.

PROGRAMA: DIAMANTINA *ADVENTURE*

- lançar editais de fomento aos eventos de esportes de aventura realizados no município (Projeto de Fomento aos Eventos de Esportes de Aventura);
- criar Calendário de Eventos de Esportes de Aventura (Projeto Calendário de Eventos de Esportes de Aventura).

PROGRAMA: MEMORARTE

- Levantar as demandas de qualificação dos artesãos e contratar os serviços específicos para o atendimento dessas demandas (Projeto Mãos de Diamantina);
- viabilizar condições para participação dos artesãos em 3 (três) feiras de artesanato realizadas em outras localidades (Projeto Diamantina Mostra o Seu Artesanato);
- cadastrar os artesãos do município no Sistema de Cadastro Cultural e no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Projeto de Organização do Setor Artesanal);
- contratar serviço especializado para gerar o Mapa da Produção Artesanal de Diamantina (Projeto Mapa da Produção Artesanal de Diamantina);
- contratar serviço especializado para editar e reproduzir o Catálogo do Artesanato de Diamantina (Projeto Catálogo do Artesanato de Diamantina);

PROGRAMA: NOVOS CAMINHOS PARA O TURISMO

- Implantar os roteiros turísticos a partir da construção de redes de parceria em torno do programa, visando o alcance das metas com maior especialidade e com menor impacto financeiro para a Administração Municipal (Projeto Novos Caminhos para o Turismo);
- apoiar o desenvolvimento de projeto turístico que possa atrair fluxo turístico para região, principalmente, que tenham apelos para um fluxo internacional de turista (Projeto Caminho de Saint Hilaire);
- estruturar o projeto Passos de D. João, buscando aprimoramento através da captação de recursos externos e da busca pela sua sustentabilidade;
- revitalizar o Caminho dos Escravos como produto agregador de atratividade ecoturística no Município;
- apoiar a criação de um produto turístico fundamentado na cultura seresteira, articulando a sua comercialização junto à cadeia produtiva do turismo (Projeto Serestar);
- apoiar a criação de um produto turístico fundamentado na produção e na comercialização de quitandas e doces, articulando sua comercialização junto à cadeia produtiva do turismo;
- firmar instrumentos para possibilitar a realização da abertura dos monumentos religiosos em parceria com o trade turístico e com a Arquidiocese de Diamantina (Projeto Portas Abertas);
- reestruturar a concessão pública da produção executiva e da comercialização de mesas da Vesperata de Diamantina, garantindo o aperfeiçoamento do produto turístico e uma maior arrecadação de recursos para o Fundo Municipal de Turismo (Projeto Vesperata);
- realizar Projeto Festival de Gastronomia de Diamantina e Distritos, buscando o seu aprimoramento através da captação de recursos externos e da busca pela sua sustentabilidade (Projeto Garimpando Sabores);
- construir um plano que oriente a atuação conjunta entre o empresariado local e o Poder Público Municipal na promoção da atividade turística (Projeto Fóruns Empresariais de Turismo);
- construir um plano que oriente as ações do Poder Público Municipal, da iniciativa privada e das organizações sociais em prol do desenvolvimento do turismo (Projeto Diálogos do Turismo);
- firmar instrumentos para possibilitar a realização de projetos de turismo em parceria com as instituições integrantes do Sistema S (Projeto Parceiros do Turismo);
- firmar instrumentos para possibilitar a realização de projetos de turismo em parceria com a UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e com outras universidades (Projeto Parceiros Institucionais do Turismo);

- firmar instrumentos para possibilitar a participação do Município na Agência de Desenvolvimento Regional de Turismo Circuito dos Diamantes, na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais e em outras agências e associações que tenham como objeto de trabalho o turismo (Projeto Associativismo do Turismo);
- implementar estratégias de Promoção do Destino Turístico Diamantina junto a operadores, agentes de viagens e turistas (Projeto de Promoção do Destino Turístico Diamantina).

PROGRAMA: DIAMANTINA PARA O MUNDO

- Confeccionar e distribuir material gráfico de promoção do destino turístico Diamantina para operadoras e agentes de viagem de Belo Horizonte, Montes Claros e Brasília;
- confeccionar *folders* objetivando promover a oferta do destino (Calendário de Eventos Verão Vivo e Inverno Musical) junto a turistas potenciais, localizados em um raio de 300 km de Diamantina, incluindo os residentes nas cidades de Belo Horizonte e Brasília;
- contratar *Design* de Produtos para desenvolver uma linha de Produtos com a logomarca Viva Diamantina;
- promover o destino Diamantina em eventos e feiras;
- implementar estratégias de Publicidade do Destino Turístico Diamantina (Projeto de Publicidade do Destino Turístico Diamantina);
- realização de FAMTOUR e de FAMPRESS;
- implementar estratégias de Propaganda do Destino Turístico Diamantina (Projeto de Propaganda do Destino Turístico Diamantina);
- patrocinar o ícone Viva Diamantina em *sites* e *blogs*;
- realizar a propaganda do Viva Diamantina nas redes sociais;
- divulgar a cidade em Revistas de Turismo especializadas;
- divulgar a cidade em Revistas Digitais que sejam de interesse de agências nos quesitos tradição, música e história;
- divulgar os acontecimentos do segmento de esportes de aventura em *sites* especializados;
- veicular cartazes, *outdoors* e mídia audiovisual em painéis *backlight*, nos aeroportos de Confins e Brasília;
- participar de feiras e eventos de interesse turístico.

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROGRAMA: LUZ E VIDA

- Adotar práticas administrativas para coibir a violência, como a melhoria da iluminação pública, promover e ampliar a vigilância em locais públicos propícios à prática criminosa;
- reforçar ações de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no município com intensificações das Praças Públicas, como extensão de rede elétrica na sede e na zona rural e manutenções gerais em vias públicas, praças e trevos da entrada e/ou saída da cidade.

PROGRAMA: SEGUIR SEGURO

- Promover a integração da Guarda Municipal com as forças públicas do governo do Estado, que devem ser efetivadas mediante a soma de esforços e a complementação de recursos;
- criar o Conselho Municipal de Segurança Pública como espaço de debate e organização do sistema público e efetivação de programas preventivos e de combate à violência e ao crime;
- buscar alternativas de parcerias com os diversos setores e a população com a intenção de viabilizar recursos que permitam o desenvolvimento de programa de prevenção contra delitos cometidos no Município.

PROGRAMA: INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

- Aprofundar as relações interinstitucionais, articulando todos os seguimentos que lidam com a educação em seus diversos níveis, etapas e modalidades no território do município, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria Regional de Ensino do Estado, a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, a Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG e as instituições privadas;
- adquirir móveis e equipamentos para a Secretaria de Governo.

PROGRAMA: PROMOÇÃO DA CIDADANIA

- Manter o PROCON para atendimento das demandas da relação entre comércio e consumidores;
- manter o convênio com a Justiça Eleitoral;
- manter o convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais;
- manter o convênio com o Corpo de Bombeiros;
- manter o convênio com o Tiro de Guerra;
- implantar o projeto Olho Vivo.

PROGRAMA: DIAMANTINA DIGITAL

- Implantar Central de Atendimento ao Público;
- dinamizar, ampliar e democratizar os canais de participação social do município (conselhos, fóruns, conferências, etc.).
- manter a Ouvidoria Pública Municipal para receber as reclamações da população.
- implantar e ampliar o Projeto *Diamantina na Era Digital*, disponibilizando o acesso gratuito à internet e aos serviços da Prefeitura, em alguns locais públicos e distritos (Programa Internet para todos);
- profissionalizar a Gestão Pública.

PROGRAMA: SERVIDOR EM FOCO

- Valorizar os Servidores Municipais, reestruturando as carreiras, viabilizando a participação dos servidores em cursos, palestras e *worshops*, mudando o padrão remuneratório dos servidores municipais, priorizando os que recebem remuneração mínima, priorizando a Guarda Civil Municipal;
- incentivar a construção de moradias para servidores.

V – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- Realizar o recadastramento das empresas para operacionalização da nota fiscal eletrônica;
- dar continuidade à implementação do Projeto Integrar, dentro do Plano de Desenvolvimento local;
- investir de modo a modernizar a infraestrutura do Setor de Arrecadação visando atendimento de qualidade e comodidade aos contribuintes de forma unificada;
- manter Sistema Operacional de recolhimento de ISSQN de instituições financeiras, cartórios e operadoras de cartão de crédito;
- investir no treinamento e na capacitação dos servidores;
- subsidiar os custos operacionais do Setor (INCRA), através das taxas de emissão de documentos;
- inserir no novo sistema de gestão tributária, os mecanismos para cobrança da dívida ativa em aberto;
- atualizar a legislação tributária municipal às novas exigências federais;
- manter e aprimorar as atividades da Secretaria, mediante qualificação de servidores, aquisição de equipamentos e ampliação do programa de informatização, infraestrutura e introdução de serviços digitais;
- atualizar os cadastros municipais de forma a manter a arrecadação adequada às situações atuais dos imóveis, bem como dos imóveis pertencentes ao Município;
- promover o recadastramento imobiliário finalizando a implantação do geoprocessamento, visando obter maior planejamento e gestão do solo, além de controle das edificações e lotes;
- implementar e otimizar a gestão *online* de tributos;
- estabelecer parcerias com entidades externas visando à implementação de cursos e captação de recursos;
- promover a identificação e a regularização de núcleos urbanos ocupados de forma irregular;
- proceder a urgente reestruturação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a criar estrutura adequada que comporte as demandas de suporte, fiscalização, visando ao aumento da arrecadação.

VI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- Garantir o acesso da população (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, bem como pessoas com necessidades especiais e moradores da zona rural) à prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, valorizando-as como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;
- incentivar a profissionalização de todas as pessoas que estão envolvidas com o esporte e o lazer no município;
- apoiar o esporte amador e de alto rendimento nas modalidades de basquetebol, voleibol, handebol, futsal, futebol de campo, natação, capoeira, *taekwondo*, judô, ginástica olímpica, *jiu jitsu*, boxe, atletismo, ciclismo, entre outros;
- dar continuidade aos processos de reformas e revitalização do Ginásio, Praça de Esportes e Estádio Municipal, para que sejam espaços permanentes e prontos à utilização pela comunidade;
- estruturar os campos de futebol e quadras poliesportivas já existentes na cidade e distritos, bem como desenvolver projetos para a criação de novos centros esportivos;
- reduzir os índices de inatividade física da população através de projetos integrados e de ações intersetoriais e transversais, com as áreas da educação, saúde, turismo, cultura, meio ambiente, desenvolvimento social, dentre outras;
- incentivar a participação democrática da juventude nos assuntos da municipalidade e criar espaços para manifestações artísticas, esportivas e culturais providas pela própria juventude;
- desenvolver projetos de esportes e lazer com associações comunitárias em diferentes áreas (saúde, assistência social, educação, cultura e outras), estabelecendo em forma de convênios, a construção, manutenção e uso de espaços e equipamentos públicos para prática de esportes e lazer;
- fortalecer permanentemente o Conselho Municipal de Esporte e Lazer que atua na normatização de ações esportivas públicas, como a criação e a organização de campeonatos e seleção dos projetos a serem apoiados pela administração pública;
- manter o funcionamento e intensificar a captação de recursos para o fundo Municipal de Esportes e Lazer, vinculados ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
- incentivar a criação de associações e ligas de diversas modalidades esportivas para promoção do esporte no município;
- reformular e otimizar o calendário de eventos a serem promovidos pela administração pública no intuito de fornecer atividades esportivas, lazer e divertimento para a população;
- buscar e aprimorar os meios de divulgação dos ventos que acontecem no município, mantendo-os sempre eficazes;
- promover ruas de lazer e ações comunitárias integradas com a prestação de serviços, levando lazer e cidadania às comunidades que as acolherem;
- estender os projetos das áreas esportivas e do lazer para os distritos e povoados, democratizando estas práticas em todo o município;
- executar programas que promovam o desenvolvimento do protagonismo juvenil e o surgimento de liderança entre estes;
- buscar o intercâmbio e a integração com as instituições de ensino superior instaladas em Diamantina, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão e do ensino;
- fortalecer o intercâmbio com as cidades da região, do estado e demais cidades brasileiras e estrangeiras, visando a crescente difusão da cultura esportiva de Diamantina;
- buscar parcerias com os demais municípios, clubes, associações, ligas, federações esportivas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;
- implantar um centro de memória do esporte, para a recuperação e a preservação da memória esportiva de Diamantina;
- implantar um sistema de informação do esporte, democratizando o acesso de todos à informação;
- criar mecanismo de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;
- fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer, desenvolvendo atividades de esportes radicais;
- promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação física e do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;
- buscar formas eficazes de conceder, na forma da lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos no município;
- viabilizar novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas esportivos em âmbito municipal, estadual e federal;
- estimular a participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos esportivos de interesse Municipal, aplicados à região;
- estimular a participação das entidades desportivas em geral, nos eventos oficializados e incluídos no Calendário de Atividades da SMELJ de Diamantina.

PROGRAMA: CONSTRUINDO CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER

- adquirir veículos, móveis e equipamentos para a secretaria de esportes, lazer e juventude;
- construir, ampliar e reformar quadras poliesportivas;
- construir, ampliar e reformar ginásio poliesportivo;
- construir, ampliar e reformar praças de esportes, áreas de lazer, pistas de *skate*;
- construir, ampliar e reformar de estádio municipal;
- construir, ampliar e reformar de campos de futebol;
- adquirir e desapropriar imóveis destinados ao esporte e lazer.

PROGRAMA: ESPORTE E LAZER PARA TODOS

- manter convênio com órgãos públicos;
- manter apoio a atividades esportivas e de lazer;
- apoiar associações comunitárias de bairros e distritos para realização e manutenção de atividades esportivas, de lazer e da juventude;
- manter convênios com pessoas jurídicas;
- dar manutenção ao prédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- manter o projeto de descentralização do esporte e lazer;
- manter o Fundo Municipal de Esportes e Lazer.

VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

- Instalar e ampliar sistemas de distribuição de água em todas as comunidades não atendidas pelo COPANOR;
- reestruturar e fazer a manutenção dos serviços de água já existentes;
- manter o veículo para o Desenvolvimento Agropecuário;
- instalar poços artesianos;
- construir barragens e barraginhas para irrigação e contenção de água de chuva;
- adquirir máquinas e equipamentos para agricultura;
- implantar projetos de irrigação para agricultura familiar;
- manter um centro de comercialização de produtos agrícolas;
- ampliar, reformar e manter mercados e feiras;
- construir o matadouro municipal;
- expandir o escoamento da produção agrícola;
- desenvolver a política municipal de proteção e defesa civil;
- fomentar o convênio com a UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – para tratamento do lixo orgânico/compostagem;
- apoiar o CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, as associações rurais e os produtores rurais;
- apoiar os projetos existentes e implantar novos projetos do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;
- apoiar os agricultores no processamento artesanal da produção e na agregação de valor aos produtos;
- incentivar e apoiar projetos de defesa dos animais e meio ambiente;
- implantar horta e pomar comunitários nas comunidades com alunos do Projeto Tempo Integral, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- realizar amostragem de solo, distribuição de sementes custeadas pela Prefeitura Municipal de Diamantina, nas propriedades rurais para fortalecer a agricultura familiar, com ênfase no desenvolvimento sustentável socioambiental;
- apoiar a viticultura, cafeicultura, olivicultura, fruticultura e avicultura no Município de Diamantina;
- ampliar e melhorar a patrulha mecanizada e os implementos agrícolas, visando ao aumento da produção e à melhoria de vida para os produtores rurais.

PROGRAMA: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- construir o aterro sanitário;
- dar continuidade à manutenção das atividades do aterro controlado;
- construir e implantar o aterro sanitário de pequeno porte para os distritos;
- construir a usina de triagem e compostagem;
- dar continuidade aos serviços de coleta seletiva de lixo;
- manter o fundo municipal de Meio ambiente;
- dar continuidade ao convênio com a Polícia Ambiental;
- dar continuidade aos serviços de coleta de lixo hospitalar;
- dar continuidade ao programa de limpeza e despoluição dos córregos e rios;
- elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico integrado ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- construir e ampliar o viveiro municipal;
- desenvolver e manter a política municipal de proteção e defesa civil;
- manter o convênio com a ANM – Agência Nacional de Mineração;
- manter o convênio com a AMIG – Associação de Municípios Mineradores de Minas Gerais;
- manter o termo de filiação ao CORESAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico;
- manter o convênio com o CII AMAJE – Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha).

PROGRAMA: LIMPA DIAMANTINA

- construir e ampliar praças, parques e jardins;
- manter os serviços de limpeza em praças, parques e jardins;
- manter as atividades da limpeza urbana;
- manter os serviços de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos.

PROGRAMA: AGRICULTURA EM FOCO

- expandir e escoar a produção agrícola;
- manter os mercados e feiras municipais;
- manter o convênio com a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- manter as atividades da coordenadoria de agriculturas;
- elaborar Projeto para implantar o matadouro municipal;
- elaborar projeto para perfuração de poços artesianos dos serviços de água nos distritos;
- estender a rede elétrica nas propriedades rurais;
- adquirir máquinas e equipamentos para agricultura;
- manter o programa de incentivo à agricultura familiar;
- manter o convênio com IEF/IMA – Instituto Estadual de Floresta e Instituto Mineiro de Agropecuária.

VIII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

- manter das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, mediante aquisição de materiais permanentes e de consumo, qualificação dos seus servidores, implantação ou revisão de organizações e métodos, pagamentos dos servidores e despesas de custeio como água, luz, telefone, *internet*;
- dar manutenção aos poços artesianos nas comunidades, localidades e distritos do município de Diamantina;
- adquirir e promover a manutenção de equipamentos para distribuição de água
- criar, manter a atividade de conservação e melhorar as estradas na zona rural;
- recuperar e dar manutenção das vias públicas do município;
- executar pavimentação asfáltica em vias públicas do município;
- pavimentar e/ou complementar ruas, avenidas e/ou locais de acessibilidade com a canalização de águas pluviais nos bairros, distritos, localidades e comunidades desprovidos desta melhoria;
- implantar novas instalações e dar manutenção às galerias de redes de drenagem para águas pluviais existentes na zona urbana e na zona rural;
- conter a ocupação irregular das margens de cursos d'água, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas;
- criar e intensificar as ações de melhoramento, manutenção, estruturação material e de recursos humanos do Aeroporto;
- apoiar e dar suporte ao Conselho de Desenvolvimento Municipal;
- instalar e viabilizar o funcionamento de fábrica de pré-moldados na sede e distritos;
- dar manutenção e adquirir equipamentos para usina asfáltica;
- adquirir, locar e dar manutenção aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.
- construir, ampliar e dar manutenção em praças, passarelas, parques, jardins, passeio e muro de arrimo;
- instalar academias ao ar livre;
- construir, ampliar e/ou reformar edificações públicas;
- instalar, ampliar e modernizar a garagem, o lava jato, a borracharia;
- construir e recuperar pontes;
- dar manutenção e trabalhar na conservação de cemitérios;
- dar manutenção, conservar e administrar o velório municipal;
- informatizar o Departamento de Engenharia, Arquitetura e Fiscalização de obras públicas e particulares;
- construção de uma Praça Pública no povoado de Maria Nunes;
- reforma do imóvel onde funciona a Associação Comunitária do povoado de Maria Nunes;
- cobertura da quadra do povoado de Maria Munes;
- pavimentação do Bairro Prata, na sede do Município;
- pavimentação das ruas, praças e demais logradouros do povoado de Maria Nunes;
-instalação de faixas elevadas para pedestres nas proximidades das escolas, onde a pavimentação seja de massa asfáltica, e em outros pontos de maior circulação de pessoas, a exemplo de estabelecimentos comerciais e do prédio onde funciona a Policlínica;
-aquisição e instalação de semáforo inteligente na confluência dos logradouros Avenida Sílvio Felício dos Santos com Rua Elvira Ramos Couto, tendo como ponto de referência o Supermercado Marques Center;
- colocação de grades protetoras nas bocas de lobo da rede de águas pluviais da sede do Município.

IX – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLÍTICAS DA FUMBEM – FUNDAÇÃO DE BEM ESTAR DO MENOR
PROGRAMA: MANUTENÇÃO DA FUMBEM

- Implantar a Orquestra de Cordas com as crianças e adolescente assistidos pela Fundação;
- implantar, em parceria com a UFVJM e com a Gerência de Economia Popular Solidária, o "Programa Quintais Produtivos";
- implantar o "Programa de Bolsistas da FUMBEM, para que estes realizem práticas de: horta, salão de beleza, artes, inglês básico, música e esporte ao público atendido pela FUMBEM;
- implantar o Programa de Convênios e Fundo, para possibilitar a subvenção de entidades sócio assistenciais, que prestam serviços continuados desde que comprovados;
- fortalecer a execução do Programa Jovem Aprendiz, tendo como capacidade, turmas de até 30 (trinta) alunos/ano;
- fortalecer e subsidiar as ações de desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- implantar e desenvolver ações através do Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD.

POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AOS JOVENS, AOS IDOSOS E DEMAIS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUAS

- Apoiar e acompanhar as entidades relacionadas com a assistência à criança e ao adolescente, especialmente o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, buscando assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- manter as atividades do Conselho Tutelar e melhorar sua infraestrutura;

- manter atividades permanentes de capacitação dos conselheiros municipais e tutelares dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 3547/10 e outras correlatas;
- implementar programas de proteção e de caráter socioeducativos e socioeconômico;
- realizar e acompanhar a execução de campanhas educativas de caráter socioeconômico;
- reformar, ampliar e manter a sede da FUMBEM, bem como garantir o quadro de recursos humanos;
- garantir o acesso das crianças e dos adolescentes à prática de atividades físicas e esportivas, através da parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- implementar direta ou por meio de parcerias, programas de capacitação e qualificação profissional;
- desenvolver ações de enfrentamento da violência e de todo tipo de exploração contra crianças e adolescentes;
- manter parceria com a UFVJM para o desenvolvimento de ações, projetos e programas nas mais diversas áreas de atuação;
- implementar, estender e apoiar o Programa Jovem Aprendiz;
- buscar opções de emprego e renda para que a população diamantinense possa viver com dignidade;
- apoiar os benefícios do Programa Bolsa Família e rever os benefícios bloqueados e/ou cancelados;
- implementar junto aos CRAS e CREAS, o efetivo funcionamento dos conselhos;
- instalar e manter tecnicamente o Centro de Referência e Apoio à Mulher;
- ter como referência o mapa de Inclusão e Exclusão Social, para intervenções junto às vulnerabilidades encontradas no município de Diamantina/MG.
- apoiar e trabalhar junto às Associações visando a garantia de todos ao acesso a seus direitos individuais e coletivos;
- reconhecer os diferentes modos de vida existentes no território e criar políticas de valorização desta população;
- aprimorar mecanismos de financiamento e subsídios para suprir os déficits e garantir a inclusão social;
- dar continuidade ao processo de construção e/ou parceria para o processo de construção de unidades habitacionais populares nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, através da COHAB – Companhia de Habitação;
- viabilizar a implementação do Programa de Habitação Rural;
- criar mecanismos de incentivo às reformas habitacionais de imóveis, com recursos próprios, ou de origem estadual ou federal;
- implantar ações, projetos e programas de regularização fundiária que consistam na ação conjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- apoiar e fortalecer grupos de geração de emprego e renda por meio das associações e conselhos;
- implantar ações, projetos e programas disponibilizados pelo Sistema "S";
- implantar programas de estágio remunerado ou não, em conformidade com a legislação de cada curso;
- fortalecer as organizações comunitárias e conselhos e melhorar a estrutura da Gerência de Assuntos Comunitários, e dar maior visibilidade à Casa dos Conselhos;
- ampliar o atendimento nos programas sociais oferecidos pelo município tanto na sede quanto nos distritos;
- manter a parceria com as entidades sócio assistenciais para que desenvolvam atividades com o público atendido pelos CRAS e CREAS;
- manter e ampliar o serviço de transporte para o desenvolvimento de atividades tanto na sede quanto nos distritos;
- fortalecer o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, dotando-o de equipe e equipamentos para atendimento às demandas;
- fortalecer as Ações dos três CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, na sede e nos distritos;
- apoiar as manifestações sociais e culturais por meio dos Conselhos e Associações;
- apoiar as associações e os conselhos recentemente criados ou reestruturados;
- desenvolver ações, projetos e programas de capacitação continuada dos servidores municipais;
- efetivar a política municipal de enfrentamento a todas as formas de violência, discriminação e violação dos direitos;
- desenvolver políticas públicas de combate ao uso abusivo de álcool, tabaco e drogas ilícitas;
- apoiar a política municipal de proteção e defesa civil, de acordo com a legislação aplicável;
- reestruturar as equipes dos CRAS e CREAS;
- promover capacitações trimestrais para técnicos e Educadores Sociais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- intensificar a reorganização dos telecentros nos distritos;
- implementar cursos de capacitação através do ACESUAS Trabalho, em parceria com a entidade capacitada;
- viabilizar junto aos órgãos competentes Movimentos de Ações Comunitárias e Cidadãs, na sede e nos distritos;
- equipar os CRAS e Postos de atendimento dos distritos com computador, armários e demais itens de uso permanente;
- criar outros dois Postos de Atendimento, com funcionamento de grupo nos distritos de Conselheiro Mata e Extração (Ambos pertencentes ao território do CRAS Palha);
- implementar e promover o 1º Encontro dos CRAS do Alto Jequitinhonha, na intenção de conhecer a realidade do Vale e discutir ações e experiências para o efetivo desenvolvimento da região e empoderamento das famílias;
- aquisição de veículo tracionado, para atendimento à demanda dos CRAS e CREAS, junto aos distritos e sede;
- implementar e manter anualmente a Feira da Economia Popular Solidária, bem como realizar o Fórum Regional da Economia Popular Solidária;
- incentivar e apoiar os produtores no uso do espaço do Ponto Fixo da Economia Popular Solidária;
- apoiar à Associação de Catadores de Material Reciclável, bem como fortalecer e aumentar os membros da associação;
- reestruturar a Associação de quitandas, sendo sua nova modelagem voltada para estrutura de geração de trabalho, emprego e renda, às mulheres acompanhadas pelos CRAS do município;
- manter financeiramente os projetos e atividades das entidades sócio assistenciais, através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;
- manter atividades comemorativas advindas dos Programas Sociais;
- apoiar a agenda do Programa Prefeito Amigo da Criança;
- apoiar a agenda do Programa "Selo UNICEF";
- acompanhar e implementar parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Programa de Aquisição de alimentos – PAA;
- apoiar a agenda e a atuação da Associação de Proteção e Assistência ao Condenado – APAC;
- apoiar e atender de forma prioritária às famílias atingidas pelo fechamento da mineração em Areinha.

X – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

- Garantir a manutenção das atividades administrativas, gestoras e de participação e controle social;
- adquirir móveis e equipamentos para as novas instalações da Secretaria Municipal de Saúde;
- valorizar, capacitar, humanizar e fortalecer as Políticas de Educação Permanente para os profissionais que atuam na saúde da rede pública;
- implementar as ações de parcerias com o Ministério da Saúde, Governo de Minas Gerais e demais órgãos de interesse;
- ampliar e aprimorar os atendimentos para o desenvolvimento das metas pactuadas dos programas do governo federal e estadual;

- manter a rede em 100% (cem por cento) informatizada na área de saúde, com a implantação do prontuário eletrônico;
- construir, ampliar, adequar a infraestrutura física, visando a substituição de imóveis locados;
- reorganizar e humanizar o atendimento de saúde, visando reduzir o tempo de espera em filas para atendimento, consultas e exames;
- manter e ampliar o atendimento à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso, conforme preconizado pelos programas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
- implementar as ações de Educação em Saúde para a execução dos trabalhos de prevenção de doenças;
- adquirir veículo e manter o funcionamento adequado, humanizado e eficiente do transporte de pacientes dos distritos, localidades e intermunicipal que fazem tratamento/consultas /exames;
- implantar Centro Municipal de Atenção à Saúde Bucal, como também pleitear a inserção de equipes de Saúde Bucal nas equipes da Estratégia Saúde da Família já implantadas;
- implantar Projeto que vise a motivação dos colaboradores das ESF, buscando fomentar o processo de trabalho de maneira mais eficaz e eficiente;
- buscar estratégias junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros parceiros afins, visando funcionamento adequado de uma Casa de Apoio para os pacientes oriundos dos distritos e localidades que fazem tratamentos no município de Diamantina;
- criar ponto de apoio para as ESF nos povoados, conforme sua real necessidade;
- alcançar 100% (cem por cento) de cobertura de ESF em Diamantina;
- construir, reformar e ou ampliar Unidades de Saúde;
- melhorar a integração da Atenção Básica com a rede especializada;
- organizar a rede de atendimento da assistência farmacêutica, com vistas a sua expansão;
- ampliar a oferta de consultas especializadas com a contratação ou terceirização desse serviço, utilizando a rede médico-hospitalar já existente em Diamantina;
- estabelecer estratégias para atendimento e transporte humanizado e eficiente dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
- Transformar o prédio da UPA municipal em Centro de Especialidade Médica e Diagnóstica por imagem;
- manter a hospedaria para o Tratamento Fora do Domicílio – TFD em Belo Horizonte;
- fortalecer a Atenção Hospitalar e Ambulatorial;
- melhorar a integração da rede especializada com a Atenção Básica;
- implantar e manter um CAPS infantil;
- fortalecer a rede de Atenção Psicossocial no Município;
- ampliar a oferta de exames no laboratório municipal;
- alocar o CAPS Renascer em imóvel adequado para seu funcionamento;
- reestruturar e fortalecer a Vigilância em Saúde: Ambiental, Epidemiológica, Situação da saúde, Promoção à Saúde, Saúde do trabalhador e Vigilância Sanitária;
- manter estrutura de trabalho adequada para a vigilância em saúde, referente aos recursos humanos e materiais;
- realizar adequadamente a investigação epidemiológica das doenças e agravos de notificação compulsória;
- realizar investigação dos óbitos maternos, infantis e de mulheres em idade fértil;
- garantir a alimentação dos sistemas de informação de dados epidemiológicos;
- otimizar as ações de imunização visando melhoria das coberturas vacinais da população do município;
- promover ações de vigilância nutricional, ressaltando a importância da coleta de dados antropométricos para diagnóstico local do Estado Nutricional, tanto para o Programa SISVANWEB quanto para o Programa BOLSA FAMÍLIA na saúde;
- aprimorar as ações sanitárias preventivas, através do Projeto Escola Viva com os Olhos da VISA;
- garantir a execução das inspeções sanitárias em todos os estabelecimentos de interesse da saúde;
- atender às denúncias, reclamações e demandas relacionadas ao risco em vigilância sanitária;
- atender à demanda oriunda do evento carnavalesco em âmbito municipal;
- executar as ações de vigilância em saúde do trabalhador, visando a prevenção e promoção da saúde da população trabalhadora;
- estabelecer parcerias para a realização de ações de controle de zoonoses e de interesse do SUS junto às associações de proteção animal, universidades e outros;
- realizar adequadamente investigação e vigilância das zoonoses de interesse da saúde pública;
- realizar a vigilância municipal da qualidade da agua para o consumo humano;
- garantir a execução das ações de vigilância ambiental/zoonoses relacionadas aos diversos programas desenvolvidos no setor;
- realizar campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos na zona urbana e rural do município de Diamantina;
- estruturar e implementar programas que atendam o perfil epidemiológico do município (endemias existentes, emergentes e reemergentes), com contratação de recursos humanos e equipamentos necessários para o funcionamento do programa;
- manter estrutura adequada para identificação (laboratorial) e monitoramento dos vetores e agentes causadores de agravos à saúde e doenças;
- realizar testes rápidos para toda população, destacando as gestantes da área de abrangência do programa;
- acompanhar e prestar a assistência adequada aos pacientes vinculados ao programa, assim como, às gestantes e crianças HIV positivas;
- realizar eventos de mobilização social como ação preventiva das IST/AIDS e Hepatites Virais;
- garantir profissionais (equipe mínima) para desenvolver o trabalho preventivo e assistencial do programa.

§2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal serão revistas e contidas na proposta de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º A Lei Orçamentária disporá sobre os recursos para atendimento das propostas de natureza orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo do Município e o Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício financeiro de 2020 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual 2018/2021 e suas alterações, nas determinações contidas nesta Lei, na Lei Orgânica do Município de Diamantina, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e compatível com o PCASP.

Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais e o Anexo de Metas Fiscais e seus Demonstrativos, elaborados conforme MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 389 de 14 de junho de 2018, da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda e suas alterações.

Art. 6º O Poder Executivo buscará o equilíbrio das contas do setor público municipal, com vistas a cumprir o que determina a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Para efeito da elaboração da Proposta Orçamentária Anual entende-se por:
I - função - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II - subfunção - uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
III - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no Plano Plurianual;
IV - projeto - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V - atividade - o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações em que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI - operações especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único. Cada programa contido na Proposta Orçamentária identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 8º A Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2020 especificará a funcional programática por:
I - unidade orçamentária;
II - função;
III - subfunção;
IV - programa;
V - projeto, atividade e/ou operações especiais.
§ 1º A especificação de que trata o *caput* deste artigo deverá vir acompanhada de: categoria econômica da despesa, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e codificação da destinação da fonte de recursos, de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal.
§ 2º As unidades orçamentárias consistem no segmento a que o orçamento consigna dotações específicas para a realização dos programas de trabalho.
§ 3º Os Grupos de Despesa serão agregados quanto às características do objeto de gasto, conforme discriminado abaixo:
I - 1 - pessoal e encargos sociais;
II - 2 - juros e encargos da dívida pública;
III - 3 - outras despesas correntes;
IV - 4 - investimentos;
V - 5 - inversões financeiras;
VI - 6 - amortização da dívida pública.
§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere à natureza de despesa.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira a outras esferas de governo, conforme especificado na Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e suas alterações.
§ 6º Fica vedada a utilização orçamentária da modalidade de aplicação "99" a definir, a não ser quando utilizada para classificação orçamentária de Reserva de Contingência.
§ 7º A codificação da destinação da fonte de recursos identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados, indicam a sua finalidade.
§ 8º A codificação utilizada para controle das destinações de recursos é composta, por 6 (seis) dígitos, sendo os três primeiros para atender a demanda do TCE -Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - e a elaboração orçamentária, conforme abaixo especificado e os três últimos para atender à demanda dos Ministérios na aplicação dos recursos financeiros vinculados, na execução orçamentária e também para atender peculiaridades internas:
I - 1º dígito: GRUPO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS;
II - 2º e 3º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS;
III - 4º, 5º e 6º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM DETERMINAÇÕES MINISTERIAIS.
§ 9º A codificação e a identificação das fontes de recursos constarão em anexo específico da LOA 2020.
Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Município de Diamantina para o exercício de 2020 deverá observar os princípios da transparência e da publicidade na gestão fiscal, no sentido de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das referidas etapas.
Art. 10. Os valores previstos de receitas e despesas para o exercício de 2020 serão expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, nos termos da Memória e Metodologia do Cálculo das Metas Anuais, constante do Anexo desta Lei.
§ 1º A previsão de receita para o exercício financeiro de 2020 será acompanhada de demonstrativo da evolução da receita nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.
§ 2º A projeção da receita para os exercícios financeiros de 2021 e 2022 observará o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 11. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2020, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as destinações das fontes dos recursos correspondentes.
Art. 13. Na programação de investimentos em obras da Administração Pública Municipal, considerado o imperativo do ajuste fiscal, será observado o seguinte:
I - os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos;
II - os novos projetos serão programados, se:
a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
c) forem atendidas as despesas com a preservação do Patrimônio Público Municipal.
Art. 14. As dotações consignadas na Lei Orçamentária para subvenções sociais, contribuições e auxílios para atender as despesas de capital ou corrente, serão destinadas a entidades sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, visando, prioritariamente, o atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e direito à cidadania.
§ 1º As transferências mencionadas no *caput* deste artigo ficarão sujeitas à assinatura de convênio com a entidade beneficiada.
§ 2º As entidades filantrópicas deverão ser declaradas de utilidade pública por intermédio de Lei Municipal.

Art. 15. A transferência de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e será precedida de análise do Plano de Aplicação das Metas de Interesse Social.
Parágrafo único. As pessoas físicas e as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 16. As transferências de recursos correntes e de capital a outro ente da federação, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependem da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, que:
I - atenda ao disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
II - exista previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com à capacidade financeira da respectiva unidade beneficiária.
Parágrafo único. As transferências mencionadas no *caput* deste artigo serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 17. A dotação denominada Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, será de no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da Receita Corrente Líquida estimada e poderá ser destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte compensatória de recursos para abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Os Recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, caso não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo, para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda por intermédio do Setor de Contabilidade, e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a coordenação da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual e a definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelo Fundo de Previdência Municipal.
Parágrafo único. As propostas parciais dos referidos órgãos serão elaboradas segundo preços correntes, sem nenhum fator de correção decorrente de variação inflacionária, detalhadas por Receitas e Despesas e deverão ser entregues nas datas estabelecidas pelo cronograma de atividades de que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal de 1988, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo a procederem a revisão geral anual da remuneração de seus respectivos servidores, aumento de remuneração, concessão de vantagens, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estruturas de carreiras, instituição de décimo-terceiro salário para os agentes políticos, mediante lei específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 1º Caso seja prevista a revisão geral anual da remuneração e subsídios dos servidores de que trata o *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento deverão observar o limite do art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os projetos de Lei sobre alterações de estrutura de carreiras e criação de cargos, bem como os relacionados ao aumento de gastos com o pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Contabilidade, e com parecer da Procuradoria Geral do Município e do órgão correlato.
§ 3º Se a despesa total com pessoal exceder o limite fixado no art. 22, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extra, ficará limitada aos serviços essenciais de saúde e educação.
§4º Havendo disponibilidade financeira, fica autorizada a instituição de décimo-terceiro salário para os agentes políticos com data retroativa a 1º de janeiro de 2019.
Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários serão fixadas em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 21. O Orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação e os recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 2º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Contabilidade, mediante publicação de decreto no *site* oficial da Prefeitura, com as devidas justificativas.
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:
I - proceder à abertura de créditos adicionais, nos termos dos artigos 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - contrair empréstimos e realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica.
Parágrafo Único. Nos termos do inciso I deste artigo, não oneram o limite fixado no art. 32 desta Lei:
I - as alterações orçamentárias ocorridas dentro de um mesmo Programa;
II - a criação de novas fontes de recursos dentro de um mesmo Programa.
Art. 23. Na abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, quando a fonte compensatória for o excesso de arrecadação, o cálculo de apuração será o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada por codificação da destinação da fonte de recursos, considerando ainda a tendência do exercício.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 24. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República de 1988, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 25. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros transferidos de exercícios anteriores.
Art. 26. O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso buscando manter o equilíbrio entre a receita e a despesa.
Art. 27. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
II - desdobrar as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações para cobrança da dívida ativa e dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
III - divulgar e disponibilizar para consulta pública o Plano Plurianual e suas alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas e os Pareceres das Prestações de Contas enviados ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 28. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
Art. 29. Para atender o disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, consideram-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos, no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com despesas de custeio de Órgãos do Estado e da União mediante celebração de convênio.
Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante abertura de Crédito Adicional ou Remanejamento, a incluir no Orçamento Anual:
I - categoria econômica;
II - grupo de despesa;
III - modalidade de aplicação;
IV - elemento de despesa, bem como fonte de recursos em projetos, atividades e operações especiais para atender às necessidades de execução orçamentária.
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:
I - remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II - transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III - transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 33. (VETADO).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República de 1988.
Art. 35. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 36. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nºs. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.
Art. 37. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:
I - com pessoal e encargos sociais;
II - pagamento e benefícios previdenciários;
III - transferências constitucionais e legais;
IV - atendimento do SUS - Sistema Único de Saúde, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 29/2000 e na Lei Complementar 141/2012;
V - ações de educação, pagamento do serviço da dívida e dos precatórios judiciais, coleta de lixo, iluminação pública e demais despesas referentes à prestação dos serviços essencialmente criados;
VI - serviço da dívida;
VII - outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos).
Art. 38. O Poder Executivo implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento.
Art. 39. O Município poderá fazer revisão e atualização de sua Legislação Tributária para o exercício de 2020, através de Lei específica.
Parágrafo único. A revisão e a atualização de que trata o presente artigo compreenderá, também, a modernização de sua máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.
Art. 40. A Lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 41. Fica o Poder Executivo obrigado a repassar à Câmara Municipal os recursos financeiros para a manutenção das despesas de custeio e investimentos do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de setembro de 2019.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA									
LDO - Metas Fiscais							PROSISCO		
Anexo I - Metas Anuais							SIADOF/super		
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 1º			Exercício: 2020		**R$ 1,00**		(rldo1)		
Especificação	Referência: 2020			Exercício 2021			Exercício 2022		
	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.	Valor Corrente	Valor Constante	% P.I.B.
Receita Total	190.189.000	190.189.000	0,0345	198.746.000	191.470.134	0,0351	207.688.000	192.857.275	0,0358
Receita Primária (I)	188.387.000	188.387.000	0,0341	196.864.000	189.657.032	0,0348	205.723.000	191.032.593	0,0355
Despesa Total	190.189.000	190.189.000	0,0345	198.746.000	191.470.134	0,0351	207.688.000	192.857.275	0,0358
Despesa Primárias (II)	188.614.000	188.614.000	0,0342	197.099.000	189.883.429	0,0348	205.966.000	191.258.241	0,0355
Resultado Primário (I-II)	-227.000	-227.000	0,0000	-235.000	-226.396	0,0000	-243.000	-225.647	0,0000
Resultado Nominal	636.317	636.317	0,0001	607.683	585.436	0,0001	580.337	538.896	0,0001
Dívida Pública Consolidada	4.034.925	4.034.925	0,0007	3.853.354	3.712.287	0,0007	3.679.953	3.417.172	0,0006
Dívida Consolidada Líquida	-13.504.069	-13.504.069	-0,0024	-12.896.386	-12.424.264	-0,0023	-12.316.049	-11.436.576	-0,0021

Parâmetros	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índices Inflacionários Acumulados	1,1096	1,0774	1,0385	1,0000	1,0380	1,0769
P.I.B.	518.083.003.952	524.300.000.000	537.774.510.000	552.025.534.515	565.826.172.877	579.971.827.199

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL - RELATÓRIOS FOCUS

O PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO I DEVERÁ CONTER AS "METAS ANUAIS, EM VALORES CORRENTES, RELATIVAS A RECEITAS E DESPESAS, RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO CORRENTE A QUE SE REFERIREM E PARA OS DOIS SEGUINTES." EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO ACIMA CITADO FOI ESTABELECIDO ÀS METAS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL, DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA E DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, EM VALORES CORRENTES E VALORES CONSTANTES. O OBJETO PRIMORDIAL DA POLÍTICA FISCAL DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É DE PROMOVER A GESTÃO EQUILIBRADA DOS RECURSOS PÚBLICOS, DE FORMA A ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE ECONÔMICA E O CRESCIMENTO SUSTENTADO. O GOVERNO, CONFORME DEMONSTRADO NESTE ANEXO, ESTÁ PROCURANDO CRIAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REDUZIR DE FORMA GRADUAL O ENDIVIDAMENTO PÚBLICO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO E COM ISTO MELHORAR O PERFIL DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA. COM A PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PIB E A INFLAÇÃO NO PERÍODO, O RESULTADO PRIMÁRIO TORNOU-SE NEGATIVO. NESTE CONTEXTO, O GOVERNO MUNICIPAL DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS PARA O CRESCIMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DESPESA, GERANDO ASSIM RESULTADO PRIMÁRIO. OU SEJA, O INTUITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTINA É GERAR RECURSO PARA PAGAMENTO DA SUA DÍVIDA FUNDADA, UMA VEZ QUE TEM TOTAL CONTROLE SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO. POR SUA VEZ O RESULTADO NOMINAL E O ESTOQUE DA DÍVIDA DO SETOR PÚBLICO PREVISTOS SÃO APENAS INDICATIVOS, POR SOFREREM INFLUÊNCIA DE VARIÁVEIS ECONÔMICAS FORA DO CONTROLE DIRETO DA POLÍTICA FISCAL.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA					
LDO - Metas Fiscais				PROSISCO	
Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais no Exercício Anterior				SIADOF/super	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso I	Exercício: 2020	**R$ 1,00**		(rldo2)	
Referência: 2020					
Especificação	Meta Corrente 2018	% P.I.B.	Meta Realizada 2018	% P.I.B.	Variação
					Valor / %
Receita Total	166.265.000	0,0301	137.711.261	0,0249	-28.553.738 / -17,1736
Receita Primária (I)	162.065.000	0,0294	137.537.249	0,0249	-24.527.750 / -15,1345
Despesa Total	166.265.000	0,0301	140.109.370	0,0254	-26.155.629 / -15,7313
Despesa Primária (II)	163.764.000	0,0297	138.992.917	0,0252	-24.771.082 / -15,1261
Resultado Primário (I-II)	-1.699.000	-0,0003	-1.455.667	-0,0003	243.332 / -14,3221
Resultado Nominal	2.326.803	0,0004	2.326.803	0,0004	0 / 0,0000
Dívida Pública Consolidada	4.424.139	0,0008	4.424.139	0,0008	0 / 0,0000
Dívida Consolidada Líquida	-14.806.688	-0,0027	-14.806.688	-0,0027	0 / 0,0000

Parâmetros	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índices Inflacionários Acumulados	1,1096	1,0774	1,0385	1,0000	1,0380	1,0769
P.I.B.	518.083.003.952	524.300.000.000	537.774.510.000	552.025.534.515	565.826.172.877	579.971.827.199

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL - RELATÓRIOS FOCUS

O INCISO I DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO II DEVERÁ EVIDENCIAR "A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR", OU SEJA, SE OCORREU O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NO ÚLTIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO FECHADO. ANALISANDO O RESULTADO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, PERCEBEMOS QUE O MESMO APRESENTOU UM RESULTADO PRIMÁRIO NEGATIVO DA ORDEM DE R$ 1.455.667,00. TAL FATO DEMONSTRA QUE NO EXERCÍCIO DE 2018 A RECEIT FOI INFERIOR A DESPESA, CAUSADO PRINCIPALMENTE PELO NÃO REPASSE DE RECURSOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MESMO ASSIM PODE-SE AFIRMAR QUE O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS DO GOVERNO DE DIAMANTINA PERMITIU CUMPRIR COM SUAS OBRIGAÇÕES COM VARIAÇÃO POSITIVA ENTRE A META CORRENTE E A META REALIZADA DA ORDEM DE R$ 243.332,00.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA											
LDO – Metas Fiscais									PROSISCO		
Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores									SIADOF/super		
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II			Exercício: 2020			**R$ 1,00**			(rldo3)		
Valores Correntes											
Especificação	Ano 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Referência 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	165.489.800	166.265.000	0,46	182.000.000	9,46	190.189.000	4,49	198.746.000	4,49	207.688.000	4,49
Receita Primária (I)	162.579.300	162.065.000	-0,31	180.275.000	11,23	188.387.000	4,49	196.864.000	4,49	205.723.000	4,50
Despesa Total	165.489.800	166.265.000	0,46	182.000.000	9,46	190.189.000	4,49	198.746.000	4,49	207.688.000	4,49
Despesa Primária (II)	162.919.200	163.764.000	0,51	180.495.000	10,21	188.614.000	4,49	197.099.000	4,49	205.966.000	4,49
Resultado Primário (I-II)	-339.900	-1.699.000	399,85	-220.000	-87,05	-227.000	3,18	-235.000	3,52	-243.000	3,40
Resultado Nominal	-3.223.741	2.326.803	-172,17	666.300	-71,36	636.317	-4,50	607.683	-4,50	580.337	-4,50
Dívida Pública Consolidada	4.812.980	4.424.139	-8,07	4.225.053	-4,50	4.034.925	-4,50	3.853.354	-4,50	3.679.953	-4,50
Dívida Consolidada Líquida	-12.479.884	-14.806.688	18,64	-14.140.387	-4,50	-13.504.069	-4,50	-12.896.386	-4,50	-12.316.049	-4,50
Valores com Base nos Índices Inflacionários - Constantes											
Especificação	Ano 2017	Ano 2018	%	Ano 2019	%	Referência 2020	%	Ano 2021	%	Ano 2022	%
Receita Total	183.627.482	179.133.911	-2,44	182.000.000	1,60	183.138.180	0,62	191.470.134	4,54	192.857.275	0,72
Receita Primária (I)	180.397.991	174.608.831	-3,20	180.275.000	3,24	181.402.985	0,62	189.657.032	4,55	191.032.593	0,72
Despesa Total	183.627.482	179.133.911	-2,44	182.000.000	1,60	183.138.180	0,62	191.470.134	4,54	192.857.275	0,72
Despesa Primária (II)	180.775.144	176.439.333	-2,39	180.495.000	2,29	181.621.569	0,62	189.883.429	4,54	191.258.241	0,72
Resultado Primário (I-II)	-377.153	-1.830.502	385,34	-220.000	-87,98	-218.584	-0,64	-226.396	3,57	-225.647	-0,33
Resultado Nominal	-3.577.063	2.506.898	-170,08	666.300	-73,42	612.727	-8,04	585.436	-4,45	538.896	-7,94
Dívida Pública Consolidada	5.340.483	4.766.567	-10,74	4.225.053	-11,36	3.885.340	-8,04	3.712.287	-4,45	3.417.172	-7,94
Dívida Consolidada Líquida	-13.847.679	-15.952.725	15,20	-14.140.387	-11,36	-13.003.437	-8,04	-12.424.264	-4,45	-11.436.576	-7,94

Parâmetros	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índices Inflacionários Acumulados	1,1096	1,0774	1,0385	1,0000	1,0380	1,0769
P.I.B.	518.083.003.952	524.300.000.000	537.774.510.000	552.025.534.515	565.826.172.877	579.971.827.199

Fonte: BANCO CENTRAL DO BRASIL - RELATÓRIOS FOCUS

O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 4º DA LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ESTABELECE QUE O ANEXO III DAS METAS FISCAIS EVIDENCIARÁ O "DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS, INSTRUÍDO COM MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFIQUEM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, COMPARANDO-AS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, E EVIDENCIANDO A CONSISTÊNCIA DELAS COM AS PREMISSAS E OS OBJETIVOS DA POLÍTICA ECONÔMICA NACIONAL". AS METAS DE SUPERÁVIT PRIMÁRIOS ESTABELECIDAS PARA O TRIÊNIO 2020-2022 PASSARAM A SER NEGATIVAS, UMA VEZ QUE NÃO HÁ ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO DE RECEITA NOS EXERCÍCIOS. TAL FATO NORTEIA PARA UM PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO FISCAL QUE DEVERÁ SER EMPREENDIDO PELO GOVERNO MUNICIPAL, COM ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA GERAR RESULTADO PRIMÁRIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA FISCAL, A QUAL SE CONSTITUI EM ELEMENTO FUNDAMENTAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA POLÍTICA ECONÔMICA, BASEANDO NA VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA DIVULGADA PELO GOVERNO FEDERAL E NA VARIAÇÃO CONSTANTE DO PIB MINEIRO. EM SUMA, AS METAS FISCAIS PARA O TRIÊNIO 2020-2022, DARÃO CONTINUIDADE À ESTABILIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL, SENDO COMPATÍVEIS COM A VARIAÇÃO DO PIB MINEIRO E COM A VARIAÇÃO INFLACIONÁRIA. NA ELABORAÇÃO DESTE ANEXO FOI LEVADA EM CONSIDERAÇÃO A INFLAÇÃO PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2022 DA ORDEM DE 4,5. TAMBÉM FOI CONSIDERADA A VARIAÇÃO DO PIB NACIONAL COM CRESCIMENTO EM 2019 DA ORDEM DE 2,57%, CONFORME DIVULGADO PELO RELATÓRIO FOCUS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM CONTINUIDADE DO CRESCIMENTO NOS ANOS DE 2020 A 2022 COM MÉDIA DE 2,65% E 2,50% AO ANO, RESPECTIVAMENTE. NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FOI ADOTADO O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO DO PIB MINEIRO NO PIB NACIONAL QUE É DA ORDEM DE 9,2%, SENDO QUE O PIB MINEIRO DEVE UMA RECUPERAÇÃO DE 1,2% EM 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

LDO - Metas Fiscais					PROSISCO	
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido					SIADOF/super	
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso III	**Exercício 2020**		**R$ 1,00**		(rldo_epl)	
Especificação	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio / Capital	31.884.183,37	100,00	21.923.605,88	100,00	21.923.605,88	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	5.551.727,10	100,00
Total do Patrimônio Líquido	31.884.183,37	100,00	21.923.605,88	100,00	27.475.332,98	100,00
Regime Previdenciário						
Patrimônio	7.295.077,61	100,00	44.775.645,29	100,00	51.591.145,07	100,00
Reservas	38.911.901,53	100,00	38.911.901,53	100,00	51.591.145,07	100,00
Resultado Acumulado	46.206.979,14	100,00	7.296.277,62	100,00	5.120.312,13	100,00
Total do Patrimônio Líquido	7.295.077,61	100,00	13.160.021,38	100,00	5.120.312,13	100,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Anexo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par 2º, Inciso III	**Exercício 2020**	**R$ 1,00**	(rldo_oaroaa)

Origem dos Recursos - Receitas

Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2017	Não houve alienação no exercício de 2017.		0,00

Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienações

Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2017	Juros de Aplicações Financeiros	Juros com aplicação dos recursos de alienação no exercício de 2017, correspondeu a R$ 6.149,23.	0,00

Origem dos Recursos - Receitas

Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2018	Alienação de Bens da Saúde	Diversos bens alienados em exerícios anteriores transferido o recurso para a conta de alienação.	26.037,00

Aplicação dos Recursos Provenientes de Alienações

Exercício	Descrição	Aplicação dos Recursos	Valor
2018	Juros de Aplicações Financeiros	Juros com aplicação dos recursos de alienação no exercício de 2018, correspondeu a R$ 4.157,63.	0,00

Receitas Realizadas	2016	2017	2018
ORIGEM DOS RECURSOS	360.022,41	0,00	90.139,79
Receitas de Alienações e Rentabilidades Financeiras	360.022,41	0,00	26.037,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens Móveis	360.022,41	0,00	26.037,00
TOTAL (I)	360.022,41	0,00	116.176,79
Despesas Realizadas	**2016**	**2017**	**2018**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	359.294,73	0,00	0,00
Investimentos	359.294,73	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	359.294,73	0,00	116.176,79
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	83.262,88	83.990,56	90.139,79
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (IV) = (I + II + III)	83.990,56	90.139,79	120.334,42

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

LDO - Metas Fiscais		PROSISCO
Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		SIADOF/super
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"	**R$ 1,00**	(rldo6)

Referência: 2020

Receitas Previdenciárias	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.157.969	4.640.910	10.277.988
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	2.817.837
CIVIL	0	0	2.817.837
ATIVO	0	0	2.812.864
INATIVO	0	0	4.005
PENSIONISTA	0	0	967
MILITAR	0	0	0
ATIVO	0	0	0
INATIVO	0	0	0
PENSIONISTA	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	4.266.783
CIVIL	0	0	4.190.827
ATIVO	0	0	4.190.827
INATIVO	0	0	0
PENSIONISTA	0	0	0
MILITAR	0	0	0
ATIVO	0	0	0
INATIVO	0	0	0

PENSIONISTA	0	0	0
EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	0	0	75.956
RECEITA PATRIMONIAL	5.157.969	4.640.910	3.189.948
RECEITAS IMOBILIARIAS	0	0	0
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.157.969	4.640.910	3.189.948
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
RECEITA DE APORTE PERIODICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	3.419
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RGPS PARA O RPPS	0	0	0
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0	0	3.419
RECEITA DE CAPITAL (II)	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.157.969	4.640.910	10.277.988
Despesas Previdenciárias	**2016**	**2017**	**2018**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS			SIADOF/super
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"		**R$ 1,00**	(rldo6)
Referência: 2020			
Despesas Previdenciárias	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	389.272	419.539	392.266
DESPESAS CORRENTES	389.272	414.853	390.376
DESPESA DE CAPITAL	0	4.686	1.890
PREVIDÊNCIA (V)	5.060.984	5.405.904	6.458.894
BENEFICIOS - CIVIL	5.060.984	5.405.904	6.458.894
APOSENTADORIA	3.324.563	3.998.536	5.063.406
PENSÕES	628.827	665.281	661.994
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	1.107.592	742.087	733.493
BENEFICIOS MILITAR	0	0	0
REFORMAS	0	0	0
PENSOES	0	0	0
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS	0	0	0
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	0	0	0
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (VI) = (IV + V)	5.450.256	5.825.444	6.851.160
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	-292.286	-1.184.533	3.426.827
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	45.956.667	51.777.167	55.690.996
Fonte: FUMPREV - DIAMANTINA			

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
LDO - Metas Fiscais				PROSISCO
Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS				SIADOF/super
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"			**R$ 1,00**	(rldo7)
Exercício 2020			**Referência 2020**	
Exercício	**Receita Previdenciária**	**Despesa Previdenciária**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro**
2019	6.763.917,17	5.657.827,25	1.106.089,92	54.245.428,82
2020	6.596.611,73	5.987.411,49	609.200,24	54.854.629,06
2021	6.289.850,61	6.462.735,16	-172.884,55	54.681.744,51
2022	6.023.138,81	6.920.360,53	-897.221,72	53.784.522,79
2023	5.770.618,97	7.347.727,75	-1.577.108,78	52.207.414,01
2024	5.529.790,64	7.827.750,27	-2.297.959,63	49.909.454,38
2025	5.300.600,75	7.774.041,29	-2.473.440,54	47.436.013,84
2026	5.082.431,94	7.872.142,76	-2.789.710,82	44.646.303,02
2027	4.874.215,68	8.141.973,20	-3.267.757,52	41.378.545,50
2028	4.673.596,56	8.557.046,35	-3.883.449,79	37.495.095,71
2029	4.492.865,03	8.703.548,43	-4.210.683,40	33.284.412,31
2030	4.322.551,58	8.951.888,59	-4.629.337,01	28.655.075,30
2031	4.180.665,06	9.483.792,41	-5.303.127,35	23.351.947,95
2032	4.022.186,32	9.743.845,64	-5.721.659,32	17.630.288,63
2033	3.873.186,78	10.052.931,44	-6.179.744,66	11.450.543,97
2034	3.721.163,53	10.183.754,94	-6.462.591,41	4.987.952,56
2035	3.577.248,43	9.936.107,89	-6.358.859,46	-1.370.906,90
2036	3.440.957,61	10.040.352,51	-6.599.394,90	-7.970.301,80
2037	3.301.609,48	10.177.817,45	-6.876.207,97	-14.846.509,77
2038	3.169.171,06	9.927.189,05	-6.758.017,99	-21.604.527,76
2039	3.040.525,51	9.939.042,88	-6.898.517,37	-28.503.045,13
2040	2.918.268,43	9.861.848,52	-6.943.580,09	-35.446.625,22
2041	2.800.647,34	9.511.878,85	-6.711.231,51	-42.157.856,73
2042	2.687.229,80	9.176.781,90	-6.489.552,10	-48.647.408,83
2043	2.125.491,36	8.311.429,29	-6.185.937,93	-54.833.346,76
2044	2.040.842,43	8.122.624,20	-6.081.781,77	-60.915.128,53
2045	1.960.151,85	7.933.454,13	-5.973.302,28	-66.888.430,81
2046	1.871.053,71	7.504.603,30	-5.633.549,59	-72.521.980,40
2047	1.786.362,06	7.477.954,29	-5.691.592,23	-78.213.572,63
2048	1.705.163,48	7.225.710,30	-5.520.546,82	-83.734.119,45
2049	1.631.880,05	6.766.304,15	-5.134.424,10	-88.868.543,55
2050	1.559.880,26	6.404.305,44	-4.844.425,18	-93.712.968,73
2051	1.498.934,57	5.853.261,29	-4.354.326,72	-98.067.295,45
2052	1.432.800,44	5.606.133,00	-4.173.332,56	-102.240.628,01
2053	1.370.812,91	5.156.678,23	-3.785.865,32	-106.026.493,33
2054	1.308.502,98	4.815.587,72	-3.507.084,74	-109.533.578,07
2055	1.249.773,42	4.416.361,57	-3.166.588,15	-112.700.166,22
2056	1.194.394,30	4.188.740,50	-2.994.346,20	-115.694.512,42

2057	1.138.623,97	3.851.330,65	-2.712.706,68	-118.407.219,10
2058	1.085.891,72	3.581.630,78	-2.495.739,06	-120.902.958,16
2059	1.035.084,28	3.425.083,24	-2.389.998,96	-123.292.957,12
2060	987.048,56	3.136.094,10	-2.149.045,54	-125.442.002,66
2061	941.147,99	2.962.225,01	-2.021.077,02	-127.463.079,68
2062	897.202,60	2.670.396,54	-1.773.193,94	-129.236.273,62
2063	855.736,61	2.599.785,14	-1.744.048,53	-130.980.322,15
2064	816.350,13	2.418.936,11	-1.602.585,98	-132.582.908,13
2065	779.009,82	2.385.864,59	-1.606.854,77	-134.189.762,90
2066	743.600,14	2.383.333,57	-1.639.733,43	-135.829.496,33
2067	709.941,71	2.394.386,32	-1.684.444,61	-137.513.940,94
2068	677.671,52	2.279.695,01	-1.602.023,49	-139.115.964,43
2069	648.547,00	2.204.394,89	-1.555.847,89	-140.671.812,32
2070	619.932,61	2.186.227,00	-1.566.294,39	-142.238.106,71
2071	595.711,37	2.118.524,29	-1.522.812,92	-143.760.919,63
2072	569.428,14	1.942.927,93	-1.373.499,79	-145.134.419,42
2073	544.792,85	1.841.304,83	-1.296.511,98	-146.430.931,40
2074	520.029,44	1.768.213,82	-1.248.184,38	-147.679.115,78
2075	496.688,96	1.682.017,22	-1.185.328,26	-148.864.444,04
2076	474.680,02	1.575.179,43	-1.100.499,41	-149.964.943,45

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA				
LDO - Metas Fiscais				PROSISCO
Anexo VII - Projeção Atuarial do RPPS				SIADOF/super
AMF - LRF, Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso IV, alínea "a"			**R$ 1,00**	(rldo7)
Exercício 2020			**Referência 2020**	
Exercício	**Receita Previdenciária**	**Despesa Previdenciária**	**Resultado Previdenciário**	**Saldo Financeiro**
2077	454.279,52	1.521.660,54	-1.067.381,02	-151.032.324,47
2078	434.236,36	1.416.645,10	-982.408,74	-152.014.733,21
2079	417.270,41	1.359.387,39	-942.116,98	-152.956.850,19
2080	398.860,12	1.314.296,71	-915.436,59	-153.872.286,78
2081	381.604,16	1.256.802,99	-875.198,83	-154.747.485,61
2082	364.258,44	1.176.908,31	-812.649,87	-155.560.135,48
2083	347.909,43	1.150.936,94	-803.027,51	-156.363.162,99
2084	332.493,11	1.090.555,77	-758.062,66	-157.121.225,65
2085	316.936,19	1.019.126,15	-702.189,96	-157.823.415,61
2086	302.227,97	968.752,02	-666.524,05	-158.489.939,66
2087	288.173,51	912.792,41	-624.618,90	-159.114.558,56
2088	274.717,71	862.032,14	-587.314,43	-159.701.872,99
2089	262.021,09	811.806,73	-549.785,64	-160.251.658,63
2090	250.410,58	781.121,09	-530.710,51	-160.782.369,14
2091	242.714,69	758.482,08	-515.767,39	-161.298.136,53
2092	240.873,60	756.359,69	-515.486,09	-161.813.622,62
2093	239.046,47	750.622,39	-511.575,92	-162.325.198,54
Fonte: FUMPREV - DIAMANTINA				

Anexo VIII

LDO - Metas Fiscais
VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.
Desse modo, como a receita para o exercício de 2019 não está realizando, isto devido ao fato do orçamento está superestimado, não teremos aumento da receita se compararmos o estimado em 2020 em relação a 2019, considerando é lógico os valores contates, mesmo com a projeção de crescimento do PIB – Produto Interno Bruno da ordem de 2,85%, definida pelos especialistas do mercado financeiro e da inflação prevista da ordem de 4,5%.
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (*caput do art. 17 da LRF).*
Mesmo considerando o aumento do salário mínimo e o reajuste da folha para o exercício de 2020, não ocorrerá aumento da despesa em relação à fixada em 2019, uma vez que o orçamento não está sendo cumprido, o que não gerou margem de expansão da despesa.
Dessa maneira, o saldo da margem de expansão é estimado em R$ 0,00 (zero reais), conforme demonstrado no quatro a seguir:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado			SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V	**Exercício 2019**	**R$ 1,00**	(rldo_medocc)
Evento			**Valor Previsto em 2019**
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA			0,00
Cota-Parte Fundo Participação dos Municípios - FPM			0,00
(-) TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB			0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)			0,00
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)			0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)			0,00
SALDO UTILIZADO (IV)			0,00
Despesa de Custeio			0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)			0,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Anexo IX - Riscos Fiscais e Providências			SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 3º	**Exercício 2020**	**R$ 1,00**	(rldo_rfp)
Riscos Fiscais	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Precatório 500023 - de 14/12/2010 - Credor José Maria de Jesus Silva	16.139,89	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	16.139,89
Precatório 548033 - de 14/12/2010 - Credor Débora Dumont Cruz	54.917,91	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	54.917,91
Precatório 548034 - de 14/12/2010 - Credor Raquel Lemos Cabrera	49.382,01	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	49.382,01
Precatório 612950 - de 14/12/2010 - Credor Roberta Faria De Azevedo	18.492,55	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	18.492,55
Precatório 598704 - de 30/08/2013 - Credor Maria da Luz Silva Pereira	6.650,15	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	6.650,15
Precatório 666771 - de 24/09/2013 - Credor Oldair Santiago Maciel	8.849,74	Se ocorrer no período, serão remanejadas dotações suficientes atraves de crédito adicional	8.848,74

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA		
LDO - Metas Fiscais		PROSISCO
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas		SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003	**Exercício 2020**	(rldo_trmc)
Código	**Especificação**	**Descrição**
1.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	Trata-se da receita para custeio da máquina administrativa, para bancar as despesas cotidianas. O crescimento da mesma está diretamente ligado a melhora das demais receitas. Neste sentido estamos prevendo crescimento inflacionário para o exercício de 2020 da ordem de 4,5%, devido a perspectiva de melhora da economia no pais vista pelos especialistas.
1.1.00.00.00.00	Receita Tributária	A receita tributária é formada por todos os impostos e também as taxas. Devido a perspectiva de melhora da economia no país estamos projetando para o exercicio de 2020 a projeção de crescimento da inflação estimada pelos especialistas.
1.1.20.00.00.00	Taxas	O crescimento de taxas, está diretamente ligado ao crescimento dos tributos e consequentemente novas cobranças. Não há no Município projeto de mudança significativa no código tributário porém estamos prevendo um crescimento da mesma provocado principalmente pela perspectiva de melhora na economia nacional.
1.2.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	A receita de contribuições está diretamente ligada ao crescimento da folha de pagamento.
1.3.00.00.00.00	Receita Patrimonial	Esta receita é formada pelos créditos de aluguel, remuneração dos recursos do RPPS e também dos juros de aplicação financeira. Está ocorrendo uma queda da SELIC o que provavelmente diminuirá o índice de correção dos recursos aplicados. Porém com a melhoria da economia prevista pelos especialistas estamos projetando um pequeno crescimento desta receita.
1.4.00.00.00.00	Receita Agropecuária	Não existe previsão no orçamento para receita agropecuária.
1.5.00.00.00.00	Receita Industrial	Não existe previsão no orçamento para receita industrial.
1.6.00.00.00.00	Receita de Serviços	As receitas de serviços são relativas a realização de prestação de serviços pelo Município e tem um comportamento sazional. Comparando com as receitas realizadas em exercícios anteriores, poderíamos acreditar em um pequeno crescimento da mesma em 2020.
1.7.00.00.00.00	Transferências Correntes	As transferências correntes estão diretamente ligadas as transferências de tributos dos Governos Federal e Estadual. Com a perspectiva de melhora no cenário econômico para o exercício de 2020, estas receitas tende a aumentar, estamos neste sentido projetando um pequeno crescimento para os anos futuros.
1.7.60.00.00.00	Transferências de Convênios	As receitas de convênios varia de acordo com acordos firmados com os governos Federal e Estadual, neste sentido a mesma é fixada de acordo com a perspectiva de realização dos convênios.
1.9.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	Com a nova classificação da receita definida pelo MCASP - Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, essas receitas estão estimadas com valores inferiores aos exercícios passados, uma vez que nesta classificação entrará praticamente as receitas de restituições, pois os juros e multas dos tributos estão sendo classificados de acordo com a receita tributária. Estamos prevendo crescimento inflacionário para essa receita.
2.0.00.00.00.00	Receitas de Capital	Esta receita é simplesmente o somatório das demais receitas, tendo o seu valor fixado de acordo com os estimados nas demais receitas de capital.
2.1.00.00.00.00	Operações de Crédito	De acordo com a legislação somos obrigados a estimar um valor para operações de crédito. No estudo do orçamento e pela capacidade de endividamento do Município, estamos prevendo um valor fixo para esta receita.
2.2.00.00.00.00	Alienação de Bens	Esta receita é diretamente ligada a venda de bens, através da alienação. Neste contexto estamos prevendo um valor para tal procedimento, lembrando que a mesma só irá se realizar se ocorrer a alienação de bens, mais pela legislação temos que estimá-la.
2.4.00.00.00.00	Transferências de Capital	Esta receita está diretamente ligada a assinaturas de convênios pelo Município. Com o advento do PAC das cidades históricas estamos prevendo um valor para esta receita.
7.0.00.00.00.00	Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Esta receita é formada principalmente pela transferência patronal dos recursos do RPPS. Tende a variar de acordo com a variação da folha de paamento que tende a melhorar devido a perspectiva de melhora para os exercícios futuros.
9.0.00.00.00.00	Deduções da Receita	Esta receita é formada pela dedução do FUNDEB, ou seja, valores retidos nos impostos de transferências e também pela perca na aplicação financeira do RPPS. Chegamos este valor aplicando o percentual de 20% sobre as receitas que formam o FUNDEB e de um valor estimado na perca de aplicação do RPPS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA		
LDO - Metas Fiscais		PROSISCO
Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Despesa		SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso II / Portaria STN 248/2003	**Exercício 2020**	(rldo_tdmc)
Código	**Especificação**	**Descrição**
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	Tal despesa varia de acordo com a contratação de novos servidores e variação dos salários. Está sendo estimado para essa receita a variação da inflação para os exercícios futuros da ordem de 4,5% ao ano.
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	Os juros e encargos da dívida foi calculado de acordo com o realizado em 2018, a projeção para 2019 e a variação da inflação para 2020 e exercícios futuros.
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	A variação desta despesa está diretamente ligada a contratação de novos serviços pelo Município. Tende a crescer se houver melhora da situação financeira, o que está sendo previsto pelos especialistas, neste sentido estamos prevendo um crescimento inflacionário para a despea.
4.4.00.00.00.00	Investimentos	Os recursos de investimentos são baseados praticamente na assinatura de convênios com os Governos Federal e Estadual. Baseado na realização da despesa em exercícios anteriores fixamos o valor para 2020 com pequeno crescimento.
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	Inversões financeiras são despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas. Não foram fixadas nos anos anteriores tal despesa. Neste contexto, não estamos fixando despesas para 2020.
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	Trata-se de despesas que tem que ser fixada de acordo com a sua realização em exercício anterior. Baseado nesta tratativa fixamos o valor da amortização da dívida.
8.9.00.00.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Reserva de contingência compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO. A fixação desta despesa foi baseada no definido na LDO e também na projeção do RPPS.
8.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	Reserva de contingência compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO. A fixação desta despesa foi baseada no definido na LDO e também na projeção do RPPS.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA						
LDO - Metas Fiscais						PROSISCO
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita						SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso V	**Exercício 2020**		**R$ 1,00**			(rldo_ecrr)
Renúncia de Receita Prevista						
Tributo	**Modalidade**	**Setores/Programa/Beneficiário**	**2020**	**2021**	**2022**	**Compensação**
Todos os impostos inscritos em divida ativa.	Anistia	Redução de multas e juros de tributos inscritos em divida ativa	142.000,00	149.000,00	155.000,00	A redução de multa e juros deverá ser considerada na elaboraçãoda LOA, estimando-se que a facilitação do pagamento da divida tenha como compensação a arrecadaçãodo principal da divida mais elevada.
Total			142.000,00	149.000,00	155.000,00	

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal			SIADOF/super
LRF, Art. 4º, Par. 2º, Inciso III	**Exercício 2020**	**R$ 1,00**	(rldo_mam)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.812.980,58	4.424.139,47	4.225.053,19	4.034.925,80	3.853.354,14	3.679.953,20
DEDUÇÕES (II)	17.292.865,16	19.230.827,59	18.365.440,35	17.538.995,53	16.749.740,73	15.996.002,40
ATIVO DISPONÍVEL (INCLUSIVE APLIC. FINANCEIRA)	19.965.101,62	22.161.051,83	21.163.804,50	20.211.433,30	19.301.918,80	18.433.332,45
HAVERES FINANCEIROS (ATIVO REALIZAVEL)	17.104,27	-677.235,60	-646.760,00	-617.655,80	-589.861,29	-563.317,53
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.689.340,73	2.252.988,64	2.151.604,15	2.054.781,96	1.962.316,77	1.874.012,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.479.884,58	-14.806.688,12	-14.140.387,15	-13.504.069,73	-12.896.386,59	-12.316.049,19
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.812.980,58	4.424.139,47	4.225.053,19	4.034.925,80	3.853.354,14	3.679.953,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.292.865,16	-19.230.827,59	-18.365.440,35	-17.538.995,53	-16.749.740,73	-15.996.002,40
RESULTADO NOMINAL	-3.223.741,55	2.326.803,54	666.300,97	636.317,42	607.683,14	580.337,40

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Memória de Cálculo das Metas de Resultado Primário - LDO — PROSISCO

Receita Prevista e Despesa Fixada — SIADOF/super

Art. 4, Parágrafo 2, Inciso II - LRF — **R$ 1,00** — (metaprim)

Especificação	Anterior 2017	Anterior 2018	Anterior 2019	Referência 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
Receitas Correntes	138.770.300	159.201.000	177.948.500	185.956.000	194.324.000	203.068.000
Receita Tributária	13.303.000	19.242.000	19.173.000	20.035.000	20.936.000	21.878.000
Receitas de Contribuição	5.301.000	5.501.000	7.271.500	7.598.000	7.939.000	8.296.000
Receita Patrimonial	6.415.000	7.000.000	6.591.000	6.887.000	7.196.000	7.519.000
Receita de Valores Mobiliários (-)	-1.308.000	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0
Transferências Correntes	106.960.850	125.248.000	139.364.000	145.635.000	152.188.000	159.036.000
Outras Receitas Correntes	6.190.449	1.410.000	3.300.000	3.448.000	3.603.000	3.765.000
Receitas Intra-Orçamentárias	4.593.000	4.874.000	4.905.000	5.125.000	5.355.000	5.595.000
Deduções do Fundef (-)	-9.934.000	-9.091.000	-9.827.000	-10.269.000	-10.731.000	-11.213.000
Receitas Fiscais Correntes (I)	132.121.300	154.984.000	173.026.500	180.812.000	188.948.000	197.450.000
Receitas de Capital	32.060.500	11.281.000	8.973.500	9.377.000	9.798.000	10.238.000
Operações de Crédito (-)	-1.120.000	-4.000.000	-1.525.000	-1.593.000	-1.664.000	-1.738.000
Alienação de Ativos (-)	-482.500	-200.000	-200.000	-209.000	-218.000	-227.000
Amortização de Empréstimos (-)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	30.458.000	7.081.000	7.248.500	7.574.000	7.914.000	8.270.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de Capital (II)	30.458.000	7.081.000	7.248.500	7.575.000	7.916.000	8.273.000
Receitas Primárias (III)=I+II	162.579.300	162.065.000	180.275.000	188.387.000	196.864.000	205.723.000
Despesas Correntes	119.327.050	144.594.000	161.304.500	168.564.000	176.150.000	184.076.000
Pessoal e Encargos	65.626.170	64.778.000	66.316.500	69.300.000	72.418.000	75.676.000
Juros e Encargos da Dívida (-)	-569.600	-500.000	-302.000	-318.000	-334.000	-350.000
Outras Despesas Correntes	53.131.279	79.316.000	94.686.000	98.946.000	103.398.000	108.050.000
Despesas Fiscais Correntes (IV)	118.757.450	144.094.000	161.002.500	168.246.000	175.816.000	183.726.000
Despesas de Capital	41.012.750	14.759.000	15.531.000	16.229.000	16.958.000	17.721.000
Investimentos	39.011.750	12.758.000	14.328.000	14.972.000	15.645.000	16.349.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (-)	-2.001.000	-2.001.000	-1.203.000	-1.257.000	-1.313.000	-1.372.000
Despesas Fiscais de Capital (V)	39.011.750	12.758.000	14.328.000	14.972.000	15.645.000	16.349.000
Reserva de Contingência (VI)	5.150.000	6.912.000	5.164.500	5.396.000	5.638.000	5.891.000
Despesas Primárias (VII)=IV+V+VI	162.919.200	163.764.000	180.495.000	188.614.000	197.099.000	205.966.000
Resultado Primário (VIII)=III-VII	-339.900	-1.699.000	-220.000	-227.000	-235.000	-243.000

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO — PROSISCO

Receita Prevista e Despesa Fixada — SIADOF/super

R$ 1,00 — (ldometard)

Especificação	Anterior 2017	Anterior 2018	%	Anterior 2019	%	Referência 2020	%	Projeção 2021	%	Projeção 2022	%
Receitas Correntes	138.770.300	159.201.000	12,83	177.948.500	10,54	185.956.000	4,31	194.324.000	4,31	203.068.000	4,31
Receita Tributária	13.303.000	19.242.000	30,86	19.173.000	-0,36	20.035.000	4,30	20.936.000	4,30	21.878.000	4,31
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.971.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	1.000.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.000.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas	2.922.000	1.920.000	-52,19	7.123.000	73,05	7.443.000	4,30	7.777.000	4,29	8.126.000	4,29
Receitas de Contribuições	5.301.000	5.501.000	3,64	7.271.500	24,35	7.598.000	4,30	7.939.000	4,30	8.296.000	4,30
Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime	2.981.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial	6.415.000	7.000.000	8,36	6.591.000	-6,21	6.887.000	4,30	7.196.000	4,29	7.519.000	4,30
Remuneração de Depósitos Bancários	1.308.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Agropecuária	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Serviços	600.000	800.000	25,00	2.250.000	64,44	2.351.000	4,30	2.456.000	4,28	2.566.000	4,29
Transferências Correntes	106.960.850	125.248.000	14,60	139.364.000	10,13	145.635.000	4,31	152.188.000	4,31	159.036.000	4,31
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.000.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territor	70.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L	100.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Cota-parte do ICMS	10.000.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Cota-parte do IPVA	7.200.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação	300.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	14.807.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	2.957.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	102.000	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes	6.190.449	1.410.000	-339,04	3.300.000	57,27	3.448.000	4,29	3.603.000	4,30	3.765.000	4,30
Receitas de Capital	32.060.500	11.281.000	-184,20	8.973.500	-25,71	9.377.000	4,30	9.798.000	4,30	10.238.000	4,30
Operações de Crédito	1.120.000	4.000.000	72,00	1.525.000	-162,30	1.593.000	4,27	1.664.000	4,27	1.738.000	4,26
Alienação de Bens	482.500	200.000	-141,25	200.000	0,00	209.000	4,31	218.000	4,13	227.000	3,96
Transferências de Capital	30.458.000	7.081.000	-330,14	7.248.500	2,31	7.574.000	4,30	7.914.000	4,30	8.270.000	4,30
Outras Receitas de Capital	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Correntes INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.593.000	4.874.000	5,77	4.905.000	0,63	5.125.000	4,29	5.355.000	4,30	5.595.000	4,29
Deduções da Receita	-9.934.000	-9.091.000	0,00	-9.827.000	0,00	-10.269.000	0,00	-10.731.000	0,00	-11.213.000	0,00

Deduções de Transferências Correntes	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAIS	165.489.800	166.265.000	0,47	182.000.000	8,65	190.189.000	4,31	198.746.000	4,31	207.688.000	4,31

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA											
Memória de Cálculo das Metas Anuais - LDO										PROSISCO	
Receita Prevista e Despesa Fixada										SIADOF/super	
R$ 1,00										(ldometard)	
Especificação	**Anterior 2017**	**Anterior 2018**	**%**	**Anterior 2019**	**%**	**Referência 2020**	**%**	**Projeção 2021**	**%**	**Projeção 2022**	**%**
DESPESAS CORRENTES	119.327.050	144.594.000	17,47	161.304.500	10,36	168.564.000	4,31	176.150.000	4,31	184.076.000	4,31
Pessoal e Encargos Sociais	65.626.170	64.778.000	-1,31	66.316.500	2,32	69.300.000	4,31	72.418.000	4,31	75.676.000	4,31
Juros e Encargos da Dívida	569.600	500.000	-13,92	302.000	-65,56	318.000	5,03	334.000	4,79	350.000	4,57
Outras Despesas Correntes	53.131.279	79.316.000	33,01	94.686.000	16,23	98.946.000	4,31	103.398.000	4,31	108.050.000	4,31
DESPESAS DE CAPITAL	41.012.750	14.759.000	-177,88	15.531.000	4,97	16.229.000	4,30	16.958.000	4,30	17.721.000	4,31
Investimentos	39.011.750	12.758.000	-205,78	14.328.000	10,96	14.972.000	4,30	15.645.000	4,30	16.349.000	4,31
Inversões Financeiras	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização da Dívida	2.001.000	2.001.000	0,00	1.203.000	-66,33	1.257.000	4,30	1.313.000	4,27	1.372.000	4,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.150.000	6.912.000	25,49	5.164.500	-33,84	5.396.000	4,29	5.638.000	4,29	5.891.000	4,29
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.150.000	6.912.000	25,49	5.164.500	-33,84	5.396.000	4,29	5.638.000	4,29	5.891.000	4,29
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAIS	165.489.800	166.265.000	0,47	182.000.000	8,65	190.189.000	4,31	198.746.000	4,31	207.688.000	4,31

MUNICÍPIO DE DIAMANTINA			
LDO - Metas Fiscais			PROSISCO
Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público			SIADOF/super
Art. 45, LC 101 de 04/05/2000	**Exercício 2020**	**R$ 1,00**	(rldo_oacpp)
Projeto em Andamento	**Cronograma de Execução**	**Início**	**Fim**
Pavimentação da Rua Paulo Baracho	Aguardando adequação do projeto.		
Requalificação Praça Dom Joaquim	Conv. 1.425.364-96/13 – Em análise na CEF - Em análise no IPHAN.		
Rua Seresteiro Antônio Roque	Conv. 1.301.00.2000/15 – Aguardando prefeitura fazer a base para empresa inciar a obra.		
Rua João Evangelista da Rocha	Conv. 1.029.745-95/16 – Em andamento.		
Rua Cachoeira/César Som	Conv. 1.029.746-19/16 – Em andamento.		
Rua do Campo/Distrito de Inhaí	Conv. 366/4 – Ampliação de Meta - Concluída - Prestação de contas em análise pelo concedente.		
Ruas do Cazuza e Serrano	Conv. 1.041.089-21/17 – Em elaboração no Município.		
Módulos Sanitários Domiciliares	Conv. 01498/17 – Em fase de Licitação.		
Reforma e ampliação de quadras	Conv. 863460/17 – Em análise da CEF.		

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:06A7F01D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **242/2019**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **134/2019**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 242/2019 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de levantamento radiométrico e testes de constância em equipamentos de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência do Edital. , e o adjudica para as empresas:

INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇAO EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modeldo Spectro 70 X, Marca Dabi Atlante.
2	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modeldo Spectro 70 X, Marca Dabi Atlante.
3	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modeldo Timex 70 C, Marca Gnatus.
4	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modeldo Timex 70 C, Marca Gnatus.
5	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de RAio-X médico, Modelo Compacto Plus 500 light, Marca Philips.
6	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: Aparelho de RAio-X médico, Modelo Compacto Plus 500 light, Marca Philips.
7	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X médico, Modelo Compacto Plus 800 light, Marca VMI.
8	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X médico, Modelo Compacto Plus 800 light, Marca VMI.
9	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - RESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X médico, Modelo XRDR-F, MARCA GE.
10	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X médico, Modelo XRDR-F, MARCA GE.
11	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modelo Spectro 70 X, Marca Dabi Atlante.
12	UN	2,00000	300,00000	600,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia:

					Aparelho de Raio-X Odontológico para exames periapicais, modelo Spectro 70 X, Marca Dabi Atlante.
13	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de levantamento radiométrico de equipamento de radiologia: APARELHO RX MÓVEL ÁQUILA 300 MAVMI.
14	UN	2,00000	350,00000	700,00	Lote único - Serviços de Levantamento radiométrico e testes de constância - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de teste de constância de equipamento de radiologia: APARELHO RX MÓVEL ÁQUILA 300 MAVMI.
Total para Este Fornecedor:					9.200,00

Determina-se, então, que o Setor Jurídico de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convoque a empresa vencedora do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 1 de outubro de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4222C078

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 270/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Decreto nº.13.466/2019	0202392-2	REJANE ALVES CAMPOS SOUZA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao DIVIPREV	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Meio Ambiente	01/10/2019
Decreto nº.13.467/2019	9901586-2	AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE	Auxiliar de Serviços l	Gabinete do Prefeito Municipal - Assessoria Executiva	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao DIVIPREV	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.324/2019	9902245-3	CLAUDIO ADRIANO MARTINS BOTELHO	Dentista PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Jardinópolis	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Djalma Dutra	23/09/219
Ofício SEMUSA - RH nº.324/2019	9903562-9	MARIA APARECIDA FONSECA DE PAULA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Niterói	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Central	18/09/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.324/2019	9903401-4	MARIELA DA MATA COIMBRA	Enfermeiro PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Tietê	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. São Paulo	18/09/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.324/2019	9903403-5	SELMECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Danilo Passos	Secretaria Municipal de Saúde - UAP CSU	23/08/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.327/2019	9902130-3	ANTONIO CRISTIANO BARRETO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD lll	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	01/12/2018
Ofício SEMUSA - RH nº.327/2019	9903556-0	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	Atendente de Consultório Dentário PSF	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Ermida l	Secretaria Municipal de Saúde – E.S.F. Serra verde	01/10/2019
Ofício SEMUSA - RH nº.327/2019	9702758-8	KARLA DE FATIMA FAUSTINO	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – UPA - Padre Roberto Cordeiro Martins	Secretaria Municipal de Saúde – UAP Bom Pastor	01/10/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de Outubro de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A15224FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 01/07/2019

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO **3828/2019** QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO COCNCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 01/07/2019** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO :

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Não Entrou em Exercício em Tempo Hábil
68	BRUNA CAMURATI FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO			x		
69	FELIPE FELIX SOUZA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
72	FERNANDO AUGUSTO COIMBRA PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
73	DEBORAH CARDOSO DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO			x		
76	ANA CLARA GOMES CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
79	SABRINA SILVA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
80	BARBARA ESPINOLA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
81	MARINA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		x			
1	DAYANNE RAISSA DUTRA PIRES	SECRETÁRIO ESCOLAR			x		
7	QUEZIA DE JESUS NOGUEIRA	SERVENTE ESCOLAR		x			
10	GABRIEL DORIGO ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR	x				
12	ALEXANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	x				
13	PAULA LEONARA BIANO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:D7D70C3D

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 29/07/2019

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO **3848/2019** QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO COCNCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 29/07/2019** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO :

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Não Entrou em Exercício em Tempo Hábil
125	BRUNA MENDONCA PRATES PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
126	ALEXANDER TULIO DA COSTA FANTINI RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO		x			
128	BRUNO HENRIQUE GUARIENTO GAIGA	AGENTE ADMINISTRATIVO			x		
129	JOAO VITOR MARES DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
136	JULIENE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
141	ELIVANIA PINHEIRO ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
1	RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA		x			
3	REBECA PRISCILA DE MELO SANTOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:4C585CED

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 15/07/2019

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO **3837/2019** QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO COCNCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS NOMEAÇOES DO DIA 15/07/2019** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO :

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Não Entrou em Exercício em Tempo Hábil
3	AUGUSTO PEREIRA GOMES	MOTORISTA				x	
4	JOAO BATISTA CORDEIRO GUEDES	MOTORISTA	x				
87	EDUARDO HNERIQUE DE JESUS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
93	GABRIELA BARIONI	AGENTE ADMINISTRATIVO		x			
99	TADEU ARAUJO COSTA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
100	ADALBERTO S M ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
101	JOSE RAIMUNDO HILARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO			x		
103	SAMARA FERNANDES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO			x		
104	VITORIA LUIZA DAS MERCES ANASTACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
106	ARTHUR LEONARDO PEREIRA LISBOA	AGENTE ADMINISTRATIVO		X			
113	RAYSSA RAMAGEM RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
116	MARINA CAROLINE CUSTODIA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
118	MARCIA ALMEIDA DIONIZIO REGINATO	AGENTE ADMINISTRATIVO		X			
121	DEBORA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
124	FABIO SOARES DA PENHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
1	FLAVIO HENRIQUE VIEIRA DE RESENDE	ANALISTA AMBIENTAL	x				
3	DANIEL BARBOSA REGAZZI	MÉDICO ORTOPEDISTA	x				
2	ALESSANDRO OLIVEIRA DE JESUS	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque
Código Identificador:21CCD10A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO 04/2019

"Que aprova o Plano de Metas e Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica / PMAQ-AB"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 12 de setembro de 2019, que apreciou o Plano de Metas e Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica / PMAQ-AB,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano de Metas e Ações do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica / PMAQ-AB, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 12 de setembro de 2019.

FRANCISCO DOS REIS BORGES
Presidente do CMS

Em 13 de setembro de 2019

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CMS Nº 4, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019
PLANO DE METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA / PMAQ-AB
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE

Diretriz 14 do Plano Municipal de Saúde: Promoção da qualificação, formação, valorização e do fortalecimento do vínculo do trabalhador
Objetivo 14 .1: Melhorar a qualidade do atendimento dos usuários do SUS municipal.

Indicador	***Meta***	***Un***	***Ação***	***Responsável***	***Recurso previsto***	
					Período	***Valor***
Aplicação dos recursos do PMAQ-AB Federal	70	%	Gratificação especial de incentivo a profissionais de saúde envolvidos mediante avaliação externa de desempenho das equipes de atenção básica que aderiram ao PMAQ-AB	Coordenação da atenção básica	Meses 09 a 12/2019	41373,34
					2020	124123,44
					2021	124123,44

Diretriz 12 do Plano Municipal de Saúde: Melhoria do acesso à população à serviços da atenção básica com qualidade e equidade
Objetivo 12.1: reorganizar as unidades de atenção à saúde, qualificando sua infraestrutura

Indicador	***Meta***	***Un***	***Ação***	***Responsável***	***Recurso previsto***	
					Período	***Valor***
Aplicação dos recursos do PMAQ-AB Federal	15	%	Custeio de projetos na área de atenção básica à saúde	Coordenação da atenção básica	Meses 09 a 12/ 2019	8865,71
					2020	26597,88
					2021	26597,88
Aplicação dos recursos do PMAQ-AB Federal	15	%	Custeio da manutenção e melhorias das unidades básicas de saúde que aderiram ao PMAQ-AB	Coordenação da atenção básica	Meses 09 a 12/ 2019	8865,71
					2020	26597,88
					2021	26597,88

Observação:
O recurso previsto poderá sofrer alterações:
1) Para menos: Caso equipe certificada seja descredenciada ou suspensa por não atender aosrequisitos da Política Nacional de Atenção Básica;
2) Para mais: caso equipe certificada obtenha melhor classificação na avaliação.

Lambari, 12 de setembro de 2019.

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:0D0715CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0146/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº	180/2019
b)Licitação Nº	146/2019
c)Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
d)Data Adjudicação	13/09/2019
e)Objeto Adjudicado	O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa para locação de mão de obra de pedreiro, servente geral, calceteiro, gesseiro, carpinteiro, serralheiro, auxiliar de serviços gerais e pintor para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Muriaé.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

OMEGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI ME - 24.682.414/0001-06, SITUADA NA RUA BRAULIO VIEIRA MACHADO, 1608 - DISTRITO DE VERMELHO - MURIAE - MG COM O VALOR TOTAL DE R$ 13.579.090,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL E NOVENTA REAIS).

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIT	TOTAL
1	5335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIAR	3.000	87,50	262.500,00
2	5331	CALCETEIRO	DIAR	2.000	143,55	287.100,00
3	5333	CARPINTEIRO	DIAR	200	130,94	26.188,00
4	5332	GESSEIRO	DIAR	200	148,10	29.620,00
5	5329	PEDREIRO	DIAR	1.000	148,45	148.450,00
6	5336	PINTOR	DIAR	1.000	148,37	148.370,00
7	5334	SERRALHEIRO	DIAR	200	150,46	30.092,00
8	5330	SERVENTE GERAL	DIAR	2.000	86,00	172.000,00
9	5339	SERVIÇO DE CALCETEIRO	MÊS	240	2.770,06	664.814,40
10	5340	SERVIÇO DE GESSEIRO	MÊS	120	3.345,35	401.442,00
11	5343	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	1.200	2.068,03	2.481.636,00
12	5341	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	MÊS	240	3.057,42	733.780,80
13	5337	SERVIÇOS DE PEDREIRO	MÊS	1.000	3.311,50	3.311.500,00
14	5344	SERVIÇOS DE PINTOR	MÊS	500	3.282,80	1.641.400,00
15	5342	SERVIÇOS DE SERRALHEIRO	MÊS	240	3.272,47	785.392,80
16	5338	SERVIÇOS DE SERVENTE GERAL	MÊS	1.200	2.045,67	2.454.804,00

Muriaé, 01 de outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:9418AD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 049/2019, na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2019, OBJETIVANDO A : Futura e Eventual Aquisição de Tela Caracol (alambrado) Malha Losangular 3" fabricado com Arame Galvanizado a quente por imersão Nº 12 (mínimo 2.77mm) , Tubo de aço galvanizado 1 ½" , tubos com 6 metros 2,00mm , Tubo de aço galvanizado 1 1/4" , tubos com 6 metros 2,00mm e Arame Fio nº 14 Galvanizado para, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes na reforma da Quadra Poliesportiva situada na praça Nossa Senhora da Gloria , centro de Simão Pereira-MG, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

Empresa Detentora do Registro de Preços
TELAS HILTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 07.790.570/0001-71
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, Nº 137, FUNDOS, CENTRO, CEP: 36120-000 – MATIAS BARBOSA –MG
EMPRESARIO: SR. HILTON ARAUJO DE SOUZA – RG: M798967 - CPF Nº 234.669.446-00.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ARAME FIO 14 GALVANIZADO PARA AMARRAÇÃO	TELAS HILTON	KG	60	R$ 9,90	R$ 594,00
TELA CARACOL (ALAMBRADO) MALHA LOSANGULAR 3" FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO A QUENTE POR IMERSÃO N 12 (MINIMO 2,77mm)	TELAS HILTON	M2	1.100	R$ 16,20	R$ 17.820,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.414,00 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais)

F.E.B LEAL COM PRODS. METAL. E MATS. DE SANEAMENTO EIRELI - CNPJ: 18.317.483/0001-18
ENDEREÇO: AV. HEITOR ZANATA, Nº 01, MONTE CASTELO, CEP: 25810-470 – TRÊS RIOS - RJ
EMPRESARIO: SR. FELIPE EDUARDO BONFIM LEAL– RG: 115103400 - CPF Nº 089.221.517-81.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
TUBO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" 1,95 X 6,00m	ARCELOR MITTAL	UNID	210	R$ 81,50	R$ 17.115,00
TUBO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/4" 1,95 X 6,00m	ARCELOR MITTAL	UNID	210	R$ 68,00	R$ 14.280,00

Valor Total Adjudicado R$ 31.395,00 (trinta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais)

Simão Pereira, 01 de Outubro de 2019.

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:00976556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1349/2019

LEI Nº 1349/2019

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAPIRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO CAPÍTULO III DA LEI Nº. 10.257/01 - ESTATUTO DAS CIDADES E DO ART. 8º, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PLANO DIRETOR

Artigo 1º Esta lei institui o Plano Diretor Municipal de **TAPIRA,** tendo como fundamento a Gestão Participativa e o Desenvolvimento Humano, Social, Econômico Local e Sustentável.

Art. 2º Compreende-se desenvolvimento humano, social e econômico local sustentável como a criação de ações indutoras da promoção da cidadania melhorando as condições de vida da população e comunidades que compõem o território municipal e localidades sob sua influência das gerações presentes e futuras.

Art. 3º O Plano Diretor do Município tem como princípio:

I - O cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II - A sustentabilidade econômica, social, cultural, política e ecológica;
III - A gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 4º São Diretrizes Gerais do Plano Diretor Municipal:

I - Estruturar e integrar a Administração Municipal de maneira a garantir a implantação do Plano Diretor rumo ao desenvolvimento sustentável do Município, tornando-o um processo permanente de planejamento, com programas específicos para cada setor;
II - Manter um sistema atualizado de informações econômicas, sociais, físico-territoriais e administrativas à disposição da comunidade;
III - Hierarquizar e priorizar temporalmente, com a participação da comunidade, os programas e projetos a serem implantados;
IV - Promover a integração entre os diversos setores: indústria, comércio, serviços e demais atividades, dinamizando a economia do Município;
V - Proporcionar o alcance dos equipamentos públicos e comunitários e serviços básicos e sociais a todos os setores do Município;
VI - Considerar os aspectos regionais e suas influências no desenvolvimento do Município;
VII - Estimular a geração de renda e de empregos, de modo a erradicar a miséria e combater a pobreza, proporcionando a cada cidadão os direitos básicos da cidadania e a qualidade de vida;
VIII - Garantir o processo de planejamento participativo, através de um processo congressual e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES, integrado aos demais Conselhos Setoriais, propiciando à população acesso permanente e atualizado à informação e aos instrumentos legais para o exercício da gestão democrática do município;
IX – Ordenar o território municipal, considerando as zonas urbanas e rurais e a regularização fundiária de modo a propiciar o direito à terra urbana aos munícipes.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O Plano Diretor Municipal tem como objetivo a promoção da educação como ação indutora da cidadania, do desenvolvimento do território municipal baseado no aproveitamento dos recursos naturais com sustentabilidade ambiental, no fortalecimento das cadeias produtivas de produtos de origem animal e vegetal, no incentivo e apoio a agroindústria, agricultura familiar e recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Os objetivos do Plano Diretor Municipal descritos no *caput deste artigo* deverão respeitar os instrumentos urbanísticos de uso e ocupação do solo tendo em vista a sustentabilidade ambiental e social.

Art. 6º Este Plano Diretor, abrange a totalidade do território do Município, é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano e rural, integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, incorporarem as diretrizes e ações estratégicas capazes de orientar a ação governamental na gestão da cidade, mediante os seguintes objetivos:

I - Garantir o direito à cidade sustentável, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - Realizar gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento local;
III - Propiciar a cooperação entre os entes governamentais, a iniciativa privada e demais setores da sociedade no processo de urbanização em atendimento ao interesse social;
IV - Planejar o desenvolvimento da sede do Município e das localidades consideradas urbanas conforme Mapa em anexo, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influencia, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
V - Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população, principalmente observando as características e peculiaridades locais;
VI - Ordenar e controlar o uso do solo, de forma a coibir:
a - A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
b - A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
c - O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
d - A instauração de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;
e - A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
f - A deterioração das áreas urbanizadas;
g - A poluição e a degradação ambiental.
VII - Integrar as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento sócioeconômico de todo o Município e do território sob sua área de influência;

VIII - Adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;
IX - Promover justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - Recuperar os investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
XIII - Realizar audiências públicas do Poder Público Municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído e a segurança da população;
XIV - Fazer a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerando a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - Simplificar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;
XVI - Proporcionar a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social;
XVII - Promover o desenvolvimento sustentável da cidade distribuindo espacialmente a população;
XVIII - Ordenar e controlar o espaço urbano.

Art. 7º O Plano Diretor Municipal é o instrumento de desenvolvimento da política urbana e rural, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam no Município de Tapira.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 8º Para os fins desta Lei serão utilizados, entre outros instrumentos, aqueles previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades:

I - Planos municipais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - Planejamento de aglomerações urbanas, áreas distritais e de expansão urbana;
III - Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IV - Do IPTU progressivo no tempo;
V - Da desapropriação com pagamento em títulos;
VI - Da usucapião especial de imóvel urbano;
VII - Da concessão de uso especial para fins de moradia;
VIII - Do direito de superfície;
IX - Do direito de preempção;
X - Da outorga onerosa do direito de construir;
XI - Das operações urbanas consorciadas;
XII - Da transferência do direito de construir;
XIII - Do estudo de impacto de vizinhança.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no *Caput* deste artigo e alíneas deverão ser objeto de regulamentação por meio de lei específica.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Art. 9º A Política de Desenvolvimento Econômico tem como objetivo promover e estimular, de forma diversificada, os arranjos produtivos locais, considerando as potencialidades e características locais, mediante as seguintes diretrizes:

I - Reduzir as desigualdades econômicas e sociais;
II - Garantir critérios de multiplicidade de usos no território municipal, visando estimular a instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte;
III - Estimular as iniciativas de produção associativa e cooperativa, as empresas ou as atividades desenvolvidas por meio de micro e pequenos empreendimentos ou estruturas familiares de produção;
IV – Promover o desenvolvimento econômico do Município a partir de um modelo que favoreça a inclusão da população na dinâmica econômica local;
V - Desenvolver ações de formação, capacitação e qualificação da mão-de-obra local, melhorando as suas condições de inserção na dinâmica econômica municipal e regional;
VI- Dotar o Município de áreas e infraestrutura que ampliem suas possibilidades de atração de parceiros para promoção de seu desenvolvimento econômico;
VII - Desenvolver programas de incentivos tributários e fiscais, incentivando a instalação de grandes empresas e indústrias no município;
VIII – Promover programas de apoio à agricultura familiar.

Art. 10 São ações estratégicas da Política de Desenvolvimento Econômico:

I - Buscar junto a instituições de crédito e fomento, linhas especiais de crédito;
II - Buscar junto aos governos Estadual e Federal parceria para implantar a infraestrutura necessária à instalação de empresas, fomentando a geração de emprego e garantindo o desenvolvimento local;
III - Manter um levantamento sistemático e o acompanhamento permanente das atividades econômicas locais;
IV - Incentivar a criação de cooperativas de produção, crédito, consumo e outras, intermediando a facilitação de linha de crédito nos agentes públicos;

V - Abrir novas estradas e vicinais e fazer manutenção das atuais, visando um escoamento adequado da produção;
VI – Desenvolver programas de incentivos tributários e fiscais, incentivando a instalação de empresas no município;
VII – Criar mecanismos de participação dos trabalhadores, por meio de sindicatos;
VIII - Desenvolver ações de formação, capacitação e qualificação da mão-de-obra local, melhorando as suas condições de inserção na dinâmica econômica municipal e regional;
IX – Incentivar a produção agrícola familiar;
X - Desenvolver programas de incentivos tributários e fiscais como instrumentos de fomento das atividades de produção locais, inclusive aquelas direcionadas a produtos tradicionais ou operadas em pequenas propriedades rurais;
XI – Implementar e construir edificação para abrigar a Feira da Agricultura Familiar;
XII – Criar mercado municipal;
XIII – Criar Feira de Artesanato;
XIV – Propiciar a comercialização de matérias-primas dos produtores locais;
XV – Construir praça de alimentação;
XVI- Criar Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
XVII - Fomentar a melhoria e crescimento dos setores de hotelaria e gastronomia;
XVIII – Incentivar a criação de Hotéis Fazenda em Tapira, com auxilio do COMTUR;
XIV - Fomentar a implantação de bancos no município;
XV – Apoiar as micros e pequenas empresas e aos microempreendedores individuais no município;
XVI – Construir Distrito Industrial.

Art. 11 A política para o setor de comércio e serviços do Município tem por objetivo elevar a capacidade empreendedora, tornando o mercado local mais competitivo e diversificado, através das seguintes diretrizes:

I - Buscar apoio junto aos órgãos públicos e privados e demais entidades, para estimular o empreendedorismo local;
II - Incentivar e promover a regularização das atividades informais.

Art. 12 São Ações Estratégicas para o desenvolvimento do comércio e serviços:

I - Desenvolver programas de capacitação para micro e pequenas empresas, bem como para o empreendedor individual e o pequeno produtor rural;
II - Realizar campanhas de educação fiscal de combate à sonegação;
III – Desenvolver Plano de Modernização do Setor comercial, combinando a permanência do Patrimônio Público, a regularmentação de serviços e ampliação de geração de emprego e renda no Comércio Local;
IV – Estimular a capacitação de trabalhadores formais e informais, qualificando e fortalecendo o setor do comércio e serviços;
V – Regulamentar a Lei dos vendedores ambulantes;
VI – Promover junto a sala do empreendedor cursos para melhorar e qualificar o atendimento ao publico.

CAPÍTULO II
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 13 A Política Municipal dos setores da agricultura e da pecuária baseado nesta Lei tem por objetivo a melhoria do sistema de fiscalização fitossanitária, a ampliação dos mecanismos de apoio e extensão rural, a recuperação de áreas degradadas e a melhoria do sistema municipal de apoio à agropecuária.

Art. 14 Os setores da agricultura e da pecuária do Município de TAPIRA atenderão as seguintes diretrizes:

I - Estabelecer convênios com União e Estado para obter recursos técnicos e financeiros para desenvolvimento do setor, conforme estabelecido em Legislação vigente;
II - Promover estudos técnicos para verificar as potencialidades agrícolas do município;
III - Promover o desenvolvimento agropecuário com sustentabilidade econômico-ambiental;
IV- **Fortalecer e incentivar os agricultores locais fomentando a comercialização da produção no mercado local e regional.**

Art. 15 São ações estratégicas para a Política da Agricultura e Pecuária:

I - Capacitar produtores rurais para utilização dos recursos naturais de forma sustentável econômico-ambiental;
II - Manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade;
III – Regulamentar o uso de defensivos agrícolas;
IV – Instalar uma ou mais estações meteorológicas visando o mapeamento do potencial agrícola do município atrelado às suas características de pluviosidade, temperatura, altimetria e condição de ventos;
V – Incentivar a produção de hortifrútis no município;
VI – Incentivar a práticas de produção agrícola orgânica;
VII – Fomentar o melhoramento genético do rebanho do município;
VIII – Incentivar a disseminação de culturas agrícolas apontadas por estudos baseados em índices de pluviosidade, temperatura, altimetria e condição de ventos como propícias para o cultivo no município;
IX- Criação de cooperativas.

CAPÍTULO III
DA ECONOMIA DO TURISMO

Art. 16 A Política Municipal de Turismo fundamenta-se no Art. 180 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 11.771/08 e Marco Regulatório do Turismo no Brasil.

Art. 17 A política setorial de desenvolvimento do turismo busca atingir os seguintes objetivos:

I – Promover o potencial turístico do município ao longo do ano inteiro, em nível regional, nacional e internacional, tendo como diretrizes sua vocação ao Ecoturismo, Turismo de Aventura, Turismo de Aventura, Turismo Gastronômico, Turismo Rural previstos na política municipal de turismo e no plano de desenvolvimento turístico do município;
II – Executar os Programas e Projetos de fomento ao Turismo no município;
III – Manter atualizado e promover a disponibilização do inventário da oferta e infraestrutura turística do município;
IV – Realizar a conferência municipal de turismo e participar das conferências estadual e nacional de turismo;
V - Desenvolver as principais aptidões turísticas do município de forma sustentável tais como os turismos: ecológico, rural, de eventos, de negócios, religioso, comunitário, científico, turismo cultural, folclórico, ecoturismo, esporte de aventura, dentre outros;
VI – Desenvolver e aprimorar a infraestrutura para o turismo em TAPIRA, podendo o Poder Público realizar parcerias com a iniciativa privada e os grupos locais;
VII – Apoiar a cadeia produtiva do turismo no desenvolvimento e comercialização de novos produtos turísticos e fortalecimento de produtos consolidados;
VIII – Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo e o aporte dos recursos aplicáveis, advindos de taxas de turismo, ao Fundo Municipal de Turismo;
IX – Apoiar programas estratégicos de captação de eventos e a realização de feiras, exposições de negócios e viagens de incentivo, tais como: missões técnicas, congressos, eventos regionais, nacionais e internacionais, viagens de benchmarking, entre outros, visando a promoção do turismo;
X – Participar de feiras e eventos turísticos regionais, nacionais e internacionais para a divulgação do destino;
XI – Apoiar o ordenamento dos espaços públicos de uso turístico.

Art. 18 São diretrizes para o desenvolvimento do setor turístico no Município de TAPIRA:

I - Conscientizar a sociedade quanto a importância do Turismo;
II - Resgatar e valorizar a cultura local e regional;
III - Garantir o desenvolvimento do município mediante atividades turísticas visando a sustentabilidade ambiental como forma de garantir qualidade de vida da população e a continuidade da atividade turística;
IV – Investir na capacitação da mão de obra local para o atendimento turístico de forma a introduzir a hospitalidade no contato junto ao turista e a população local;
V – Investir em Infraestrutura urbana e turística para que se desenvolva a atividade turística e atraia investimentos privados.

Art. 19 O desenvolvimento do turismo se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I - Inventariar e finalizar o potencial turístico do município;
II – Implementar o Plano Municipal de Turismo;
III – Inserir o município no Mapa do Turismo Brasileiro/Ministério do Turismo;
IV – Estabelecer parceria com o governo estadual, iniciativa privada e entidades do turismo para executar a política municipal de turismo;
V – Construir um Centro de Eventos, visando fomentar o turismo de eventos no município;
VI – Criar condições estruturais para a cidade receber turistas e para a população local;
VII – Construir Portal de Entrada da Cidade;
VIII – Fomentar a divulgação das produções artísticas locais;
IX – Propiciar a comercialização dos produtos feito pelos produtores locais;
X – Implantar a Secretaria Municipal de Turismo;
XI – Implantar Museu Municipal de Arqueologia;
XII - Criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área turística;
XIII – Implantar um Centro de Informações Turísticas e uma loja com Produtos da Terra;
XIV – Trazer cursos profissionalizantes na área de hotelaria, gastronomia, atendimento ao publico, guias e condutores turísticos e eventos para a cidade;
XV – Estimular a criação de um receptivo local;
XVI – Criar uma rede integrada de serviços turísticos e pontos de apoio com fornecimento de alimentação, informações turísticas, venda de produtos locais através de produtores rurais no entorno de atrativos;
XVII – Criar um calendário fixo de eventos de forma a torná-los tradicionais na região;
XVIII – Divulgar o Município e seus atrativos de forma sistêmica e através de diversas mídeas para atingir o público alvo para o destino.
XIX – Buscar linhas de financiamento para o desenvolvimento da atividade turística no Município;
XX - Implantação de Roteiros Turísticos com fornecimento de transporte, guia, alimentação e hospedagem;
XXI - Melhoria dos serviços de telefonia e internet;
XXII - Introdução do tema turismo no programa de educação empreendedora, cooperativa e financeiras nas escolas municipais;
XXIII - Estudo do potencial medicinal do cerrado do município e o uso das plantas para novos negócios e produtos turísticos;
XXIV – Fomento de eventos ligados ao turismo de aventura, ecoturismo, turismo rural incentivando os existentes e criando novos;
XXV – Criação de Corredor Ecológico;
XXV – Criação Ciclovia;
XXVI – Criação Parque Ecológico;
XXVII – Sinalizar os roteiros Turísticos do Município;
XXVIII- Implantação Saneamento Básico (Tratamento do Esgoto ETE).

TITULO III

DA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 20 A política de promoção social estará articulada ao desenvolvimento humano e social sustentável, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população de TAPIRA.

Seção I

Da Educação

Art. 21 A política educacional do Município de TAPIRA tem por objetivo a universalização da educação básica, o atendimento integral a criança, ao adolescente e ao jovem, o fortalecimento do ensino- aprendizagem, a erradicação do analfabetismo, a fim de tornar o sistema educacional mais efetivo, preparando os educandos para o exercício pleno da sua cidadania.

Art. 22 São diretrizes da política educacional do Município:

I - Assegurar um sistema educacional efetivo, de modo a garantir ao estudante condições plenas de acesso, permanência e continuidade dos estudos;
II – Garantir a valorização profissional dos trabalhadores em educação;
III – Promover a expansão da rede pública de ensino, assegurando a da Educação Básica, gratuita e de qualidade;
IV – Manter, melhorar, ampliar e adequar os edifícios escolares, em conformidade com o Decreto Federal nº 5.296/04 (Lei da acessibilidade) inclusive as áreas destinadas à prática de atividades esportivas, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades do ensino, conforme as necessidades tanto da zona urbana como da zona rural;
V - Estimular e garantir condições para a formação continuada, qualificação, aperfeiçoamento e promoção do corpo docente, técnico e administrativo;
VI - Articular a política da educação com a política da cultura com vistas ao fortalecimento da identidade cultural do município;
VII – Implementar projetos de cursos profissionalizantes para os jovens e adultos;
VIII – Implementar medidas de segurança para alunos e profissionais da educação;
IX – Implementar as oportunidades de acesso e permanência do estudante ao Ensino de Nível Superior.

Art. 23 São ações estratégicas para o setor educacional:

I – Manter atualizado o diagnóstico educacional do Município;
II - Ampliar e melhorar a infraestrutura física das escolas da zona urbana e rural, dando condições de acessibilidade;
III – Reformar e/ou ampliar a rede escolar na área urbana e rural, construindo novas escolas, quando necessário, de acordo com a demanda e ao que dispõe o Decreto Federal nº 5.296/04 (Lei de acessibilidade);
IV - Promover programas de qualificação e formação continuada para os profissionais da educação;
V – Apoiar as iniciativas individuais de formação em nível da pós-graduação, garantindo a liberação dos trabalhadores da educação para qualificação (nos níveis de Mestrado e Doutorado);
VI – Adequar o processo de avaliação dos profissionais da educação estabelecendo indicadores que permitam melhorar o desempenho desses profissionais;
VII - Atuar em conjunto com a União e Estado, viabilizando a implantação da biblioteca municipal e salas de informática, promovendo a inclusão digital à população, em especial, às pessoas portadoras de necessidades especiais;
VIII – Implementar ações, programas e projetos de incentivo à leitura nas unidades escolares e nos diversos espaços públicos;
IX – Construir e equipar as unidades escolares com Laboratório de Ciências, adequado à realidade institucional, promovendo a manutenção e reposição de equipamentos e suprimentos sempre que necessário;
X- Promover e participar de iniciativas, programas e projetos voltados para a erradicação do analfabetismo e melhoria da escolaridade da população;
XI – Promover e participar de fóruns, seminários e conferências municipais, intermunicipais e regionais para a discussão dos temas referentes à educação;
XII - Garantir transporte escolar rural e urbano aos alunos da rede pública de ensino, obedecidos os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e legislação vigente;
XIII – Garantir e melhorar o fornecimento de merenda escolar de qualidade, nutricionalmente equilibrada, aos alunos de educação infantil e ensino fundamental;
XIV - Manter e ampliar programas de apoio e incentivo aos alunos de ensino superior, em parceria com as universidades e faculdades da região;
XV - Desenvolver programas educacionais de combate ao alcoolismo, às drogas e à violência nas unidades escolares;
XVI – Manter atualizado e com acervo necessário ao atendimento educacional de qualidade todas as bibliotecas escolares da rede municipal de ensino;
XVII – Promover cursos profissionalizantes para os jovens e adultos, através de parcerias com empresas públicas e privadas;
XVIII – Construir e equipar as unidades escolares da rede municipal com o Laboratório de Informática;
XIX – Garantir a revisão e adequação do Plano de Cargos e Carreiras, conforme necessidade e legislação vigente;
XX – Garantir o atendimento educacional aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino do município;
XXI – Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola e/ou em instituições especializadas;
XXII – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem;
XXIII- Promover ações para melhoria e elevação dos índices do IDEB do município;
XXIV – Implementar ações para efetivação da Cultura Empreendedora nas unidades escolares do município, através da parceria com SEBRAE – MG;
XXV – Construção do CEMEI;
XXVI – Construção de escola para 6° ao 9° ano.

Seção II
Do Esporte, Arte e Lazer

Art. 24 Cabe ao Poder Público, em parceria com os Governos Federal, Estadual e a Sociedade, planejar, apoiar e incrementar programas e projetos na área do esporte e do lazer no município, a fim de garantir o acesso a essas práticas enquanto direito social.

Art. 25 São Diretrizes para a política municipal de esporte e lazer:

I - Fomentar atividades de lazer como estratégia para o desenvolvimento social local;
II - Garantir o acesso aos equipamentos públicos de lazer, arte e esporte a todos os cidadãos;
III - Proporcionar aos munícipes espaços de lazer e equipamentos para a pratica de esportes, visando a garantia de uma vida saudável.

Art. 26 São ações estratégicas para a política municipal de esporte, arte e lazer:

I - Estruturar em conjunto com a coordenação pedagógica a secretaria de educação e de cada escola as atividades esportivas, envolvendo alunos e professores no processo de planejamento e execução;
II - Articular com as outras esferas de governo, e com o setor privado, para viabilizar recursos para dotação de infraestrutura a serem aplicadas no município na área de esporte, arte e lazer;
III - Criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte e lazer;
IV – Ampliar o quadro técnico na área do esporte e lazer;
V – Implantar programa de lazer e esporte para a Terceira Idade;
VI – Implantar programa de lazer e esporte para a juventude;
VII - Criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área de esporte e lazer.

Seção III
Da Cultura

Art. 27 A Política Municipal de Cultura fundamenta-se no Art. 215 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal nº 12.343/10 – Plano Nacional de Cultura.

Art. 28 A política setorial de cultura busca atingir os seguintes objetivos:

I - Promover a cultura do município ao longo do ano inteiro, em nível regional, nacional internacional, tendo como diretrizes a vocação cultural, previstos na política municipal da cultural;
II - Executar os programas e projetos de fomento da cultura no município;
III - Realizar a conferência municipal de cultura e participar das conferências estadual, nacional de cultura;
IV - Realizar parcerias com a iniciativa privada e os grupos culturais;
V - Apoiar o ordenamento dos espaços públicos para o incentivo e promoção da cultura local.

Art. 29 São diretrizes para o desenvolvimento da cultura no Município de TAPIRA:

I - Conscientizar a sociedade quanto a importância da cultura;
II - Resgatar e valorizar a cultura local e regional;
III - Garantir a política de cultura do município por meio do marco legal municipal.

Art. 30 O desenvolvimento cultural se dará mediante as seguintes ações estratégicas:

I – Realizar o levantamento do inventário de bens patrimoniais do município e o registro no órgão competente;
II – Promover a Educação Patrimonial no município, inserindo-a no currículo escolar de forma gradativa;
III – Construir /instalar o museu municipal atendendo o perfil patrimonial do município, através de parcerias com empresas;
IV – Criar agenda cultural anual de eventos culturais;
V – Incentivar ações culturais no município;
VI – Criar e implantar programas para atender as demandas da comunidade na área turística e cultural;
VII – Executar, de acordo com o cronograma de execução do Plano Municipal de Cultura, ações e programas para atender as demandas do Plano;
VIII – Incentivar e promover festivais de música, dança e artesanato periodicamente no município;
IX – Promover eventos de divulgação da culinária local, eventos e feiras culturais, eventos de todas as religiões, festas típicas e tradicionais, folia de reis, festas juninas, festas do padroeiro, festivais de catira e congada, oficinas de gastronomia, rodas de violeiros, encontros de carros de bois entre outros;
X – Implementar projeto de música na escola, incentivando o desenvolvimento de habilidades musicais e composição de coral estudantil;
XI - Apoiar eventos culturais e festas populares como aniversário da cidade, carnaval, exposição agropecuária, dentre outras;
XII – Promover integração entre esporte e a educação;
XIII – Promover esporte de aventura e de montanha.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 31 A proteção social visa garantir os direitos básicos do cidadão e dar-lhe suporte para uma vida produtiva e integrada à sua comunidade, gerando bem-estar e garantindo condições necessárias ao desenvolvimento humano e social sustentável.

Seção I
Da Saúde

Art. 32 A Política Municipal de Saúde objetiva garantir atendimento integral da população aos serviços básicos da saúde, priorizando as ações preventivas, a melhoria da qualidade e a ampliação da oferta dos serviços hospitalares e ambulatoriais, a promoção da cobertura integral no município das ações de vigilância sanitária e epidemiológicas, buscando o fortalecimento do sistema municipal de saúde em TAPIRA.

Art. 33 A consecução dos objetivos da saúde será realizada mediante as seguintes diretrizes:

I - Melhorar e ampliar o atendimento de saúde prestado à população, promovendo o acesso universal aos serviços emergenciais e hospitalares no município;
II - Garantir a vigilância da qualidade da água para a população, evitando a proliferação de doenças e outros males;
III - Ampliar a rede de equipamentos públicos de Saúde;
IV - Garantir à população vida saudável através de ações preventivas e corretivas;
V – Garantir a humanização do atendimento;
VI – Garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde;

VII - Promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social, e ampliação do acesso da população em situação de desigualdade, respeitadas as diversidades locais;
VIII - Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e dos serviços de saúde;
IX - Garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho, englobando atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento das urgências.

Art. 34 São ações estratégicas da área da saúde a serem implementadas:

I - Realizar um diagnóstico da realidade municipal, objetivando a aplicação de medidas no sistema de saúde do município;
II - Atuar em conjunto com a União e Estado viabilizando melhorias de infraestrutura e de recursos humanos;
III - Estabelecer convênio com a União e Estado para estruturar, melhorar e potencializar o atendimento em saúde;
IV - Realizar campanhas preventivas e de conscientização para combater o alcoolismo, tabagismo, DST, gravidez precoce, dengue e uso de drogas ilícitas;
V - Adquirir ambulâncias para atender zona rural e urbana;
VI - Melhorar o atendimento médico–ambulatorial;
VII - Ampliar número de equipe de atenção básica de acordo com o crescimento populacional;
VIII – Elaborar programa de saúde específico para atender aos idosos;
IX - Promover permanentemente interação entre comunidade local e secretaria municipal de saúde;
X – Capacitar profissionais para atendimento no Sistema de Saúde Municipal;
XI – Ampliar a distribuição de medicamentos na rede municipal de saúde;
XII – Adquirir novos equipamentos hospitalares;
XIII – Construir unidades de saúde municipal na zona rural e urbana;
XIV – Ampliar o número de médicos especialistas;
XV – Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com a concessionária local, o Estado e a União;
XVI – Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuação, junto a órgãos estaduais e federais competentes, para controlá-las;
XVII - Combater a desnutrição mediante a criação e a implantação do Sistema Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, e de programas preventivos e de acompanhamento;
XVIII - Assumir a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
XIX - Promover programas que contemplem o atendimento odontológico e campanhas de educação referente à saúde bucal, em especial às crianças na idade escolar, na sede do município e especialmente na zona rural;
XX - Manter e gerir o Fundo Municipal de Saúde;
XXI – Ampliar e melhorar unidade de atendimento odontológico;
XXII – Promover programas de planejamento familiar e orientação de gestantes e pós-natal;
XXIII– Manter Departamento de Zoonoses;
XXIV – Ampliar programa da saúde especifico para idosos;
XXV – Regulamentar o atendimento médico aos moradores do município, referente as consultas disponíveis, e disponibilização de vagas para pacientes oriundos de outros municípios.

Seção II
Da Assistência Social

Art. 35 A Política Municipal de Assistência Social fundamenta-se nos Arts. 203 e 204, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2005, tendo como objetivos:

I – Desenvolver a Assistência Social como política pública estruturante e integrante da Seguridade Social, de acordo com os preceitos constitucionais;
II - Ampliar e Consolidar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de forma descentralizada e participativa;
III – Garantir proteção social básica, a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos, de acordo com a Resolução nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
IV – Criar condições de gestão e execução da PAS no município, equipando os serviços com recursos materiais e de pessoal, desenvolvendo uma política de recursos humanos com bases na NOB-RH aprovada em 2006;
V – Dotar a gestão municipal de capacidade para realizar a vigilância socioassistencial, identificando e prevenindo formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável;
VI – Garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa, por meio de espaços de interlocução e participação, conforme inciso V, Art. 4º da LOAS;
VII – Garantir a integralização da Política de Assistência Social às demais políticas sociais do município, visando a prevenção e a superação das desigualdades sócio territoriais e a universalização dos direitos sociais.

Art. 36 São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social no município de TAPIRA:

I – Reconhecimento dos segmentos populacionais em situação de risco e vulnerabilidade social como sujeitos de direitos, integrando-os aos diferentes espaços sociais do município;
II – Estruturação do Sistema Único de Assistência Social sob o comando do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social de forma descentralizada, participativa e transparente, de acordo com o marco regulatório da PAS/SUAS;
III – Garantia de uma política de recursos humanos, com vistas a consolidação do SUAS no município, conforme a NOB-RH de 2006;
IV – Incorporação do conceito de família na elaboração, implantação, implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, independentemente do formato de família adotado pelos segmentos populacionais do município, perseguindo a autonomia econômica e política dos sujeitos da PAS;
V - Organização dos benefícios eventuais da assistência social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, garantindo o direito ao atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública, em ação conjunta com a defesa civil.

VI - Garantia de que as ações da Assistência Social contarão com a participação da população, por meio do conselho municipal de assistência social e de organizações da rede socioassistencial, na formulação, execução e controle social;
VII - Implantação e implementação de programas capazes de fazer a prevenção e o combate a toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e violência contra a mulher, a criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, as pessoas com necessidades e a outros grupos sociais, como comunidades tradicionais indígena, quilombola e trabalhadores rurais;
VIII – Desenvolvimento de uma política municipal de segurança alimentar e nutricional, especialmente em áreas de risco social, buscando o apoio de outras esferas de governo.

Art. 37 A Política Municipal de Assistência Social deverá adotar as seguintes ações estratégicas:

I - Buscar recursos junto ao Governo Federal e Estadual para realizar investimentos em projetos sociais que envolvam principalmente pessoas e/ou famílias em situação de risco;
II - Contratar profissionais capacitados ligados à área da assistência social;
III – Buscar parcerias para realizar projetos de ação comunitária;
IV - Articular e propor programas de geração de renda, emprego e trabalho, visando a estruturação familiar em parceria com a rede socioassistencial;
V - Realizar parcerias com a esfera pública e privada para construção de local de apoio as atividades de inclusão social (projetos, oficinas e programas, dentre outros) para a população em situação de vulnerabilidade;
VI - Implantar cursos para envolver o jovem, criança e adolescente em atividades que promovam a inclusão social e a cidadania;
VII - Promover ações voltadas ao acompanhamento psicossocial da população em vulnerabilidade (crianças, adolescentes e idosos) promovendo a educação social e cidadania;
VIII - Capacitar e qualificar de forma permanente os servidores e agentes públicos municipais, visando a melhoria e qualidade no atendimento aos munícipes;
IX - Potencializar, estruturar e qualificar as ações do Conselho Tutelar do Município de forma a atender as demandas da população;
X - Ampliar o atendimento às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
XI – Otimizar o desenvolvimento de programas para crianças e adolescentes que visem sua proteção, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através de atividades educacionais, esportivas, lúdicas e culturais;
XII - Incentivar a gestão participativa através de fortalecimento dos conselhos municipais, principalmente o Conselho Municipal de Assistência Social e realização de conferências municipais.

TÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE E DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO MEIO AMBIENTE

Art. 38 A Política Municipal de Meio Ambiente se fundamenta no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), e demais normas dos órgãos federados gestores da questão ambiental e seus respectivos conselhos.

Art. 39 A Política Municipal de Meio Ambiente tem como objetivo garantir o direito da coletividade ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso do solo urbano e rural, de modo a compatibilizar a sua ocupação e exploração com as condições exigidas para a conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais e a melhoria da condição de vida da população.

Art. 40 A Política Municipal de Meio Ambiente articula-se às diversas políticas públicas e suas diretrizes estão estabelecidas no Código de Meio Ambiente do Município de Tapira.

Parágrafo único. O Código de Meio Ambiente do Município de Tapira contém metas gerais de atuação e será consolidado a partir dos planos setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, gerenciamento de resíduos sólidos, uso e ocupação do solo urbano e rural, transportes e de proteção ambiental, visando estabelecer prioridades de atuação articuladas, qualificando soluções e reduzindo custos operacionais no âmbito das Bacias hidrográficas, além de estabelecer plano de gerenciamento das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas de competência Municipal.

Art. 41 Deverá ser promovida a educação ambiental como instrumento para a sustentação das políticas públicas ambientais, em todos os níveis de ensino, inclusive quanto a educação informal da comunidade.

Art. 42 São diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – Aplicar os instrumentos de gestão ambiental, estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal, bem como a criação de outros instrumentos, adequando-os às metas estabelecidas pelas políticas ambientais;
II - Reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;
III – Organizar e utilizar, de forma adequada, o solo municipal com vistas a compatibilizar sua ocupação e exploração com as condições exigidas à conservação e melhoria da qualidade ambiental da cidade;
IV – Viabilizar atividades socioeconômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável, valorizando a paisagem e a proteção do meio físico, como elemento fundamental da paisagem urbana;
V – Recuperar áreas degradadas, livres ou ocupadas, potencializando as suas qualidades materiais e imateriais para que possam ser incorporadas a unidades de paisagem;
VI – Promover o manejo da vegetação urbana e rural de forma a garantir a proteção das áreas de interesse ambiental e a diversidade biológica natural;
VII – Considerar a paisagem urbana e os elementos naturais como referências para a struturação do território;
VIII – Incentivar a produção, organização e democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e antrópico;
IX – Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação e conservação ambiental;
X – Articular, integrar e cooperar com as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades ambientais do Município com as dos órgãos federais e estaduais;

XI - Promover a implementação e conservação de Unidades de Conservação e fomentar a implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Nacional junto aos proprietários rurais do Município;
XII - Promover o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, fomentando e incentivando a coleta seletiva nas zonas urbana e rural e fomentar atividades de reuso, reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos com valor econômico e promover a destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos e ao Plano Municipal de Coleta Seletiva de Tapira;
XIII – Implantar sistema de coleta de resíduos sólidos na zona rural;
XIV – Incentivar projetos que visem a manutenção e recuperação de recursos hídricos;
XV – Incentivar iniciativas que visem o desenvolvimento econômico sustentável, como o ecoturismo, agrofloresta e esportes que interagem com a natureza;
XVI – Criar Áreas de Proteção Ambiental (APA) nos locais de importância estratégica para o abastecimento de água da zona urbana;
XVII – Implantação do projeto Produtor de Águas;
XVIII – Investimento em tratamento de esgoto rural;
XIX – Criar uma área de preservação, local onde existem as nascentes responsáveis por abastecer o município.

Art. 43 São ações estratégicas para a Política do Meio Ambiente:

I - Desenvolver estudos específicos para promover e assegurar o melhor aproveitamento das potencialidades, garantindo o suporte dos ecossistemas;
II – Implementar a gestão ambiental do município, conforme estabelecido no Plano Municipal de Coleta Seletiva;
III - Implementar a legislação ambiental municipal, estadual e federal;
IV – Desenvolver a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive junto à comunidade, conforme estabelecido no Plano Municipal de Coleta Seletiva;
V - Recuperar as Áreas de Preservação degradadas com espécies nativas;
VI – Executar o Sistema Municipal de Áreas Verdes e de Lazer;
VII – Criar e implementar Plano Municipal de Rede Hídrica e dos Corredores de Integração Ecológica;
VIII – Criar mecanismos de incentivo à manutenção de áreas de preservação permanente;
IX - Promover a proteção, recuperação, conservação e monitoramento das áreas de nascentes e dos mananciais de abastecimento público;
X - Estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental, compatibilizando-os com a legislação específica e com as inovações tecnológicas;
XI - Estimular parcerias entre o setor público e o setor privado para gestão ambiental com sustentabilidade;
XII - Promover programas de conscientização da preservação e uso do solo, em especial aos pequenos produtores rurais;
XIII – Executar Plano de Arborização Urbana;
XIV - Criar o Plano Municipal de Defesa Civil, o qual deverá mapear todas as áreas de risco do cenário atual e prever as futuras.

Seção I
Dos Instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 44 São considerados instrumentos necessários à implementação da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Constituição de normas, padrões, parâmetros e critérios relativos à qualidade ambiental;
II - Planejamento e zoneamento ambientais;
III - Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);
IV - O licenciamento ambiental;
V - Controle, monitoramento e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impacto ambiental;
VI - Mecanismos de estímulo e incentivos que promovam a preservação e melhoria do meio ambiente;
VII - Sistema de cadastro municipal com respectivos indicadores ambientais;
VIII - Educação ambiental;
IX - Banco de dados socioambientais;
X - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);
XI – Plano Municipal de Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Art. 45 O Município de TAPIRA dotará o seu território de toda infraestrutura necessária ao bem-estar da população e à promoção do capital humano, social, cultural, político e ecológico sustentável.

Art. 46 A Política de implantação e consolidação de infraestrutura municipal seguirá as seguintes diretrizes:

I - Garantir a infraestrutura de saneamento a todas as regiões do Município;
II - Desenvolver programas para dotar o município com saneamento básico e infraestrutura;
III - Proporcionar aos munícipes a oferta de serviços e equipamentos públicos em quantidade e qualidade compatíveis com as demandas da população.

Art. 47 São ações estratégicas para a melhoria da infraestrutura municipal:

I - Buscar parcerias para pavimentar a sede, distritos e localidades consideradas urbanas;
II – Recuperar estradas e vicinais, garantindo condições para escoamento da produção agrícola;
III – Dotar estradas e rodovias de iluminação pública, possibilitando segurança para a população urbana e rural do município;
IV – Melhorar o sistema de abastecimento de água do município;
V - Implantar rede de esgoto sanitário;
VI – Implantar estação de tratamento de esgoto sanitário;
VII – Implantar poços artesianos na zona rural;
VIII – Adquirir maquinário necessário para implementar a infraestrutura municipal;
IX- Construir pontes, garantindo condições para escoamento da produção agrícola;
X – Implantar sistema de transporte centro-bairro-centro;

XI – Construir terminal rodoviário para o transporte intermunicipal;
XII – Dotar as vias públicas de infraestrutura necessária que possibilite o acesso de pessoas com deficiência;
XIII – Criar Lei especifica de Segurança Pública;
XIV – Ampliar e manter sistema de monitoramento com câmeras de segurança;
XV – Melhorar a rede de comunicação no município;
XVI – Dotar vias, vicinais e logradouros públicos de sinalização vertical e horizontal;
XVII – Implementar sinalização de trânsito nas vias da cidade;
XVIII – Promover e incentivar a implantação de novas empresas na área de telefonia e internet;
XIV – Construir subestação de energia elétrica.
XV-Toda construção, demolição e reforma de uma edificação deverá conter um projeto aprovado na Prefeitura Municipal, sendo que este devera estar de acordo com as normas da ABNT e com as leis vigentes no município. O projeto completo da edificação deverá ser apresentado e aprovado, contendo os elementos necessários para sua compreensão e execução, de acordo com o CREA, CAU, Bombeiros e departamentos de água e energia elétrica; todos seguindo as normas e legislações vigentes.
XVI - As pessoas físicas ou jurídicas, as quais executarão as obras de construção civil deverão ser registradas na prefeitura e no órgão responsável (CREA, CAU), ficando assim responsáveis, a partir da data de expedição do Alvará de liberação para construção. No decorrer da obra os técnicos poderão isentar-se de responsabilidade desde que faça um comunicado do motivo por escrito a Prefeitura Municipal e órgão responsável;
XVII- Adquirir uma área com capacidade de suprir a necessidade de abastecimento de água da Zona Urbana;
XVIII – Construção de um anel viário no entorno da cidade.

CAPÍTULO III
DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 48 A política de acessibilidade, mobilidade e transporte municipal tem o compromisso de facilitar e garantir o direito de ir e vir, o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços em todo o território municipal, promovendo a integração entre as diversas localidades, em especial nos períodos chuvosos, priorizando os investimentos na recuperação e manutenção do sistema viário principal, inclusive as vicinais.

Art. 49 O poder público deve orientar o crescimento e adensamento dos núcleos urbanos e urbanizáveis com a finalidade de facilitar o deslocamento e a circulação da população, bens e serviços entre as diversas áreas do território municipal.

Seção I
Do Sistema Viário

Art. 50 A política de investimentos em infraestrutura territorial e urbana, referente à implantação, recuperação, manutenção e estruturação do sistema viário deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - Garantir trafegabilidade nas vias de acesso intra e intermunicipal;
II - Promover a ordenação e hierarquização do sistema viário municipal;
III - Garantir acessibilidade e mobilidade na área urbana e rural do município.

Art. 51 Para a consecução dessas diretrizes serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I - Buscar recursos da União e do Estado para pavimentação urbana;
II - Buscar recursos para implantação, recuperação e manutenção das estradas vicinais;
III - Viabilizar recursos junto aos governos Estadual e Federal para aquisição de patrulha mecanizada inclusive através da formação de consórcio intermunicipal;
IV - Realizar diagnóstico acerca do déficit de pontes e bueiros, alocando recursos para solucionar e/ou minimizar a questão;
V - Buscar soluções para melhoria do transporte coletivo;
VI - Adquirir veículo adequado para transporte de aposentados;
VII - Viabilizar a aquisição de veículo utilitário para associação dos produtores rurais;
VIII – Ficalizar e adequar o funcionamento do ponto de taxi, junto aos veiculos ja em uso.

Seção II
Da Gestão do Trânsito

Art. 52 O poder executivo com a participação do COMDES, e em parceria com o órgão estadual gestor do trânsito, deverá elaborar o Plano de Trânsito do Município, a partir de Mapa Viário, definido no Anexo I desta Lei, definindo as vias centrais de acesso nas zonas urbana e rural, especialmente para escoamento da produção local e acesso às vias secundárias, e mais:

I - Organizar o trânsito de veículos e pedestre com a finalidade de evitar acidentes;
II - Sistematizar o uso das ruas comerciais;
III - Fazer adequação de ruas e calçadas, que proporcionem acessibilidade, principalmente dos portadores de necessidades especiais;
IV - Buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual para construir anel viário para tráfego pesado, promovendo o ordenamento do sistema viário municipal;
V - Implantar sinalização nas avenidas, ruas e travessas;
VI – Reordenar a trafegabilidade das ruas, estabelecendo as ruas que serão mão dupla ou não;
VII – Unificar o lado de estacionamento, considerando que não é seguro estacionar em ambos os lados;
VIII – Regulamentar o estacionamento de veiculos pesados nas vias de entrada da cidade;
IX – Fiscalizar e regulamentar os veiculos abondonados nas vias pública e nas calçadas da cidade.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO

Art. 53 A Política de Saneamento Básico baseada no abastecimento de água, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais e o lixo, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada de agentes poluentes no meio ambiente e garantir uma melhor qualidade de vida para a população do Município.

Parágrafo único. O poder executivo terá como meta buscar parcerias estadual, federal e com a iniciativa privada para a implantação de programa de saneamento básico, prevendo o atendimento de 100% das unidades residenciais e não-residenciais, durante os próximos 10 (dez) anos, universalizando o serviço em TAPIRA.

Seção I
Da Drenagem

Art. 54 A Política de Saneamento Básico, no que se refere à drenagem de águas pluviais, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças de veiculação hídrica e demais serviços e obras especializados nesta área, através do saneamento de forma planejada a curto, médio e longo prazos, para investimento e pactuado com o COMDES.

Art. 55 Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere a drenagem de águas pluviais deverão ser seguidas as diretrizes:

I - Elaborar Plano de Manejo de Águas Pluviais da sede do município;
II - Desenvolver estudos em parceria com a iniciativa pública ou privada para a elaboração do projeto implantação de drenagem de águas pluviais, de microdrenagem ou rede primária urbana para garantir a drenagem superficial que incide nas vias públicas para atenuar os problemas de erosões nas vias públicas, assoreamentos e enxurradas ao longo dos principais talvegues (fundo de vale) para reduzir os impactos ambientais decorrentes do escoamento final das águas pluviais;
III - Investir prioritariamente no serviço de drenagem de águas pluviais, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite.

Art. 56 O poder público poderá aplicar os instrumentos urbanísticos garantidos no Estatuto das Cidades e contemplados neste Plano Diretor para promover as medidas necessárias ao controle ou resolução do problema configurador da situação de risco.

Seção II
Do Abastecimento de Água

Art. 57 A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de água, tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através do saneamento de forma planejada a médio e longo prazo para investimento e pactuado com o COMDES.

Art. 58 Para o desenvolvimento da Política de Saneamento Básico, no que se refere ao abastecimento de Água deverão ser seguidas tais diretrizes:

I - Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico, visando a ampliação e melhoramento da rede de distribuição para a sede municipal e zona rural, tendo como critério básico o atendimento das demandas da população, levando em conta a densidade de ocupação, o crescimento urbano e o atendimento das atividades socioeconômicas, garantindo a todos o acesso ao serviço;
II - Universalizar o acesso a água potável e de qualidade;
III - Assegurar à população oferta domiciliar de água para consumo residencial e outros usos em quantidade suficiente para atender as necessidades básicas e de qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
IV - Ampliar a estrutura de rede de abastecimento de água como forma de minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano sem prévio tratamento;
V - Melhorar e ampliar o sistema de abastecimento de água na zona urbana e na zona rural;
VI - Adotar medidas de fomento à moderação do consumo de água;
VII - Promover educação ambiental voltada para a economia de água pelos usuários;
VIII – Adquirir novas áreas com capacidade de fornecer água para Zona Urbana;
XIX – Acompamhamento semestral de análise de água, tornar público a divulgação.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 59 A Política de Saneamento Básico, no que se refere ao esgotamento sanitário, tem por objetivo alcançar a salubridade ambiental, promovendo a disposição sanitária de uso do solo, no controle de doenças transmissíveis e demais serviços e obras especializados nesta área, de modo a proporcionar uma vida mais salutar para a população.

Art. 60 Em atendimento aos objetivos da política de esgotamento sanitário, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - Investir prioritariamente no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e o contato direto no meio onde se permaneça ou se transite;
II - Desenvolver estudos em parceria com órgãos públicos e a iniciativa privada para a elaboração do projeto implantação de Estação de Tratamento de Esgoto e de ações mitigadoras para reduzir os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada de dejetos sanitários;
III - Criar programa de orientação em saneamento básico para a população, visando a adequação das fossas negras e de disposição final de esgotos, conforme padrões estabelecidos nos códigos de vigilância sanitária, obras e posturas.

Art. 61 São ações estratégicas da política de saneamento básico:

I - Captar recursos junto aos órgãos afins para implantar a rede de esgotamento sanitário;
II - Coibir, a curto prazo, a canalização de fossas domésticas, comerciais e industriais na rede de drenagem pluvial;
III - Ampliar o sistema de captação de águas pluviais, iniciando pelas áreas de risco e coibindo a canalização indevida de esgoto sanitário e a contaminação de qualquer espécie dos recursos hídricos.

Seção IV

Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 62 A Política de Saneamento Básico e a Política Municipal de Resíduos Sólidos, no que se refere a gestão integrada de resíduos sólidos, tem por objetivo alcançar o saneamento e salubridade ambiental, promovendo a destinação e disposição adequada dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural, a coleta seletiva dos resíduos sólidos.

Art. 63 Em atendimento aos objetivos relacionados a gestão integrada de resíduos sólidos, o município deverá adotar as seguintes diretrizes:

I - Elaborar Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS, de acordo com a Lei federal nº 12.305/2010;
II - Garantir a oferta adequada de serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos e esgotamento sanitário;
III - Conscientizar a população para a necessidade de minimizar a geração excessiva de resíduos sólidos, incentivando o reuso e o fomento à reciclagem;
IV - Reservar áreas para implantação de novos aterros sanitários.

Art. 64 São ações estratégicas da gestão integrada de resíduos sólidos:

I - Realizar estudos técnicos para implantação, a partir de consorcio intermunicipal, de aterro sanitário;
II - Captar recursos junto aos órgãos afins para implantar programas de reciclagem e compostagem;
III – Garantir, ampliar e melhorar o sistema de coleta seletiva de forma a atender satisfatoriamente a população;
IV - Estimular e apoiar ações para criação de cooperativa ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
V - Criar programas e estimular a reciclagem dos resíduos sólidos;
VI – Estimular a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
VII - Estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
VIII - Adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
IX – Reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;
X - Incentivar à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
XI – Fazer a gestão integrada de resíduos sólidos;
XII - Articular entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
XIII – Fazer capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
XIV - Garantir o recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33 da Lei federal nº 12.305/2010.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO

Seção I
Da Habitação de Interesse Social

Art. 65 A política habitacional de interesse social do Município de TAPIRA tem por objetivo elaborar e implantar políticas habitacionais, apoiando o surgimento de cooperativas ou outras formas associativas e prestando assistência técnica para construção de imóveis para a população de baixa renda.

Art. 66 A Política Municipal de Habitação de Interesse Social orientará o poder público e a iniciativa privada, para criar meios de promover o acesso à moradia, em especial às famílias de menor renda de forma integrada com as políticas de desenvolvimento urbano, através das seguintes diretrizes:

I - Viabilizar a produção de novas moradias e lotes urbanizados, a fim de atender a demanda constituída por novas famílias, com vistas à redução do déficit habitacional;
II - Promover a melhoria das condições de habitabilidade nas moradias já existentes, considerando a salubridade, a segurança, a infraestrutura e o acesso aos serviços e equipamentos urbanos;
III - Promover a requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais precários e irregulares e das áreas degradadas;
IV - Agilizar e priorizar regularização de loteamentos e núcleos habitacionais existentes;
V - Coibir as ocupações em áreas de risco e não edificável, a partir da ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;
VI - Definir áreas de interesse social para execução de projetos habitacionais;
VII - Garantir a ocupação do território urbano de forma harmônica com áreas diversificadas através de políticas habitacionais integradas com as demais políticas, em especial as de desenvolvimento urbano, mobilidade, geração de emprego e renda, sociais e ambientais.

Art. 67 São ações estratégicas da política municipal de habitação de interesse social:

I - Promover a regularização fundiária;
II - Construir casas populares para população;
III – Buscar, junto aos órgãos financiadores, crédito para financiamento de casas populares para enfrentamento do déficit habitacional;
IV - Realizar cadastro técnico multifinalitário;
V - Definir metas de atendimento da demanda, com prazos, priorizando as áreas mais carentes;
VI - Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
VII - Instituir o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS;
VIII - Credenciar o município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS;
IX - Constituir um conselho municipal composto por representantes da área de habitação da sociedade civil, além de entidades públicas e privadas;
X - o Município deverá habilitar-se a receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

Seção II
Da Habitação de Mercado Popular

Art. 68 É definida como Habitação de Mercado Popular - HMP aquela produzida pela iniciativa privada, por associações habitacionais, ou ainda por cooperativas populares, e destinadas a famílias ou pessoas com renda familiar mensal até o equivalente a 16 (dezesseis) salários mínimos.

Art. 69 A produção de HMP visa atender aos seguintes objetivos:

I - Promover a produção habitacional voltada à inclusão social das famílias;
II - Enfrentar o déficit habitacional quantitativo e qualitativo na cidade de TAPIRA;
III - Incentivar o mercado local da construção civil e a geração de emprego e renda;
IV - Contribuir no enfrentamento dos vazios urbanos, principalmente em loteamentos populares;
V - Fornecer Assistência Técnica;
VI - Fortalecer parcerias com outras esferas de governo (Estado, União e entidades sociais).

Art. 70 A produção de HMP envolverá a construção de novos empreendimentos; construção, reforma e/ou ampliação em terreno da própria família beneficiária; subsídio complementar; bem como o desenvolvimento institucional, com os seguintes requisitos:

I - Construção de novos empreendimentos habitacionais, a saber que:
a - A ação poderá ser realizada em terrenos unifamiliares e multifamiliares, priorizando diferentes tipologias de casas/apartamentos individualizadas ou habitação coletiva, horizontais e ou verticais;
b - O Município será o responsável pelo planejamento dos empreendimentos, estabelecer os critérios, realizar a contratação e fiscalização;
c - Os novos empreendimentos deverão ser dotados de plena infraestrutura, podendo ser parte da composição do investimento, sendo possível também à aquisição de terrenos, construção em terrenos de propriedade do município e ou de entidades sociais parceiras;
d - Fica autorizado a realização de empreendimentos em parceria com a sociedade civil organizada.
II - Construção, reforma e ou ampliação em terreno da família beneficiária, visando:
a - A concessão de subvenção econômica para aquisição de materiais de construção, destinada à construção, à reforma, à ampliação ou à conclusão de unidades habitacionais dos grupos familiares contemplados, que as obras serão executadas por autogestão;
b - A parcela da subvenção econômica destinada à aquisição de materiais de construção deverá ser aplicada exclusivamente no imóvel indicado pelo beneficiário, quando da inscrição no processo de seleção do Programa de HMP;
c - O Município realizará a assistência técnica as famílias beneficiadas, diretamente com equipe de profissionais do quadro ou com a contratação de empresa especializada.

Art. 71 Compete ao Órgão Municipal de Habitação a gestão e execução do Programa de HMP, no âmbito da sua competência, auxiliado pelos demais órgãos e entidades municipais competentes, assim como o estabelecimento de legislação especifica para a implementação do Programa de Habitação de Mercado Popular.

TÍTULO V

DA ESTRUTURAÇÃO E ORDENAMENTO TERRITORAL

CAPÍTULO I
DO DIREITO A TERRA URBANA

Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana (Reurb)

Art. 72 Entende-se por regularização fundiária o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 73 São diretrizes e ações estratégicas gerais da Política Municipal de Regularização Fundiária Rural e Urbana, sem prejuízo daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e na Lei Federal nº 13.465/2017:

I – Elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária, como instrumento para conhecer o problema da irregularidade fundiária no Município, definir estratégias para seu enfrentamento e estabelecer critérios de priorização para atuação do poder público, estruturando o Programa de Regularização Fundiária do município;
II – Promover a regularização fundiária de todos os assentamentos irregulares do município, dando prioridade às áreas delimitadas como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e áreas identificadas como de risco alto e muito alto;
III – Priorizar a permanência da população na área em que se encontra, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
IV – Promover o reassentamento de famílias apenas em caso de necessidade apontada em análise técnica específica, preferencialmente no próprio assentamento a ser regularizado ou, caso não seja possível, em áreas próximas à origem, de forma a preservar os vínculos sociais existentes com o território e o entorno;
V – Promover a titulação e a segurança de posse dos ocupantes de imóveis em assentamentos irregulares, em especial aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda;
VI – Dotar de infraestrutura básica os assentamentos objeto de regularização fundiária, em especial aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda;
VII – Promover o controle, fiscalização e coibição, visando evitar novas ocupações nas áreas objeto de regularização;
VIII – Promover fiscalização efetiva visando impedir a ocorrência de ocupações irregulares em áreas inadequadas à habitação;
IX – Garantir a participação da população interessada em todas as etapas do processo de regularização;
X – Atualizar a delimitação de assentamentos informais ou irregulares de interesse social como ZEIS;
XI – Complementar a urbanização, bem como a regularização dos parcelamentos e edificações dos assentamentos delimitados como ZEIS;
XII – Criar plano de regularização fundiária para cada assentamento precário a ser regularizado, contendo, no mínimo: delimitação da área atingida; estudos, levantamento de dados, diagnóstico e propostas para subsidiar o projeto de regularização, considerando os aspectos físicos, urbanísticos, ambientais, jurídicos e socioeconômicos; projetos de urbanização; programa de mobilização social e educação ambiental da comunidade diretamente afetada.

Art. 74 A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

Art. 75 Na Reurb-E a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 76 Na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder a elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 77 Na Reurb-E, o Distrito Federal ou os Municípios deverão definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - Implantação dos sistemas viários;
II - Implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
III - Implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§1º - As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§2º - Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Seção II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S)

Art. 78 Considera-se regularização fundiária de interesse social aquela voltada para assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda. Além disso, o projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários, sistema de circulação e espaços livres de uso público.

Art. 79 Na regularização fundiária de interesse social caberá ao Poder Público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação, complementação ou adequação do sistema viário e da infraestrutura básica do assentamento.

Art. 80 Para consecução da regularização fundiária de interesse social serão aplicados preferencialmente os seguintes instrumentos jurídico-urbanísticos, sem prejuízos de outros previstos na legislação vigente:
I - Demarcação urbanística;
II - Legitimação de posse;
III - Legitimação fundiária;
IV - Usucapião especial de imóvel urbano, judicial ou extrajudicial;
V - Concessão de uso especial para fins de moradia;
VI - Concessão de direito real de uso.

Art. 81 A regularização fundiária de interesse social atenderá às seguintes diretrizes específicas:

I – Respeito à tipicidade e às características da ocupação existente, com a manutenção, sempre que possível, das edificações e do traçado urbano, quando da intervenção do Poder Público;
II – Respeito ao patrimônio sociocultural, aos direitos sobre a terra comprovados e ainda não declarados, judicial ou extrajudicialmente, e aos investimentos realizados pelos beneficiários;
III – Intervenção integrada, priorizando a urbanização completa, ainda que por etapas e evitando-se a titulação desacompanhada de medidas ambientais e de sustentabilidade.

Art. 82 O projeto de regularização fundiária de interesse social será submetido à análise e parecer do Conselho Técnico Municipal de Regularização Fundiária, que deverá ser constituído para esse fim.

Art. 83 O parcelamento do solo para fins de regularização fundiária de interesse social será aprovado pelo Poder Executivo Municipal a título de urbanização específica de interesse social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 84 Para fins de regularização fundiária de interesse social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar aos moradores, gratuita ou onerosamente, lotes edificados em áreas públicas municipais, com dispensa de licitação, mediante as condições seguintes:

I – Os lotes serão alienados em conformidade com suas respectivas áreas, definidas e aprovadas no parcelamento;
II – Para cada família somente será destinado um único lote, admitindo-se a destinação de um segundo lote quando comprovadamente for destinado à sustentação da economia familiar ou objeto de promessa de doação, pelo Poder Público, a título de indenização;
III – Os lotes do parcelamento regularizado somente serão alienados aos beneficiários cadastrados pela pesquisa socioeconômica realizada nas áreas em questão;
IV – No caso de imóveis locados, havendo negociação das benfeitorias realizadas no terreno entre locador e locatário, o negócio será respeitado pelo Município, visando estimular a titulação do locatário que preencha condições para tal;
V – As famílias beneficiárias não poderão:
a - Possuir outro imóvel residencial;
b - Ter sido atendidas anteriormente em programas públicos de regularização fundiária com titulação de imóvel, ou de provisão habitacional;

VI – Quando da regularização fundiária a Prefeitura dará destinação aos lotes não ocupados, de acordo com o interesse público.

§1º - A renda porventura arrecadada com a alienação de lotes públicos ou com a cessão onerosa de uso será revertida ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

§2º - A gratuidade ou onerosidade do instrumento translativo e outros critérios para as alienações não previstos nesta lei serão definidos em decreto regulamentador.

Seção III
Da Delimitação e Subdivisão Físico-Territorial

Art. 85 A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica criar ou revisar a Legislação de Limites Municipais, de Divisão Distrital, e do Perímetro Urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no art. 4º da Lei Federal 10.257, a serem regulamentados na legislação urbanística.

Art. 86 São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I - Buscar o desenvolvimento e auxílio técnico e financeiro dos órgãos das esferas Federal e Estadual, além de entidades e órgãos de iniciativa privada;
II - Garantir articulação com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre os limites territoriais em litígio;
III - Apoiar à população das áreas sob influência do município.

Art. 87 São Ações Estratégicas da política de ordenamento territorial:

I - Produzir material cartográfico atualizado, em escala municipal e urbana para efeito de detalhamento e implementação dos instrumentos de gestão territorial;
II - Criar banco de dados quantitativo e qualitativo de todas as localidades do Município, bem como vilas, distritos, comunidades, aglomerados, para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infraestrutura e ordenamento, do uso de ocupação, conforme os parâmetros, a serem definidos na Lei Municipal específica;
III - Mapear e traçar o perfil socioeconômico e territorial, para fins de instituição de perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e regularização da terra urbana, de todos os núcleos urbanos que atenderem aos seguintes critérios:
a - Aglomerados urbanos já consolidados;
b - Próximos à sede de distritos rurais;
c - Localizados em áreas sem restrições à ocupação.

Seção IV
Do Mapeamento e ocupação dos vazios urbanos

Art. 88 Em todas as regiões da cidade haverá a identificação de propriedades privadas ou públicas não edificadas, subutilizadas ou abandonadas, com área superior a 125 metros quadrados. Ao se identificar que os proprietários não têm interesse em ocupar, edificar ou produzir nessas áreas, as mesmas poderão ser desapropriadas para a produção de unidades habitacionais ou unidades de produção familiar.

Art. 89 A ideia é mudar o atual padrão de poucos conjuntos com muitas unidades habitacionais, na periferia, para a produção de muitas unidades habitacionais pulverizadas pela cidade, em áreas dotadas de infraestrutura. Essas novas unidades habitacionais de interesse social deverão ser destinadas, preferencialmente, ao aluguel social, quando for o caso.

Art. 90 Além de permitir a criação de novas unidades de habitação de interesse social, a medida favorece a combinação e a diversificação no uso dos espaços urbanos e rurais e evita o abandono e a depreciação de áreas.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO

Art. 91 O Macrozoneamento e seus objetivos são as regras fundamentais de organização territorial municipal, visando atender aos objetivos de política urbana de desenvolvimento sustentável, ao princípio da função social da propriedade e às funções sociais da cidade, nos termos estabelecidos nesta Lei e na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 92 São objetivos das Macrozonas do município de TAPIRA:

I- Promover mecanismos de controle da ocupação visando à proteção das áreas ambientais (APM) legalmente protegidas;
II- Criar índices e parâmetros urbanísticos específicos;
III- Incentivar às atividades primárias, de apoio ao turismo, de incentivo ao lazer e manutenção do uso habitacional existente, desde que o uso seja controlado para assegurar a sustentabilidade ambiental;
IV- Controlar o adensamento populacional;
V- Requalificar a estrutura urbana existente;
VI- Criar espaços públicos e equipamentos comunitários, incluindo-se aqueles de apoio ao turismo;
VII- Estimular a expansão das atividades secundária e terciária.

Art. 93 As Macrozonas devem ser instituídas pelo Poder Público municipal para a realização das ações e intervenções previstas definidas por esta lei ou por lei municipal específica.

Art. 94 O território municipal está dividido (4) quatro macrozonas, cujos limites estão demarcados no mapa denominado de macrozonas, no Anexo II desta Lei:

I – 1 (uma) Macrozona Urbana;
II - 3 (tres) Macrozona Rural;

§1º As plantas indicadas no Mapa denominado de macrozonas, no anexo II, são representações esquemáticas, devendo a legislação municipal específica apresentar material cartográfico apropriado à demarcação gráfica e descritiva do macrozoneamento proposto neste plano.

§2º A subdivisão das macrozonas, leva-se em consideração a estrutura e composição do território municipal segundo critérios físico-territoriais, ambientais, culturais, capacidade de infraestrutura, densidade, uso e ocupação do solo, dentre outros.

Seção I
Macrozona Rural

Art. 95 A Macrozona Rural identificada no mapa do anexo II, a que se refere o artigo 94, Capítulo II, deste Título, é composta pelas áreas onde foram identificadas as localidades, vilas ou aglomerações urbanas no referido mapa.

Parágrafo único. A Macrozona a que se refere o *caput* deste artigo será objeto de aplicação de infraestrutura e serviços públicos onde couber, principalmente nas vicinais que interligam esta zona a sede do município e outras localidades consideradas urbanas.

Seção II
Macrozona Urbana

Art. 96 Como Macrozona Urbana são consideradas a sede municipal e as outras localidades consideradas como urbanas identificadas no mapa de Macrozoneamento, definidas no Anexo III, onde poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n. 10.257/01 - Estatuto das Cidades, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 97 Lei municipal específica determinará parâmetros diferenciados, conforme a capacidade socioeconômica, de infraestrutura e físico-ambiental, para o uso e ocupação do solo, bem como, para aplicação e sanções referentes aos instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, que buscam o cumprimento da função social da cidade e propriedade urbana, conforme os objetivos das diferentes Zonas Urbanas definidas, no Anexo IV desta lei.

Art. 98 A política de estruturação e gestão urbana tem como objetivo a revitalização dos espaços urbanos degradados e combate à incompatibilidade entre uso, ocupação e sistema viário, através da elaboração das legislações urbanísticas específicas, conforme as determinações do Estatuto das Cidades para aplicação dos instrumentos da Política Urbana. A atual infraestrutura urbana está demonstrada no Anexo V desta Lei.

Art. 99 São Ações Estratégicas:

I - Viabilizar parcerias com os governos federal, estadual e a iniciativa privada para, com a pactuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Sustentável, implementar os instrumentos de regularização fundiária e urbanísticos previstos no Estatuto das Cidades, tratados em Lei Municipal específica;
II - Promover negociação e articulação junto aos órgãos competentes, para fins de regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na Lei de Perímetro e Expansão Urbana;
III - Atualizar, num prazo de 01 (um) ano a partir da vigência desta lei, o cadastro técnico municipal, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística.

Seção I
Das Zonas Especiais Interesse Social – ZEIS

Art. 100 As Zonas Especiais de Interesse Social são porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de habitação de interesse social (HIS) e habitação de mercado popular (HMP).

Art. 101 As Zonas Especiais de Interesse Social subdividem-se em:

I- Zona de Especial Interesse Social 1 (ZEIS 1) – caracterizadas por áreas a serem definidas e delimitadas por legislação específica, visando aos terrenos não edificados, não utilizados ou subutilizados ou edificações não utilizadas ou subutilizadas, situados em áreas dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos ou passíveis de instalação dos mesmos;
II- Zona de Especial Interesse Social 2 (ZEIS 2) – caracterizadas por áreas sub-urbanizadas e/ou ocupadas irregularmente, por habitações informais e de população de baixa renda, localizadas em Área de Proteção aos Mananciais (APM) e na Área de Proteção Ambiental (APA), destinadas a urbanização, reurbanização e regularização fundiária no que couber;
III- Zona de Especial Interesse Social 3 (ZEIS 3) –caracterizadas por áreas sub-urbanizadas e/ou ocupadas irregularmente por habitações informais e população de baixa renda, destinadas prioritariamente a urbanização e reurbanização e passíveis de regularização fundiária, quando localizadas nas Macrozonas.

Art. 102 O Poder Executivo Municipal regulamentará os procedimentos de intervenção nas ZEIS a fim de disciplinar os programas e planos de regularização fundiária e urbanística.

Art. 103 Os Planos de Urbanização são instrumentos que devem ser instituídos e executados pelo Poder Público municipal para a realização das ações e intervenções previstas para as Zonas Especiais de Interesse Social definidas por esta lei ou por lei municipal específica.

Art. 104 Os Planos de Urbanização para cada ZEIS deverão conter, no mínimo:

I- Zoneamento definindo as áreas passíveis de ocupação e as que devem ser resguardas por questões ambientais e ou de risco;
II- As diretrizes para a definição de índices e parâmetros urbanísticos específicos para o uso, ocupação e parcelamento do solo;
III- Os projetos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos

sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos comunitários e serviços urbanos complementares ao uso habitacional;
IV- Proposta das ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções;
V- Orçamento e cronograma para implantação das intervenções;
VI- Definição dos índices de controle urbanístico para uso, ocupação e parcelamento do solo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano de Urbanização;
VII- Definição do lote padrão e, para os novos parcelamentos, as áreas mínimas e máximas dos lotes.

Art. 105 As entidades representativas dos moradores das ZEIS poderão apresentar propostas para o Plano de Urbanização de que trata este artigo, sendo asseguradas pelo Poder Público medidas para parcerias, visando à assistência técnica e jurídica gratuita.

Art. 106 O poder público deverá realocar os usuários que ocupam imóveis localizados em áreas de risco e de interesse ambiental situados dentro das ZEIS, para local mais próximo possível da moradia que ocupavam, necessariamente dotado de infraestrutura urbana, garantido o direito à moradia digna.

Art. 107 A demarcação de novas ZEIS deverá ser feita mediante lei específica, e as mesmas não poderão localizar-se em áreas de risco e ou de proteção ambiental, assim definida pela legislação aplicável.

Art. 108 Os projetos de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS nas ZEIS deverão ser elaborados a partir das diretrizes urbanísticas expedidas pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO IV
DO USO E OCUPAÇÃO E DO PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Art. 109 O Poder Público Municipal implementará, por meio de Lei municipal especifica, diretrizes que disciplinarão o uso e ocupação do solo, assegurando a distribuição espacial das atividades socioeconômicas e da população, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, com sustentabilidade ambiental, garantindo o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos e a preservação dos recursos naturais e hídricos.

Art. 110 O uso e ocupação do solo municipal atenderão às seguintes diretrizes gerais:

I- Cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
II- Direcionar o crescimento econômico e social, visando ao desenvolvimento sustentável do Município, aos usos compatíveis e à preservação de seus recursos naturais;
III- Definir parâmetros e índices técnicos e urbanísticos nas zonas especiais que visem equilibrar o adensamento populacional e preservar os recursos naturais e hídricos;
IV- Permitir a diversificação de usos;
V- Distribuir de forma igualitária os equipamentos públicos e comunitários em todo o território;
VI- Garantir a salubridade e mobilidade urbana em todo o território municipal, em áreas privadas e de uso comum, para o usuário de todas as edificações, estruturas e equipamentos urbanos, como praças, calçadas, vias públicas e outros equivalentes.

Art. 111 A lei de uso e ocupação do solo considerará os seguintes aspectos para definir parâmetros e índices urbanísticos específicos:

I - Características ecológicas, geológicas, paisagísticas ou histórico-culturais;
II - Topografia do terreno;
III - Qualidade ambiental existente e a capacidade do meio receber novas cargas poluidoras;
IV - A infraestrutura existente ou projetada;
V - As relações entre as características ambientais e os aspectos sociais, econômicos e culturais.

Art. 112 A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo define regras específicas de uso e ocupação para todo o território, consideradas as especificidades das Macrozonas e Zonas Especiais definidas por esta Lei.

Seção I
Do parcelamento e Uso do Solo

Art. 113 O parcelamento do solo para fins urbanos, sob a forma de loteamento, desmembramento, fracionamento ou remembramento, será procedido na forma desta Lei e da Lei nº 1236/2017, e observadas ainda, as disposições da Lei Federal de parcelamento do solo.

§1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§2º - Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, e nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§3º - Considera-se remembramento a reunião de lotes urbanos em área maior, destinada à edificação.

Art. 114 O Parcelamento do solo nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) terá regras especiais, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais de interesse social.

TITULO VI

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 115 A gestão democrática, o sistema e o processo de planejamento se realizam por meio da participação direta da população e de associações, sindicatos, movimentos e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade num processo congressual que se constitui em espaços onde se debate, formula e delibera sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

§1º - O processo de participação popular a que se refere o *caput* deste artigo é a forma democrática e transparente de governar com o povo e objetiva inverter prioridades e garantir a ampla participação dos cidadãos nos destinos e na construção do Município Sustentável.

§2º - As proposições oriundas no processo congressual serão submetidas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES para avaliação e encaminhamento para as devidas instâncias**.**

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DO SISTEMA MUNICIPAL DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 116 Compõem a Gestão e o Sistema de Planejamento Municipal Participativo, como instrumentos, órgãos e espaços de apoio, informação e de decisão do Planejamento Municipal:

I - O Planejamento estratégico de governo
II - As Secretarias e Órgãos da Administração Indireta Municipal;
III - Os Conselhos Setoriais de Políticas Públicas;
IV - Outras instâncias de participação popular, tais como:
a - Congresso Geral;
b - Assembleia Municipal Popular;
c - Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
d - Conferências Municipais;
e - Demais instâncias de participação popular e controle social, definidas em regimento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável;
f - Planos Municipais, Regionais e, quando houver, planos de bairro, distritos e de Zonas Rurais;
g - Sistema Municipal de Informação.

Art. 117 Além do Plano Diretor fazem parte do Sistema e do Processo de Planejamento Municipal Participativo:

a - O Plano Plurianual - PPA;
b - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
c - A Lei Orçamentária Anual - LOA, e outras leis, planos e disposições que regulamentem a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - denominada Estatuto das Cidades e as específicas previstas na presente Lei.

Parágrafo único. A gestão e o sistema de planejamento participativo serão coordenados pelo Gabinete do Prefeito, através de órgão competente e/ou de representantes designados para os fins deste artigo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - **COMDES**, eleito e composto na forma desta Lei e do seu Regimento aprovado Internamente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONGRESSUAL DE TAPIRA

Art. 118 O processo congressual a que se refere este Título se constitui na descentralização das ações do planejamento para o desenvolvimento municipal e objetiva ampliar os espaços de debate, formulação e deliberação sobre a execução e o acompanhamento de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal para além dos espaços tradicionais da esfera do poder público.

Parágrafo único. Assim suas atividades pressupõe a realização de plenárias micro-territoriais, por segmentos sociais, Assembleia Municipal Popular e Congresso Geral e a existência e funcionamento do COMDES.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TAPIRA

Art. 119 Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES de TAPIRA que é uma instância de participação popular, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador sobre sistema de gestão e planejamento participativo do Município.

§ 1º O COMDES tem por finalidade coordenar junto com o governo, a viabilização dos objetivos, diretrizes e ações estratégicas emanadas pela população nas várias instâncias do processo de participação popular.

§ 2º O COMDES participa do processo de elaboração do orçamento público, deliberando sobre recursos e estimulando o controle social dos serviços públicos.

§ 3º Até que se realize a posse do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo, o Núcleo Gestor do Plano Diretor assume todas as suas prerrogativas.

Art. 120 O COMDES terá as seguintes atribuições**:**

I - Receber do Executivo e encaminhar para apreciação e deliberação no Congresso Geral a proposta de Plano Plurianual - PPA, a ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores no primeiro ano de cada mandato, revisando e adequando o mesmo quando necessário, em conjunto com o governo;

II - Apreciar anualmente as propostas do Poder Executivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, da Lei Orçamentária Anual - LOA e seu anexo, o Plano Municipal de Investimento - PMI, a ser encaminhada a Câmara de Vereadores apresentando para apreciação e deliberação da Assembleia Popular;
III - Deliberar sobre aspectos totais ou parciais da política tributária e da arrecadação do poder público municipal;
IV - Deliberar sobre o conjunto de projetos e atividades constantes do planejamento de Governo e orçamento anual apresentados pelo Executivo, em conformidade com o processo de discussão do planejamento participativo;
V - Acompanhar a execução do Plano Diretor, a efetivação orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimento - PMI, opinando sobre eventuais incrementos, ou alterações no investimento e planejamento;
VI - Debater a aplicação de recursos, tais como: Fundos Municipais e outras fontes;
VII - Debater sobre os investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município, inclusive sobre remanejamento de recursos;
VIII - Receber, em tempo hábil, das Secretarias e Órgãos do Governo, bem como, ter acesso a todos os documentos imprescindíveis à formação de opinião dos(as) Conselheiros(as) relativa ao orçamento público e plano de governo;
IX - Requisitar consultoria interna ou externa especializada, com ou sem ônus para a Prefeitura, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária;
X - Elaborar e aprovar regimento próprio, sobre a metodologia adequada para proceder ao estudo do orçamento, levantamento das prioridades da comunidade, bem como, os critérios técnicos e gerais para avaliação e hierarquização das demandas das propostas advindas das atividades de participação popular;
XI - Debater, estimular ações como campanhas e outras relativas a temas conjunturais que afetem a população, assumindo posicionamento político sobre fatos que interfiram na vida do Município, bem como, encaminhar a mobilização social para engajamento da sociedade em campanhas de interesse geral;
XII - Estimular o processo de Controle Social e Democratização do Serviço Público nas esferas municipal, estadual e federal, estimulando a criação de fóruns de acompanhamento e fiscalização popular**;**
XIII - Discutir e deliberar sobre o Regimento Interno de instâncias de controle social, comissões de acompanhamentos de obras, serviços, projetos, em curso no território municipal;
XIV - O COMDES tem a prerrogativa de obter informações sobre eventuais contratações de temporários no poder executivo municipal**;**
XV - Debater e deliberar sobre a dinâmica de funcionamento do Conselho e do processo congressual a ser definido em regimento próprio, inclusive das eleições e suas instâncias;
XVI - Definir os critérios da divisão micro-territorial e de formação dos segmentos sociais mais apropriados para a implementação do planejamento participativo, por dentro do processo de Congresso Municipal Popular - COMUP

Art. 121 O Conselho será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A cada membro corresponde um suplente, que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular, devendo o suplente pertencer a mesma categoria representativa do Titular.

Art. 122 O Conselho será composto por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º São representantes do Poder Público:

I – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VI- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Industria, Comércio e Turismo.

§ 2º São representantes da Sociedade Civil, na forma abaixo:

I - 3 (dois) representantes de Associações;
II - 1 (um) representante de Sindicato;
III - 1 (um) representante de Conselhos;
IV - 1 (um) representante do Segmento minerário;

Art. 123 O COMDES será presidido pelo Presidente eleito entre os membros titulares em eleição a ser realizada, na forma do Regimento, na primeira reunião ordinária do Conselho.

Art. 124 Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES não serão remunerados.

Art. 125 Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - COMDES poderão convidar outras pessoas assim como poderão ter convidados permanentes como, por exemplo: instituições acadêmicas, profissionais de pesquisa e outras organizações que poderão contribuir com discussões sobre os mais variados temas.

Art. 126 As decisões do Conselho serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo publicadas na imprensa oficial do Município.

Art. 127 Os representantes do Poder Público serão, obrigatoriamente, os titulares da Secretarias que de imeditato indicarão seus suplentes.

Art. 128 Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos titulares de cada entidade constante do art. 122, § 2º, bem como os respectivos suplentes.

Parágrafo Único: Os representantes de que trata o caput deste artigo poderão ser substituídos, mediante solicitação da entidade, apresentada ao presidente do Conselho.

Art. 129 O mandato para os representantes dos órgãos públicos será igual ao tempo de duração de sua nomeação e, o dos representantes da Sociedade Civil será de 02 (dois) anos a contar de sua posse, com possibilidade de serem reindicados por uma única vez.

Art. 130 As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único As reuniões do CODEMS serão públicas, devendo as mesmas serem divulgadas amplamente em Território Municipal.

Art. 131 As decisões do Conselho serão por maioria simples dos seus membros.

Art. 132 O Prazo para instalação do COMDES será de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei.

Art. 133 No prazo máximo de 120 dias de sua instalação o COMDES elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 134 O Poder Executivo Municipal implementará, disponibilizará a população e manterá atualizado o Sistema Municipal de Informações econômicas, sociais, culturais, demográficas, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, paulatinamente, georreferenciadas em meio digital.

§1º Deve-se assegurar permanentemente a ampla divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, no mínimo por meio de um anuário estatístico, na página eletrônica da Prefeitura, na Internet, assim como seu acesso a todos os cidadãos.

§2º O sistema a que se refere este artigo deve atender aos princípios da publicidade, simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança.

§3º O Sistema Municipal de Informações adotará o zoneamento a que se refere esta lei e suas divisões em zona urbana, zona rural entre outras.

§4º O Sistema Municipal de Informações terá cadastro único multifinalitário.

§5º Como suporte do sistema de informações serão instalados terminais digitais de informações, ou quiosques digitais, a serem disponibilizados aos cidadãos gratuitamente.

Art. 135 Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município deverão fornecer ao Executivo Municipal, até 31 de dezembro de cada ano, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

CAPÍTULO VI
DOS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Das Audiências Públicas

Art. 136 Serão realizadas no âmbito do Executivo, Audiências Públicas referentes a empreendimentos ou atividades públicas ou privadas em processo de implantação, de impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente negativos sobre a vizinhança no seu entorno, o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população, para os quais serão exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§1º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública, tais como estudos, plantas, planilhas e projetos, serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva audiência pública.

§2º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação ao público, e deverão constar no processo.

§3º O Poder Executivo em conjunto com o COMDES, regulamentará os procedimentos para realização das Audiências Públicas e dos critérios de classificação do impacto urbanístico ou ambiental.

Seção II
Do Plebiscito e do Referendo

Art. 137 O plebiscito e o referendo serão convocados e realizados com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Seção III
Da Iniciativa Popular

Art. 138 A iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano poderá ser tomada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município em caso de planos, programas e projetos de impacto estrutural sobre a Cidade.

Art. 139 Qualquer proposta de iniciativa popular de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e ambiental deverá ser apreciada pelo Executivo e pelo COMDES em parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação, ao qual deve ser dado publicidade.

Parágrafo único O prazo previsto no "*caput*" deste artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 140 O poder executivo deverá propor estudos técnicos para reformar ou instituir, num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados do início da vigência deste Plano Diretor, os Códigos de Posturas, de Obras, Tributário e Vigilância Sanitária.

Art. 141 O Poder Executivo com as deliberações do COMDES deverá encaminhar à Câmara Municipal os Projetos de Leis, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da entrada em vigor desta Lei:

a - Divisão Administrativa dos Bairros, com seus respectivos limites, em função das diretrizes do Plano Diretor Municipal;

Art. 142 A lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo deverá ser revisada num prazo de 18 (dezoito) meses a contar da entrada em vigor desta lei.

Art. 143 O Cadastro Técnico Municipal deverá ser atualizado em até 01 (um) ano, a partir da vigência dessa lei.

Art. 144 O material utilizado para elaboração deste Plano Diretor Municipal Participativo, constituído por atas, relatórios, mapas, dados técnicos e diagnósticos socioambiental, deverão ser conservados para consulta pelo prazo de 10 anos.

Art. 145 São partes integrantes desta lei os Mapas anexos: 01 - Mapa de Zoneamento Urbano; 02 - Mapa do Sistema Viário; 03 - Mapa de Infraestrutura; 04 - Mapa de Macrozoneamento.

Art. 146 Qualquer alteração na Lei do Plano Diretor antes do período previsto em lei deverá antes ser ouvido o COMDES e subscrito de pelo menos 1% da população total do municipio.

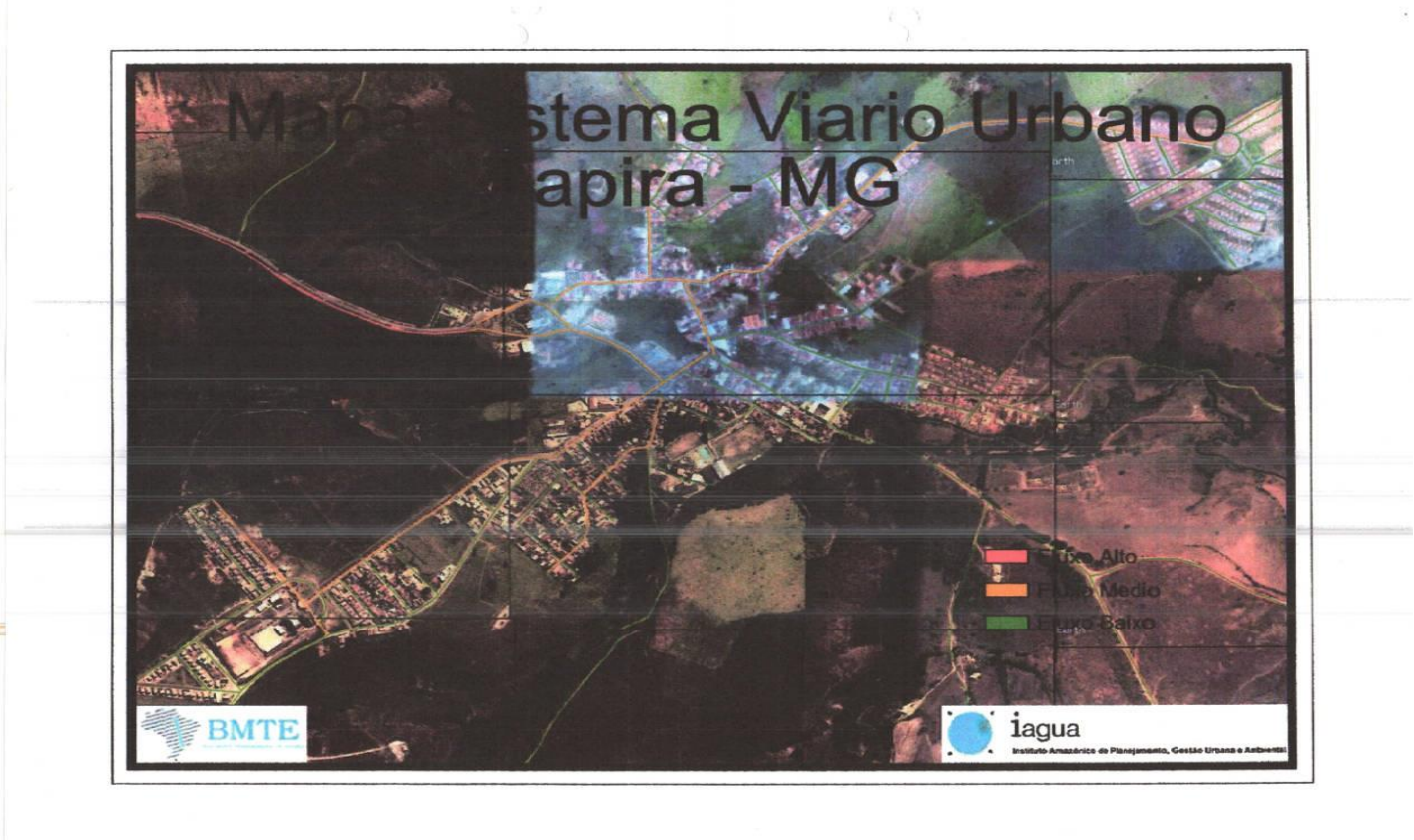
Art. 147 O COMDES terá autonomia plena para editar normas regulamentadoras adstritas aos seus objetivos, funções e prerrogativas.

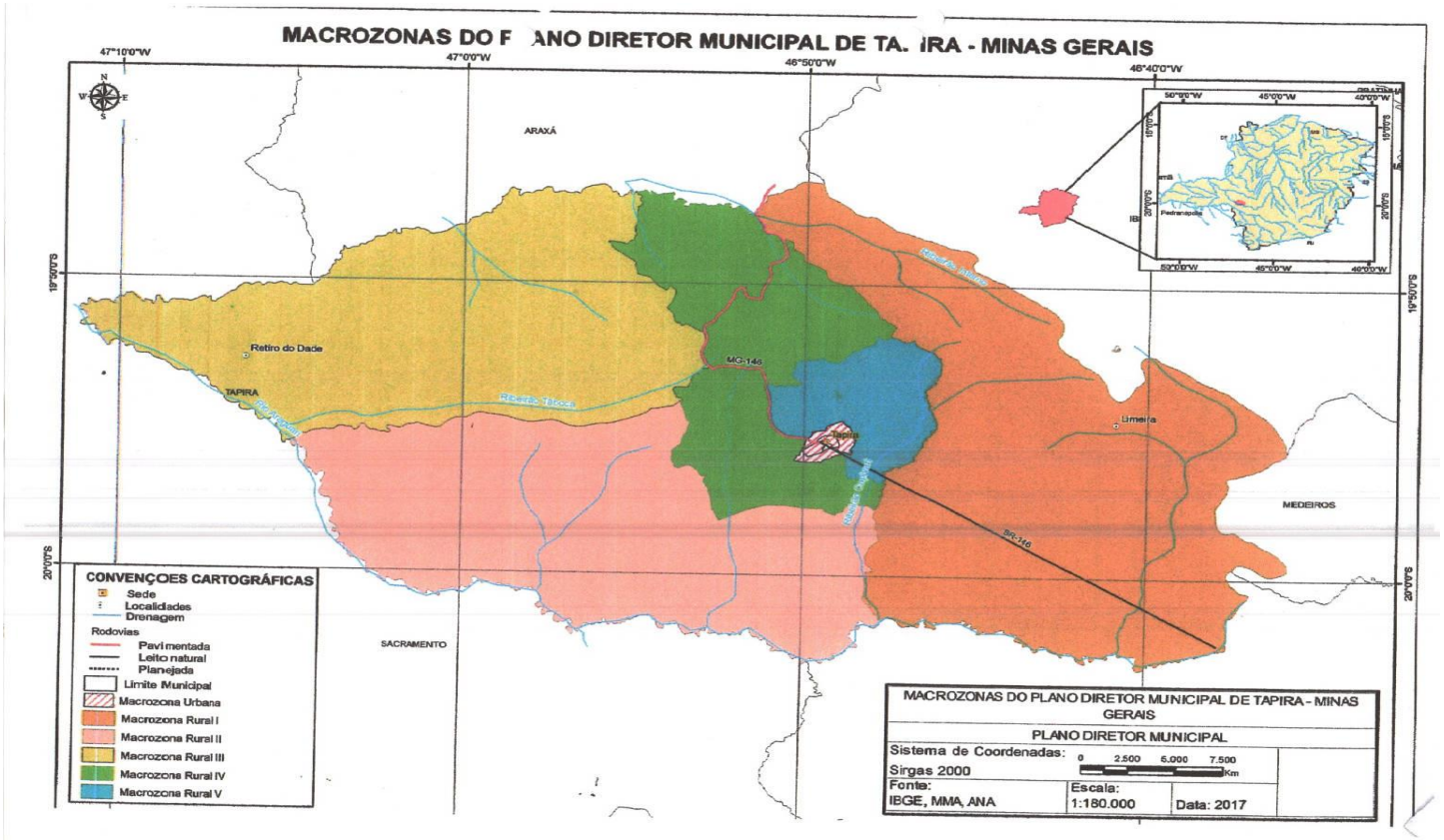
Art. 148 Esta Lei deverá ser revista em processo amplo, democrático e participativo, no prazo de 10 anos a partir da data de sua publicação, conforme Art. 40, parágrafo 3º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

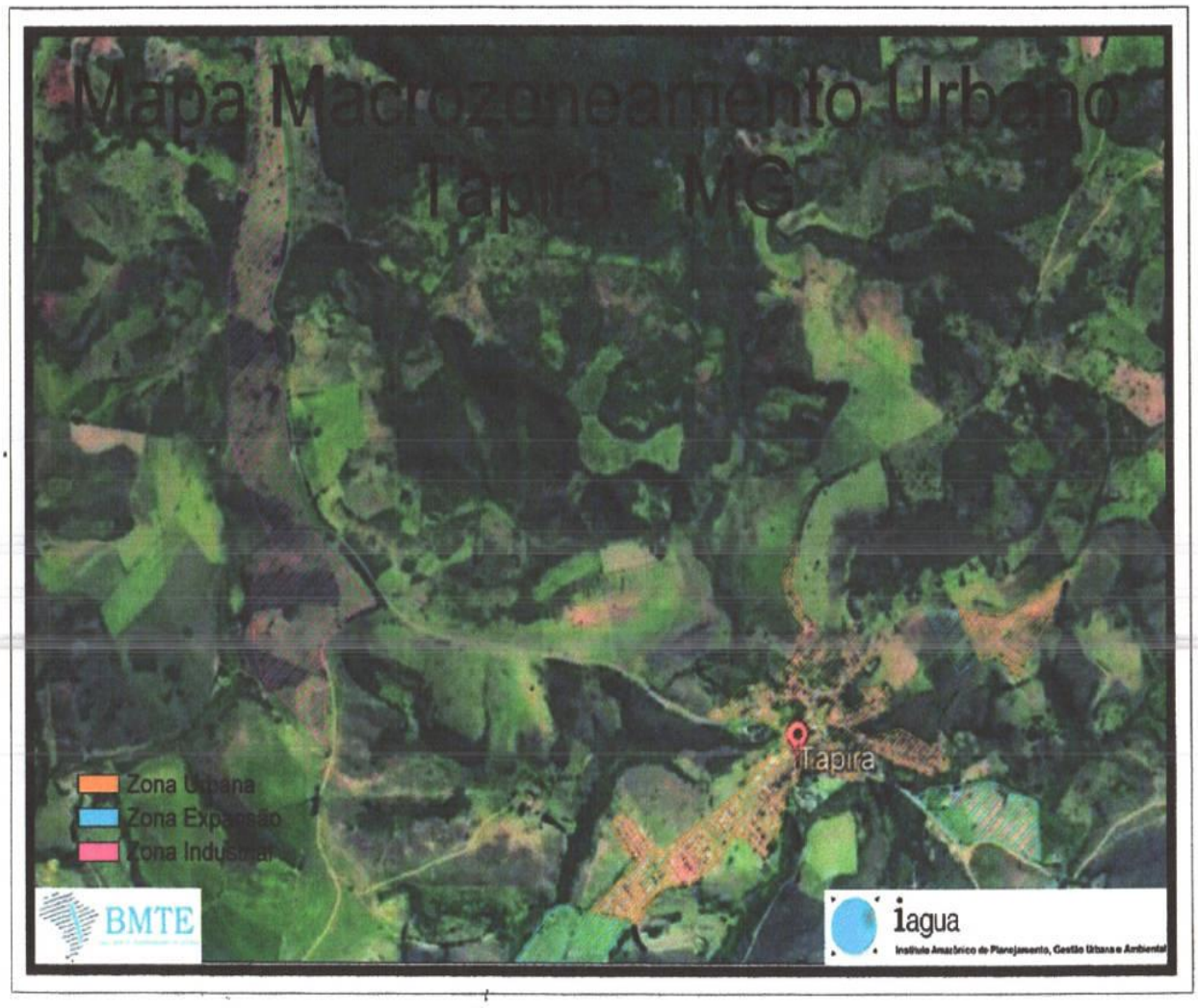
Art. 149 Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

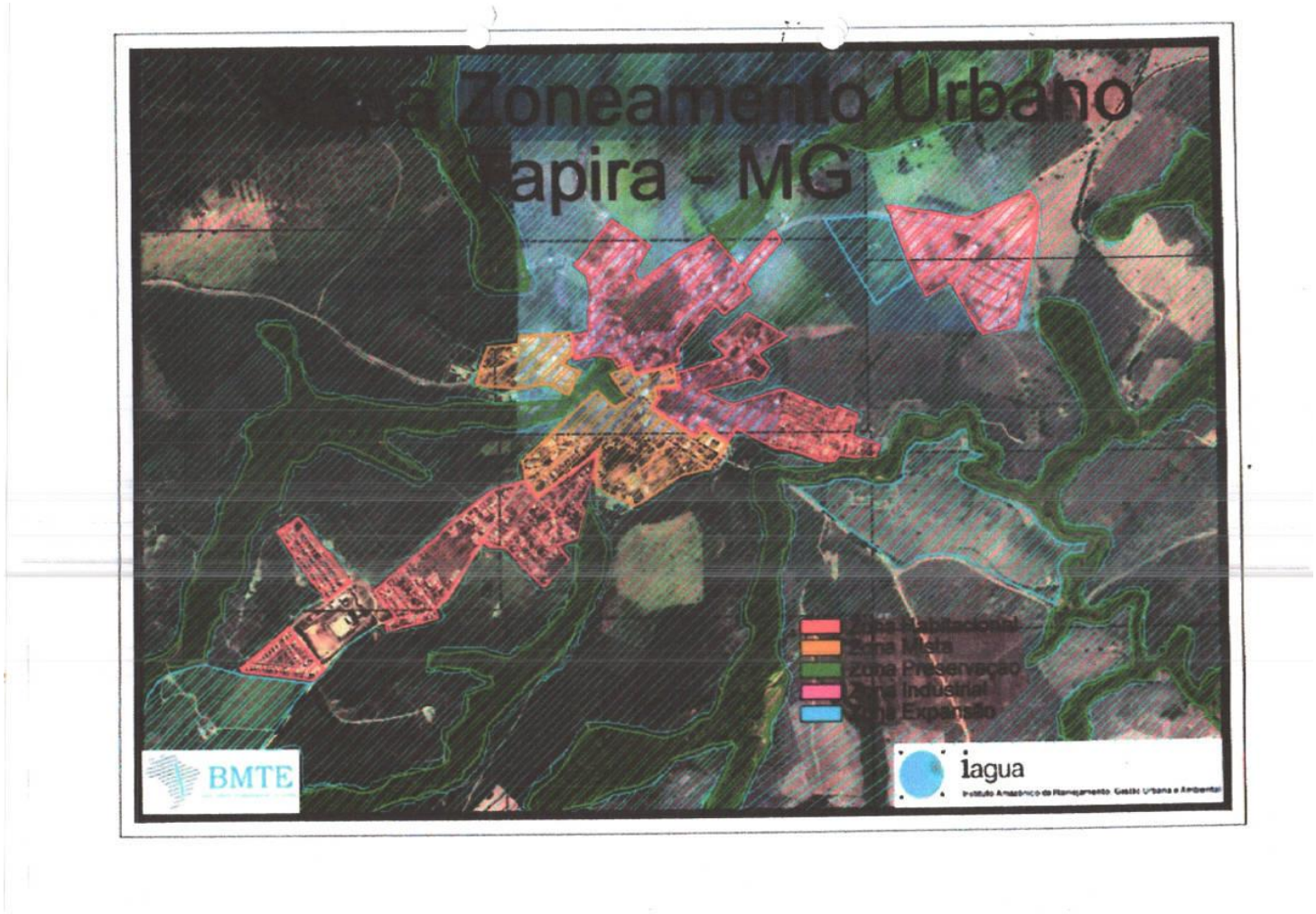
Tapira/MG, 01 de agosto de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal




MACROZONAS DO F ANO DIRETOR MUNICIPAL DE TA. IRA - MINAS GERAIS
ARAXÁ
Retiro do Dade
TAPIRA
SACRAMENTO
MEDEIROS
Limeira
MG-146
BR-146
CONVENÇOES CARTOGRÁFICAS
Sede
Localidades
Drenagem
Rodovias
Pavimentada
Leito natural
Planejada
Limite Municipal
Macrozona Urbana
Macrozona Rural I
Macrozona Rural II
Macrozona Rural III
Macrozona Rural IV
Macrozona Rural V
MACROZONAS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAPIRA - MINAS GERAIS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Sistema de Coordenadas:
Sirgas 2000
Fonte:
IBGE, MMA, ANA
Escala:
1:180.000
Data: 2017


Mapa Macrozoneamento Urbano
Tapira - MG
Tapira
Zona Urbana
Zona Expansão
Zona Industrial
BMTE
iagua



Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:135A58B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2019, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 153/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **197/2019**, decorrente do Pregão n.º **153/2019** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Ácido Fólico – 5 mg	4.000	0,0385	154,00	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Ácido Valpróico – 250 mg – cp	25.000	0,1401	3.502,50	BH FARMA COMERCIO LTDA
Amoxicilina – 250 mg/5mL - susp	250	3,1703	792,575	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Amoxicilina – 500 mg – cp	6.720	0,1448	973,056	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
Azitromicina – 500 mg – cp	1.200	0,5205	624,60	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beclometasona – 50 mcg - uso nasal	150	12,9	1.935,00	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Claritomicina – 500 mg – cp	800	1,7727	1.418,16	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Clomipramina– 25 mg – cp	7.200	0,6098	4.390,56	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Espironolactona – 25 mg –cp	14.400	0,1364	1.964,16	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Fluconazol – 150 mg – cp	400	0,375	150,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Haloperidol, decanoato – 70,52 mg/mL	300	4,561	1.368,30	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Isossorbida, Mononitrato 40 mg - cp	1.300	0,18	234,00	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Levodopa – 200 mg + Benserazida – 50 mg - cp	3.600	0,737	2.653,20	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	9.990	0,066	659,34	DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
Nortriptilina – 25 mg – cp	2.700	0,21	567,00	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nortriptilina – 50 mg – cp	3.600	0,4	1.440,00	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Carbamazepina – 20 mg/mL – sol	70	9,7683	683,781	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA

Três Pontas, 1º de outubro de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8941F6E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

HOMOLOGA AS INSRIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES VONTANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patrocínio/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 4.453, de 29 de março de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990; a Resolução CONANDA nº 170/2014, a Resolução CMDCA nº 04/2019, por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Resolução CMDCA nº 02/2019 e;
Considerando a Resolução CMDCA nº 09/2019, a qual dispõe sobre as entidades aptas a votarem na eleição do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Patrocínio/MG, bem como credencia instituições de ensino e rede socioassistencial governamental que atendam criança e/ou adolescente a votarem no referido processo.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar as inscrições das instituições votantes do Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Patrocínio/MG, a saber:

INSTITUIÇÕES VOTANTES	
1	ACEI – ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS DE PATROCÍNIO
2	ARCA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE
4	CASI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOINFANTIL
5	CEI GERALDA PEREIRA
6	CEI IRMÃ MAXILIANA
7	CEI JOÃO ANANIAS PEREIRA
8	CEI LEONOR DE CASTRO MAGALHÃES
9	CEI MARCO TÚLIO
10	CEI MARIA CONCEIÇÃO BORGES DE PAIVA
11	CEI MUNICIPAL CHAPADÃO DE FERRO
12	CEI MUNICIPAL RENASCER
13	CEI RECANTO FELIZ
14	CEI RITA CÂNDIDA MARRA
15	CEI SANTA TEREZINHA
16	CEI SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA
17	CEI SÃO SEBASTIÃO
18	CEI SENHORA MARIA VICENTINA XAVIER GONÇALVES AGUIAR
19	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD III
20	CENTRO DE ATENÇÃODIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS II
21	CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL – PEDRO BERNARDES DIAS
22	CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE – Dr. JOSE FIGUEIREDO
23	CESEC DORALICE ALVES RODRIGUES
24	CIAAP - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO
25	CMAEE - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
26	CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
27	COLÉGIO EDUCACIONAL ABC DE ENSINO FUNDAMENTAL
28	COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSOR OLÍMPIO DOS SANTOS
29	CRAS DONA EMIDINHA
30	CRAS GERALDO TUNIQUINHO
31	CRAS JOSÉ ALVES RIBEIRO
32	CRAS VERA NUNES
33	CREAS - LA E PSC GOVERNAMENTAL
34	ESCOLA ESTADUAL AMIR AMARAL
35	ESCOLA ESTADUAL CEL. ELMIRO ALVES DOS SANTOS.
36	ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR
37	ESCOLA ESTADUAL DALVA STELA
38	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CIAAP
39	ESCOLA ESTADUAL DOM LUSTOSA
40	ESCOLA ESTADUAL DONA COTINHA
41	ESCOLA ESTADUAL IRMÃ GISLENE
42	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DIAS
43	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ EDUARDO DE AQUINO
44	ESCOLA ESTADUAL LIBIA LASSI
45	ESCOLA ESTADUAL MARIANA TAVARES
46	ESCOLA ESTADUAL NELY AMARAL
47	ESCOLA ESTADUAL ODILON BEHRENS
48	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CÉLIA LEMOS
49	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA IRMA DE CARVALHO
50	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ORMY ARAÚJO AMARAL
51	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA MOREIRA MARRA

52	ESCOLA ESTADUAL VENINA TAVARES AMARAL
53	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO AMARAL – 1º ENDEREÇO
54	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU
55	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO ELOI DOS SANTOS
56	ESCOLA MUNICIPAL DONA MULATA
57	ESCOLA MUNICIPAL ELISA VIANNA BOTELHO
58	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES PEREIRA
59	ESCOLA MUNICIPAL HORONATO BORGES
60	ESCOLA MUNICIPAL HORONATO BORGES - 2º ENDEREÇO - COMUNIDADE SANTA LUZIA DOS BARROS
61	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL QUEIROZ ALVES
62	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA ROMÃO
63	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERALDO
64	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARTINS
65	ESCOLA MUNICIPAL JUDITE COSTA FURTADO
66	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFRANIO AMARAL - 2º ENDEREÇO - COMUNIDADE DE PEDROS
67	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WALMA DE OLIVEIRA
68	FUNDAÇÃO PADRE EUSTÁQUIO - CASA DA MENINA
69	IRMANDADE NOSSA SENHORA DE PATROCINIO – SANTA CASA
70	LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO
71	OBRAS SOCIAIS SANTO ANTONIO
72	OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO
73	OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – OSSJ – PROJETO CRE-SER
74	PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO
75	PEM MARIA ISABEL QUEIROZ ALVES
76	POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
77	PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL MORADA NOVA – PEM
78	PROGRAMA ESPORTE AO ALTO – SECRETARIA DE ESPORTES
79	PROJETO GURI
80	PROJETO RENASCENÇA
81	REDE CIDADÃ
82	UBS – BOA ESPERANÇA
83	UBS – DR. JOSE GARCIA BRANDÃO
84	UBS – DR. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
85	UBS – ÉNEAS
86	UBS – MORADA NOVA
87	UBS – SANTO ANTÔNIO
88	UBS – SÃO CRISTÓVÃO
89	UBS – SÃO JUDAS
90	UBS – SÃO VICENTE
91	UNIÃO FRATERNA "HILTON GONÇALVES"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio, 01 de Outubro, de 2019.

ANA MARIA CRISTINA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0FAD6F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2019

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo X A EMPRESA: **ALLIANCE PRODUCAO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ n°27.511.147/0001-00.**
Declaro para os fins que se fizerem necessários que o Extrato do contrato nº 144/2019, vinculado ao Processo de licitação autuado sob nº 113/2019, modalidade Dispensa de Licitação 055/2019, com o objetivo, de Contratação De Empresa Para Locação De Camarim e Painel De Led, Em Atendimento Ao 1º Sara Rodeio FEST Do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG, foi publicado no diário Oficial dos Municípios Mineiros e estará afixado no quadro de aviso (mural) da Prefeitura Municipal, instalado à Praça Alcino Quintão, 20 Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Minas Gerais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Serv.	QT	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMARIM DE OCTONORME: 02 Camarins de OCTONORME tam. 04 x 04, com tablado, carpetado, ar condicionado, com porta, chave, mobília e cozinha.	01	02	R$2.250,00	R$4.500,00
02	PAINEL DE LED: Painel de Led 03x02, P5, alta resolução com trave em Q30 alumínio. Instalado	01	01	R$5.000,00	R$5.000,00
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)					

Santo Antônio do Rio Abaixo, 02 de outubro de 2019.

SIDYELI C. CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sidyeli C. Cândido
Código Identificador:62E11CF5